

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIII — 46ª DA REPÚBLICA — N. 45

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 1934

EXPEDIENTE

Particulares e oficiais:

Assinaturas:

	Interior	Exterior
Ano	60\$000	55\$000
Semestre	30\$000	27\$500

Para funcionários públicos:

Ano	48\$000	78\$000
Semestre	24\$000	39\$000
Número do dia		\$300
Número atrasado		\$400

e mais 100 réis por exercício decorrido.

As assinaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou anos integrais, terminando sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro, com direito a remessa de números atrasados.

Os assinantes particulares e oficiais, bem como os funcionários públicos, devem apresentar ou comunicar o pedido de renovação das assinaturas anualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assinaturas não pagas cujas consignações não forem comunicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo período, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assinaturas para funcionários públicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas poderão ser encaminhadas diretamente à Imprensa Nacional, sem interferência das delegacias fiscais.

Os preços fixados para os funcionários públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

Ministério da Marinha — Expediente da Diretoria de Expediente.
Ministério da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro e do Departamento dos Correios e Telégrafos.
Ministério da Agricultura — Expediente das Diretorias Gerais do Expediente e Contabilidade, de Pesquisas Científicas e de Plantas Têxteis.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente das Diretorias Gerais de Expediente e de Contabilidade dos Departamentos Nacionais do Trabalho e da Propriedade Industrial e da Junta Comercial do Distrito Federal.
Tribunal de Contas — Noticiário — Rendas públicas — Danos comerciais — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 23.736 — DE 13 DE JANEIRO DE 1934

RETIFICAÇÃO

Na tabela da verba 3ª "Diretoria Geral de Indústria Animal", consignação "Pessoal", sub-consignação n. 5, antes de "Inspeção Regional em Pinheiro, etc." leia-se "c)" e não "d)"; na sub-consignação seguinte n. 6, antes de "Inspeções Regionais em Pedro Leopoldo, etc." leia-se letra "d)" e não "e)".
Na verba 4ª "Pessoal", sub-consignação n. 18 — 1 sub-assistente (da Estação de Campos), na coluna correspondente ordenado, leia-se "10:400\$ e não como está publicado.

DECRETO N. 23.835 — DE 6 DE FEVEREIRO DE 1934

(Reproduzido por ter saído com incorreções)

Aprova o regulamento sobre exportação de frutas cítricas e de outras providências

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e, atendendo a que a prática demonstrou a necessidade de pequenas alterações no regulamento aprovado pelo decreto n. 22.737 de 22 de maio de 1933, na parte referente a frutas cítricas, decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o regulamento que com isto baixa, sobre exportação de frutas cítricas do país.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1934, 113ª da Independência e 46ª da República.

GETULIO VARGAS.

Navarro de Andrade, encarregado do expediente da Agricultura na ausência do ministro.

Regulamento aprovado pelo decreto n. 23.835, de 6 de fevereiro de 1934

Art. 1º. Nenhum exportador poderá remeter frutas cítricas para o estrangeiro, sem que, até 31 de março, requeira

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

Decreto n. 23.736, de 13 de janeiro de 1934 (reprodução).
Decreto n. 23.835, de 6 de fevereiro de 1934 (reprodução).
Decreto n. 23.882, de 19 de fevereiro de 1934.
Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 19 de fevereiro.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente das Diretorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade e da Imprensa Nacional.
Ministério da Educação e Saúde Pública — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Educação, do Departamento Nacional de Saúde Pública e da Superintendência do Ensino Comercial.
Ministério das Relações Exteriores — Portarias.
Ministério da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas, da Contabilidade e do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal, da Diretoria do Imposto de Renda e do Conselho de Contribuintes.

aualmente à autoridade competente a sua inscrição no Registro Federal de Exportadores de Frutas, instruindo o seu requerimento com o nome da firma exportadora, endereço comercial, dois exemplares impressos de cada marca registrada, declarando estimativamente a quantidade de frutas que se propõe exportar, e que se submete a todas as exigências e condições contidas no presente regulamento.

§ 1.º Fica estabelecido o limite de 15.000 caixas de frutas cítricas a exportar pelos diferentes portos do território nacional, por safra, como condição indispensável à obtenção do registro do exportador no Registro Federal de Exportadores de Frutas.

§ 2.º O limite mínimo de caixas a exportar, fixado no parágrafo anterior, não atinge os citricultores, aos quais facultase exportar a sua produção, isoladamente, ou em cooperativa.

§ 3.º Nos Estados exportadores, em que haja serviço organizado, poderão os requerimentos de inscrição de registro ser encaminhados por intermédio das repartições competentes, que dêles extrairão cópia, remetendo o original à Diretoria de Fruticultura, do Ministério da Agricultura.

§ 4.º Perderá o direito ao registro de exportador todo aquele que não houver atingido, na safra anterior, o limite fixado no § 1.º

Art. 2.º Para os efeitos do controle comercial, fiscalização técnica e estatística, fica instituído o Registro Federal de Exportadores de Frutas, a que se refere o art. 1.º deste regulamento, e estabelecidos os seguintes emolumentos, pagos em selos federais, que acompanharão o requerimento:

Inscrição e registro anuais	50\$000
Certificado de inspeção para exportação	1\$000
Certificados de registros, segundas vias, de certificados	2\$000
Por caixa de citrus submetida à fiscalização	\$200

Art. 3.º O número de inscrição do exportador deve figurar em todos os requerimentos ou pedidos de inspeção de carregamento de frutas, nas declarações das guias de exportação, nas testeiras das caixas ou engradados de frutas.

Art. 4.º Além dos rótulos, em uma das testeiras ou lados das caixas, torna-se obrigatória a declaração do tamanho da fruta, sistematicamente escrita com clareza, em lugar visível, ficando a marcação das firmas dos consignatários e dos portos de destino da partida, na outra testeira ou lado. É óbvio que a fiscalização federal reserva-se o direito de remarcar as caixas, que a inspeção verificar marcadas com tamanho diferente do declarado, constituindo a sua frequência motivo de penalidade.

Parágrafo único. A forma e confecção dos rótulos e sistemas de rotulagem devem obedecer ao que dispõe o regulamento a que se refere o decreto n. 23.485, de 22 de novembro de 1933, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 5.º Fica estabelecido, nos exames de fiscalização portuária, que não menos de 1 % das caixas de cada consignação devem ser abertas para esse efeito, competindo ao agente da fiscalização marcar todas as caixas examinadas.

Art. 6.º No caso de rejeição de uma partida de frutas pela fiscalização, obriga-se o exportador interessado, no prazo de 24 horas úteis, depois de receber a comunicação oficial da rejeição, a remover do local da fiscalização toda a partida rejeitada, correndo todas as despesas, decorrentes desse ato, por conta do exportador, seu embarcador ou representante.

Parágrafo único. Se dentro do prazo previsto no presente regulamento, o exportador, ou seu representante, não providenciar para a remoção das frutas rejeitadas, concedem-se plenos poderes à fiscalização, visto como constitui perigo de contaminação para as frutas em trânsito, para removê-las e destruí-las, dando disso conhecimento ao diretor de Fruticultura, para os efeitos de cassação do registro, marcas e regalias concedidas à firma infratora.

Art. 7.º As caixas para exportar frutas devem ser de boa aparência, limpas, de madeira clara, leve e praticamente livre de nós, com as seguintes dimensões:

Para laranjas, pomélos e limões:

Medidas externas: 660 m/m. x 304 m/m. x 304 m/m., com tolerância de 660 m/m. x 320 m/m. x 320 m/m.

As peças de madeira que compõem a caixa são as seguintes:

Testeiras e centro, medindo 292 m/m. x 292 m/m. x 20 m/m. de espessura.

Tampa, fundo e lados, formando oito peças, medindo 660 m/m. x 132 m/m. x 6 m/m.

Para tangerina e laranja cravo:

Medidas externas: 660 m/m. x 305 m/m. x 147 m/m.

Art. 8.º As tampas e os fundos de todas as caixas devem levar, respectivamente, 2 sarrafos ou palitos, fazendo-se a prégiação sobre eles.

Art. 9.º Chama-se laranja ao fruto de *C. sinensis*, Osbeck; pomelo, ao fruto de *C. paradisi* Mc. e tangerinas, aos frutos de *C. nobilis* Lour. e de suas variedades.

Art. 10. As frutas de uma caixa devem ser de tamanho uniforme e de uma só variedade.

Art. 11. Nenhum citricultor terá permissão para exportar a sua produção, quando o grau de infestação do seu pomar for superior ao da tolerância admitida pela inspeção técnica.

Art. 12. As frutas exportáveis devem apresentar todos os característicos da variedade, ser de boa qualidade, perfeitamente desenvolvida, nem demasiado verdes, ou demasiado maduras, em sã condição, livres de doenças, pragas, machucaduras, arranhões e cortes.

Art. 13. As frutas serão envolvidas em papel que deve ter as seguintes características: peso de uma resma de 500 folhas, medindo 0,60 x 0,90 4 ks. 540 — 5 ks. 450; resistência ao rompimento, 6 pontos, no mínimo. Para que a fruta embalada tenha um aspecto atraente e firme, é preciso que o papel seja bastante flexível e resistente, para suportar uma terço rápida e forte. Os tamanhos do papel usados na embalagem dos citrus são os seguintes:

Espécies	Tamanhos	Dimensões do papel
Laranjas	96 a 100	0,300 x 0,300
	112 a 150	0,250 x 0,300
	176 a 200	0,250 x 0,250
	216 a 252	0,225 x 0,225
	288 a 324	0,225 x 0,200
Pomélos	36 a 46	0,400 x 0,400
	54 a 64	0,350 x 0,350
	72 a 96	0,350 x 0,300
	112 a 150	0,300 x 0,250
	60 a 76	0,250 x 0,300
	90 a 106	0,250 x 0,250
	120 a 144	0,225 x 0,225
	168 a 216	0,200 x 0,200

Art. 14. A disposição das frutas nas caixas deve ser firme e de modo a concluí-la em forma adequada. A flecha do arco na divisão central terá maior ou menor altura, de acordo com o tamanho da fruta (fruta maior exige maior altura), não devendo essa altura exceder de três centímetros.

Art. 15. Nenhuma fruta cítrica poderá ser exportada, excetuados os limões, sinão quando a coloração das frutas no pomar apresente no mínimo 50 % da cor amarela ou alaranjada, de conformidade com as zonas citricolas do país, momento em que deverão apresentar as seguintes relações:

Tabéla das relações acidez-sólidos solúveis que vigorará a título precário durante o ano de 1934

Zonas	Variedades		Tangerinas	Pomélos
	«Baía» cid-s/sol	«Pera» Acid-s/sol	Acid-s/sol	Acid-s/sol
Planalto Paulista	1:6,50	1:6,50	1:5,50	1:5,00
Sul Brasileiro	1:6,50	1:6,50	1:5,50	1:5,00
Baixada Fluminense— Litoral sul e norte brasileiro	1:8,00	1:8,50	1:8,00	1:6,50

§ 1.º Para os efeitos da fixação do início da colheita nas diferentes zonas citricolas do país, servirão os dados relativos as inspeções feitas nos pomares dessas zonas e os gráficos estabelecidos anualmente, segundo as determinações da relação acidez-açúcares sobre o caldo dos citruses.

§ 2.º Para os limões, a sua colheita é permitida quando perfeitamente desenvolvidos com a coloração verde.

Art. 16. Nenhuma fruta citrica poderá ser colorida artificialmente, senão por processos autorizados pela Diretoria de Fruticultura.

Art. 17. Os pesos mínimos, brutos, admitidos para as caixas de laranjas, são os seguintes: tamanhos 96 a 126, 32 quilos; 150 a 200, 33 quilos; 216 e menores, 35 quilos.

Art. 18. Os pesos mínimos, brutos, admitidos para as caixas de pomélos, são os seguintes: tamanhos 36 a 54, 29 quilos; 64 a 72, 30 quilos; 96 e menores, 31 quilos.

Art. 19. Todos os desvios, em que se fizer a carga ou descarga de frutas citricas, serão obrigatoriamente abrigados, mediante prévio entendimento entre as empresas de transportes ferroviários ou marítimos e a Diretoria de Fruticultura, desde que a tonelagem de frutos a transportar exceda de 500.000 quilos, por safra.

Art. 20. Compete ao serviço de fiscalização da Diretoria de Fruticultura determinar a disposição e arranjo das caixas de frutas, em trânsito, nos carros de estradas de ferro, nas câmaras frigoríficas de terra e nas câmaras ou porões dos navios.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1934. — *Navarro de Andrade*, encarregado de expediente da Agricultura na ausência do ministro.

DECRETO N. 23.882 — DE 19 DE FEVEREIRO DE 1934

Derroga o art. 41 da Constituição Política do Estado de Mato Grosso

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da faculdade que lhe é atribuída pelo decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, em seus artigos 1º e 4º; e,

Considerando que as razões aduzidas pelo interventor federal no Estado de Mato Grosso, com apoio do respectivo Conselho Consultivo, interessam à boa marcha da administração;

Considerando que dessas razões se depreende a urgente necessidade de imediato provimento de vários cargos da magistratura do Estado;

Considerando que o art. 41 da Constituição Política do Estado de Mato Grosso exige pelo menos quatro anos de prática forense para os candidatos, bachareis em direito, ao provimento dos referidos cargos;

Considerando que, no Estado há falta de bachareis em direito, que preencham as condições no mesmo artigo estabelecidas;

Decreta:

Art. 1.º Fica derogado o art. 41 da Constituição Política do Estado de Mato Grosso, para o fim especial de ser facultado ao interventor federal, no Estado, reduzir para dois anos o prazo de quatro anos, estabelecido no citado artigo, para o provimento, por bachareis ou doutores em direito, dos cargos da respectiva magistratura.

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1934, 113ª da Independência e 46ª da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Antunes Maciel.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decretos de 19 do corrente mês:

Foram reformados na Polícia Militar do Distrito Federal:

No posto de 3º sargento e com o respectivo soldo o cabo condutor de corpo de Serviços Auxiliares, João Paulino Alves.

No posto de cabo de esquadra e com o respectivo soldo, o anseçada graduado João Alfredo.

Foi reformado no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, com a terça parte do soldo de bombeiro de 3ª classe, o soldado Otaviano da Costa Bezerra.

Foi aposentado com os vencimentos a quem tiver direito o primeiro fiscal da Guarda Civil da Polícia do Distrito Federal, Oscar de Paiva Guedes.

— Por outros de 19 de fevereiro corrente, foram nomeados:

O sub-oficial Paulo Flecher Bilencourt para servir, interinamente, o 4º Offício do Registro Geral de Imóveis do Distrito Federal, durante o impedimento do efetivo, a quem foram concedidos três meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde;

O escrevente juramentado Antônio Miguel Messina para substituir em seus impedimentos ou ausência ocasionais o escrivão do 2º Offício da 8ª Pretoria Cível, bacharel Nicanor Queiroz do Nascimento, nas funções de tabelião de Notas;

O guarda da Escola 15 de Novembro, João Rosa Pires, para o lugar de auxiliar de ensino da mesma Escola, como contratado, da mencionada Escola;

O Dr. Antônio Fernando Medeiros para procurador da República, interino, na Secção do Espírito Santo, durante o impedimento do efetivo, a quem foram concedidas férias regulamentares;

— Por outro, da mesma data, foi declarado sem efeito o decreto de 7 deste mês, em virtude do qual foi nomeado o Dr. Haroldo Teixeira Valadão para 1º procurador da República, interino, na Secção do Distrito Federal.

— Ainda por outro, de igual data, foi posto em disponibilidade, com os vencimentos que lhe competirem, o bacharel Pedro do Monte Ablas no lugar de Juiz Federal da 2ª Vara na Secção de S. Paulo, do qual havia sido exonerado por decreto de 24 de setembro de 1931.

Também por decreto de 19 deste mês, foi expulso do território nacional o rumeno Jorge Braunt.

Por outros, igualmente, de 19 do corrente:

Foram indultados os sentenciados Euclides Silva e Alfredo de Sousa Chagas, condenados pelas justiças do Rio Grande do Sul.

Por decretos de 19 de fevereiro corrente, foram nomeados:

Secção da Paraíba, município de Esperança: 1º suplente, José Carolino Delgado; 2º suplente, Ciro Cunha; 3º suplente, Inácio Rodrigues de Oliveira e ajudante do procurador da República, José Brandão.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro. Vide — Expediente — na primeira página.

Diretoria da Justiça

Por apostila de 22 do corrente mês, foi declarada sem efeito a de 6 do mesmo mês pela qual foi concedida permuta, entre si, aos oficiais de justiça

José Peres da Costa, da Oitava Pretoria Cível e Agenor Peres da Costa, da Terceira Pretoria Criminal.

Segunda secção

Expediente de 21 de fevereiro de 1934

Requerimentos despachados

Pedro Figueira de Ornelas, Lelo Popadoulas e Francisco Arantes de Matos. — Deferidos.

Antônio Simões. — Requeira com o seu nome legal.

Emílio Montenegro Vila. — Prove que é brasileiro.

Avelino Lopes Teixeira Marinho. — Apresente o original do passaporte.
 Fernando de Araújo Severino. — Apresente documento hábil.
 Artur Ferreira de Ascensão. — Não carece de cancelamento.

Diretoria do Interior

Expediente de 22 de fevereiro de 1934

Requerimentos despachados:

Manuel Augusto Ribeiro, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Prove a maioridade legal; junte atestado de antecedentes e faça reconhecer, por tabelião, a firma da petição.

José Antônio Saraiva, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Junte novo atestado de antecedentes.

Ali Iones, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas, visto que a demora no cumprimento do despacho de 5-5-1933, ocasionou a prescrição das mesmas.

Antônio José Valente, residente nesta capital, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Rosso Nicolo Felice, residente em Juiz de Fora, solicitando certidão de declaração feita sobre a grande naturalização. — Não ha que deferir.

Gabriel Jorge Calil, residente no Estado do Espírito Santo, solicitando naturalização. — Junte novo atestado de residência no Paiz, visto como o que se acha incluso ao processo foi inutilizado por duas razuras, não ressalvadas.

Moisés Antônio, residente no Estado do Espírito Santo, solicitando naturalização. — Junte novo atestado de residência no Brasil, visto haver sido o que se acha junto ao processo, invalidado pelas razuras, não ressalvadas.

Hermano Pinheiro Requião, residente nesta capital, solicitando nomeação para cargo público. — Sele devidamente a petição.

Diretoria de Contabilidade

Aditamento ao expediente de 21 de fevereiro de 1934

ATOS DO SR. MINISTRO

Primeira Secção

Avisos:

A Fazenda:

N. 327 — Transmittiu-se, para o respectivo pagamento, a folha na importância de 21:000\$000, de abono a que tem direito Miguel Teixeira de Oliveira e outros.

N. 328 — Solicitou-se a distribuição à Delegacia no Amazonas do crédito de 1:250\$000, destinado ao pagamento de Mário de Moraes Tôrres.

— A Educação e Saúde Pública:

N. 329 — Por não ser possível a inclusão no orçamento da dotação destinada a despesas resultantes do contrato celebrado com o Instituto Histórico e Geográfico, submeteu-se o assunto à deliberação do referido ministério.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Primeira Secção

Offícios:

A diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 222 — Solicitou-se o pagamento ao bacharel Nestor Massena, de vencimentos na importância de 1:500\$000.

— Ao diretor da Casa de Detenção do Distrito Federal:

N. 223 — Restituíram-se as terceiraxias dos pedidos ns. 45 e 46 em favor de Fontes Garcia & Comp.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 224 — Encaminhou-se a certidão do tempo de serviço do bacharel Antônio Leitão Vieira de Melo, para fins relativos ao pagamento de vencimentos.

— Ao desembargador procurador geral da Justiça Eleitoral:

N. 225 — Consultou-se sobre se ainda há necessidade do adiantamento de réis 1:000\$000 a ser feito ao bacharel Aprigio de Carvalho Rodrigues dos Anjos secretário da Procuradoria.

Segunda Secção

Offícios:

Ao engenheiro-chefe do Escritório de Obras do ministério:

N. 226 — Solicitou-se exame na instalação elétrica da Casa de Correção, com orçamento.

N. 227 — Solicitou-se orçamento para obras na Escola 15 de Novembro.

Despachos:

Marino Mota, pedindo andamento do offício relativo ao pedido de abertura de crédito para pagamento de vencimentos. — Aguarda-se a remessa do, processo, requisitado à Diretoria da Despesa Pública.

J.G. Pereira & Comp., pedindo pagamento de contas no valor de 473\$000 e 464\$000. — Remetam os requerentes as aludidas contas à Escola João Luiz Alves.

Expediente de 22 de fevereiro de 1934

ATOS DO SR. MINISTRO

Segunda Secção

Avisos:

Ao interventor em Goiaz:

N. 330 — Transmittiu-se a comunicação do engenheiro-chefe do que é necessária a área de 3.000 metros quadrados para a construção dos edificios do Juiz Federal e Tribunal de Justiça Eleitoral, na nova capital do Estado.

— Ao diretor da E.F.C. do Brasil:

N. 331 — Comunicou-se que o diretor da Colônia Correccional dos Dois Rios está também autorizado a requisitar passagens, apenas entre as estações de D. Pedro II e Mangaratiba.

— A Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 332 — De 360\$ a Otávio Marques Botelho, de ajuda de custo a que tem direito.

N. 333 — De 3:469\$800 ao zelador do Palácio da Justiça, Alfredo Leite Loureiro, para despesas miúdas e de pronto pagamento, assinatura de publicações, etc.

N. 334 — De 320\$ ao capitão pagador Joaquim Antônio Guimarães, de soldo a que tem direito o 3º sargento da Polícia Militar do Distrito Federal, Máximo Correia da Silva.

N. 335 — De 480\$ ao capitão pagador Joaquim Antônio Guimarães, para pagamento de soldo ao cabo de esquadra da Polícia Militar do Distrito Federal, Mário de Moura.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Segunda Secção

Monte-pio:

Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 22 — Restituiu-se o processo de reversão de pensão pretendida por dona Maria Engrácia Borges da Fonseca, com a comunicação de que a filha Valentina já se encontra casada.

Despacho:

D. Alina Oliveira Fortunato de Brito, pedindo para continuar como contribuinte do monte-pio. — Seja feita a prova do estado alegado, em que se encontra interessada, para serem extraídas as respectivas guias.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 22 de fevereiro de 1934

Offícios expedidos:

N. 550 — Diretor da Diretoria do Interior do Ministério da Justiça, restituindo o requerimento de Gilberto de Lucena Costa Novais.

N. 551 — Presidente da Caixa de Pensões dos Empregados da Repartição de Águas e Esgotos de S. Paulo, informando sobre registro de assinatura.

N. 552 — Contador geral da República, remetendo guia de recolhimento na importância de 4:519\$500.

N. 553 — Presidente da Comissão Central de Compras, remetendo pedidos de material.

N. 554 — Diretor geral do Departamento da Indústria e Comércio, do Ministério do Trabalho, custo de encomenda.

N. 555 — A Cândido José de Oliveira, coletor federal em Tatui, remetendo talões de assinaturas.

N. 556 — A Pompílio Rafael Flores, acusando remessa de obras solicitadas.

N. 557 — Ao diretor da Companhia Pugglisi, remetendo talão de assinaturas.

N. 558 — Ao secretário da Prefeitura Municipal de São Vicente, remetendo conta de assinatura.

N. 559 — Ao 1º secretário da biblioteca Pública de Bagé, agradecendo comunicação de posse.

N. 560 — Ao diretor da Escola Nacional de Belas Artes, opinando sobre uma publicação de um decreto em folhetos.

N. 561 — Ao diretor geral de Investigações, agradecendo as referências elogiosas contidas num offício remetido.

N. 562 — Ao diretor da Meteorologia do Ministério da Agricultura, sobre registro duma assinatura.

N. 563 — Ao diretor da Despesa Pública, respondendo um offício solicitando esclarecimentos sobre o impressor André Vitor Correia.

N. 564 — Idem, idem, sobre registro duma assinatura.

N. 565 — Ao diretor dos Correios e Telégrafos em S. Paulo, sobre equívoco na remessa de exemplares do *Diário Oficial*.

N. 566 — Ao diretor dos Correios e Telégrafos em Uberaba, sobre uma relação de funcionários como assinantes.

N. 567 — Ao diretor dos Correios e Telégrafos do Estado do Rio de Janeiro, solicitando informações relativas á reforma de uma assinatura.

N. 568 — Ao diretor dos Correios e Telégrafos de Sergipe, idem, idem.

N. 569 — Ao diretor dos Correios e Telégrafos de Alagoas, comunicando registro de assinaturas.

N. 570 — Ao delegado fiscal de Sergipe, idem, idem.

N. 571 — Ao delegado fiscal de Sergipe, idem, idem.

N. 572 — Ao delegado fiscal em Minas Gerais, idem, idem.

N. 573 — Ao delegado fiscal do Espírito Santo, solicitando informações relativamente a uma assinatura.

N. 574 — Ao delegado fiscal no Paraná, restituindo um processo referente a um transporte requisitado.

N. 575 — Ao coletor federal em Monte Alto, remetendo exemplares do *Diário Oficial* solicitados.

Ministério das Relações Exteriores

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Por portaria de 21 do corrente:

Foi nomeado o consul da terceira classe Aldo de Castro Menezes para servir como secretário dos Concursos da Secretaria de Estado.

Por portaria de 22 do corrente:

Foi removido do Consulado Geral em Hamburgo para a Secretaria de Estado o consul geral Carlos Ferreira de Araújo.

Ministério da Educação e Saúde Pública

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

GABINETE DO ENGENHEIRO

EXPEDIENTE DO SR. ENGENHEIRO DO MINISTÉRIO

Dia 22 de fevereiro de 1934

Offícios:

N. 39-M — Sr. ministro, da Educação e Saúde Pública, solicitando ordens sobre o pedido feito pelo diretor da Faculdade de Medicina, para mudança do nome da fachada da Maternidade.

N. 40-M — Sr. diretor geral de Contabilidade, em resposta ao vosso ofício D. C. 4.492. Cientificando não haver inconveniência na aplicação dos mármores nacionais.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de fevereiro de 1934

Ao Sr. diretor geral de Educação:

N. 419 — Comunica que o Sr. ministro resolveu que aos funcionários dessa Diretoria Geral, Dr. Gastão Cintra Pêgo de Faria e Ernesto Luiz Peres do Araújo sejam abonados, apenas, os ordenados dos respectivos cargos, de conformidade com o que dispõe o art. 307 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Dia 19

Ao Sr. diretor geral de Educação:

N. 422 — Comunica que o Sr. ministro resolveu aprovar as despesas, na importância total de 40:794\$600, realizadas pelo Internato do Colégio Pedro II, durante o mês de outubro do ano findo, por conta de seu orçamento interno.

N. 423 — Comunica que o Sr. ministro resolveu aprovar as despesas, na importância de 112:475\$800, realizadas pela Faculdade de Medicina da Bahia, durante o mês de agosto último, por conta do seu orçamento interno.

— Ao Sr. secretário do Conselho Nacional de Educação:

N. 425 — Comunica que o Sr. ministro resolveu aprovar o orçamento interno da despesa dessa Secretaria para vigorar no primeiro trimestre do corrente ano, na importância total de réis 12:650\$000.

— Ao Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 426 — Comunica que o Sr. ministro resolveu aprovar as despesas, na importância total de 204:974\$400, realizadas durante os meses de julho a outubro do ano próximo passado, pela Escola Politécnica dessa Universidade, à conta de seu orçamento interno.

N. 427 — Comunica que o Sr. ministro resolveu aprovar as despesas realizadas pela Escola Nacional de Belas Artes, durante o mês de maio do ano próximo findo, na importância de réis 27:149\$, por conta do respectivo orçamento interno.

N. 428 — Comunica que o Sr. ministro resolveu aprovar as despesas, na importância total de 165:253\$800, realizadas pela Escola Politécnica dessa Universidade, durante o mês de agosto último, à conta de seu orçamento interno.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 429 — Transmite o ofício n. 303, de 2 do corrente, da Diretoria da Despe-

sa Pública, relativamente ao adiantamento solicitado em favor de Antônio Saint Just Filho, encarregado do arquivo desse Departamento.

N. 431 — Transmite o ofício n. 81, de 27 de janeiro último, da Diretoria de Contabilidade do Tesouro Nacional, solicitando esclarecimentos sobre a comprovação do adiantamento feito ao doutor Paulo Gissont, médico veterinário desse departamento.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade do Tesouro Nacional:

N. 432 — Solicita providências no sentido de ser restituída à firma José Cima Cabral, a caução feita para garantia de sua proposta, na importância de 1:500\$, representada por duas apólices da dívida pública, do valor de 1:000\$, cada uma.

— Ao Sr. diretor geral de Assistência a Psicopatas:

N. 433 — Transmite, para as necessárias informações, o requerimento em que D. Cristina Rosa do Amaral, lavadeira do Hospital Nacional, solicita aposentadoria.

— Ao Sr. Diretor do Instituto Benjamin Constant:

N. 434 — Comunica que o Sr. ministro resolveu aprovar as despesas feitas por esse instituto, durante o mês de outubro último, na importância de réis 11:211\$, à conta do respectivo orçamento interno.

N. 435 — Comunica que o Sr. ministro resolveu aprovar as despesas, na importância total de 8:864\$200, realizadas por esse instituto durante o mês de novembro último, a conta de seu orçamento interno.

— Ao Sr. inspetor geral do Ensino Profissional Técnico:

N. 439 — Comunica que, por decreto de 5 do corrente mês, foi aposentado o mestre de oficina do fabrico de calçados da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado da Paraíba, José Medeiros da Silva.

N. 444 — Em referência ao ofício n. 928, de 4 de abril do ano próximo passado, que foi aposentado o servente da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado da Paraíba, Carlos de Abreu Pessoa.

N. 446 — Comunica que o Sr. ministro resolveu autorizar a Delegacia do Tesouro Nacional no Estado de Sergipe a providenciar no sentido de ser submetida à inspeção de saúde, para efeito de aposentadoria, a professora do curso primário da Escola de Aprendizizes Artífices nesse Estado, Cândida dos Santos Menezes.

— Ao Sr. delegado do Tesouro Nacional no Estado de Sergipe:

N. 447 — Comunica que o Sr. ministro resolveu autorizar essa Delegacia Fiscal no sentido de ser submetida à inspeção de saúde, para efeito de aposentadoria, a professora do curso primário da Escola de Aprendizizes Artífices nesse Estado, Cândida dos Santos Menezes.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 416 — Remete, em duplicata, para o competente registro o termo de contrato celebrado entre a Diretoria do Observatório Nacional e a firma José Cima Cabral, para execução dos reparos de que carecem o edifício central, alguns pavilhões, cúpulas e outras dependências do mesmo observatório.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 420 — Tendo falecido, no correr do ano passado, o professor da Faculdade de Direito, de Recife, então em disponibilidade, Dr. Manuel Fernandes de Sá Antunes, que recebia seus vencimentos no Tesouro Nacional, onde estava à disposição o respectivo crédito, solicita providências no sentido de ser a Delegacia Fiscal na cidade de Recife autorizada a entregar à dita Faculdade de Direito o saldo desse crédito, uma vez que se trata

de subvenção federal, em proveito desse estabelecimento de ensino e que na forma do disposto na letra "f" do art. 38 do decreto n. 16.782 A, de 1923, representa parte do seu patrimônio.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 436 — Remete, em duplicata, para o competente registro, o termo de contrato celebrado entre este ministério e De Nicola & Ribeiro, para as obras de construção do pavilhão destinado ao ser-

viço de oftalmologia no Hospital de São Francisco de Assis.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 437 — Transmite o processo da Confadaria Central da República, que veio acompanhando o aviso n. 128, de 18 de novembro do ano passado, uma vez que foi expedido, sob n. 23.813, de 31 de janeiro findo, o decreto que legaliza a despesa da embaixada de estudantes brasileiros a Portugal, no mesmo processo referida.

Conselho Nacional de Educação

Ante-projeto apresentado ao Sr. ministro da Educação e Saúde Pública, por uma comissão designada por S. Exa. e constituída dos conselheiros profs. Cândido de Oliveira Filho, Samuel Libânio, Teodoro Ramos, Cesário de Andrade e Guerra Blessmann, e que, submetido ao Conselho Nacional de Educação, na sessão de 20 do mês corrente, foi por este discutido e, após algumas emendas, unanimemente aprovado com a seguinte redação final:

REGULAMENTAÇÃO DO ART. 3.º DO DECRETO N. 19.851, DE 11 DE ABRIL DE 1931

Universidades estaduais equiparadas

CAPÍTULO I

CONSTITUIÇÃO DAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS EQUIPARADAS

Art. 1.º A constituição de uma universidade estadual equiparada deverá atender às seguintes exigências:

I, congregar em unidade universitária pelo menos três dos seguintes institutos de ensino superior: Faculdade de Direito, Faculdade de Medicina, Escola de Engenharia e Faculdade de Educação, Ciências e Letras;

II, satisfazer cada um dos institutos que a compõem, e do qual exista padrão federal, os seguintes requisitos:

a) ministrar em cada curso o ensino, no mínimo, de todas as disciplinas obrigatórias do curso correspondente de instituto federal congênere;

b) exigir para admissão, no mínimo, as condições estabelecidas para o ingresso em instituto federal congênere;

c) organizar o curso e os períodos letivos de modo a que tenham, no mínimo, duração igual aos de instituto federal congênere;

d) observar regime escolar, no mínimo, de rigor equivalente ao de instituto federal congênere;

e) funcionar em edifícios apropriados e que atendam, de acordo com o número de alunos admitidos no curso, às exigências pedagógicas e higiênicas;

f) dispor de instalações e laboratórios indispensáveis à eficiência do ensino;

g) instituir, no respectivo regulamento, o provimento por concurso de títulos e provas dos cargos de professor catedrático, e a docência livre por concurso de títulos e provas;

h) limitar a matrícula em cada série do curso, de acordo com a capacidade didática das instalações;

III, dispor de dotação orçamentária necessária ao funcionamento regular, e destinar anualmente uma porcentagem de suas rendas para constituir o patrimônio inalienável da universidade;

IV, submeter-se às normas gerais instituídas nesta regulamentação.

Parágrafo único. Para efeito do disposto nas alíneas II e IV deste artigo, ficam ressalvadas as prerrogativas das escolas de ensino superior, já reconhecidas oficialmente pelo Governo Federal em leis e decretos especiais, e incorporadas e a serem incorporadas a universidades estaduais.

Art. 2.º Em qualquer universidade estadual equiparada, será facultado ao respectivo Governo, para cada instituto componente:

a) organizar livremente a seriação do respectivo curso, respeitadas as exigências das letras a e c do alínea II do art. 1.º;

b) instituir, quando julgar oportuno, o ensino de novas disciplinas;

c) estabelecer o regime escolar, observada a condição da letra d da alínea II do art. 1.º;

d) instituir o processo de concurso de títulos e provas para o provimento dos cargos de professor catedrático e de livre docente;

e) estabelecer a organização didática, adotando, como entender mais conveniente, o regime do tempo parcial ou integral, de acordo com a natureza das disciplinas;

f) fixar os honorários dos corpos docente e administrativo;

g) fixar as taxas escolares, exceto a de transferência que será a mesma das universidades federais.

Art. 3.º Ao Governo do Estado que já mantiver dois institutos de ensino superior no gozo das prerrogativas de reconhecimento oficial, e que estejam compreendidos na enumeração da alínea I do art. 1.º, será facultado congregá-los desde logo em universidade estadual equiparada, criando, ao mesmo tempo, mais um instituto que faltará à constituição universitária na forma do art. 1.º e seus parágrafos e organizando-o de acordo com esta regulamentação.

§ 1.º Se o instituto criado for a Faculdade de Educação, Ciências e Letras, será ainda facultado ao Governo do Estado, enquanto não se organizarem os cursos da faculdade congênere federal, instituir livremente as disciplinas de cada uma das seções a que se refere o art. 199 do decreto n. 19.852, de 11 de abril de 1931.

§ 2.º Será também facultado ao Governo do Estado constituir em unidade didaticamente autônoma qualquer uma das seções da Faculdade de Educação, Ciências e Letras, a que alude o parágrafo anterior.

Art. 4.º Qualquer universidade estadual equiparada poderá ampliar a sua atividade pela incorporação progressiva de novos institutos, de pesquisas técnicas e científicas, ou de ensino superior, mediante prévia deliberação do Conselho Universitário.

Parágrafo único. A incorporação para ser definitiva dependerá de aprovação do Governo estadual, devendo ser ouvido o Conselho Nacional de Educação.

CAPÍTULO II

ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA

Art. 5.º As universidades estaduais equiparadas serão administradas:

a) por um reitor;

b) por um Conselho Universitário.

Parágrafo único. Na universidade haverá uma reitoria, tendo anexa uma secretaria, uma seção de contabilidade e quaisquer outros serviços que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento da atividade administrativa universitária.

Art. 6.º O reitor é o órgão executivo superior da universidade.

Parágrafo único. Constituem requisitos essenciais para ser provido no cargo:

a) ser brasileiro nato;

b) pertencer ao quadro de professores catedráticos de qualquer dos institutos da universidade.

Art. 7.º O reitor será de nomeação do Governo estadual, que o escolherá livremente entre os professores catedráticos dos institutos da universidade, a duração de seu mandato sendo de três anos.

Art. 8.º Constituem atribuições do reitor:

I, representar, em juízo e fora dele, dirigir e administrar a universidade, velando pela fiel observância de seus estatutos;

II, convocar e presidir o Conselho Universitário;

III, assinar, conjuntamente com o respectivo diretor do instituto universitário, os diplomas conferidos pela universidade;

IV, superintender os serviços da secretaria e os serviços anexos;

V, nomear interinamente ou contratar professores, de acordo com as resoluções do Conselho Universitário;

VI, dar posse aos diretores dos institutos universitários;

VII, exercer poder disciplinar;

VIII, desempenhar todas as demais funções inerentes ao cargo de reitor, de acordo com os dispositivos dos estatutos.

Art. 9.º O Conselho Universitário — órgão consultivo e deliberativo da universidade — sob a presidência do reitor, será constituído:

a) pelos diretores dos institutos que compõem a universidade;

b) por um representante, professor catedrático, de cada instituto, que se constituir em unidade didaticamente autónoma, pertencente à universidade;

c) por um representante dos docentes livres de todos os institutos que compõem a universidade;

d) por um representante dos antigos alunos dos institutos da universidade;

e) por um representante dos atuais alunos da universidade.

§ 1.º O diretor de cada um dos institutos que compõem a universidade deverá ser brasileiro nato, pertencer ao quadro de professores catedráticos do referido instituto e será nomeado pelo Governo estadual, sendo a duração de seu mandato de três anos.

§ 2.º Será facultado ao Governo estadual incluir no Conselho Universitário representantes das instituições de caráter técnico e científico com as quais for convencionado o mandato universitário, cujo número não poderá, porém, exceder 1/5 da totalidade dos outros membros do Conselho Universitário.

§ 3.º O processo de escolha e duração do mandato de cada um dos representantes a que aludem as letras b, c, d e e e o § 2.º deste artigo, serão regulados nos estatutos da universidade.

Art. 10. Aos particulares que houverem contribuído com donativos para a manutenção da universidade, ou de seus institutos, ou para a criação e desenvolvimento de laboratórios, serviços e bibliotecas, poderá ser assegurada a participação, por si ou seus representantes, nas reuniões do Conselho Universitário, para o fim especial de verificar a aplicação dos donativos ou a administração do patrimônio doado.

Art. 11. Constituem atribuições do Conselho Universitário:

I, exercer, como órgão consultivo e deliberativo, a direção superior da universidade;

II, organizar os estatutos da universidade que serão submetidos à aprovação dos poderes superiores;

III, elaborar o regimento interno do conselho e da universidade;

IV, aprovar os regimentos internos, organizados para cada um dos institutos pelas suas respectivas congregações ou conselho técnico-administrativo;

V, deliberar sobre modificações nos estatutos da universidade, a vigência das quais dependerá do voto de dois terços da totalidade dos membros do conselho e da aprovação dos poderes superiores;

VI, emitir parecer sobre a prestação de contas anual da reitoria e dos institutos componentes da universidade;

VII, aprovar as propostas dos orçamentos anuais dos institutos, remetidos pelos respectivos diretores ao reitor, que as encaminhará ao Governo para deliberação definitiva;

VIII, organizar e submeter à aprovação do Governo o orçamento de despesas da reitoria e de suas dependências, e deliberar sobre a administração do patrimônio da Universidade.

IX, resolver sobre as mandatos universitários para a realização de cursos de aperfeiçoamento ou de especialização.

X, organizar, de acordo com as propostas dos institutos, os cursos, conferência e todas as demais medidas de extensão universitária;

XI, deliberar sobre a concessão do título de professor "honoris causa", e sobre a concessão de prêmios pecuniários ou honoríficos, destinados a recompensar atividades universitárias.

XII, tomar providências para prevenir ou corrigir atos de indisciplina coletiva, e, em grau de recurso, sobre a aplicação de penalidades, de acordo com o regimento interno da Universidade.

XIII, resolver sobre a realização de planos e medidas que, por iniciativa própria, ou proposta de qualquer instituto, tenham por fim o desenvolvimento da eficiência cultural e social das instituições universitárias.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. A administração dos institutos componentes de uma universidade estadual equiparada poderá admitir, relativamente às normas fixadas nos estatutos das universidades federais, variantes estabelecidas nos respectivos regulamentos, na que respeita à existência do Conselho técnico-administrativo e à constituição da Congregação.

Parágrafo único. Será também facultado o desdobramento do Conselho técnico-administrativo em dois conselhos: um técnico e outro administrativo.

Art. 13. Os estatutos de qualquer universidade estadual que pretender a equiparação, aprovados pelo Governo estadual, serão submetidos à sanção do Governo Federal, depois de ouvido o Conselho Nacional de Educação.

Art. 14. Em qualquer universidade estadual equiparada, as modificações em seus estatutos, que obedecerão à legislação federal em vigor, só poderão ser efetivadas por proposta do Conselho Universitário e sanção do respectivo Governo, devendo ser ouvido o Conselho Nacional de Educação.

Art. 15. A fiscalização anual da Universidade estadual equiparada será realizada por uma comissão de três membros nos termos do art. 5.º e seus parágrafos do decreto n. 20.179, do 6 de julho de 1934.

Art. 16. A equiparação de qualquer universidade estadual poderá ser suspensa por portaria do ministro da Educação e Saúde Pública, enquanto não forem sanadas irregularidades verificadas no seu funcionamento, e será cassada por decreto do Governo Federal, uma vez comprovado que não cumpre as disposições legais vigentes, mediante prévio inquérito e ouvido em ambos os casos o Conselho Nacional de Educação.

TÍTULO II

Universidades livres equiparadas

CAPÍTULO I

CONSTITUIÇÃO DAS UNIVERSIDADES LIVRES EQUIPARADAS

Art. 17. Como universidades livres ficam compreendidas as criadas e mantidas por particulares sob a forma de fundações ou de associações.

Art. 18. A constituição de Universidade livre equiparada deverá atender às seguintes exigências:

I. Congregar em unidade universitária pelo menos três dos seguintes institutos de ensino superior, já submetidos à inspeção permanente, de acordo com a legislação em vigor: Faculdade do Direito, Faculdade de Medicina, Escola de Engenharia e Faculdade de Educação, Ciências e Letras.

II. Satisfazer em cada um dos institutos que a compõem e do qual exista padrão federal os seguintes requisitos:

a) ministrar em cada curso o ensino, no mínimo, de todas as disciplinas obrigatórias do curso correspondente de instituto oficial congênere;

b) exigir para a admissão, no mínimo, as condições estabelecidas para o ingresso em instituto federal congênere;

c) organizar o curso e os períodos letivos de modo que tenham pelo menos, duração igual aos de instituto federal congênere;

d) adotar organização didática idêntica a de instituto federal congênere;

e) observar regime escolar idêntico ao de instituto federal congênere;

f) funcionar em edifícios apropriados e que atendam, de acordo com o número de alunos admitidos no curso, as exigências pedagógicas e higiênicas;

g) dispor de instalações e laboratórios indispensáveis à eficiência do ensino;

h) possuir corpo docente idôneo no ponto de vista moral e científico;

i) instituir no respectivo regulamento o provimento por concurso da docência livre e das vagas que ocorrerem no corpo docente, de acordo com a legislação federal;

j) limitar a matrícula em cada série dos cursos, de acordo com a capacidade didática das instalações.

III. Dispor de patrimônio e rendas que garantam o seu funcionamento regular, destinado, ainda, anualmente, parte de suas rendas em favor do patrimônio inalienável da Universidade.

IV. Possuir administração e escrita financeira regularmente organizadas.

V. Submeter-se às normas gerais instituídas nesta regulamentação.

Parágrafo único. O patrimônio da Universidade não poderá ser subrogado senão mediante o voto de dois terços da assembléia universitária.

Art. 19. Em qualquer universidade livre equiparada, será facultado para cada instituto componente, com aprovação do Conselho Universitário:

a) organizar a seriação dos respectivos cursos, respeitadas as exigências das letras a e c da alínea II do art. 1º e obedecendo ao padrão federal quanto à seriação das disciplinas obrigatórias;

b) instituir, quando julgar oportuno, o ensino de novas disciplinas;

c) estabelecer, como entender mais conveniente, o regime do tempo parcial ou integral, de acordo com a natureza das disciplinas;

d) fixar os honorários dos corpos docentes e administrativos;

e) fixar as taxas escolares, exceto a de transferência que será a mesma das universidades federais.

Art. 20. Qualquer universidade livre equiparada poderá ampliar a sua atividade pela incorporação progressiva de novos institutos, de pesquisas técnicas ou científicas, ou de ensino superior, mediante prévia autorização do Conselho Universitário e da associação ou fundação mantenedora da Universidade, ouvido o Conselho Nacional de Educação.

CAPÍTULO II

ADMINISTRAÇÃO DAS UNIVERSIDADES LIVRES

Art. 21. As universidades livres equiparadas serão administradas:

a) por um reitor;

b) por um Conselho Universitário.

Parágrafo único. Na universidade haverá uma reitoria, tendo anexa uma secretaria, uma seção de contabilidade e quaisquer outros serviços que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento da atividade administrativa universitária.

Art. 22. O reitor é o órgão superior da Universidade. Parágrafo único. Constituem requisitos essenciais para ser provido no cargo:

a) ser brasileiro nato;

b) pertencer ao quadro de professores catedráticos de qualquer dos institutos da Universidade.

Art. 23. O reitor, de nomeação da associação ou fundação mantenedora da Universidade, será livremente escolhido entre os professores catedráticos e terá o mandato de três anos.

Art. 24. Constituem atribuições do reitor:

I. Representar, em juízo e fora dele, dirigir e administrar a Universidade, velando pela fiel observância de seus estatutos.

II. Assinar e presidir o Conselho Universitário;

III. Assinar, conjuntamente com o respectivo diretor do Instituto Universitário, os diplomas conferidos pela Universidade.

IV. Superintender os serviços da secretaria e os serviços anexos.

V. Nomear interinamente ou contratar professores, de acordo com as resoluções do Conselho Universitário.

VI. Dar posse aos diretores dos Institutos Universitários.

VII. Exercer poder disciplinar.

VIII. Desempenhar todas as demais funções inerentes ao cargo de reitor, de acordo com os dispositivos dos estatutos.

Art. 25. O Conselho Universitário — órgão consultivo e deliberativo — sob a presidência do reitor, será constituído:

a) pelos diretores dos institutos que compõem a Universidade;

b) por um representante, professor catedrático, de cada instituto que se constituir em unidade didaticamente autônoma, pertencentes à universidade;

c) por um representante dos docentes livres de todos os institutos que compõem a Universidade;

d) por um representante dos antigos alunos dos Institutos da Universidade;

e) por um representante dos atuais alunos da Universidade.

§ 1º. O diretor de cada um dos Institutos que compõem a Universidade deve ser brasileiro nato, pertencer ao quadro de professores catedráticos do referido instituto, e será no-

meado pela associação ou fundação mantenedora da Universidade por três anos.

§ 2º. Será facultado à associação ou fundação mantenedora da Universidade incluir no Conselho Universitário representantes das instituições de caráter técnico e científico, com as quais for convencionado o mandato universitário, cujo número não poderá, porém, exceder de 1/5 da totalidade dos outros membros do Conselho.

§ 3º. O processo de escolha e a duração do mandato de cada um dos representantes, a que aludem as letras b, c, d, e e o § 2º deste artigo, serão regulados nos estatutos da Universidade.

Art. 26. Constituem atribuições do Conselho Universitário:

I. Exercer, como órgão consultivo e deliberativo, a direção superior da Universidade;

II. Organizar os estatutos da Universidade que serão submetidos à aprovação dos poderes superiores;

III. Providenciar de acordo com os estatutos, a respeito do provimento do cargo de reitor;

IV. Elaborar o regimento interno do Conselho e da Universidade;

V. Aprovar os regimentos internos, organizados para cada um dos institutos pelas suas respectivas Congregações ou Conselhos técnico-administrativos;

VI. Deliberar sobre modificações nos estatutos da Universidade, a vigência das quais dependerá de aprovação dos poderes superiores;

VII. Aprovar as propostas dos orçamentos anuais dos institutos, remetidas pelos respectivos diretores ao reitor, que os encaminhará à associação ou fundação mantenedora da Universidade, juntamente com o orçamento da Reitoria, para deliberação definitiva;

VIII. Resolver sobre os mandatos universitários para a realização de cursos de aperfeiçoamento ou de especialização;

IX. Organizar, de acordo com a proposta do Instituto, os cursos, conferências e todas as demais medidas de extensão universitária;

X. Deliberar sobre a concessão do título de professor "honoris causa" e sobre a concessão de prêmios pecuniários ou honoríficos destinados a recompensar atividades universitárias;

XI. Tomar providências para prevenir ou corrigir atos de indisciplina coletiva, e, em grau de recurso, sobre a aplicação de penalidades, de acordo com o Regimento Interno da Universidade;

XII. Resolver sobre a realização de planos e medidas que, por iniciativa própria, ou proposta de qualquer instituto, tenham por fim o desenvolvimento da eficiência cultural e social das instituições universitárias;

XIII. Emitir parecer sobre a prestação anual de contas da Reitoria e dos Institutos componentes da Universidade;

XIV. Eleger o seu vice-presidente que substituirá o reitor em seus impedimentos, ou em casos de vacância o substituirá enquanto não for nomeado novo reitor.

CAPÍTULO III

Equiparação das Universidades Livres

Art. 27. A concessão das prerrogativas da equiparação de uma universidade livre será requerida ao Ministério da Educação e Saúde Pública, que fará verificar por órgão competente, se ela preenche os requisitos essenciais de que tratam os artigos anteriores, cabendo ao Conselho Nacional de Educação, à vista das informações que obtiver, decidir por dois terços da totalidade de seus membros se a equiparação deve ou não ser concedida.

Art. 28. Deverão instruir o processo a ser estudado pelo Conselho Nacional de Educação:

I. Os estatutos da associação ou fundação mantenedora da Universidade;

II. Os estatutos da Universidade, aprovados por esta associação ou fundação;

III. Os regimentos internos dos institutos incorporados aprovados pelo Conselho Universitário;

IV. Todos os documentos necessários para satisfazer as exigências das letras a, f, j, k, da alinéa II do art. 1º, bem como ao disposto nas alíneas III e IV do mesmo artigo.

Art. 29. Resolvida a concessão das prerrogativas de equiparação, o Governo Federal expedirá o respectivo decreto, após o depósito da quota de 36:000\$000, que anualmente será renovado, por quotas semestrais, enquanto vigorar a regalia de equiparação.

Art. 30. A fiscalização das Universidades livres equiparadas será feita por uma comissão permanente de três membros, nomeada pelo Governo Federal, a qual enviará anualmente ao Ministério da Educação e Saúde Pública, minucioso relatório que será levado ao conhecimento do Conselho Nacional de Educação.

§ 1.º A escolha dos membros da comissão a que se refere este artigo deverá recair sobre personalidades de reconhecida idoneidade e tirocínio em matéria didática, possuidores de diploma relativo ao ensino ministrado nos Institutos da Universidade.

Art. 31. Perderá temporária ou definitivamente a regalia do reconhecimento a universidade livre que não fizer o depósito anual para o serviço de inspeção ou deixar de cumprir as disposições legais, ou cometer quaisquer outras irregularidades graves, verificadas as duas últimas hipóteses pela comissão fiscalizadora da Universidade ou por uma comissão especial encarregada de inquérito, cabendo ao Conselho Nacional de Educação decidir, em cada caso, se a perda de equiparação será temporária ou definitiva.

§ 1.º A perda temporária da equiparação será determinada por portaria do ministro da Educação e Saúde Pública e a perda definitiva será determinada por decreto do Governo Federal.

§ 2.º Se passado um ano de perda temporária do reconhecimento, não tiverem sido removidos os motivos determinantes da mesma, o processo voltará ao Conselho Nacional de Educação para resolver sobre a proposta de cassação definitiva.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. A administração dos institutos componentes de universidades livres equiparadas poderá admitir, relativamente às normas fixadas nos estatutos das universidades federais, variantes estabelecidas nos respectivos regimentos no que respeita à existência do Conselho técnico-administrativo e à constituição da Congregação.

Parágrafo único. Será também facultado o desdobramento do Conselho técnico-administrativo em dois: um técnico, outro administrativo.

Art. 33. Em qualquer universidade livre equiparada as modificações em seus estatutos, que obedecerem à legislação federal em vigor, só poderão ser efetivadas por proposta do Conselho Universitário, após anuência da associação ou fundação mantenedora da Universidade, devendo ser ouvido o Conselho Nacional de Educação.

Diretoria Geral de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de fevereiro de 1934

Ao Sr. ministro da Educação e Saúde Pública:

N. 546 — Solicitando uma vistoria no prédio onde funciona a Diretoria de Educação e que sejam orçadas as obras que forem necessárias.

Dia 20

Ao Sr. diretor da Primeira Secção:

N. 570 — Recomendando seja expedida circular aos inspetores de Ensino Superior, enviando-lhes o questionário indispensável para obtenção das necessárias notas, para organização dos respectivos assentamentos e afim de fazer figurar no Almanaque da Diretoria Geral de Educação.

— Ao Sr. presidente da Comissão de Censura Cinematográfica:

N. 571 — Solicitando sua cooperação, na parte que lhe for atinente, afim de que, para regularidade do serviço, sejam fielmente cumpridas as providências mandadas adotar nos processos de pagamento e recebimento nesta diretoria.

Dia 21 de fevereiro de 1934

Lutgard Von Glehn, registro de diploma. — Pague, no Tesouro Nacional, o selo por verba devido.

Expediente despachado pelo Sr. diretor da 1ª secção

Registro de professores:

Inaura Pereira Melo, Niomésia de Ulhoa Cintra, Marcília Tostes, Nícia da Carvalho Ferreira, Anne Marie Paugam, Umbelina de Ulhoa Cintra. — Satisfacem às exigências constantes das letras d) e f) do art. 69 do decreto n. 19.890, de 18-4-31.

Manuel Cavalcanti de Albuquerque, Edelvira de Oliveira. — Satisfacem à exigência da letra f) do art. 69 do decreto n. 19.890.

Amaro Sores Quintas, João Batista de Almeida, Amílcar Marques de Oliveira. — Satisfacem às exigências das letras c e d do art. 69 do decreto número 19.890.

Luis Pessoa da Silva, José Florêncio Leão. — Satisfacem às exigências das letras d) e f) do art. 69 do decreto n. 19.890 de 18 de abril de 1931.

Abdon Deocleciano de Sousa, Antônio de Oliveira Matos. — Satisfacem as exigências das letras a), c) e e) do art. 69 do decreto n. 19.890.

Julio Ferreira de Melo, José Carlos Cavalcanti Borges Filho, Paulo Batista de Andrade, Otávio Lapertosa Brina. — Satisfacem a exigência constante da letra a) do art. 69 do decreto número 19.890, de 18-4-31.

Isabel Alexandre de Carvalho. — Cumpra o disposto nas letras c e f do art. 69 do decreto n. 19.890.

Adérico Maciel de Lima. — Satisfacem as exigências das letras a) e c) do art. 69 do decreto n. 19.890.

Gemiano Maciel Campos. — Satisfacem as exigências das letras a), c), d) e f) do art. 69 do decreto n. 19.890. Avilácio Alves Feitosa. — Satisfacem as exigências das letras a), c) e d) do art. 69 do decreto n. 19.890.

Geraldo Tonato. — Satisfacem ao exigido na letra d) do art. 69.

Oscarlino Tavares de Melo. — Satisfacem as exigências das letras a) e d) e legalize a procuração anexada ao processo.

Lilo de Azevedo e Silva Filho. — Satisfacem as exigências das letras c e d do art. 69 do decreto n. 19.890 e legalize a procuração.

Silvestre Pereira da Silva Guimarães, Etelvino Lins de Albuquerque. — Cumpram as exigências das letras a), c) e d) do art. 69 do decreto número 19.890, e legalizem as procurações.

Pedro Eustáquio Vieira. — Satisfacem ao exigido pela letra c) do artigo 69 e exiba sua carteira de identidade em original.

Dionísio Louvar Soares. — Prove o exercício do magistério na cadeira de química e satisfacem às exigências das

letras c e d do art. 69 do decreto número 19.890, de 18 de abril de 1931.

Edmar Carvalho Lima. — Exiba, preliminarmente, o original de sua certidão de idade.

José Milton Pontes. — Satisfacem à exigência constante da letra a) do artigo 69 do decreto n. 19.890 e apresente atestado de exercício do magistério nas disciplinas requeridas, exclusivamente no curso secundário, pelo espaço de tempo mínimo de dois anos.

Eugénia Vilhena de Moraes. — Satisfacem à exigência da letra f) do artigo 69 do decreto n. 19.890, de 1931 e apresente o original de seu diploma de bacharel em ciência e letras.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 22 de fevereiro de 1934

Requerimentos despachados:

Alexandre Spielmann, pedindo uma certidão de seu diploma e do histórico de sua vida escolar. — Deferido.

Ione Saldanha d'Afonseca. — No *Diário Oficial* de 30 de dezembro de 1933, que se acha no Arquivo desta Diretoria, foi incluído o nome da requerente, que se acha registrada na cadeira de inglês, a fls. 33 do livro competente, sob o número 324.

Registro de diplomas:

Nicolino Mascaro, Flávio Rudge de Oliveira Bastos. — Indeferidos, nos termos das informações.

Odilon Valques. — O requerente só terá seu diploma reconhecido, depois de sujeitar-se às provas de suficiência estabelecidas no § 1º do art. 22, do decreto n. 23.546, de 5 de dezembro de 1933, que modificou dispositivos do decreto número 20.179, de 6 de julho de 1931.

Alcenor Cupertino de Barros. — Requer o registro de seu diploma à Universidade do Rio de Janeiro, a qual se acha ligada a Escola de Minas de Ouro

Preto. Restitua-se o diploma de agrimensor mediante recibo.

Raimundo Moreira. — Comprove sua identidade.

Registro de professores:

Subael Magalhães da Silva, Elza Pereira da Silva, José Miguel Pacheco, Valmiki Sampaio de Albuquerque, Paulo Franklin Ribeiro Mendes Viana, Paulo Versiani da Cunha. — Deferidos.

Superintendência do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 21 de fevereiro de 1934

Expediente da secretaria

Of. 977 ao diretor da Escola de Comércio de Natal, acusando o pagamento da quota de fiscalização de seu estabelecimento; 978 ao diretor de Contabilidade do Tesouro Nacional; 979 ao diretor de Contabilidade do Tesouro Nacional; 980 ao diretor da Faculdade de Comércio D. Pedro II, acusando o pagamento da quota de fiscalização de seu estabelecimento; 981 ao diretor do Instituto Brasileiro de Contabilidade, solicitando informações sobre alguns temas para a aplicação do artigo 1º do decreto número 21.033; 982 ao fiscal geral Dr. Alpinolo Lopes Casali, respondendo seu ofício de 31 de janeiro p. passado; 983 ao fiscal Naor Lopes Pereira, informando que para o reconhecimento dos cursos de comércio do Colégio União de Uruguaiana, ainda devem ser satisfeitas algumas exigências legais; 984 ao fiscal Luiz Coêlho da Silva, informando que o seu nome está incluído em folhas que já se encontram no Tesouro; 985 ao fiscal Luiz Coêlho da Silva, remetendo cópia do requerimento de diversos alunos que prestaram exames no Instituto Superior de Comércio do Ginásio N. S. do Rosário, e pedindo informações a respeito; 986 ao presidente da União Mineira, acusando seu ofício de 8 do corrente; 987 ao fiscal Dejard de Mendonça, comunicando sua designação para realizar nos cursos de comércio do Colégio Moderno, a inspeção a que se refere a alínea b do artigo 19 das instruções em vigor; 988 ao diretor do Colégio Moderno, comunicando a designação do fiscal para o seu estabelecimento; 989 ao fiscal geral Dr. Mário Campêlo Duarte, solicitando seu comparecimento nesta Superintendência; 990 ao fiscal Lincoln Vaz, respondendo seu ofício de 3 do corrente; 991 ao fiscal Dr. Cleveland Maciel, informando que tudo depende da aprovação do orçamento; 992 ao fiscal Abdon da Costa Andrade Pimentel, acusando seu ofício de 1 do corrente; 993 ao diretor da Faculdade de Comércio de Pernambuco, acusando sua circular n. 1 do corrente.

Cartas:

49 ao fiscal Reinaldo Ferreira Pinto, remetendo material para expediente; 50 ao fiscal geral Dr. Aristóteles Poch, entregando o processo 163 em nome de Lúcio Machado Bandeira de Melo e solicitando seu parecer a respeito; 51 ao Dr. Flores da Cunha, com relação ao Instituto Superior de Comércio de Porto Alegre.

Departamento Nacional de Saúde Pública

DIRETORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Distrito Federal

Requerimentos despachados pelo diretor

Dia 16 de fevereiro de 1934

Santa Cruz:

N. 131 — José Joaquim de Almeida. — Deferido.

Campo Grande:

N. 130 — Ramiro José dos Santos. — Deferido.

N. 132 — Manuel Antônio de Paiva Filho. — Deferido.

Bangú:

N. 133 — Calixto Francisco da Silva. — Deferido.

N. 134 — Francisco Pereira Tarraque. — Deferido.

Dia 17

N. 136 — José Carolino Dias — Concedido o prazo de 90 dias.

Penha:

N. 138 — Clélio da Silva Pereira. — Deferido.

N. 139 — João Dias. — Deferido.

Jacarépaguá:

N. 142 — Luiz de Oliveira Batista Sobrinho. — Deferido de acordo com a informação.

Dia 19

Séde:

N. 146 — Antônio Pedro de Alcantara. — Deferido.

N. 151 — Eliezer de Castro Araújo. — Deferido.

N. 152 — Cleonice Ribeiro. — Deferido.

N. 154 — Eduardo Barreto Pinto. — Deferido.

Jacarépaguá:

N. 143 — Feliz Vieira da Silva. — Concedido 90 dias.

N. 144 — Ismael Barbosa da Silva. — Deferido.

Penha:

N. 148 — Afranio Martins Torres. — Deferido.

N. 155 — Osvaldo de Sousa Carvalho. — Deferido.

Dia 19

Penha:

N. 156 — Maria de Lourdes Santos. — Deferido.

SECRETARIA GERAL

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Por portaria de 14 de fevereiro corrente, foram concedidos três meses de licença, a partir de 16 de janeiro próximo findo, nos termos do art. 8º n. I do decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro de 1921, a Jandira Silva, servente de 2ª classe do Abrigo Hospital Artur Bernardes.

Expediente de 21 de fevereiro de 1934

Restituíram-se:

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial os documentos relativos à invenção de "Aperfeiçoamentos nos produtos alimentícios e na fabricação dos mesmos", da autoria de Sargik Incorporated, remetendo-se-lhe o parecer emitido

do a respeito pelo Laboratório Bromatológico. (Of. E. 584).

Ao mesmo, as segundas vias do relatório e do desenho, relativos à invenção de "um toalheiro higiênico Automático, denominado "Carloca", e enviando-se-lhe o parecer emitido sobre o mesmo pela Inspetoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios. (Of. E. 588).

Ao mesmo, o relatório e desenho da invenção de "Um filtro com depósito para gelo, da autoria de Alexandre Neuman, enviando-se-lhe o parecer com relação ao assunto. (Of. E. 592).

Remeteram-se:

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, cópia da informação prestada pela 2ª Delegacia de Saúde, relativa ao pedido de certidão de José Maria Pinho, concernente ao prédio n. 145, da rua da Gambôa. (Of. E. 586).

Ao Sr. diretor geral do Departamento de Saúde Pública do Estado da Bahia, o laudo de inspeção médica a que foi submetida a visitadora sanitária desse Departamento Edith Duarte da Almeida Braz. (Of. E. 589).

Solicitaram-se providências:

Ao Sr. diretor do Hospital S. Francisco de Assis, no sentido de serem os pareceres que instruem os processos encaminhados, em duplicata, a esta diretoria, no intuito de facilitar os trabalhos. (Of. E. 583).

Ao Sr. agente da Estação D. Pedro II, no sentido de ser despachado para Angra dos Reis, via Mangaratiba, o caixote que se remete, contendo material de serviço público. (Of. E. 587).

Comunicou-se:

Ao Sr. diretor do Hospital S. Sebastião, que o Sr. ministro da Educação e Saúde Pública resolveu em despacho de 17 deste mês que os empregados extranumerários não têm direito de obter licenças nos termos o decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro de 1921. (Of. E. 591).

INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Dia 19 de fevereiro de 1934

N. 7.802/33 — Candido Fontoura Silveira. — Deferido.

N. 8.067/33 — Candido Fontoura Silveira. — Deferido.

N. 7.022/33 — Jacomo Pelosi. — Deferido.

Dia 20

N. 256/34 — Pedro Alvin Pereira. — Deferido.

N. 7.804/33 — Candido Fontoura Silveira. — Deferido.

N. 4.774/33 — Osvaldo Furtado de Mendonça. — Deferido.

N. 4.475/33 — José Ferreira dos Reis. — Deferido.

N. 5.255/33 — Francisco Pereira Lessa. — Deferido.

N. 8.066/33 — Adalbert Rose. — Deferido.

N. 6.707/33 — Zacarias Alves de Sousa. — Compareça nesta inspetoria.

N. 6.693/33 — Atlatis (Brasil) Limited. — Certifique-se.

N. 393/31 — Aristolina C. Gomes. — Indeferido.

N. 613/31 — Albino Dias Castelo. — Inscreva-se.

N. 622/34 — João de Freitas Guimarães. — Inscreva-se.

N. 627/34 — Isaias Gonçalves Egypto — Inscreva-se.

N. 627/34 — Benedito Alves Batista — Prove o exercício efetivo de enfermagem por mais de cinco anos.

N. 652/34 — Francisco Alves da Costa — Inscreva-se.

N. 6.893/33 — Oto de Melo Marcondes — Deferido.

N. 6.894/33 — Oto de Melo Marcondes — Indeferido.

Dia 17

N. 6.850/33 — Antônio Lopes da Costa — Deferido.

N. 52/32 — Francisco Pedut — Deferido.

N. 520/32 — Francisco Pedut — Deferido.

N. 7.873/33 — Alfred Schaeffer — Deferido.

N. 6.845/33 — Antônio Lopes da Costa — Deferido.

N. 6.849/33 — Antônio Lopes da Costa — Deferido.

Dia 19

N. 7.747/33 — Fernando Gross — Compareça nesta inspetoria.

N. 575/33 — Silva Araújo & Cia Ltda. — Certifique-se.

N. 2.992/33 — Francisco Luiz Fabiano — Deferido.

N. 7.991/33 — Antônio Leivas Leite — Compareça nesta inspetoria.

N. 431/33 — Felizardo Barroso Junior — Deferido.

N. 278/34 — Dr. Carlos de Aguiar Moreira — Deferido.

N. 6.224/33 — Laboratorio Brasileiro de Terapeutica Ltda. — Deferido.

Ministério da Fazenda

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

N. 3.396, de 1934 — Manuel Bandeira, pedindo sua nomeação para um dos lugares vagos nas repartições subordinadas ao Ministério da Fazenda. — Indeferido. Arquive-se.

N. 80.103, de 1933 — Antônio de Paula Barbosa de Oliveira, contador da Delegacia Fiscal na Paraíba, pedindo sua nomeação para igual cargo da Delegacia Fiscal em São Paulo. — Aguarde oportunidade.

N. 2.185, de 1934 — Bacharel Ovídio Paulo de Menezes Gil, solicitando, por equidade, a reconsideração do despacho proferido no processo n. 73.854, de 1933, publicado no "Diário Oficial" de 30 de dezembro de 1933. — Mantenho o despacho anterior por seus fundamentos. Não havendo lacuna a suprir e, muito menos, necessidade de procurar o "sentido" ou "alcance" de disposições legais — claras e perfeitamente delimitadas — não se justifica a "equidade" para decidir "contra expressa regra legal". Afim de abrandar-lhe o intencional rigor (ac. do Supremo Tribunal Federal, de 25 de abril de 1928, in "Revista de Direito", vol. 88, pag. 520.)

N. 7.751, de 1934 — Alexandre de Carvalho, Lesi, nomeado administrador e escrivão do Domínio da União no Rio Grande do Norte, pedindo prorrogação de prazo para tomar posse do referido cargo. — Indeferido.

N. 2.431, de 1934 — Leopoldo Nogueira da Gama, ex-coletor federal em Marhuassu, Estado de Minas Gerais, pedindo reconsideração do ato que o exo-

nerou do referido cargo. — Mantenho o despacho anterior.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 21 de fevereiro de 1934

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 34 — Comunicando que resolveu mandar constar dos assentamentos do auxiliar da fiscalização dos impostos internos, Cirio Cerqueira Coelho, o tempo de serviço pelo mesmo prestado nas Estradas de Ferro Central do Brasil e Oeste de Minas.

Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

Dia 22 de fevereiro de 1934

Ofício:

Ao Sr. presidente do Conselho de Contribuintes:

N. 290 — Remetendo o processo número 9.503, deste ano, relativo ao recurso interposto pela firma Vanderlei, Azevedo & Comp., de Sele Lagoas, Estado de Minas Gerais, da decisão deste gabinete que a multou em 30:000\$000, (trinta contos de réis). (Processo número 9.503, de 1934.)

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de fevereiro de 1934

Ofícios:

Ao Sr. diretor da Casa da Moeda:

N. 9 — Transmitindo o processo fichado sob n. 8.221, do corrente ano, em que a firma L. Muhlberg solicita troca de estampilhas.

Ao Sr. diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos:

N. 98 — Esta diretoria, em data de 24 de abril do ano pretérito, expediu a esse departamento o ofício n. 381, assim redigido:

"Afim de que tenha andamento o processo que se fez acompanhar do vosso ofício n. 2.686, de 23 de fevereiro pretérito, fichado no Tesouro Nacional sob n. 11.506, deste ano, relativo à dívida do ex-auxiliar de servente da extinta Diretoria Geral dos Correios, Lázaro Gaetano, na importância de 133\$300, venho solicitar vos dignéis informar qual a residência daquele ex-empregado."

Achando-se o processo respectivo sem andamento, de vez que está aguardando aqueles informes, encarece ordens no sentido de serem os mesmos prestados, sendo que o ofício em apreço já foi reiterado pelos ns. 727, de 25 de agosto, 853, de 4 de outubro, 992, de 20 de novembro do ano passado e 11, de 9 de janeiro findo.

Ao Sr. diretor da Estação Experimental de Combustíveis e Minérios:

N. 99 — Solicitando audiência, transmite o processo fichado sob n. 4.297, do vigente ano, relativo ao requerimento da Companhia Brasileira Carburado de Cálcio.

Ao Sr. Dr. 3º procurador da República:

N. 95 — Solicitando providências no sentido de ser cancelada a dívida de indústrias e profissões do exercício de 1929, constante da certidão n. 498, série F. K., em nome de Abílio Pinto Bateria, pelo prédio da rua Maia Lacerda n. 173, à vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito

Federal, em ofício n. 905, de 5 de fevereiro de 1934. (Processo n. 9.026, de 1934.)

N. 99 — Ainda com referência ao ofício n. 55, de 12 de janeiro deste ano, remete as certidões de dívida do imposto de indústrias e profissões dos exercícios de 1930 a 1933 da firma Beck & Brandão, com a série F. I., números 6.431, 3.569/74, na importância de 11:199\$500. (Processo n. 3.189, de 1934.)

Ao Sr. diretor do Imposto de Renda:

N. 50 — Afim de que se pronuncie a respeito, remete o processo fichado sob n. 5.751, do corrente ano, em que é interessado Ernesto P. Gilman.

N. 51 — Afim de que se pronuncie a respeito, restitui o processo fichado sob n. 32.453, do ano próximo passado, relativo ao ofício n. 234, da Delegacia Fiscal do Ceará.

Ao senhor diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 200 — Para o fim indicado na informação restitui o processo fichado sob n. 83.856, do ano próximo passado, em que é interessada a Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos União Commercial dos Varejistas.

N. 201 — Para o fim indicado no parecer restitui o processo fichado sob número 1.618, do corrente ano, em que é interessada Beatriz Rocha de Araújo.

N. 202 — Restituindo o processo fichado sob n. 1.604, do corrente ano, em que é interessada a Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro, para o fim indicado na informação.

N. 203 — Para o fim indicado no parecer transmite o processo fichado sob n. 5.689, do corrente ano, em que é interessado Maurício Baratz.

N. 205 — Transmitindo, para o fim indicado no despacho, o processo fichado sob n. 9.524, do vigente ano, relativo ao requerimento da Sociedade Industrial Americana de Máquinas.

N. 207 — Restituindo, para o fim indicado no parecer, o processo fichado sob n. 2.746, do vigente ano, em que é interessado José Manuel de Melo.

Ao senhor inspetor da Alfândega de Santos:

N. 210 — Comunicando que o senhor secretário, chefe do Gabinete do senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 6.659, do vigente ano, em que a firma estabelecida em S. Paulo, Mauser & Comp. Ltda., pede autorização para, de conformidade com o art. 3º, do decreto n. 23.264, de 23 de outubro do ano passado, desembaraçar tratam os inclusos documentos, proferiu, nessa Alfândega, as mercadorias de que por delegação, em 17 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Autorizado, nos termos solicitados. Dê-se ciência a Alfândega."

N. 211 — Comunicando que o senhor secretário, chefe do Gabinete do senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 7.307, do vigente ano, em que a Société de Sucreries Bresiliennes pede autorização para, de conformidade com os arts. 3º e 6º, do decreto n. 23.264, de 23 de outubro do ano passado, desembaraçar nessa Alfândega as mercadorias de que tratam os inclusos documentos, proferiu, por delegação, em 17 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Autorizado, mediante pagamento de direitos simples. Dê-se ciência a Alfândega."

Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 212 — Para o fim indicado no parecer restituído o processo fichado sob n. 71.265, do ano p. passado, em que é interessada The City of Santos Improvements Company Limited.

N. 213 — Para o fim indicado no parecer, devolve o processo fichado sob n. 88.772, de 1933, relativo ao pedido de isenção de direitos pretendida pela Companhia Docas de Santos.

N. 214 — Afim de que possa ter andamento o processo fichado sob n. 6.131, do vigente ano, em que é interessada a firma Bento de Souza & Comp., solicita providências no sentido de que seja restituído o de n. 57.602, de 1932 para afilhado com a ordem desta Diretoria n. 216, de 23 de março de 1933.

N. 215 — Comunicando, que o Sr. secretário-chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 11.366, do ano em curso, em que a Sociedade anônima para venda no Brasil dos Produtos Michelin pede permissão para desembarcar (22) vinte e dois volumes, marca S. A. B. M. (Santos) ns. 697/718, contendo (20) vinte pneumáticos para automóveis e (1) uma caixa contendo (90) noventa câmaras de ar, trazidos pelo vapor *Belle Isle*, entrado nesse porto no mês corrente, mediante o pagamento em dobro dos direitos respectivos, deferiu, por ato do dia 17 último, a aludida solicitação.

N. 484 — Comunicando, que o Sr. secretário-chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda tendo presente o processo fichado sob n. 7.179, do vigente ano, em que a Kodak Brasileira Ltda. pede autorização para, de conformidade com o art. 3º do decreto n. 23.264, de 23 de outubro do ano passado, desembarcar nessa Alfândega sete (7) caixas com a marca KR ns. 7.481-87, contendo dez mil (10.000) róis de placas fotográficas sobre celuloide, proferiu, por delegação, em 17 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Autorizado nos termos solicitados. Dê-se ciência à Alfândega".

N. 485 — Comunicando, que o Sr. secretário-chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 7.429, do vigente ano, em que a firma desta praça Marc Ferrez Filhos pede autorização para desembarcar nessa Alfândega cinco (5) encomendas postais, de acordo com o art. 3º do decreto n. 23.264, de 23 de outubro do ano passado, proferiu, por delegação, em 17 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Autorizado nos termos solicitados. Dê-se ciência à Alfândega".

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 486 — Comunicando que o Sr. secretário-chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 7.461, do vigente ano, em que a firma desta praça E. Bonheur & Comp. Ltda., pede autorização para, de conformidade com o artigo 3º do decreto n. 23.264, de 23 de outubro do ano passado, desembarcar nessa Alfândega (50) resmas de papel de seda da qualidade "Peloure" e 200 folhas de gelatina. — proferiu por delegação, em 17 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Autorizado nos termos propostos. Dê-se ciência à Alfândega" (Processo n. 7.461, de 1934).

N. 487 — Comunicando que o Sr. secretário-chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 7.985, do vigente ano, em que a Livraria Carnier, desta praça, pede autorização para, de conformidade com os artigos 1º e 3º do decreto n. 23.264, de 23 de outubro do ano findo, desembarcar nessa Alfândega 200 pacotes contendo livros, jornais e revistas. — proferiu, por delegação, em 17 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Autorizado. Dê-se ciência à Alfândega". (Processo n. 7.985, de 1934).

N. 488 — Comunicando que o Sr. secretário-chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 9.565, do vigente ano, em que a Paramount S. A. pede autorização para, de conformidade com os artigos 1º e 3º do decreto número 23.264, de 23 de outubro do ano passado, desembarcar nessa Alfândega duas caixas da marca "Paramount", ns. 1.951/52, contendo 41k.600, de films impressos cine comuns para cinematógrafos e 52 k.800 de estampas anúncios. — proferiu, por delegação, em 19 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Autorizado. Dê-se ciência à Alfândega".

N. 489 — Comunicando que o Sr. secretário-chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 8.539, do vigente ano, em que a firma desta praça Casa Lohner S. A. pede autorização para, de conformidade com os artigos 1º e 3º do decreto n. 23.264, de 23 de outubro do ano passado, desembarcar nessa Alfândega uma caixa da marca C. L. S. A. n. 201, contendo quatro aparelhos eletro-cirúrgicos e um livro científico. — proferiu por delegação, em 17 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Autorizado. Dê-se ciência à Alfândega". (Processo n. 8.539, de 1934).

N. 490 — Comunicando que o Sr. secretário-chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo restituído com o ofício n. 440, de 31 de janeiro último, fichado sob n. 7.799, do vigente ano, em que Adolfo Liebermeister pede autorização para, de conformidade com o art. 3º do decreto n. 23.264, de 23 de outubro do ano passado, desembarcar nessa Alfândega um volume contendo essência artificial que pagou os direitos em dobro pela nota n. 19.241, do mesmo ano. — proferiu, por delegação, em 17 do corrente mês, o seguintes despacho:

"Autorizado nos termos propostos. Dê-se ciência à Alfândega". (Processo n. 7.799, de 1934).

N. 491 — Comunicando que o Sr. secretário-chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo restituído com o ofício n. 441, de 31 de janeiro último, fichado sob n. 7.801, do vigente ano, em que a firma desta praça Levis Irmãos & Companhia pede autorização para, de conformidade com o artigo 3º do decreto n. 23.264, de 23 de outubro do ano passado, desembarcar nessa Alfândega um volume contendo bijouteria de cobre, já tendo sido pagos os direitos em dobro, pela nota n. 19.520, — proferiu, por delegação, em 17 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Autorizado. Dê-se ciência à Alfândega". (Processo n. 7.801, de 1934).

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 492 — Comunicando que o senhor secretário-chefe do gabinete do senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 8.797, do vigente ano, em que a firma desta praça Moreno Bortido & Comp., pede autorização para, de conformidade com os artigos 1º e 3º do decreto n. 23.264, de 23 de outubro do ano findo, desembarcar nessa Alfândega as mercadorias que tratam os documentos inclusos, proferiu, por delegação, em 17 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Autorizado nos termos solicitados. Dê-se ciência à Alfândega".

N. 493 — Comunicando que o senhor secretário-chefe do gabinete do senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 7.081, do vigente ano, em que a firma desta praça Sleghe & Comp., pede autorização para, de conformidade com o decreto n. 23.264, de 23 de outubro do ano findo, desembarcar nessa Alfândega as mercadorias proferiu, por delegação, em 17 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Autorizado, pagando, porém, direitos em dobro. Dê-se ciência à Alfândega".

N. 494 — Comunicando que o senhor secretário-chefe do gabinete do senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 8.459, do vigente ano, em que a firma desta praça R. Aubertel & C. Ltda. pede autorização para, de conformidade com os arts. 1º e 3º do decreto n. 23.264, de 23 de outubro do ano passado, desembarcar nessa Alfândega as mercadorias de que trata o incluso documento, proferiu, por delegação, em 17 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Autorizado. Dê-se ciência à Alfândega".

N. 495 — Comunicando que o senhor secretário-chefe do gabinete do senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 4.587, do vigente ano, em que a firma desta praça Costa, Pereira & Comp., pede permissão para, de conformidade com o decreto n. 23.264, de 23 de outubro do ano passado, desembarcar nessa Alfândega as mercadorias constantes dos inclusos documentos, proferiu, por delegação, em 17 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Autorizado, mediante pagamento de direitos simples. Dê-se ciência à Alfândega".

N. 496 — Comunicando que o senhor secretário-chefe do gabinete do senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo restituído com o ofício número 6.342, de 15 de dezembro do ano pretérito, fichado sob n. 85.164, de 1933, em que a Société Anonyme du Gas de Rio de Janeiro pede isenção definitiva de direitos de importação para consumo para o material constante da inclusa 1ª via da relação devidamente autenticada pelo escriturário Almerindo Castro, o qual já havia sido desembarcado nessa Alfândega, mediante assinatura de termo de responsabilidade, pela nota n. 046.903 de 1933, por despacho proferido, por delegação, em 31 de janeiro último, deferiu esse pedido, de acordo com a cláusula XXX do contrato celebrado em virtude do decreto n. 7.668, de 18 de novembro de 1909.

N. 497 — Comunicando que o senhor secretário-chefe do gabinete do senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 60.298, do ano findo em que a Companhia Siderurgica Belgo Mincira pede isenção definitiva de direitos de importação e taxa do expediente para o material constante da 1ª via da relação junta, devidamente autenticada pelo escrivão Erico Campos, exarou, em 19 de janeiro último, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com o parecer".
O parecer emitido por esta Diretoria, com o qual concordou o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, foi o seguinte:

"De acordo com o cláusula contratual e em face da resolução constante da ordem n. 1.837, de 11 de outubro do ano findo, desta diretoria à Alfândega do Rio de Janeiro, parece-me que pode ser concedido o favor da isenção definitiva de direitos de importação e da taxa do expediente.

O material aludido foi desembaraçado pela nota número 60.486, de 1933, dessa Alfândega".

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 498 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob número 66.755, do ano findo em que a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pede isenção definitiva de direitos de importação para consumo para o material constante de 1ª via da relação junta, devidamente autenticada pelo escrivão Italo Peltierle, exarou, em 31 de janeiro último, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com o parecer".

O parecer emitido por esta diretoria, com o qual concordou o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro, foi o seguinte:

"De acordo com a cláusula contratual, pôde ser concedido o favor da isenção definitiva de direitos de importação para consumo."

O material aludido foi desembaraçado pela nota de importação de número 60.611, de 1933. (Processo número 66.755, de 1933).

N. 499 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob número 80.326, do ano findo, em que a The Rio de Janeiro Tramway Company Limited, pede redução definitiva de direitos para o material constante da 1ª via da relação junta, devidamente autenticada pelo escrivão A. Siqueira, exarou, em 5 do fluente, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com o parecer".

O parecer emitido por esta diretoria, com o qual concordou o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, foi o seguinte:

"De acordo com o art. 3º da lei número 5.353, de 30 de novembro de 1927, pôde ser concedido o favor da redução definitiva de direitos de importação."

O material aludido foi desembaraçado pela nota n. 39.088, de 1933, dessa alfândega. (Processo n. 80.326, de 1933).

N. 500 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do senhor

ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob número 80.325, do ano findo, em que a Companhia Telefonica Brasileira, pede redução definitiva de direitos de importação para o material constante da 1ª via da relação junta, devidamente autenticada pelo escrivão A. Siqueira, exarou, em 5 do fluente, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com o parecer".

O parecer emitido por esta diretoria, com o qual concordou o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro, foi o seguinte:

"De acordo com o art. 3º da lei número 5.353, de 30 de novembro de 1927, pôde ser concedido o favor da redução definitiva de direitos de importação."

O material aludido foi desembaraçado pela nota n. 43.396, de 1933, dessa alfândega. (Processo n. 80.325, de 1933).

N. 503 — Solicitando providências no sentido de serem enviadas as peças do processo que foram remetidas com a ordem n. 1.058, de 17 de julho de 1933, afim de que se possa solucionar o assunto constante do processo número 1.281, deste ano, em que é interessada The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited. (Processo n. 1.281, de 1934).

N. 506 — Afim de que, sejam prestadas informações, remete o processo fichado sob n. 1.324, do corrente ano, relativo ao aviso n. P/12/9 (70 d). (42) 2.281, do Ministério do Exterior. (Processo n. 1.324, de 1934).

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 507 — Solicitando audiência, transmite o processo fichado sob n. 6.557, do vigente ano, em que é interessada a Perfumaria Myrta S. A. (Processo n. 6.557, de 1934).

N. 508 — Solicitando audiência, transmite o processo fichado sob número 6.328, do vigente ano, relativo ao requerimento do Centro dos Ferragista do Rio de Janeiro. (Processo 6.328, de 1934.)

N. 509 — Para que informe transmite o processo fichado sob n. 74.681, do ano passado, relativo a um telegrama assinado por Pedro Paulo Lanza. (Processo n. 74.681, de 1933.)

N. 510 — Remetendo para o fim indicado no despacho o processo fichado sob n. 86.998, do ano passado, em que é interessada The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited. (Processo n. 86.998, de 1933.)

N. 511 — Restituindo para o fim indicado na informação o processo fichado sob n. 962, do vigente ano, em que é interessada a Standard Oil Company of Brasil. (Processo n. 962, de 1934.)

N. 512 — Comunicando que o senhor secretário-chefe do gabinete do senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob número 7.077, do ano em curso, em que M. V. Caillaux Raunier pede permissão para desembarcar um "colis" n. 1.744, contendo sementes para plantio, exarou, em 17 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizado, à vista do art. 105 da Tarifa. Dê-se ciência à Alfândega." (Processo n. 2.749/34.)

N. 513 — Comunicando que o senhor secretário-chefe do gabinete do senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado som n. 8.415, do ano em curso, em que Theodore Ges-

tmann pede permissão para desembarcar duas (2) encomendas postais, números 3.205/6, contendo amostras de tecido, exarou, em 17 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizado. Dê-se ciência à Alfândega." (Processo n. 8.415, de 1931.)

N. 514 — Comunicando que o senhor secretário-chefe do gabinete do senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob número 8.041, do ano em curso, em que José Leopoldo Veloso pede permissão para desembarcar uma gaiola contendo quatro (4) canários, mediante o pagamento em dobro dos direitos respectivos, exarou em 17 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizado nos termos solicitados Dê-se ciência à Alfândega." (Processo 8.041/34.)

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 515 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 7.439, do ano em curso, em que a Biblioteca Anchieta pede permissão para desembarcar (6) seis volumes contendo livros e impressos, mediante o pagamento em dobro dos direitos respectivos, que se acham no "Colis Postaux", exarou, em 17 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizado. Dê-se ciência à alfândega."

N. 516 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 11.362, do ano em curso, em que a Sociedade Anônima para venda no Brasil dos Produtos Michelin pede permissão para desembarcar vinte (20) volumes, marca S. A. B., ns. 5.693 a 5.712, trazidos pelo vapor "Belle Isle", entrado no porto desta capital em 10 do fluente, mediante o pagamento em dobro dos direitos respectivos, deferiu, por ato do dia 17 último, a aludida solicitação.

N. 517 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 5.285, do ano em curso, em que Adriano Dantas pede permissão para desembarcar (158) cento e cinquenta e oito volumes, trazidos pelos vapores "Formosa" e "Lipari", contendo sementes para plantio, exarou, em 17 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizado, à vista do art. 105 da tarifa. Dê-se ciência à alfândega."

N. 518 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo n. 5.263, do ano em curso, em que a firma Machado Viana & Companhia pede permissão para desembarcar (4) quatro barricas, marca M. V. e C., ns. 1/4, contendo artefatos de vidro, mediante o pagamento de direitos pela tarifa simples, exarou, em data de 17 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizado, mediante pagamento de direitos simples. Dê-se ciência à alfândega."

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Paraíba:

N. 8 — Transmitindo o processo número 11.507, do ano passado, em que é interessada a firma L. Carvalho & Companhia, estabelecida em João Pessoa, nesse Estado, com fábrica de bebidas. (Processo n. 11.507, de 1933).

PRODUTOS SIMILARES REGISTRADOS NA DIRETORIA DA RECITA PUBLICA NO TESOIRO NACIONAL

Carvalho Paes & Comp.....	Apêndices (serv. para construções).....	Cr. 14-28-4-914
Carvalho Paes & Comp.....	Accessórios para fornalhas.....	Cr. 14-28-4-914
Companhia Mecânica e Importadora....	Arruelas de ferro.....	Cr. 36-8-8-925
Marvin S. A.....	Arrestas de ferro.....	Cr. 14-5-3-926
Marvin S. A.....	Arame de ferro (vide nota à margem).....	Cr. 14-5-3-926
Marvin S. A.....	Aço-Bessemer para solda, de qualquer tipo, dimensão e grossura.....	Cr. 14-5-3-926
Marvin S. A.....	Arestas de latão.....	Cr. 14-5-3-926
Marvin S. A.....	Arame de latão, qualquer tipo, dimensão e grossura.....	Cr. 14-5-3-926
Marvin S. A.....	Arruelas de cobre, qualquer tipo, dimensão e grossura.....	Cr. 14-5-3-926
Electro Metalúrgica e outras.....	Aço redondo chato e quadrado, de todas as bitolas comerciais.....	Cr. 38-17-6-926
Companhia Mineração S. Joahnd El-Rei.....	Arênico branco.....	Cr. 39-25-6-926
Pignatoli e Matarazzo.....	Artigos de alumínio, estanho e outros metais.....	Cr. 29-9-5-927
Companhia Palatide Mortari.....	Aldrabas de ferro polido, contornado ou envernizado.....	Cr. 75-8-12-927
Carlos Kuernerz.....	Alvaides de chumbo.....	Cr. 16-18-3-929
S. A. Fábrica Orion.....	Abredores de ebonit para cartas.....	Cr. 36-5-6-930
S. A. Fábrica Orion.....	Ataduras.....	Cr. 36-5-6-930
S. A. Fábrica Orion.....	Aneis de junta para cilindros de freio a vácuo.....	Cr. 36-5-6-930
S. A. Fábrica Orion.....	Aneis de junta para haste do embôlo de cilindro de freio a vácuo.....	Cr. 36-5-6-930
S. A. Fábrica Orion.....	Aneis de borracha ebonit de todas as dimensões.....	Cr. 36-5-6-930
Soc. Industrial de Barracho Elastic....	Aneis de borracha para maquinismo de coser de 3/8", 1/2", 5/8", 3/4", 1"	Cr. 36-5-6-930
Soc. Industrial de Barracho Elastic....	Aneis de borracha para niqueladores d'água de caldeiras a vapor.....	Cr. 36-5-6-930
Companhia Anglo Brasileira de Indústrias de Borracha.....	Aneis de borracha para todas as fins.....	Cr. 36-5-6-930
Companhia Anglo Brasileira de Indústrias de Borracha.....	Arruelas de Borracha para todos os fins.....	Cr. 36-5-6-930
Companhia Anglo Brasileira de Indústrias de Borracha.....	Arruelas para lubrificador Nathan e Olho de Boi.....	Cr. 36-5-6-930
S. A. Fábrica Orion.....	Arruelas de borracha e ebonit de todas as dimensões.....	Cr. 36-5-6-930
S. A. Fábrica Orion.....	Alças de ebonit para bules, chavenas, etc.....	Cr. 36-5-6-930
Companhia Anglo Brasileira de Indústrias de Borracha.....	Artefactos de ebonite para quadros de isolamento.....	Cr. 16-6-3-930
Companhia Nacional de Tecidos de Juta.....	Aniagens.....	Cr. 20-28-3-930
Companhia Paulista de Aniagens.....	Aniagens.....	Cr. 21-28-3-930
Companhia Anglo Brasileira de Juta.....	Aniagens.....	Cr. 22-28-3-930
Companhia Industrial de Juta.....	Aniagens.....	Cr. 33-23-5-930
Sociedade de Produtos Químicos L. Queiroz.....	Acido clorídrico comercial 20° e 21°.....	Cr. 43-18-6-930
Sociedade de Produtos Químicos L. Queiroz.....	Clorídrico quimicamente puro para laboratório.....	Cr. 43-18-6-930
Sociedade de Produtos Químicos L. Queiroz.....	Muriático comercial 20° a 21°.....	Cr. 43-18-6-930
Sociedade de Produtos Químicos L. Queiroz.....	Muriático quimicamente puro para laboratório.....	Cr. 43-18-6-930
Companhia de Ácidos.....	Muriático comercial 20° e 21°.....	Cr. 41-18-6-930
Companhia Química Rohodia Brasileira.....	Muriático comercial 20°.....	Cr. 42-18-6-930
Companhia Química Rohodia Brasileira.....	Muriático comercial 20° Boumé.....	Cr. 42-18-6-930
Sociedade de Produtos Químicos L. Queiroz.....	Acido nítrico comercial.....	Cr. 41-18-6-930
Sociedade de Produtos Químicos L. Queiroz.....	Acido nítrico comercial.....	Cr. 43-18-6-930
Companhia Química Rhodia Brasileira.....	Acido nítrico quimicamente puro para laboratório.....	Cr. 43-18-6-930
Companhia Química Rhodia Brasileira.....	Acido pirolenhoso.....	Cr. 42-18-6-930
Companhia Química Rhodia Brasileira.....	Acido pirolenhoso.....	Cr. 42-18-6-930

Nesta circular não está compreendido o nome do ferro galvanizado. Circular 117, de 6-10-933. — Pro-
cesso n. 10.603, de 1933.

Vide circular a Diretoria da Receita.
n. 4, de 10 de julho de 1929.
The Ouro Preto Gold Mines.

Companhia de Ácidos.....	Ácido sulfúrico comercial, 60° e 66°.....	Cr. 41-18- 6-930
Companhia de Ácidos.....	Ácido sulfúrico para acumuladores.....	Cr. 41-18- 6-930
Companhia Química Rhodia Brasileira.....	Ácido sulfúrico 50°, 60° e 68° Boumè.....	Cr. 42-18- 6-930
Companhia Química Rhodia Brasileira.....	Ácido sulfúrico especial para acumuladores.....	Cr. 42-18- 6-930
Sociedade de Produtos Químicos L. Queiroz.....	Ácido sulfúrico comercial, 66°.....	Cr. 43-18- 6-930
Sociedade de Produtos Químicos L. Queiroz.....	Ácido sulfúrico puro para laboratório.....	Cr. 43-18- 6-930
Sociedade de Produtos Químicos L. Queiroz.....	Ácido sulfúrico desnatado.....	Cr. 43-18- 6-930
Companhia Química Rhodia Brasileira.....	Acetona.....	Cr. 43-18- 6-930
Companhia de Produtos Químicos L. Queiroz.....	Alúmen de potássio.....	Cr. 43-18- 6-930
Companhia de Produtos Químicos L. Queiroz.....	Amoniaco, 20° e 24°.....	Cr. 43-18- 6-930
S. A. Fábricas Orion.....	Alizadores de borracha.....	Cr. 36- 5- 6-930
Manufatura Nacional de Porcelanas Klabin Irmãos & Comp.....	Azulejos brancos.....	Cr. 86-10- 8-932
Manufatura Nacional de Porcelanas Klabin Irmãos & Comp.....	Azulejos de côres.....	Cr. 86-10- 8-932
Manufatura Nacional de Porcelanas Klabin Irmãos & Comp.....	Guarnições respectivas.....	Cr. 86-10- 8-932
Companhia Federal de Fundição.....	Bases de ferro fundido para postes telegráficos ou telefônicos.....	Cr. 27- 3-10-911
Carvalho Paes & Comp.....	Brindores para café.....	Cr. 17-28- 4-914
Carvalho Paes & Comp.....	Banheiras de ferro fundido esmaltado.....	Cr. 17-28- 4-914
Carvalho Paes & Comp.....	Banhos de pés de ferro fundido esmaltado.....	Cr. 17-28- 4-914
Carvalho Paes & Comp.....	Banhos de assento de ferro fundido esmaltado.....	Cr. 17-28- 4-914
Carvalho Paes & Comp.....	Banhos de assento de ferro fundido esmaltado.....	Cr. 17-28- 4-914
Carvalho Paes & Comp.....	Banhos de bidets de ferro fundido esmaltado.....	Cr. 17-28- 4-914
Carvalho Paes & Comp.....	Bacias de ferro fundido esmaltado.....	Cr. 17-28- 4-914
Carvalho Paes & Comp.....	Bancos para jardins.....	Cr. 17-28- 4-914
Carvalho Paes & Comp.....	Bancos para escolas.....	Cr. 17-28- 4-914
Carvalho Paes & Comp.....	Bronzes (máquinas para lavoura).....	Cr. 17-28- 4-914
Carvalho Paes & Comp.....	Billot de aço ou ferro.....	Cr. 17-28- 4-914
Alvares de Castro.....	Baterias para lanternas e rádio telefonia.....	Cr. 8- 8- 2-926
Marvin S. A.....	Belmazes de ferro.....	Cr. 72- 5- 6-926
Marvin S. A.....	Belmazes de latão.....	Cr. 14- 5- 3-926
Regnier & Comp.....	Belmazes de cobre.....	Cr. 14- 5- 3-926
Casa Vanordem.....	Baterias Gaillard de todos os tipos.....	Cr. 51-20- 9-928
Carlos Kuerner.....	Bilhetes para estrada de ferro.....	Cr. 62-23-11-928
S. A. Fábrica Orion.....	Bióxido de chumbo.....	Cr. 16-18- 3-928
S. A. Fábrica Orion.....	Bocais de chonite para telefone.....	Cr. 36- 5- 6-930
S. A. Fábrica Orion.....	Bocais de ebonite curvos para mesas telefônicas.....	Cr. 36- 5- 6-930
S. A. Fábrica Orion.....	Bolças de borracha.....	Cr. 36- 5- 6-930
S. A. Fábrica Orion.....	Bolças de borracha para água quente e gelo.....	Cr. 36- 5- 6-930
S. A. Fábrica Orion.....	Bicos universal.....	Cr. 36- 5- 6-930
S. A. Fábrica Orion.....	Bicos de borracha para mamadeiras.....	Cr. 36- 5- 6-930
S. A. Fábrica Orion.....	Borracha proteção e parabrises.....	Cr. 36- 5- 6-930
S. A. Fábrica Orion.....	Borracha em lençol com ou sem lona para qualquer fim.....	Cr. 36- 5- 6-930
S. A. Fábrica Orion.....	Bergos de ebonite para mata-borrão.....	Cr. 36- 5- 6-930
S. A. Fábrica Orion.....	Bolões de ebonite, reguladores, indicadores e de mais pertences.....	Cr. 36- 5- 6-930
S. A. Fábrica Orion.....	Bolas de borracha.....	Cr. 36- 5- 6-930
Fábrica Paulista de Artefatos de Borracha.....	Bolas de borracha.....	Cr. 36- 5- 6-930
Fábrica Paulista de Artefatos de Borracha.....	Brinquedos de borracha.....	Cr. 36- 5- 6-930
Sociedade Industrial de Borracha Elástica.....	Bolas de borracha, tipo comum.....	Cr. 36- 5- 6-930
Sociedade Industrial de Borracha Elástica.....	Bolas de borracha, tipo especial.....	Cr. 36- 5- 6-930
S. A. Fábrica Orion.....	Balões de borracha.....	Cr. 36- 5- 6-930

[illegible]

Companhia Nacional de Explosivos de
Segurança
Pirelli S. A. Companhia Nacional de Con-
dutores Elétricos

Companhia Mecânica Importadora de São
Paulo
Companhia Mecânica Importadora de São
Paulo
Companhia Siderúrgica Belgo Mineira

Eugénio Gevige & Comp.
Companhia Federal de Fundição
Carvalho Paes & Comp.
Companhia Mecânica Importadora de São
Paulo
Marvin S. A.

S. A. Fábricas Orion
S. A. Fábricas Orion
Companhia Anglo Brasileira de Indústria
de Borracha
Alves Fraga & Comp.
Companhia Siderúrgica Belgo Mineira
Carvalho Paes & Comp.

Carvalho Paes & Comp.
Carvalho Paes & Comp.
Carvalho Paes & Comp.
Carvalho Paes & Comp.
Carvalho Paes & Comp.
Marvin S. A.
Kruenger & Comp.
Figuatari Natarazzo
Companhia Palaride Mortari

Companhia Palaride Mortari
Companhia Palaride Mortari
Companhia Rhodia Brasileira
Sociedade de Produtos Químicos
L. Queiroz

Cheddilith gelatina, explosivo igual à dinamite 92 %, de ni-
Derivantes de ferro fundido

Cr. 25—4-5-931

Condutores de corrente elétrica, nus ou com qualquer espécie
de revestimento, isolamento ou proteção, para qualquer
tensão, e carga de serviço e para qualquer fim, como se-
jam: para serviços telefônicos, telegráficos, radiotelegrá-
ficos, radiotelefonos, de controle, de assinalação, de ilu-
minação, etc., ou para transmissão ou distribuição de
energia em instalações aéreas, sub-terráneas ou subma-
rinas (submersos), etc., inclusive os condutores aplicados
nas instalações elétricas de máquinas, veículos ou apare-
lhos terrestres, marítimos ou aéreos

Cr. 77—18-7-932

Chibancas-de aço de qualquer tamanho e peso

Cr. 18—10-2-933

Cunhas de aço, de qualquer tamanho e peso

Cr. 18—10-2-933

Cantoneiras: 1" x 1" x 1/8", 1" x 1" x 3/16", 1 1/4" x 1 1/4" x
x 1/8", 1 1/4" x 1 1/4" x 3/16", 1 1/4" x 1 1/4" x 1 1/4",
1 1/2" x 1/8", 1 1/2" x 1 1/2" x 3/16", 1 1/2" x 1 1/2" x
5/16", 1 1/2" x 1 1/2" x 1/4", 1 3/4" x 1 3/4" x 3/16",
1 3/4" x 1 3/4" x 1/4", 1 3/4" x 1 3/4" x 5/16", 2" x 2" x 3/16",
2" x 2" x 1/4", 2" x 2" x 5/16", 2" x 2" x 3/8", 2 1/4" x
x 2 1/4" x 1/4", 2 1/4" x 2 1/4" x 5/16", 2 1/2" x 2 1/2" x
x 3/8"

Cr. 110—10-9-932

Dinamite de Stigia

Cr. 5—14-2-911

Derivantes de ferro fundido

Cr. 27—3-10-911

Descascadores para café

Cr. 17—28-4-914

Diminuições barro vidrado

Cr. 34—23-7-925

Dobradieiras marca X X X, pino fisco igual ao tipo 838, —
marca X X X, pino solto igual ao tipo 840, e marca X 16
igual ao tipo 818, desde 1" até 4"

Cr. 14—5-3-926

Dedeiras de borracha simples e amplas, para massagens

Cr. 14—5-3-926

Diafragmas de válvula de scapamento de freio a vácuo

Cr. 14—5-3-926

Diafragmas para vácuo Break

Cr. 14—5-3-926

Diafragmas para bombas hidráulicas

Cr. 14—5-3-926

Depositos para leite, manteiga ou creme de 10 a 300 litros

Cr. 31—12-5-936

Dormentes para trilhos de 6 quilos por metro

Cr. 146—16-9-932

Escadas (serraria para construções)

Cr. 17—28-4-914

Estruturas metálicas

Cr. 17—28-4-914

Elevadores para café

Cr. 17—28-4-914

Elxos de transmissão (máquinas para lavoura)

Cr. 17—28-4-914

Engrenagens (máquinas para lavoura)

Cr. 17—28-4-914

Engenhos de serra

Cr. 17—28-4-914

Estações

Cr. 14—5-3-926

Escápulas de ferro

Cr. 27—30-4-926

Enxadas

Cr. 27—30-4-926

Enxados

Cr. 29—9-5-927

Estanho (artigos de)

Cr. 75—8-12-927

Escápulas de diversos tamanhos, feitos, de ferro polido, enver-
nizado ou latorado

Cr. 75—8-12-927

Embarcações para esportes marítimos

Cr. 75—8-12-927

Espátulas de ebonite

Cr. 42—18-3-930

Eter sulfúrico industrial

Cr. 43—18-6-930

Eter sulfúrico industrial

Cr. 43—18-6-930

A circular n. 17, de 28-4-914, registrou
encanamentos, sendo entre-tan. o. 10-
vogada esta parte pela de n. 63,
de 13-11-926.

Companhia Importadora de São Paulo.....	Enxadas marca "Bugra", inteiriços de aço caldeadas, largas e estreitas, de 2, 2 1/2, 3 e 3 1/2 libras, tipo 7, e de qualquer espécie e peso sob encomenda.....	Cr. 18-10-2-933
Companhia Mecânica & Importadora de São Paulo.....	Enxadas marca "Dragão", de aço, pretas, caldeadas, largas e estreitas, de 2, 2 1/2, 3 e 3 1/2 libras, ou de qualquer tamanho e peso sob encomenda.....	Cr. 18-10-2-933
Companhia Mecânica & Importadora de São Paulo.....	Enxadas marca "Faisca", de aço, polidas, caldeadas, largas e estreitas, de 2, 2 1/2, 3 e 3 1/2 libras, ou de qualquer forma, peso e tamanho sob encomenda.....	Cr. 18-10-2-933
Companhia Mecânica & Importadora de São Paulo.....	Enxadas marca "Dragão", de aço, polidas e caldeadas, largas e estreitas, de 2, 2 1/2, 3 e 3 1/2 libras, ou de qualquer forma, peso e tamanho sob encomenda.....	Cr. 18-10-2-933
Companhia Mecânica & Importadora de São Paulo.....	Enxadas marca "Bugre" e "Dragão", de aço, polidas, caldeadas, de 3, 3 1/2 e forma e peso sob encomenda.....	Cr. 18-10-2-933
São Paulo Alpargatas Company.....	Equipamentos militares de lona.....	—
Carvalho Paes & Comp.....	Fogões.....	Cr. 17-28-4-914
Companhia Nacional de Artefatos de Co-bre "Conac".....	Fios com capa de algodão.....	Cr. 25-13-6-925
Companhia Nacional de Artefatos de Co-bre "Conac".....	Fios com capa de algodão e borracha.....	Cr. 25-13-6-925
Companhia Nacional de Artefatos de Co-bre "Conac".....	Fios para telefone e campainha.....	Cr. 25-13-6-925
Maerz Sachi.....	Fitas para máquinas de escrever.....	Cr. 56-18-6-925
Companhia Nacional de Artefatos de Co-bre "Conac".....	Fios nús B e S. ns. 0, 8, 12, 20 e 30.....	Cr. 19-27-3-926
Companhia Nacional de Artefatos de Co-bre "Conac".....	Fios isolados com capa de borracha B e S para mil volts, ns. 12, 14, 16 e 18.....	Cr. 19-27-3-926
Companhia Nacional de Artefatos de Co-bre "Conac".....	Idem, para 2.000 volts, ns. 10, 14, 16 e 18.....	Cr. 19-27-3-926
Companhia Nacional de Artefatos de Co-bre "Conac".....	Fios para telefone com borracha, interno B. e S., 2 x 18.....	Cr. 19-27-3-926
Companhia Nacional de Artefatos de Co-bre "Conac".....	Fios simples para campainha cobertos com borracha branca ou preta.....	Cr. 19-27-3-926
Companhia Nacional de Artefatos de Co-bre "Conac".....	Fios a prova de tempo, cobertos com 2 capas de algodão.....	Cr. 19-27-3-926
Krueger & Comp.....	Fios com uma capa de borracha, uma fila isolante e uma de algodão.....	Cr. 19-27-3-926
Krueger & Comp.....	Fechos de diversos tipos.....	Cr. 27-30-4-926
Companhia Brasileira de Usinas Metalurgia e outras.....	Fechaduras de diversos tipos.....	Cr. 27-30-4-926
Companhia Nacional de Artefatos de Co-bre "Conac".....	Ferro em barras, redondo, chato e quadrado, de todas as bitolas com.....	Cr. 38-17-6-926
Companhia Nacional de Artefatos de Co-bre "Conac".....	Fios de cobre nú ou estanhado.....	Cr. 20-13-4-929
Companhia Nacional de Artefatos de Co-bre "Conac".....	Fios isolados a prova de tempo.....	Cr. 20-13-4-929
Companhia Nacional de Artefatos de Co-bre "Conac".....	Fios isolados contra ácidos.....	Cr. 20-13-4-929
Companhia Nacional de Artefatos de Co-bre "Conac".....	Fios para telefones.....	Cr. 20-13-4-929
Companhia Nacional de Artefatos de Co-bre "Conac".....	Fios para campainha.....	Cr. 20-13-4-929
Companhia Nacional de Artefatos de Co-bre "Conac".....	Fios para magnéticos redondos.....	Cr. 20-13-4-929

Registro determinado em processo número 85.886, de 1933.

Esta Companhia mudou sua razão social para Perilli S. A. — Companhia Nacional Condutores Elétricos — Circular 62—25-11-930.

Companhia Nacional de Artefatos de Co- bre "Conac".....	Cr. 20-13- 4-929
Companhia Nacional de Artefatos de Co- bre "Conac".....	Cr. 20-13- 4-929
Companhia Nacional de Artefatos de Co- bre "Conac".....	Cr. 20-13- 4-929
S. A. Fábricas Orion.....	Cr. 20-13- 4-929
Companhia Anglo Brasileira de Indús- tria de Borracha.....	Cr. 36- 5- 6-930
Fábrica Nacional de Artefatos de Bor- racha.....	Cr. 36- 5- 6-930
Fábrica Nacional de Artefatos de Bor- racha.....	Cr. 36- 5- 6-930
Alves Fraga & Comp.....	Cr. 36- 5- 6-930
Companhia Industrial de Juta.....	Cr. 31- 5- 6-930
Companhia Anglo Brasileira de Juta.....	Cr. 22-28- 3-930
Companhia Paulista de Ania-gens.....	Cr. 21-28- 3-930
Companhia Nacional de Tecidos de Juta S. A.....	Cr. 20-28- 3-930
Companhia Nacional de Tecidos de Juta S. A.....	Cr. 20-28- 3-930
Fábrica de Filó S. A.....	Cr. 20-28- 3-930
Fábrica de Filó S. A.....	Cr. 29-25- 2-933
Fábrica de Filó S. A.....	Cr. 29-25- 2-933
Companhia Siderúrgica Belgo Mineira..	Cr. 29-25- 2-933
Companhia Siderúrgica Belgo Mineira..	Cr. 116-16- 9-932
Companhia Siderúrgica Belgo Mineira..	Cr. 116-16- 9-932
Companhia Siderúrgica Belgo Mineira..	Cr. 116-16- 9-932
Carvalho Paes & Comp.....	Cr. 17-28- 4-914
Carvalho Paes & Comp.....	Cr. 17-28- 4-914
Carvalho Paes & Comp.....	Cr. 17-28- 4-914
R. Caldas & Comp.....	Cr. 26-16- 6-925
J. A. Sardinha, Suc.....	Cr. 52-30-11-925
Companhia Industrial de São Paulo-Rio. Marvin & Comp.....	Cr. 7- 3- 2-926
Companhia Palaride Mortari.....	Cr. 14- 5- 3-926
Companhia Palaride Mortari.....	Cr. 75- 8-12-927
Companhia Brasileira de Metalurgia.....	Cr. 75- 8-12-927
Companhia Rhodia Brasileira.....	Cr. 22-20- 4-929
Companhia Cerâmica Brasileira.....	Cr. 43-18- 6-930
Soc. An. Fábricas Orion.....	Cr. 42-30- 9-921
Companhia Mecânica e Importadora.....	Cr. 36- 5- 6-930
Companhia Mecânica e Importadora.....	Cr. 34-22- 7-925
Soc. An. Fábricas Orion.....	Cr. 34-22- 7-925
Carvalho Paes & Comp.....	Cr. 36- 5- 6-930
Companhia Cerâmica Brasileira.....	Cr. 17-28- 4-914
Carvalho Paes & Comp.....	Cr. 16-29- 3-912
Carvalho Paes & Comp.....	Cr. 17-28- 4-914
Carvalho Paes & Comp.....	Cr. 17-28- 4-914

Fios a prova de tempo e fogo.....

Fios isolados com borracha e cobertos com capa de chumbo
(excluindo os fios isolados com papel).....Fios com 1, 2 e 3 condutores, cobertos com uma capa de
chumbo.....

Fôrmas de borracha.....

Fita isolante.....

Fôrmas de borracha para fábricas de chapéus.....

Fios de borracha para fechamento hermético de latas de con-
servas.....

Fôrmas para congelção de leite.....

Fios de juta 8 a 20 libras, para fabricação de telas; de 40 a
100 libras, para fabricação de cordoalhas.....

Fios de juta urdidura de 8 libras e trama.....

Fios de juta, 8 a 20 libras: 40 a 100.....

Fios de juta, 8, 10, 12, 16 e 20 libras, para tecelagem de ania-
gem.....

Formicida de bi-sulfureto de carbono.....

Filó de algodão.....

Filó de seda.....

Filó de ponta de crochê.....

Filó de artigos confeccionados com filó de algodão, seda ou
ponta de crochê.....Feros redondos de 3/16" a 2 3/4", com todas as bitolas in-
termediárias.....Feros chatos: de 3/4" x 3/16" e 3 x 1/2" com todas as lar-
guras compreendidas entre 3/4" e 3" e todas as espessu-
ras compreendidas entre 3/16" e 1/2".....

Feros T: perfis normais, 2, 2 1/2 — 3, 3/2 e 4.....

Feros quadrados de 5/16" a 1 1/4", com todas as bitolas in-
termediárias.....

Gradis serraria para construções.....

Greilhas.....

Galpões.....

Gesso nacional Faputo.....

Goma líquida.....

Garrafas.....

Grampos de ferro.....

Ganchos de diversos tamanhos, feitos, de ferro polido, envet-
nizado ou latonado.....

Graxa art. 424, § 27, n. 9, da Consolidação.....

Hidráulicos para locomotivas.....

Hipossulfito de sódio.....

Isoladores e outros artefatos cerâmicos de electricidade.....

Isoladores de ebonite, para alta e baixa tensão, de todos os
modelos.....

Junções de barro vidrado.....

Joelhos de barro vidrado.....

Juntas de cardan.....

Quitosque.....

Ladrilhos cerâmicos, brancos e de côres.....

Luvas máquinas para lavoura.....

Lavatórios de ferro fundido esmaltado.....

A circular n. 20 é de 9-6-922, aditando
a de n. 42, de 30-9-921, estabelece-
que só há similar na indústria na-
cional, para os isoladores de um só
corpo até 20.000 volts.

Fábrica Engenho Novo.....	Papel para todos os fins.....	Cr. 37-41-6-930	Nestas circulares não está incluído: papel de seda para fabricação de papel carbonô — circular 136, de 4-11-933.
Companhia Fabricadora de Papel.....	Papel para todos os fins.....	Cr. 38-11-6-930	
S. A. Fábricas Orion.....	Prensadores de borracha.....	Cr. 36-5-6-930	
Companhia Anglo Brasileira de Indús- tria de Borracha.....	Pecas de borracha e ebonite moldadas.....	Cr. 36-5-6-930	
Alves Fraga & Comp.....	Passadores estanhados para latas, depósitos ou tanques de leite.....	Cr. 31-12-5-930	
Sociedade de Produtos Químicos L. Queiroz.....	Fosfato de sódio.....	Cr. 43-18-6-930	
S. A. Fábricas Orion.....	Prensadores de borracha.....	Cr. 36-5-6-920	
Companhia Industrial de Piraf.....	Papel tipo 37, assatinado de primeira.....	Cr. 28-16-5-931	O papel de seda para fabricação de papel carbonô, não está incluído na circular n. 28 como declara a de nú- mero 136, de 4-11-933.
Companhia Industrial de Piraf.....	Tipo 18, segundas vias branco.....	Cr. 28-16-5-931	
Companhia Industrial de Piraf.....	Tipo 16, assatinado de segunda.....	Cr. 28-16-5-931	
Companhia Industrial de Piraf.....	Tipo 16, assatinado de terceira.....	Cr. 28-16-5-931	
Companhia Industrial de Piraf.....	Tipo 15, jornal calandrado.....	Cr. 28-16-5-931	
Companhia Industrial de Piraf.....	Tipo 54, manilhinha.....	Cr. 28-16-5-931	
Companhia Industrial de Piraf.....	Tipo 42, padaria.....	Cr. 28-16-5-931	
Companhia Industrial de Piraf.....	Tipo 41, pergaminhado azul.....	Cr. 28-16-5-931	
Companhia Industrial de Piraf.....	Tipo 42, idem, amarelo ouro.....	Cr. 28-16-5-931	
Companhia Industrial de Piraf.....	Tipo 43, idem, verde.....	Cr. 28-16-5-931	
Companhia Industrial de Piraf.....	Tipo 44, idem, canário.....	Cr. 28-16-5-931	
Companhia Industrial de Piraf.....	Tipo 45, idem, rosa.....	Cr. 28-16-5-931	
Companhia Industrial de Piraf.....	Tipo 8, idem, azul.....	Cr. 28-16-5-931	
Companhia Industrial de Piraf.....	Tipo 13, telegrama.....	Cr. 26-16-5-931	
Companhia Industrial de Piraf.....	Tipo 19, jornal calarido.....	Cr. 28-16-5-931	
Companhia Industrial de Piraf.....	Tipo 23, envelopes.....	Cr. 28-16-5-931	
Companhia Industrial de Piraf.....	Tipo 24, idem.....	Cr. 28-16-5-931	
Companhia Industrial de Piraf.....	Tipo 25, idem.....	Cr. 28-16-5-931	
Companhia Industrial de Piraf.....	Tipo 26, idem.....	Cr. 28-16-5-931	
Companhia Industrial de Piraf.....	Tipo 27, idem.....	Cr. 28-16-5-931	
Companhia Industrial de Piraf.....	Tipo 52, impressão, amarelo.....	Cr. 28-16-5-931	
Companhia Industrial de Piraf.....	Tipo 53, capas azul claro.....	Cr. 28-16-5-931	
Companhia Industrial de Piraf.....	Tipo 20, idem, azul escuro.....	Cr. 28-16-5-931	
Companhia Industrial de Piraf.....	Tipo 30, idem, amarelo.....	Cr. 28-16-5-931	
Companhia Industrial de Piraf.....	Tipo 31, idem, rosa.....	Cr. 28-16-5-931	
Companhia Industrial de Piraf.....	Tipo 49, verde cinza pacotes.....	Cr. 28-16-5-931	
Companhia Industrial de Piraf.....	Tipo 50, verde pacotes.....	Cr. 28-16-5-931	
Companhia Industrial de Piraf.....	Tipo 4, manilha amarelo.....	Cr. 28-16-5-931	
Companhia Industrial de Piraf.....	Tipo 2, manilha rosa.....	Cr. 28-16-5-931	
Companhia Industrial de Piraf.....	Tipo 3, manilha verde.....	Cr. 28-16-5-931	
Companhia Industrial de Piraf.....	Tipo 36, Kraft azul.....	Cr. 28-16-5-931	
Companhia Industrial de Piraf.....	Tipo 32, manilha para sacos.....	Cr. 28-16-5-931	
Companhia Industrial de Piraf.....	Tipo 9, torções.....	Cr. 28-16-5-931	
Companhia Industrial de Piraf.....	Tipo 6, pica.....	Cr. 28-16-5-931	
Companhia Industrial de Piraf.....	Tipo 5, padaria escuro.....	Cr. 28-16-5-931	
Companhia Industrial de Piraf.....	Tipo 4, Kraft.....	Cr. 28-16-5-931	
Companhia Industrial de Piraf.....	Tipo 14, idem.....	Cr. 28-16-5-931	
Companhia Industrial de Piraf.....	Tipo 51, pergaminhado com marca.....	Cr. 28-16-5-931	
Companhia Industrial de Piraf.....	Tipo 71, Vörgé.....	Cr. 28-16-5-931	
Companhia Industrial de Piraf.....	Tipo 73, papel de tração.....	Cr. 28-16-5-931	
Companhia Industrial de Piraf.....	Tipo 66, pergaminhado sem marca.....	Cr. 28-16-5-931	
Companhia Industrial de Piraf.....	Tipo 65, pergaminhado com marca azul.....	Cr. 28-16-5-931	
Companhia Industrial de Piraf.....	Tipo 86, pergaminhado com marca ouro.....	Cr. 28-16-5-931	
Companhia Industrial de Piraf.....	Tipo 67, pergaminhado com marca verde.....	Cr. 28-16-5-931	
Companhia Industrial de Piraf.....	Tipo 68, pergaminhado com marca amarelo.....	Cr. 28-16-5-931	
Companhia Industrial de Piraf.....	Tipo 69, pergaminhado com marca rosa.....	Cr. 28-16-5-931	
Companhia Industrial de Piraf.....	Tipo 57, segundas vias amarelo canário.....	Cr. 28-16-5-931	
Companhia Industrial de Piraf.....	Tipo 58, segundas vias rosa.....	Cr. 28-16-5-931	
Companhia Industrial de Piraf.....	Tipo 59, segundas vias azul.....	Cr. 28-16-5-931	

S. A. Fábricas Orion.....	Seringas de borracha.....	Cr. 36—5-6-930
Ferreira Costa	Sapatos de borracha.....	Cr. 36—5-6-930
Fábrica Nacional de Artefatos de Borracha	Sapatos de lona com sola de borracha de ténis.....	Cr. 36—5-6-930
Fábrica Nacional de Artefatos de Borracha	Salto de borracha.....	Cr. 36—5-6-930
Companhia de Ácidos.....	Sulfato de sódio.....	Cr. 41—18-6-930
Companhia de Ácidos.....	Sulfato de ferro.....	Cr. 41—18-6-930
Companhia de Ácidos.....	Sal de glauber.....	Cr. 42—18-6-930
Companhia Rhodia Brasileira.....	Silicato de sódio.....	Cr. 42—18-6-930
Companhia Rhodia Brasileira.....	Salicilato de metila.....	Cr. 42—18-6-930
Sociedade de Produtos Químicos L. Queiroz	Sulfato de alumínio industrial.....	Cr. 43—18-6-930
Sociedade de Produtos Químicos L. Queiroz	Sulfato de sódio.....	Cr. 43—18-6-930
Sociedade de Produtos Químicos L. Queiroz	Sulfato de ferro.....	Cr. 43—18-6-930
Companhia Federal de Fundição.....	Tampões para águas pluviais e esgotos.....	Cr. 27—3-10-911
Carvalho Paes & Comp.....	Toldos, serrarias para construções.....	Cr. 17—28-4-914
Carvalho Paes & Comp.....	Travejamentos	Cr. 17—28-4-914
Carvalho Paes & Comp.....	Terraços	Cr. 17—28-4-914
Carvalho Paes & Comp.....	Transmissões (máquina para lavoura).....	Cr. 17—28-4-914
Carvalho Paes & Comp.....	Tachas (máquina para lavoura).....	Cr. 17—28-4-914
Carvalho Paes & Comp.....	Telhados	Cr. 17—28-4-914
Carvalho Paes & Comp.....	Teatros	Cr. 17—28-4-914
Companhia Mecânica Importadora	Torres	Cr. 17—28-4-914
J. A. Sardinha, sucessores.....	Tubos de barro vidrado.....	Cr. 34—22-7-925
J. A. Sardinha, sucessores.....	Tintas preparadas a óleo.....	Cr. 34—22-7-925
J. A. Sardinha, sucessores.....	Tintas preparadas com esmalte.....	Cr. 34—22-7-925
S. A. Marvin.....	Tachas de ferro azuladas.....	Cr. 14—5-3-926
S. A. Marvin.....	Tachas de ferro para tamanqueiro.....	Cr. 14—5-3-926
S. A. Marvin.....	Tachas de cobre.....	Cr. 37—17-6-926
Carlos Kuernerz	Tintas preparadas a óleo, em massa, em pó, minerais e químicas	Cr. 37—17-6-926
Sociedade Industrial de Lápis.....	Tinta azul, preta e carmin em tabletes.....	Cr. 27—21-5-926
Tintas Ltd.	Tinta azul, preta e carmin, líquida em vidros.....	Cr. 27—21-5-926
Tintas Ltd.	Tinta para carimbo.....	Cr. 27—21-5-926
Tintas Ltd.	Tinta para embalagem fixa, inalterável a água.....	Cr. 27—21-5-926
Tintas Ltd.	Tinta para cópia.....	Cr. 27—21-5-926
Tintas Ltd.	Tinta para telégrafo.....	Cr. 27—21-5-926
Tintas Ltd.	Tinta para obliteração de selos.....	Cr. 27—21-5-926
Companhia Brasileira de Metalurgia.....	Tubos de ferro fundido aos diâmetros de 3 a 12.....	Cr. 27—21-5-926
A. Fábricas Orion.....	Tapetes de borracha para isoladores de quadros de distribuição, cujo distribuidor.....	Cr. 22—29-4-929
A. Fábricas Orion.....	Tubos para radiador.....	Cr. 36—5-8-930
A. Fábricas Orion.....	Tubos de borracha para radiador.....	Cr. 36—5-8-930
A. Fábricas Orion.....	Tubos de borracha para bombas de pressão.....	Cr. 36—5-8-930
A. Fábricas Orion.....	Tapetes de borracha internos e externos.....	Cr. 36—5-8-930
A. Fábricas Orion.....	Tubos para limpar brisa.....	Cr. 36—5-8-930
A. Fábricas Orion.....	Tinteiro de ebouite.....	Cr. 36—5-8-930
A. Fábricas Orion.....	Tubos de ebouite.....	Cr. 36—5-8-930
A. Fábricas Orion.....	Targos de ebouite.....	Cr. 36—5-8-930
A. Fábricas Orion.....	Torneiras de ebouite para irrigador.....	Cr. 36—5-8-930
A. Fábricas Orion.....	Tubos de borracha para irrigador e laboratório em geral.....	Cr. 36—5-8-930
A. Fábricas Orion.....	Tubos de borracha revestidos de arame, com ou sem lona.....	Cr. 36—5-8-930
A. Fábricas Orion.....	Tubos de borracha para qualquer fim.....	Cr. 36—5-8-930
A. Fábricas Orion.....	Tapetes de borracha para banheiro.....	Cr. 36—5-8-930
Sociedade Industrial de Borracha Elástica.....	Tubos de borracha para radiador de automóvel.....	Cr. 36—5-8-930
Sociedade Industrial de Borracha Elástica.....	Tapetes de borracha para banheiro.....	Cr. 36—5-8-930
Companhia Anglo Brasileira de Indústria de Borracha.....	Tubos de borracha para ar comprimido.....	Cr. 36—5-8-930
Companhia Anglo Brasileira de Indústria de Borracha.....	Tubos de borracha para vapor.....	Cr. 36—5-8-930

Companhia Anglo Brasileira de Indústria de Borracha.....	Cr.	36—5—6-930	Tubos de borracha para água.....	Cr.	36—5—6-930
Fábrica Nacional de Artefatos de Borracha.....	Cr.	36—5—6-930	Tapetes para banheiro.....	Cr.	36—5—6-930
Companhia Nacional de Tecidos de Juta.....	Cr.	31—12—5-930	Tela para encerados.....	Cr.	31—12—5-930
Companhia Nacional de Tecidos de Juta.....	Cr.	31—12—5-930	Taques retangulares para leite.....	Cr.	31—12—5-930
Alves Fraga & Comp.....	Cr.	31—12—5-930	Tanques duplos para baho-maria.....	Cr.	31—12—5-930
Mauzer & Comp.....	Cr.	31—12—5-930	Telas de juta — vide aniagens.....	Cr.	31—12—5-930
Telas de Juta.....	Cr.	31—12—5-930	Toneis de ferro batido e galvanizado.....	Cr.	31—12—5-930
Mauzer & Comp.....	Cr.	41—18—2-930	Tambores de ferro batido e galvanizado.....	Cr.	41—18—2-930
Mauzer & Comp.....	Cr.	2—7—1-930	Tijolos argilosos.....	Cr.	2—7—1-930
Cerâmica São Tactuno.....	Cr.	51—20—7-931	Tintas "Internacional", Holzapfel — Tinta para fundos de navios.....	Cr.	51—20—7-931
Sociedade Anônima Composições "Internacional" (do Brasil).....	Cr.	51—20—7-931	Tintas n. 1, anti-corrosiva, primeira mão.....	Cr.	51—20—7-931
Sociedade Anônima Composições "Internacional" (do Brasil).....	Cr.	51—20—7-931	Tinta "Internacional", Holzapfel — Tinta para fundos de navios.....	Cr.	51—20—7-931
Sociedade Anônima Composições "Internacional" (do Brasil).....	Cr.	51—20—7-931	N. 2, anti-encrustante, envenenada segunda mão.....	Cr.	51—20—7-931
Sociedade Anônima Composições "Internacional" (do Brasil).....	Cr.	51—20—7-931	Tintas Boottop, vermelha — Tinta para linha d'água dos navios.....	Cr.	51—20—7-931
Sociedade Anônima Composições "Internacional" (do Brasil).....	Cr.	51—20—7-931	Cooper Paint, vermelha — Tinta do cobre, anti-encrustante, envenenada para fundos de embarcações de madeira.....	Cr.	51—20—7-931
Sociedade Anônima Composições "Internacional" (do Brasil).....	Cr.	51—20—7-931	"Lagoline" branca — Tinta pura de acabamento para casas, navios, vagões e construção em geral.....	Cr.	51—20—7-931
Sociedade Anônima Composições "Internacional" (do Brasil).....	Cr.	51—20—7-931	Tintas "Dauboline", vermelha — Tinta anti corrosiva, para pontes, navios, vagões e quaisquer obras de ferro ou aço.....	Cr.	51—20—7-931
Sociedade Anônima Composições "Internacional" (do Brasil).....	Cr.	51—20—7-931	Tintas "Union Jack", branca — Tinta a óleo para casas, navios, vagões e construções em geral.....	Cr.	51—20—7-931
Sociedade Anônima Composições "Internacional" (do Brasil).....	Cr.	51—20—7-931	Tintas "Sunlight" branco — Esmalte puro, para casas, navios, vagões e construções em geral.....	Cr.	51—20—7-931
Sociedade Anônima Composições "Internacional" (do Brasil).....	Cr.	51—20—7-931	Tintas "Corroline", preta — Composições betuminosas para proteger ferro e madeira e impermeabilizar o cimento.....	Cr.	51—20—7-931
Sociedade Anônima Composições "Internacional" (do Brasil).....	Cr.	51—20—7-931	Tintas "Silverete" alumínio — Tinta de alumínio brilhante para decorações em geral nos navios, vagões, etc.....	Cr.	51—20—7-931
Sociedade Anônima Composições "Internacional" (do Brasil).....	Cr.	51—20—7-931	Tinta de alumínio, fosca, própria para pintura de tanques de gasolina.....	Cr.	51—20—7-931
Sociedade Anônima Composições "Internacional" (do Brasil).....	Cr.	51—20—7-931	Tintas "Tandotol", vermelho — Tinta própria para pintura interior dos tanques de gasolina.....	Cr.	51—20—7-931
Sociedade Anônima Composições "Internacional" (do Brasil).....	Cr.	51—20—7-931	Tintas "Pintoff", líquido removedor de camadas velhas de tinta ou verniz para uso nas Estradas de Ferro, navios, casas e construções em geral.....	Cr.	51—20—7-931
Sociedade Anônima Composições "Internacional" (do Brasil).....	Cr.	51—20—7-931	Tintas "Spar" — Vernizes para uso nas estradas de ferro, navios, casas, indústrias de artigos elétricos e construções em geral.....	Cr.	51—20—7-931
Sociedade Anônima Composições "Internacional" (do Brasil).....	Cr.	416—16—9-932	Trilhos de 9 e 6 quilos por metro.....	Cr.	416—16—9-932
Sociedade Anônima Composições "Internacional" (do Brasil).....	Cr.	31—12—5-930	Urnas para conservar a congelção do leite.....	Cr.	31—12—5-930
Sociedade Anônima Composições "Internacional" (do Brasil).....	Cr.	27—3—10-914	Virolas de ferro fundido.....	Cr.	27—3—10-914
Sociedade Anônima Composições "Internacional" (do Brasil).....	Cr.	27—3—10-914	Válvulas de ferro de correção ou parada.....	Cr.	27—3—10-914
Sociedade Anônima Composições "Internacional" (do Brasil).....	Cr.	17—28—4-914	Vigamentos.....	Cr.	17—28—4-914
Sociedade Anônima Composições "Internacional" (do Brasil).....	Cr.	17—28—4-914	Varandas.....	Cr.	17—28—4-914

Diretoria da Despesa Pública

Dia 21

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de fevereiro de 1934

N. 8.229, de 1934 — D. Herminia Herellia de Almeida, habilitação de meio soldo e monte-pio. — Satisfaca a requerente as exigências do parecer, apresentando também a certidão de casamento, visto não poder ser aceita a pública forma de fls.

Dia 16

N. 8.713, de 1934 — D. Adelaide Rodrigues dos Santos, habilitação ao meio soldo e monte-pio. — Satisfaca a exigência do parecer.

Dia 17

N. 67.904, de 1933 — D. Maria Augusta Magalhães Braga e outra, reversão ao meio soldo e monte-pio. — Satisfacam a exigência do parecer.

Dia 19

N. 9.598, de 1934 — Rafael Alfredo Costa, disponibilidade. — Satisfaca a exigência.

Dia 20

N. 10.433, de 1934 — Antônio Pereira da Silva, pedindo certidão. — Dirija-se, querendo, ao Tribunal de Contas, onde se encontram as folhas de pagamento relativas a 1925.

N. 10.691, de 1934 — Eugênio Francisco Filho, requerendo certidão. — Prove ter iniciado ação em juízo, afim de poder ser atendido o pedido.

N. 2.509, de 1934 — Antônio José Ferreira de Oliveira, aposentadoria. — Providencie provimento junto à Consultoria da Fazenda no sentido de enquadrar as suas consignações nos 40 % dos vencimentos a que tiver direito no abono provisório.

Diretoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de fevereiro de 1934

N. 88.839 — Offício da Comissão de Estradas de Rodagem Federais (Ministério da Viação), n. 26, de 26 de dezembro de 1933, encaminhando processo de pagamentos. — Habilite-se, na forma da lei.

N. 86.527 — Requerimento de José da Silva Campos, de 22 de dezembro de 1933. — Sele devidamente o documento.

Dia 21

N. 88.353 — Requerimento da Associação dos Empregados do Ministério da Fazenda, de 30 de dezembro de 1933. — Satisfaca a exigência do parecer.

Diretoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de fevereiro de 1934

Processos:

N. 662-D. D. U.1-34 — Requerimento de 14 de fevereiro de 1934, de Raimunda Matos de Oliveira, pedindo férias regulamentares. — Deferido. Designo o auxiliar Geraldo Aounha para substituir a empregada efetiva.

Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Espírito Santo:

N. 409 — Recomendando providências no sentido de ser encaminhado à Administração local do Domínio da União, afim de que a mesma proceda de acordo com a informação e parecer da Sub-diretoria dos Serviços de Engenharia desta Diretoria, juntos por cópia, o processo relativo ao material flutuante existente na Alfândega daquela capital. (Proc. n. 8.048, de 1934.)

—Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 410 — Solicitando as necessárias ordens afim de ser permitido que o engenheiro Eulêbio (Naylon), sub-diretor dos Serviços Administrativos e do Registro desta Diretoria, acompanhe o inquérito relativo ao incêndio ocasionado nas oficinas e garagem daquele Departamento, à praça da Bandeira, e declarando que essa providência tem por fim, à vista do que ficou apurado no inquérito em causa, que se promova, dora avante, a garantia para os bens nacionais móveis e imóveis, contra os acidentes de fogo e de outras espécies.

— Ao Sr. engenheiro Atílio Correia Lima, avenida Rio Branco:

N. 411 — Transmitindo, por cópia, em cumprimento ao despacho do Sr. chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, de 31 de janeiro último, exarado a folhas 10, verso, do processo originado pelo telegrama do Sr. interventor federal em Goiaz, sobre a área nova da capital daquele Estado, para construção do prédio da Delegacia Fiscal, os dados necessários à mesma e fornecidos pelo engenheiro construtor desta Diretoria, Aristides Figueiredo. (Proc. n. 73.664, de 1933.)

— Ao Sr. interventor federal no Estado de Goiaz:

N. 412 — Levando ao seu conhecimento que, nesta data, esta repartição, à vista do despacho do Sr. chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, de 31 de janeiro último, atendendo à solicitação contida no telegrama daquela interventoria, datado de 25 de novembro próximo findo, forneceu ao engenheiro Atílio Correia Lima, à avenida Rio Branco n. 183, os dados para construção de um prédio para a Delegacia Fiscal naquele Estado, dados organizados pelo engenheiro construtor desta Diretoria, Aristides de Figueiredo. (Proc. número 73.664, de 1933.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 413 — Remetendo, por cópia, a relação do material destinado à Administração local do Domínio da União e entregue ao escritório da mesma, Manuel Ansherto Gregório de Oliveira Lopes, para que seja dada a competente carga. (Proc. n. 2.959, de 1934.)

— Ao Exmo. Sr. ministro-procurador geral da República:

N. 414 — Solicitando de S. Ex. as necessárias providências no sentido de ser esta diretoria informada quanto ao andamento da ação de depósito dos foros vencidos e relativos ao terreno de marinha à margem do rio Mossoró, onde se encontram duas salinas, a do "Ramadinho" e da "Volta da Jangada", em que são interessados os herdeiros do coronel Francisco Tertuliano Albuquerque em consequência de ter sido

Cr. 17-28-4-914
Cr. 17-28-4-914
Cr. 24-9-6-925
Cr. 14-5-3-926
Cr. 14-5-3-926
Cr. 14-5-3-926
Cr. 48-13-8-927
Cr. 48-13-8-927
Cr. 48-13-8-927
Cr. 48-13-8-927
Cr. 35-24-5-930
Cr. 18-10-2-933
Cr. 416-16-9-932
Cr. 17-28-4-914
Cr. 18-18-3-929

Ventiladores para café...
Volantes (máquinas para lavoura)...
Vernizes...
Vergalhões de ferro...
Vergalhões de latão, qualquer tipo, dimensão e grossura...
Vergalhões de cobre nu (de 14 a 15 milímetros de diâmetro, não tem similar)...
Artefatos de vidro...
Vulcanizadores para pneumáticos e câmaras de ar...
Válvulas de qualquer feitio...
Vulcanizadores para reparação de pneumáticos e câmaras de ar...
Vitraux...
Vougas para oleiros, de 23, 24 e 25 cms. de comprimento...
Vigas duplo T: perfil normal 8, PN., 12 e PN. 15...
Limbórios...
Larcão

Carvalho Paes & Comp...
Carvalho Paes & Comp...
S. A. Usinas N. Ind. Químicas...
S. A. Marvin...
S. A. Marvin...
S. A. Marvin...
Companhia Fábrica de Vidros...
S. A. Fábricas Orion...
S. A. Fábricas Orion...
Fábrica Paulista de Artefatos de Borracha...
Conrado Serenicht...
Companhia Mecânica e Importadora de São Paulo...
Companhia Siderúrgica Belgo Mineira...
Carvalho Paes & Comp...
Carlos Kuernerz

Confere. Secretaria da Receita Pública, 16 de fevereiro de 1934. — J. Teixeira Martins, 1º escrivão. Visto. Secretaria da Receita Pública, 17 de fevereiro de 1934. — O. S. Conrado, secretário.

proposta em julho de 1932, no Juízo Federal do Estado do Rio Grande do Norte, pela firma Pereira Carneiro & Comp. Limitada (Companhia Comércio e Navegação) a respectiva ação. (Processo n. 88.264/33).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Baía:

N. 415 — Devolvendo, para que seja cumprido o despacho do Sr. chefe do Gabinete do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, de 27 de dezembro último, junto por cópia, o processo relativo ao aforamento de um terreno de marinha situado no lugar denominado "Itacaranhá", distrito de Pirajá, município daquela capital, pretendido por Eugênio A. Gantois. (Proc. n. 63.463/33).

— Ao Sr. diretor do Patrimônio Municipal da Prefeitura do Distrito Federal:

N. 416 — Transmitindo, por cópia, a informante e parecer da administração desta diretoria no Distrito Federal. (Proc. n. 83.597/33).

— Ao Sr. diretor do Departamento de Aeronáutica Civil do Ministério da Viação:

N. 417 — Remetendo o processo relativo ao aforamento de um terreno de marinha sub-aquático situado à rua Porto Tainheiros, distrito da Penha, na capital do Estado da Baía, pretendido pela Panair do Brasil S. A., no sentido de que aquela repartição preste as necessárias informações a respeito, da localização de aeródromo no local. (Proc. n. 73.640/33).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Baía:

N. 418 — Devolvendo, para os devidos fins, o processo relativo ao aforamento de um terreno acrescido de marinha, situado entre a Avenida João Pessoa e a rua Brigadeiro Lima, em Itaparica, naquele Estado, pretendido por D. Amélia Robatto Chénaut. (Processo n. 4.945/34).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Maranhão:

N. 419 — Recomendando providências no sentido de ser encaminhado à administração local do Domínio da União, afim de serem satisfeitas as exigências feitas pela Sub-diretora dos Serviços Administrativos desta diretoria, constantes da informação e parecer de fls. 53 e 53 v., do processo que se lhe devolve, relativo a diversos aforamentos de terrenos de marinha e ilhas, que a Prefeitura de Cururupú, naquele Estado, está fazendo a vários particulares. (Proc. n. 78.100/33).

EXPEDIENTE DO SR. ADMINISTRADOR

Dia 22 de fevereiro de 1934

Requerimentos despachados

Dr. Augusto Sete Ramalho. — Apresente o requerente certidão de Registro Geral de Imóveis, para ter prosseguimento o processo. (Proc. n. 57.976, de 1933).

Sociedade Anônima Empresa da Urca. — Afim de que possa ter o devido andamento o processo, pague o requerente os lócus atrasados pela nova fixação, dos lotes que pretende vender. (Processo n. 523/34).

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de fevereiro de 1934

Autos de infração:

N. 2.135 de 1931, contra Ferreira Land & Comp. e outros. — Em face do disposto no art. 2º do decreto n. 21.459 de 1 de junho de 1932, indefiro o pedido de fls 24 e 25 de Ferreira Land & Comp. Prossiga o processo.

N. 974 de 1932, contra Borges Martins & Comp. — Por falta de fundamento legal indeferido. Prossiga o processo.

Requerimentos:

N. 23.152 — José Ribeiro da Silva. — Em face das informações, restitua-se ao requerente a quantia de 500\$000, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 26.663 — Consulta de Dário Medeiros & Comp. — Tendo perdido a oportunidade, archive-se.

N. 30.572 — Sindicato dos Lojistas do Rio de Janeiro. — Estando o caso submetido a deliberação da superior autoridade, nada há que providenciar, archive-se.

N. 19.113 — Consulta de Schering Kakilbaum Ltd. — A consulta encontra solução no art. 3º parágrafo 8º do decreto n. 22.262 de 28 de dezembro de 1932, observada a nota 4ª letra "a" do mesmo parágrafo.

S/N — The Royal Bank of Canadá. — Cobre-se com revalidação o imposto devido, de acordo com a informação de fls., do senhor Cordovil Pires.

S/N — Companhia de Calçados D. N. B. — Em face das informações, restitua-se ao requerente a quantia de 400\$000, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

S/N — Companhia Calçados D. N. B. — Em face das informações, restitua-se ao requerente a quantia de 200\$000, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 20.942 — Arthon Vasolli. — Proceda-se a inscrição proposta na informação e parecer, dando-se baixa para o corrente ano no lançamento existente em nome de Joaquim Coelho do Sousa Filho a quem imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 1.244 — José V. Soares. — De acordo com a informação e parecer, deferido.

N. 1.749 — Lavelha & Bandeira. — Idem.

N. 29.247 — Seminário de São José. — Junte-se o processo n. 13.124 de 1925.

N. 1.300 — Alzira de Carvalho. — Anotada a falência e feito o expediente necessário, em face do disposto no artigo 18 parágrafo 3º do decreto n. 5.142 de 27 de fevereiro de 1904, restitua-se o processo a Diretoria da Receita informando.

N. 26.910 — J. J. Magalhães & Companhia. — De acordo com o laudo e parecer, altere-se para "farmácia" a classificação do negócio de que se trata para o lançamento de 1934.

N. 26.117 — Ademar Leite Ribeiro. — Em face do informado, reconsidero o despacho de 21 de outubro de 1933 exarado no processo n. 23.998 de 1933, junto por linha para torná-lo de nulo efeito.

N. 31.322 — Luiz de Andrade & Companhia. — Em face do informado, altere-se para 3:000\$000, o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1934.

N. 30.580 — Companhia Brasileira de Cinemas. — Em face do informado, altere-se para 172:800\$000, o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1934.

N. 30.579 — Serafim & Marinheiro. — Em face do informado, altere-se para 840\$000, o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1934.

N. 10.039 — Júlia Nascimento Lehou Regis. — Archive-se.

N. 10.275 — Antônio do Neto Monteiro dos Santos. — Idem.

N. 16.797 — Nansen Rosa. — Idem.

N. 2.915 — M. Barrese. — Idem.

N. 8.457 — João Teixeira do Nascimento. — Idem.

N. 10.062 — Luiz Malheiros. — Idem.

N. 15.739 — Máximo Pereira. — Proceda-se a inscrição proposta na informação e parecer dando-se baixa para o lançamento de 1934 existente em nome de Antônio Ribeiro Ramos, a quem imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 1.993 — Correia & Barroco. — Em face do informado, altere-se para "padaria" a classificação do negócio de que se trata para o lançamento de 1934.

N. 895 — Alfredo Soares de Magalhães. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para 4:400\$000, o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1934.

N. 31.365 — José Morgado Boto Júnior. — Em face do informado, altere-se para 3:000\$000, o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1934.

N. 31.372 — Gaston Meinert & Comp. — Dê-se a baixa para o exercício de 1934, tendo em vista o informado.

N. 31.373 — F. Garcez. — Em face do informado, altere-se para 6:600\$000, o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1934.

N. 3.773 — José Pereira Nunes. — Indeferido.

N. 8.288 — Mimm & Comp. — Idem.

N. 31.257 — José Arruda. — Idem.

N. 334 — F. dos Santos Reis & Companhia. — Idem.

N. 3.671 — Pereira Martins & Comp. — Em face do informado e tendo em vista o que declara o requerente na petição de fls., altere-se para "gêneros alimentícios de segunda classe" a classificação do negócio de que se trata para o lançamento de 1934. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 29.592 — José Nobre Madeira Fagundes. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 4.412 — Amadeu Mendes da Silva. — Idem.

N. 31.352 — Carvalho & Dantas. — Idem.

N. 31.466 — Rezende Ferreira & Companhia. — Idem.

N. 1.745 — Ricardo Abrantes da Silva. — Idem.

N. 1.912 — José Morgado Boto Júnior. — Idem.

N. 30.163 — F. Martins & Moreira. — Idem.

N. 30.544 — Paulo Simões da Rocha. — Idem.

N. 1.532 — José Bouças. — Idem.

N. 30.605 — Marinho Alves & Comp. — Idem.

N. 765 — A. P. Barbosa & Silva. — Faça-se a alteração proposta na informação e parecer.

N. 29.948 — Marrafa & Irmão. — Idem.

N. 29.573 — Manuel Luiz de Barros. — Idem.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 22 de fevereiro de 1934

Requerimentos:

N. 21.132 — Olivier Ramos Nogueira. — A vista da informação, com a qual concordou o Sr. sub-diretor, faça-se a transferência "ex-officio" de Ana de Freitas para José Guimarães. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 11.680 — A. Costa. — Faça-se a transferência, de acordo com o parecer de 14 de dezembro último para Joubert Batista a quem imponho a multa de 50\$, mínimo da lei e mais a de 15% sobre os emolumentos de registro.

N. 6.272 — Arlindo de Oliveira. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei e mais a de 20% sobre os emolumentos de registro.

N. 14.681 — Francisco de Sousa. — Faça-se a transferência "ex-officio" do negócio de que se trata para Francisco de Sousa, a quem imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 13.555 — Inácio Augusto Taveira. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento existente, em nome de João Dias, a quem imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 4.805 — Artur Tajardo da Silveira. — Averbe-se a mudança para a rua Engenho de Dentro, n. 187 A. Imponho ao Dr. Artur Tajardo da Silveira a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 5.394 — Predial Sul-América, Limitada. — Imponho a cada um dos signatários dos contratos juntos, a multa de 10\$, mínimo da lei.

N. 14.211 — Agostinho Alves Xavier. — Proceda-se pela forma proposta. Imponho a Aristeu José de Mendonça a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 21.269 — João Olinho Machado. — Dê-se a baixa.

N. 31.267 — Garcia Bastos & Comp. — Idem.

N. 30.811 — Chyde A. Scholl. — Idem.

N. 15.465 — Manuel Felix Pereira. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, pela forma proposta e dê-se baixa "ex-officio", a partir do 2º semestre de 1933, no lançamento existente em nome da firma D. Pires & Irmão, a quem imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 18.188 — A. M. de Carvalho & Comp. Averbe-se a mudança. Imponho a firma A.M. Carvalho & Comp. a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 18.405 — Landa & Weiner. — De acordo com o parecer supra, dê-se a baixa requerida, a partir do 2º semestre de 1932. Imponho à firma Landa & Weiner a multa de 50\$, mínimo da lei.

Notificações:

N. 1.861 — Alberto Simões, rua Maria Benjamim n. 216 A. — Não procedendo as alegações da requerente, man-

tenho o despacho de 20-2-1933, por seus fundamentos legais.

N. 1.784 — Miranda Lima & Comp., avenida Venezuela n. 120. — De acordo com a informações e parecer, mantenho o despacho de 16-10-1933, por seus fundamentos legais.

N. 1.410 — José Domingos, rua Rodrigues dos Santos n. 16. — De acordo com a informação e parecer, reconsidero o despacho de 3-7-1933, para tornar de nulo efeito a presente notificação, por ser insubsistente. Façam-se as devidas notas, archive-se.

N. 16 — Companhia Nacional de Fumos e Cigarros, rua Capitão Felix n. 28. — Multa de 150\$, mais a importância de 60\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 17 — Alexandra Rich, rua da Uruguaiana n. 45, 1º andar. — Idem.

Certidões:

N. 5.341 — João de Oliveira & Irmão. — Certifique-se, apresentando procuração.

N. 5.293 — Moreno Borlido & Comp. — Idem.

N. 5.297 — José Vieira Cardoso. — Diga em que caráter pede a certidão.

N. 5.424 — J. Estefânio. — Certifique-se.

Conselho de Contribuintes

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 1934

Realizou-se no dia 21 de fevereiro de 1934, às 9 horas, a 178ª sessão extraordinária do Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. Malaquias dos Santos, presidente; José L. Salgado Scarpa, vice-presidente; Alberto Fernandes Marques, Francisco Eduardo de Magalhães, Jaime Severiano Ribeiro, João Augusto Alves, Oton de Melo, Oto de Andrade Gil, Tobias Cândido Rios, F. Vicente de Paulo Galiez e Xisto Vieira F., membros do conselho; o Sr. Francisco Sá Filho, representante da Fazenda Pública e o Sr. Orlando Batista Bittencourt, secretário; faltando o Sr. Luiz Hermann Filho.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão ordinária realizada no dia 9 do corrente, a qual foi aprovada.

No expediente foram lidos os officios da Diretoria da Receita n. 68, de 16 do corrente, comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso que o Sr. representante da Fazenda interpôs do acórdão n. 3.048, relativo ao recurso n. 339-A, *ex-officio*, da Delegacia Fiscal em São Paulo de sua decisão que concedeu redução de direitos a The City of Santos Improvements, para manter o acórdão recorrido; n. 69, da mesma data, comunicando que o Sr. ministro deu provimento ao recurso que o Sr. representante da Fazenda interpôs do acórdão n. 2.223, relativo ao recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal em Minas Gerais de sua decisão reduzindo a multa imposta, por infração do regulamento de vendas mercantis, pela Coletaria das Rendas Federais em Manhuassu a Chequer Abdala e dêste da mesma decisão.

Passando-se a ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 497-A — Theodor Wille & Comp. — Extravio de mercadoria — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Tobias Rios F. — Deu-se provi-

mento e mandou-se encaminhar o processo ao Ministério da Fazenda, unanimemente.

N. 1.833-A — João Lázaro Xavier — Imposto de consumo — notificação — Delegacia Fiscal no Pará, *ex-officio* — Relator, o Sr. Xisto Vieira F. — Tomou-se conhecimento para, anulando a decisão recorrida, restabelecer a de 1ª instância, unanimemente.

N. 11-R — Damaso Fernandes & Irmão — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Pedido de reconsideração do acórdão n. 941 — Relator, o Sr. Alberto Marques. — Indeferiu-se o pedido unanimemente.

N. 1.895-A — Ferreira Gomes & Ferreira — A. Soares Teles — Imposto de consumo, arts. 78 e 112 — Recebedoria do Distrito Federal, *ex-officio* — Relator, o Sr. Francisco Magalhães. — Deu-se provimento, em parte, para aplicar a Ferreira Gomes & Ferreira, a multa de 1:200\$000, unanimemente.

N. 118-A — Companhia Antartica Carioca — Imposto de consumo, artigo 204, sonegação — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Xisto Vieira. — Tomou-se conhecimento para relevar 50 % da multa de acórdão com o n. 4, do art. 1º, do decreto número 21.459, de 1 de junho de 1932, contra os votos do relator e dos Srs. João A. Alves e Vicente Galiez, que davam provimento, em parte. O Sr. Oto Gil, foi designado para redigir o acórdão. O Sr. Jaime Severiano, impedido.

N. 1.394-A — Pierri Sobrinho & Companhia — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, o Sr. Vicente Galiez. — Tomou-se conhecimento para classificar no artigo 308 da Tarifa, sujeita à taxa de \$300 por quilo, contra o voto do Sr. Alberto Marques, que classificava no art. 328, sujeita à taxa de 50 % *ad-valorem*.

N. 337-A — Aliança Comercial de Anilinas Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator o Sr. Alberto Marques. — Converteu-se o julgamento em diligência, afim de ser esclarecido o laudo do Laboratório Nacional de Análizes, unanimemente.

N. 1.484-A — F. H. Vergara & Companhia — Classificação de mercadoria — Alfândega de Paraíba — Relator, o Sr. Salgado Scarpa com vista dos Srs. Jaime Severiano e presidente. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 1.455-A — Simone Inama & Companhia — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, o Sr. Vicente Galiez. — Deixou-se de tomar conhecimento e mandou-se restituir o processo à Diretoria da Receita, unanimemente.

N. 1.142-A — Manoel Barbosa de Matos — Imposto de consumo, art. 219 — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator Sr. Tobias Rios F. — Deixou-se de tomar conhecimento, por perempto, mas declarou-se que se acha relevada 50 % da multa, em face do art. 1º, n. 4, do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, unanimemente.

Secretaria do Conselho de Contribuintes, em 21 de fevereiro de 1934. — Orlando Baptista Bittencourt, secretário.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de fevereiro de 1934

Offícios expedidos:

Ao Sr. Rubem Rosa, secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda:

N. 2 — Restituindo um telegrama e prestando informações.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional da Saúde Pública:

Ns. 273-74 — Sobre objeto de serviço.

— Ao Dr. juiz da 5ª Pretoria Cível:

N. 275 — Prestando informações.

Telegramas expedidos:

Aos chefes de seção na Baía e S. Paulo:

Ns. 29-30 — Sobre objeto de serviço.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega em Santos:

N. 31 — Confirmando telegrama, fazendo comunicação.

— Aos chefes de seção em Santos e Rio Grande do Sul:

Ns. 32-35 — Sobre objeto de serviço.

Requerimentos despachados:

N. 445-34 — Eugênio Honold. — Prove o alegado, isto é, que só recebeu de juros, em 1930, a importância declarada em 1931 e bem assim discriminar os prédios com o respectivo aluguel recebido no mesmo ano e a despesas correspondentes.

N. 17.258-33 — Celina de Freitas Azevedo — De acordo com o parecer retro, cancele-se o lançamento "ex-officio" em face do documento de folhas e do disposto no art. 1º do decreto 19.723, de 1931.

N. 12.220-33 — Maria Alice Sá Mdesto Leal. — Não tendo sido satisfeita a exigência de despacho de 18 de novembro de 1933, archive-se.

N. 14.170-33 — Juízo de Direito da 3ª Vara Cível. — Archive-se.

N. 149-34 — J. S. Gomes & Comp. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação por ter sido apresentada fora do prazo legal.

N. 282-34 — Antônio P. Galiazzi. — Mantenho o lançamento em face do parecer.

N. 295-34 — Eulália Ferreira de Carvalho. — De acordo com o parecer; indeferido.

N. 461-34 — M. Tebaro. — Indeferido. O reclamante não produziu, quando exigida em julho de 1933, a prova do que alega, motivo por que o lançamento se apoiou nos dados existentes na repartição, de acordo com o art. 116 do regulamento.

N. 462-34 — M. D. Carvalho — Em face do parecer e uma vez que o lançamento foi feito de acordo com o art. 116 do regulamento, indeferido.

N. 473-34 — Alfredo Gastão de Vilhena Amaral. — Mantenho o lançamento.

N. 17.142-33 — Alcina Valuana Araújo. — Em face do parecer, retifique-se o lançamento, excluindo-se a importância da multa.

N. 17.419-33 — Aluizio Toscano de Brito. — Mantenho o lançamento. Aliás, não cabe no caso novo pedido de retificação, uma vez que já houve decisão sobre o primeiro.

N. 17.620-33 — Nicolau Luiz Cardoso Guimarães. — Mantenho o lançamento suplementar, em face do parecer retro. No tocante ao lançamento de que o interessado tem notícia pela notificação n. 11.034, de outubro de 1932, não é mais possível qualquer reforma ou modificação, de vez que o interessado não o impugnou oportunamente.

N. 17.697-33 — João José Batista. — Deixo de conhecer da reclamação, por ter sido apresentada fora do prazo legal.

Ministério da Marinha

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de fevereiro de 1934

Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 588 — Submeta à sua consideração os papéis referentes à pretensão de Mariana de Jesus, de matricular-se na Capitania dos Portos da Baía, como pescadora, visto ser proprietária de canoas e redes de pesca.

Dia 22

Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 614 — Designa o contra-almirante, médico, Dr. Artur do Vale Lins, chefe do Corpo de Saúde da Armada, e o capitão de corveta, médico, Dr. Heráclio Maciel, para fazerem parte da comissão incumbida de proceder a exame médico nos oficiais de Marinha que apresentarem, visivelmente, sinais de incapacidade para o exercício da profissão.

N. 615 — Dispensa os oficiais da reserva de 1ª classe, contra-almirante, médico, Dr. Artur Pires do Amorim, ex-chefe do Corpo de Saúde da Armada, e o capitão de mar e guerra, médico, doutor Júlio Pires Porto Carrero, de fazerem parte da comissão incumbida de proceder a exame médico nos oficiais de Marinha que apresentarem, visivelmente, sinais de incapacidade para o exercício da profissão.

— Ao Sr. diretor geral de Saúde:

N. 616 — Resolve permitir a inscrição dos candidatos ao concurso para médico do Corpo de Saúde Naval, que apresentarem certificados das notas finais do sexto ano médico; ficando, entretanto, os referidos candidatos, caso classificados, obrigados a apresentarem nessa Diretoria o respectivo diploma.

Ministério da Guerra

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Por portaria de 21 do corrente foram aprovadas as instruções provisórias para o serviço da pistola Colt 45, modelo 1919.

— Por despachos de 21 do corrente:

Foi dispensado, a pedido, o capitão Iraci Ferreira de Castro, de assistente da terceira brigada de infantaria.

Foi designado o primeiro tenente Hilton Tavares, auxiliar do serviço de engenharia da Terceira Região Militar, por conveniência absoluta do serviço.

— Por outros de 22 do mesmo mês:

Foram aprovados os termos de ajuste celebrados entre a Diretoria de Aviação e a firma Armando Rodrigues Brandão, para a construção de uma plataforma em frente ao hangar de madeira do Depósito Central de Aviação, no Campo dos Afonsos, e para colocação de forro nos alojamentos da segunda companhia de alunos e consertos na cobertura do almoxarifado da Escola de Aviação Militar.

Foi designado o major da reserva de primeira classe da primeira linha Plínio Freire de Moraes, delegado da 15ª zona da Primeira Circunscrição de Recrutamento.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de fevereiro de 1934

Ao senhor ministro da Fazenda:

Pedindo providências para que seja anulada na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Pernambuco e posta à disposição da do Rio Grande do Norte, sob o regime de massas, a quantia de 9:882\$600, incluída na distribuição solicitada em aviso n. 524 de 24 de maio do ano findo, a conta da verba 8ª Serviço de Intendência — Consignação Material — Material de consumo, n. 14 — Forragens, etc., do orçamento do Ministério da Guerra para 1933, devendo a referida importância ser entregue ao comandante do 21º B. C. (aviso n. 211).

Solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

De 500\$, ao auditor doutor Roberto Alexandre Hesketh (aviso n. 216).

De 380\$, ao cabo serralheiro Sebastião José de Araújo (aviso n. 217).

Na Delegacia de Sergipe:

De 3:000\$ ao capitão João Tavares Filho (aviso n. 213).

De 375\$, ao segundo tenente contador, José Vieira da Silva Sobrinho (aviso número 214).

Na Delegacia do Paraná:

De 98\$800, ao soldado Valtter Banke (aviso n. 210).

Na Delegacia do Rio Grande do Sul:
De 130\$ ao sargento asilado Marcello de Carvalho (aviso n. 212).
De 300\$ ao terceiro sargento Raul Carvalho Fernandes (aviso n. 215).

— Ao senhor ministro da Marinha, transmitindo duas relações de alunos do C. M. do Ceará que, tendo concluído o quinto ano do curso do mesmo colégio, foram classificados por merecimento e se destinam a Escola Naval (aviso número 28).

— Ao senhor chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que o segundo tenente contador comissionado Vitorio Canepa é posto a disposição do chefe de Polícia do Distrito Federal (aviso n. 129).

Que fica concedido, sob o regimen de massas, ao 21º B. C., a conta da verba 8º Serviço de Intendência — Consignação Material — Material de consumo — 14, Ferragens, etc., do orçamento do Ministério da Guerra referente ao exercício de 1933 o quantitativo de 2:380\$000, para atender as despesas com o forrageamento, de 5 do corrente a 30 de março vindouro, de 15 animais, transferidos do 8º R. A. M. para aquele Batalhão (aviso n. 130).

— Ao senhor comandante do Colégio Militar do Rio de Janeiro, declarando que, considerando que uma das finalidades dos Colégios Militares é a educação dos filhos dos militares, fica resolvido que a matrícula no Colégio Militar do Rio de Janeiro seja estendida no corrente ano a filhos de militares, como alunos contribuintes e externos, dentro das possibilidades do estabelecimento. A preferência para matrícula, se subordina a um critério de classificação em que predomine a idade no sentido decrescente e, dentro de cada idade, o merecimento intelectual expresso pelos graus de aprovação no exame de admissão, por isso que os candidatos de menor idade poderão concorrer a matrícula em anos vindouros (aviso n. 1).

— Ao senhor diretor geral de Contabilidade da Guerra, mandando por a disposição dos comandantes das Regiões Militares, em seguida mencionadas, a conta da verba 4ª Instrução Militar — Consignação Material — Diversas Despesas — 5 aparelhamento de cursos de preparação militar, etc., do orçamento do Ministério da Guerra, referente ao exercício de 1933, os quantitativos destinados as despesas dos Centros de Preparação de Oficiais da Reserva, sendo: Primeira Região 3:750\$; Terceira Região, 3:000\$; Quarta Região, 2:500\$; Quinta Região, 2:500\$; Sexta Região, 2:500\$ (aviso número 73).

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1934 — Número 21.

Sr. chefe do Estado Maior do Exército.

Considerando que, em anos anteriores, foram matriculados na Escola de Intendência do Exército tenentes comissionados, independentemente do concurso;

Considerando que os que se achavam em guarnições longínquas, requisitados para a matrícula, aqui chegaram no pressuposto de que, ainda este ano, não lhes seriam exigidas as provas do concurso;

Considerando que é indispensável zelar por todos os meios e modos pela

plena execução dos dispositivos regulamentares;

Considerando, enfim, que no caso em questão, os interessados invocam princípio de equidade, só subsistente em virtude de concessão feita fora do que é regulamentar;

Determino que, somente este ano, seja reduzido o concurso de admissão à Escola de Intendência do Exército, para os oficiais comissionados, às provas de português e matemática; e, ainda, que sejam adiadas as provas do concurso, de maneira que os candidatos disponham ainda de alguns dias para estudo, sem que, entretanto, esse adiamento prejudique o início normal do ano letivo. — P. Góes.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1934 — Número 22.

Sr. chefe do Estado Maior do Exército.

I. Há dúvidas sobre a interpretação do decreto n. 19.618, de 22 de janeiro de 1931, que dispensa das exigências do art. 57 do Regulamento da Escola de Engenharia Militar, oficiais que há longos anos exercem funções técnicas e por isso declaro-vos:

II. Ficam dispensados das exigências do art. 57, acima referido, para a matrícula na Escola Técnica, os oficiais que, a juízo dos respectivos chefes de serviço, tenham exercido com plena satisfação, durante três anos, no mínimo, funções de caráter técnico, quer em estabelecimentos de indústria militar, quer em comissões dessa natureza. — P. Góes.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1934 — Número 131.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra.

Considerando que já se acha muito adiantada a execução do decreto número 22.817, de 12 de junho de 1933, que visa melhorar o aspecto da tropa do Exército discriminando até aos menores detalhes tudo que se relaciona com a questão de uniformes e persistindo em muitos casos abusos e alterações que não devem ser permitidos e não mais se justificam, recomendo em Boletim do Exército aos comandantes de regiões e circunscrições militares, do Distrito de Artilharia de Costa, das escolas e demais dependências do Exército, que sejam rigorosos no cumprimento dos ns. 32 e 33 das disposições gerais do referido decreto, que tratam da proibição de alterações no plano estabelecido e da responsabilidade da sua execução, que cabe aos comandantes de corpos e chefes de estabelecimentos ou repartições militares. — P. Góes.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1934 — Número 132.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra.

O capitão Manuel da Nóbrega, comandante da 2ª Bateria do 5º Grupo de Artilharia de Dorso, por se achar a mesma Bateria com autonomia administrativa e parecendo-lhe haver dúvidas sobre o modo de interpretar detalhes atinentes

ao comando e à fração de corpo assim considerada, consulta se:

a) não havendo nos regulamentos uma codificação especial de preceitos estipulados com clareza, as atribuições do comandante de fração autônoma, fica a mesma Bateria na situação de "Destacamento" prevista no art. 261 do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais dos Corpos de Tropa, ou na de "Isolada", conforme o § 4º do art. 16 do regulamento n. 3;

b) considerando o caso particular de achar-se a unidade (grupo) estacionada em Curitiba (fora da sede oficial), enquanto que a bateria citada se encontra acantonada na sede oficial do corpo, como fica regulada a situação desta subunidade, em face do que estabelece o referido art. 261 e seu § 1º;

c) fica o comandante da bateria autônoma com a autoridade prevista no § 2º do citado art. 261 e, por conseguinte, com as atribuições discriminadas no artigo 65;

d) na bateria autônoma tem plena aplicação o determinado no art. 264 do aludido regulamento e seus parágrafos;

e) no caso de solução positiva para o item d, quando se der a vacância da função de comando do grupo sendo mais graduado o oficial na função de comandante da bateria autônoma, cabe a este o exercício daquele posto, ou passar a ligar-se diretamente ao comandante da Região.

Em solução vos declaro que:

a) a 2ª Bateria de Artilharia de Dorso, destacada na cidade da Lapa, e pertencente ao 5º Grupo da mesma arma, deve ser considerada um "Destacamento", na forma do art. 261 do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais dos Corpos de Tropa do Exército;

b) fica subordinada diretamente ao comandante do Grupo, de acordo com o supracitado artigo, principalmente no que disser respeito à instrução e ao assunto do art. 264 (preenchimento de cargos);

c) sua administração é autônoma, relativamente à do corpo (gerida por um conselho administrativo próprio);

d) quando vagar o comando do grupo, sendo mais graduado o comandante da bateria este passará o comando e irá assumir o da unidade em sua sede provisória. — P. Góes.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1934 — Número 133.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra.

O comandante da 3ª Brigada de Artilharia, tendo dúvida na solução dos casos de engajamento e reengajamento de cabos e soldados reservistas incluídos por ocasião dos movimentos de 1930 e 1932 que, posteriormente, cursaram os centros de formação de artífices nas fábricas e arsenais, consulta, em ofício n. 174, de 29 de setembro último:

a) se os referidos cabos e praças, findo o engajamento de dois anos, se acham incursos no aviso n. 597, publicado no Diário Oficial n. 212, de 12 de setembro de 1933;

b) se os mesmos devem gozar das vantagens outorgadas aos demais artífices pelo art. 21 da Lei do Ensino Militar.

Em solução, declaro-vos:

Aos cabos e praças reincluídos na revolução de 1930, já diplomados ou por concluir os cursos de artifices, aplica-se o final do art. 21 da Lei do Ensino Militar (reengajamento de três em três anos enquanto bem servirem, etc.);

Aos reincluídos na revolução paulista já matriculados nos respectivos cursos por ocasião da assinatura daquela lei, deve-se aplicar, em idênticas condições as disposições finais do art. 21 acima referido, se forem aprovados;

Os ainda não matriculados devem ser excluídos, conforme esclarece o aviso n. 597.

Os aproveitáveis, devem ser distribuídos, tanto quanto possível, pelos contingentes especiais, arsenais, etc., afim de que suas situações fiquem definitivamente legalizadas, abri-lo, dessa forma, claros dentro dos quadros do Exército para inclusão de novos voluntários e sorteados. — *P. Góes.*

Dia 21

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Pedindo providências para que, à conta da verba 14^a, Classes inativas — Consignação Pessoal — N. 2 — Etapas de asilados, do orçamento do Ministério da Guerra para 1933, seja posto à disposição da Delegacia em Pernambuco, o crédito da quantia de 14:102\$500, afim de atender às despesas decorrentes da mesma sub-consignação. (Aviso n. 218)

Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da quantia de 750\$ ao 2º tenente em comissão Severino de Andrade Guedes. (Aviso n. 219).

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1934 — Número 23.

Sr. chefe do Estado Maior do Exército.

Declaro-vos que ficam adotadas as seguintes medidas:

I, até segunda ordem, só serão matriculados no curso de enfermeiro-veterinário da Escola de Veterinária do Exército, soldados e graduados que exerçam essas funções sem o respectivo curso;

II, a estes últimos, quando matriculados, se forem reprovados, aplicar-se-á, por analogia, segundo o caso, o que dispõem as cláusulas 5^a, 6^a e 7^a do aviso n. 583, de 14 de outubro de 1932.

Outrossim, declaro-vos que a letra a do art. 8º de anexo I do regulamento n. 66 passa a ter a seguinte redação: "Saber ler e escrever corretamente; fazer as operações sobre números inteiros e fracionários; conhecer perfeitamente o sistema métri-

co decimal (pesos e medidas), além de ótimo comportamento. — *P. Góes.*

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1934 — Número 135.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra.

Tendo em vista que os papéis enviados ao gabinete do ministro nem sempre são instruídos e informados convenientemente, recomendai em Boletim do Exército que todas as autoridades militares, que tenham de encaminhá-los, deverão fazer observar devidamente o disposto no aviso de 9 de novembro de 1930, a esse Departamento e publicado no Boletim do Exército n. 4. — *P. Góes.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de fevereiro de 1934

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, transmitindo para os efeitos do regulamento do selo, o requerimento em que o capitão Vasco Neves Varela pede pagamento (Of. 318.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, transmitindo a portaria que concede licença a Fernando Vidal Leite Ribeiro para fabricar nos arredores de Niterói, em um pequeno laboratório, gases lacrimogêneos, atóxicos, para o homem, afim de ser entregue ao interessado, depois de pagos os respectivos emolumentos na importância de 30\$000 em estampilhas. (Of. 316.)

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo, transmitindo, para os efeitos do regulamento do selo, os documentos em que Salvador Sorrentino propõe a venda ao Ministério da Guerra de terrenos e prédios. (Of. 329.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul, transmitindo, para os efeitos do regulamento do selo, os papéis em que o 1º sargento reservista Etelvino José Barreto pede reinclusão nas fileiras do Exército. (Of. 228.)

Dia 21

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, transmitindo, para os efeitos do regulamento do selo, o requerimento em que Renato Pires Castelo Branco pede uma solução favorável para o seu caso. (Of. 330.)

Requerimentos despachados

Alberto Teixeira de Araújo, capitão da reserva de 2ª linha, pedindo certidão do que a seu respeito constar, sobre o tempo de serviço em que serviu na Junta Permanente de Alistamento Militar de

Mangaratiba (2ª C. R.). — Certifique-se, na forma da lei.

Alfredo Celestino de Assunção, 2º sargento reformado, pedindo inclusão no Asilo de Inválidos da Pátria. — Como pede. Não poderá aquartelar, si tiver família, por falta de acomodações no A. I. P. para a mesma.

Alfredo Issler Vieira, capitão médico, pedindo permissão para internar um parente no Hospital Central do Exército, correndo por sua conta as despesas de tratamento. — Deferido, de acordo com informação da D. S. G.

Alvaro de Carvalho Fontes, sorteado, pedindo permissão para permanecer na Escola de Instrução Militar 307, onde se acha matriculado, para obtenção de sua caderneta militar. — A secretaria, para que o requerente satisfaça a exigência do item II da informação da 1ª C. R.

Companhia Auxiliar de Viação e Obras, pedindo pagamento da quantia de réis 36:000\$000, proveniente do fornecimento de auto-caminhões requisitados pelo Serviço Central de transportes, em 1932. — Aguarde crédito.

Francisco da Costa Marinho, 1º sargento, sargenteante do C. M. do Ceará, pedindo contagem de tempo de serviço. — Nada há que deferir.

General Motors do Brasil S. A., pedindo pagamento da quantia de 8:000\$. — Este ministério aguarda a devolução do processo encaminhado ao Sr. Osvaldo Dick pela sub-comissão de requisições da 5ª R. M.

Irmãos Mastopietro, pedindo permissão para importar de Hamburgo 100 espingardas de pressão para flechas, em tiro de salão. — Não pôde ser tendido, em face das instruções em vigor, artigo 15, letra c.

João Manuel Brasil, 2º sargento reformado, pedindo reconsideração do despacho exarado no seu requerimento, em que pediu melhoria de reforma. — Arquivase, em face do art. 2º do decreto n. 20.848, de 23-12-1934.

João Rodrigues, pedindo que seu filho Valentim Rodrigues, sorteado, preste exames no Prítaneu Militar, afim de obter sua caderneta de reservista. — Indeferido, em vista das informações.

Júlio Luiz Morosini, 2º tenente em comissão, pedindo contagem de tempo pelo dobro, pelo decurso de dez anos de serviço sem licença e de operações militares em São Paulo. — Deferido, de acordo com a informação do D. G.

Laudelino de Oliveira, reservista, pedindo ser considerado promovido ao posto de 3º sargento da reserva, sendo-lhe tornadas extensivas as vantagens do aviso 41, de 24-1-33, na parte que manda conceder caderneta de reservista por frequência e conceito do instrutor. — Indeferido, em vista das informações e parecer final do E. M. E.

Ministério da Viação e Obras Públicas

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Chefe do Governo Provisório — Tenho a honra de transmitir a V. Ex. o incluso memorial em que os funcionários da Estrada de Ferro Central do Brasil que serviam no ramal de S. Paulo quando se iniciou o movimento revolucionário, no período de julho a setembro de 1932, pedem a interferência deste ministério no sentido de ter solução definitiva o processo referente à abertura de crédito especial para ocorrer o pagamento de seus vencimentos naquele período.

O caso foi submetido à deliberação de V. Ex. em exposição de motivos, por cópia anexa.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1934. — José Americo de Almeida.

Aviso n. 273 — Em 21 de fevereiro de 1934 — Ao diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

O engenheiro Paulo de Andrade Martins Costa dirigiu-me a seguinte carta:

"Tendo sido indicado pelo muito digno diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, coronel Mendonça

Lima, para representar esta estrada na comissão por vós organizada afim de estudar as reclamações apresentadas às propostas de promoções nas repartições do vosso ministério, e tendo o meu nome sido por vós aceito, nada me restava fazer do que justificar a confiança que em mim fora depositada.

Tratava-se de uma comissão não remunerada, cujos trabalhos tinham de ser feitos fora das horas normais do serviço: espinhosa, pois, para fazer justiça, teria muitas vezes de calcar amizades e relações particulares; exaustiva, pois ocasiões houve em que nos meus poucos dias de folga tive de trabalhar das 7 da manhã até cerca de 11 horas da noite. Nestas condições, a estou exercendo há mais de 10 meses, e considerava-me pago pela confiança que V. Ex. mostrava nos pareceres lavrados, os quais, posso garantir, somente procuravam distribuir justiça.

Esta comissão só tinha razão de existir enquanto merecesse a vossa confiança, pois seria sobre o estudo por ela feito que julgaríeis as propostas apresentadas; no dia em que esta confiança faltasse, a comissão deveria desaparecer. De vossa parte esta confiança não mais existiria desde que a comissão não julgasse as propostas com o espírito de justiça que deveria presidir em todos os julgamentos.

A comissão poderia ter errado, levada pelas conclusões do parecer, devido a sugestões errôneas formuladas pelo relator, e na solução que destes ao parecer n. 51 desta comissão, Sr. ministro, mostrastes ter a comissão errado, e atribuo o erro d'êste julgamento às conclusões existentes no parecer.

V. Ex. quando organizou esta comissão não ficou na obrigação de adotar todas as conclusões por ela apresentadas, podendo modificar inteiramente si assim julgasse necessário, mas é de boa norma administrativa um poder não anular o outro, e V. Ex. com o seu ato, ao resolver o parecer n. 51, ouvindo somente a parte interessada e não ouvindo a parte que julgou o caso, independente de toda e qualquer ligação funcional, anulou completamente o prestígio da comissão, cujas sessões, apesar de secretas, são conhecidas fora do vosso ministério.

A escolha que fizestes para o cargo de chefe de secção, de um nome que não conseguiu um só voto entre os membros desta comissão, sendo de notar a existência de dois representantes do departamento, além de outro membro ter sido também funcionário do mesmo, mostrando assim que existiam conhecedores dos funcionários propostos e reclamantes, desprestigiou completamente a comissão, e como esta acompanhava as conclusões do relator, êste deve ser o culpado.

O relator do parecer n. 51 é o signatário desta, e não conhece os funcionários do departamento, tendo julgado com inteira isenção de ânimo e procurando somente fazer justiça, de acordo com os elementos a êle fornecidos, e, no entretanto, errou e fez com que a comissão o acompanhasse.

Como V. Ex., ao tomar esta deliberação, julgou de nenhum valor os argumentos que o relator apresentou ao justificar o seu parecer, aliás, aceito pela maioria da comissão, pois não pediu quaisquer esclarecimentos a respeito dos motivos que justificaram tal solução dada à proposta, acho que nenhuma confiança mais lhe devem merecer outros pareceres apresentados pelo mesmo relator, pois o erro sendo da pessoa certamente se repetirá, e o trabalho de V. Ex. nestes julgamentos não ficará mais aliviado, como era vosso desejo ao criar esta comissão.

Nestas condições, a única solução que encontro é a de entregar nas mãos de V. Ex. a minha resignação, pedindo que officie ao Sr. coronel Mendonça Lima neste sentido, e, certamente, encontrará na estrada outros que possam estudar com mais acerto e resolver com mais justiça.

Saudações."

Como se verifica, o engenheiro Martins Costa atribue á Comissão de Promoções, que é simplesmente consultiva, um poder que não tem. Chegou ao ponto de declarar, nesse documento, que é de boa norma administrativa "um poder não anular o outro".

Para demonstrar a leviandade com que agiu êsse funcionário, junto cópia dos documentos em que se fundamentou o meu despacho.

Nestas condições, recomendo providências, imediatamente, no sentido de ser indicado outro funcionário para substituí-lo na referida comissão.

Saudações. — José Americo de Almeida.

Departamento dos Correios e Telégrafos — Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1934.

Do diretor geral ao Sr. ministro — Assunto: promoções na Diretoria Regional do Distrito Federal.

Offício n. 1.335 — Conforme V. Ex. se dignou resolver, tive ciência do parecer n. 51, da Comissão de Promoções, desse Ministério, que acompanha o processo dessa Secretaria n. 24.025-33, referente ao preenchimento de vagas na Diretoria Regional do Distrito Federal.

Preliminarmente, peço permissão a V. Ex. para anexar ao presente o offício reservado n. 31/G que, em data de 22 do corrente, me dirigiu o diretor regional do Distrito Federal, oferecendo considerações com as quais, cumpre-me declarar a V. Ex., estou de inteiro e perfeito acordo.

Embora o parecer da ilustre Comissão de Promoções mereça o maior acatamento, esta Diretoria julga necessárias algumas considerações sobre o provimento do cargo de chefe de secção, atenta a sua influência no êxito da administração, cujo programa está estreitamente ligado ao desempenho dos cargos de direção.

Em tais casos, não basta, para decisão, o simples balanço de fés de offício. É necessário estipular como exigências fundamentais as qualidades indispensáveis a um chefe, na perfeita aceção desta palavra. As secções de tráfego, pela natureza especial de suas atribuições, que muito diferem das do expediente ou contabilidade, exigem de seu dirigente um complexo de atributos pessoais que só podem ser conhecidos e apreciados no convívio de todos os dias, na observação contínua dos fatos, por parte da alta direção dos serviços sobre quem recai diretamente a responsabilidade de sua execução.

At a razão da proposta, justificada *ex-abundantia* no offício junto, cujos conceitos endosso e ratifico.

Si a chefia das secções fosse atribuída em comissão, como acontece com outros cargos de direção d'êste Departamento, os efeitos desastrosos de sua experiência seriam facilmente neutralizados com a rápida providência da substituição.

Em que pese o fundamento do voto denegatório da integra Comissão, a proposta do 1º oficial Antônio Felix Martins deve, ao meu ver, subsistir.

Não pode a administração, sob pena de desarticular-se todo um programa, declinar, não chagarei a dizer do direito, mas da facilidade de escolher para os logares do chefia os homens que os possam ocupar, com a mais ampla visão dos serviços e a mais perfeita identidade com o plano de ação a desenvolver-se.

Contestado e contestante, ambos são funcionários dignos, capazes e, portanto, merecedores de acesso. A Comissão de Promoções, porém, não pode ter a sensibilidade técnica com que o administrador ajuiza das conveniências em casos dessa natureza. Esta asserção não importa em descer da eficiência d'êsse órgão de controle, oportuna e sábio instrumento instituído por V. Ex. no Ministério da Viação; ao contrário, de há muito sentia-se a imperiosa necessidade da criação d'êsse organismo moralizador, que veio realmente regularizar o regime de promoções. Por isto mesmo, não tenho que oferecer reparos às profundas alterações sofridas pela proposta em causa, salvo na parte referente ao cargo de chefe de secção, pelas razões já expostas, em consequência das quais venho, data vênica, sugerir a V. Ex. o seguinte:

As propostas para provimento dos cargos de chefe de secção serão feitas sob a exclusiva responsabilidade dos diretores gerais das repartições interessadas, diretamente ao Sr. ministro que as julgará em superior instância. O processo regulado na portaria de 24 de abril último não sofrerá alteração. A Comissão de Promoções, porém, deixará de julgar da competição para o referido cargo de chefe de secção e apreciará somente, para informar ao Sr. ministro, quaisquer circunstâncias capazes de inibir a investidura do proposto, por falta de atributos morais, intelectuais ou de outra natureza.

Si V. Ex. se dignar de acolher o alvitre e determinar-lhe a execução, estou certo de que adotará uma providência benéfica para a administração.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e elevado respeito. — A. Junqueira Ayres.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal — Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1934.

Sr. diretor geral:

Ofício n. 31/G — Tive conhecimento hoje do resultado que chegou a Comissão de Promoções do Ministério, relativamente à escolha do futuro chefe de secção da Diretoria Regional do Distrito Federal.

Não me anima outro intuito senão o de evitar a consumação de um ato que fatalmente trará graves prejuízos ao serviço do tráfego postal nesta Capital.

E por isso, atendendo a que quanto, ao pessoal do tráfego não seria razoável aferir o merecimento pelo número de comissões, apresso-me a vir à presença de V. Ex. para apresentar as observações que se seguem, solicitando a clareza de V. Ex., medidas que evitem o desgarnecimento dos postos de chefia do tráfego postal, porque a tanto corresponde a falta de chefes com o conjunto de predicados necessários para o exercício de cargo de tanta relevância.

Permito-me lembrar a V. Ex. que atualmente quasi todas as secções do tráfego da Diretoria do Distrito Federal são dirigidas pelos oficiais.

Salvo o caso de dois chefes que se acham afastados em virtude de altas comissões, os demais o estão por neles não encontrar esta diretoria a eficiência, os conhecimentos e os predicados de comando que o lugar exige.

Um dos maiores obstáculos, que o Departamento vem encontrando para uma segura e perfeita organização dos serviços, é a dificuldade que existe na escolha dos chefes.

Repartição mixta, onde a par dos serviços de tráfego se executam outros de caráter puramente administrativo, nela verificaram-se sempre graves erros quanto a seleção do pessoal para os quadros de comando.

Nas chefias das secções de tráfego, onde se exige uma capacidade toda especial de ação, de espírito de iniciativa e de inteligência prática foram muitas vezes colocados funcionários educados nos processos de ordem burocrática e frequentemente habituados ao regime de contemporizações e rotina.

A consequência disso é o abarrotamento das secções de manipulação, o permanente retardamento da entrega da correspondência, o prejuízo do público e o vivo clamor das reclamações perturbando a alta administração. Ainda há bem pouco tempo verificou-se essa triste situação de fracasso administrativo na 2ª Secção da Diretoria Regional do Distrito Federal, reproduzindo, aliás, situações semelhantes de outras épocas. Ótimo funcionário, com uma longa e apreciável fé de ofício, capaz de chefiar com proficiência uma secção de expediente, como o faz atualmente, o Sr. Armando Duque Estrada de Barros, não pôde arcar com a responsabilidade daquela secção. Durante a sua permanência naquele posto os serviços ficaram gravemente perturbados e os mais sérios embaraços se apresentaram. Afastado que foi daquela secção, depois de lançar mão de todos os meios para normalizar os trabalhos, sem resultado, foi designado para substituí-lo o 1º oficial Antônio Felix Martins. Homem enérgico e sereno, talhado para o comando, afeito ao complexo mecanismo do tráfego, em pouco tempo normalizou os trabalhos, sem empregar a menor medida de coação para com o pessoal e sem outros elementos, salvo a substituição de alguns auxiliares imediatos. E sob a sua direção, até esta data, os serviços se executam com a maior regularidade.

Em regra, os que disputam os cargos de chefia apresentam como elementos comprovantes do próprio merecimento as comissões que exerceram. Ora, em primeiro lugar todos os que exercem cargos públicos não ignoram que essas comissões foram muitas vezes pleiteadas pelos próprios comissionados. Depois, o feliz desempenho de comissões de organização, instrução e outras com o mesmo caráter não atribui a quem quer que seja predicados de comando. Essa qualidade, é ocioso dizer, é característica de alguns indivíduos e pode ser desenvolvida com o exercício do mando, mas nunca improvisada ou adquirida. Além disso, é comum, avaliar-se o mérito dos funcionários pela quantidade de comissões, sem se aferir a pobreza de expressão de muitas delas.

Outras vezes, para os postos de chefia apresentam-se como elementos representativos de valor o tempo de serviço, ou o efetivo exercício de chefia. Ora, casos concretos podem ser apreciados nos quadros desta Diretoria Regional. O 1º oficial Aristides Teixeira Felix da Silva é indiscutivelmente um funcionário de comprovado merecimento. Possui excelentes aptidões para o serviço de expediente e tem exercido inúmeras comissões. Seria, certamente, o chefe proposto para qualquer secção administrativa. Contudo, tanto quanto é possível prever em casos tais, seria desastrosa a sua atuação no tráfego. Faltam-lhe os atributos de energia, iniciativa que o serviço industrial exige. Falta-lhe, sobretudo, a decisão pron-

ta, que é condição essencial dos que são obrigados a chefiar no tráfego.

O 1º oficial João Lopes, antigo funcionário, presentemente servindo de chefe de secção, tem longo contato com os serviços de tráfego e também tem exercido os postos de chefia. É, porém, um homem idoso, esgotado, incapaz, senão já, brevemente, de desenvolver a atividade necessária. O lugar de chefe de secção não pode de modo algum representar um prêmio à feição de aposentadoria: é um encargo da maior responsabilidade, um posto de atuação eficiente.

A maior parte das vezes é necessário que a direção se incumba de acomodar situações para evitar que o tráfego sofra com a designação ou permanência de chefes insuficientes. Pode ilustrar essa afirmação um fato recente. Creada a 9ª Secção que é encarregada do serviço aéreo, foi promovido a chefe o então 1º oficial Alberto Mendonça. Natural seria que o mesmo fosse designado para a nova 9ª Secção. Tal, porém, não sucedeu. A administração sentiu que não podia colocar no tráfego, mormente em posto de comando, um funcionário que, embora ativo e esforçado, fez a sua carreira nas secções de contabilidade. E, como sempre, acomodou a situação designando-o para substituir interinamente o chefe dos serviços econômicos, naquele momento em comissão na Diretoria Geral. Terminada a comissão desta, foi o Sr. Alberto Mendonça transferido para a 1ª Secção, que é de expediente. Enquanto isso, ficava a 9ª Secção sob a chefia de 1º oficial; fato que presentemente ocorre com cinco secções das sete de tráfego desta Diretoria Regional.

A honrada Comissão de Promoções afere o merecimento pela quantidade e valor das comissões exercidas pelos funcionários. Isso representa a condenação do pessoal do tráfego a ser promovido unicamente pelo critério da antiguidade. Dirigir serviços com dedicação, inteligência e proveito ou tornar pelas próprias aptidões elementos decisivos para que os trabalhos tenham andamento rápido e perfeito, não constituem merecimento, desde que seja no tráfego. Entretanto, o tráfego é a razão da existência dos demais serviços postais e a cultura profissional dos empregados que nele trabalham é igual senão superior à dos seus colegas do expediente. Prova isso o resultado do último concurso de 2ª entrância, no qual foram colocados nos primeiros lugares funcionários do tráfego.

Em regra não se designam funcionários do tráfego para exercer comissões por que fazem falta nas respectivas secções. O afastamento, por pouco tempo que seja, de um chefe de turma acarreta muitas vezes completa desorganização de um serviço. E assim, oficiais e auxiliares operantes, necessários, preparados para o mando a se estabelecer o critério da comissão, terão a sua carreira sacrificada pelo próprio valor dos seus serviços.

A solução está a meu ver, na separação dos quadros. Assim como existe um quadro técnico e um quadro para o tráfego telegráfico, deve existir o quadro do tráfego postal independente do administrativo. Nem se compreende uma avaliação justa dos valores, uma seleção digna desse nome, desde que os elementos a serem comparados executem serviços de ordem diversa que exigem, além de outras tendências, conhecimentos diferentes. Daí a decisão da honrada Comissão de Promoções de julgar pelo que consta das fés de ofício. Parece a primeira vista um processo que não exija ninguém. Entretanto, quanto mais necessária for a permanência de um oficial à testa de uma turma, quantos mais serviços prestar qualquer empregado, desde que seja no tráfego, menos probabilidade tem de ser comissionado.

Nestas condições, a avaliação da capacidade dos que devem dirigir tem de ser feita pelos que deles mais próximo se acham e podem aquilatar diariamente do seu verdadeiro merecimento. A direção superior não pode abrir mão dos postos de mando em que, a par das maiores injustiças, se verifique a completa anarquia da administração.

E não há explicar como, a distância, sem contato com as particularidades dos serviços e das pessoas, sem a observação direta e constante que cabe ao diretor, se possa avaliar, à luz de documentos que representam muitas vezes costumes e processos hoje condenados a real aptidão dos candidatos.

Tudo indica até que os seus cargos de chefia deviam sempre ser exercidos em comissão, como já se pratica no Departamento com os cargos de direção. É comum o caso de mal se encontrarem efetivados nos cargos de chefia, ótimos funcionários para se tornarem displicentes, simples pensionados do Tesouro, aguardando, com toda a segurança que lhes dá

a efetividade, á aposentadoria próxima e bem remunerada. Não ha o estímulo de bem servir para conservar o lugar. Seja qual for a negligência da sua ação, a improdutividade de seu trabalho, o salário é certo e a carreira está terminada. No caso de pressão por parte dos superiores, ha a porta facil da aposentadoria. Saudações.— *E. Tavares de Macedo*, diretor regional.

Despacho a que se refere o Aviso n. 273, de 21 de fevereiro de 1934:

"Lavrem-se os atos de acôrdo com o parecer da Comissão de Promoções, menos quanto ao provimento do cargo de chefe de Secção, ao qual deverá ser promovido o primeiro official Antônio Felix Martins, proposto pelo Departamento dos Correios e Telégrafos.

Tratando-se da direção de serviço que depende de qualidades pessoais de iniciativa e de comando, não pode o merecimento para esse posto ser aferido, apenas, pelas comissões exercidas e trabalhos de outra natureza.

O funcionário proposto pelo D. C. T., já está exercendo a chefia da 2ª Secção de Tráfego, com uma notória aptidão abonada pelo diretor geral e pelo diretor regional, tornando-se assim insubstituível."

Departamento Nacional de Portos e Navegação

Dia 21 de fevereiro de 1934

Ao diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

Aviso n. 274 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que, de acôrdo com o parecer constante do officio dêsse departamento n. 296, de 31 de janeiro último (3ª divisão), aprovo a tomada de contas á Companhia Cessionária do Porto da Bafa, relativa ao terceiro trimestre de 1933, da receita e despesa com os melhoramentos compreendidos entre o Mercado do Ouro e a Jequitaita.

Saudações. — *José Americo de Almeida*.

Portaria n. 179

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil:

Atendendo ao que requereu a Pan American Airways, Inc., autorizada a funcionar na República pelo decreto número 48.768, de 28 de maio de 1929, e tendo em vista o art. 47 do decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932, e o art. 44 do regulamento para os serviços civis de navegação aérea, aprovado pelo decreto n. 16.983, de 22 de julho de 1925:

Resolve conceder á Pan American Airways, Inc., autorização para estabelecer, de acôrdo com a legislação vigente, o tráfego aéreo internacional sobre o território brasileiro, ao longo da costa, entre a fronteira norte e a fronteira sul, com escalas nas cidades de Pará, São Luiz, Amarração, Camocim, Fortaleza, Areia Branca, Natal, Recife, Maceió, Aracajú, Bafa, Ilhéus, Caravelas, Vitória, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Florianópolis, Porto Alegre e Rio Grande.

A Pan American Airways, Inc., por si ou por seus representantes ou prepostos, se obriga a cumprir e a fazer cumprir fielmente as disposições de leis, regulamentos ou instruções que existam ou vierem a existir referentes ou applicáveis aos seus serviços, e a prestar as informações e fornecer os dados que lhe forem requisitados pelo Departamento de Aeronáutica Civil, atinentes aos mesmos serviços.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1934. — *José Americo de Almeida*.

(C-7.003-22-2-34-303600)

PROTOCOLO GERAL

Expediente de 21 de fevereiro de 1934

Avisos:

N. 273 — A' Estrada de Ferro Central do Brasil, recomendando seja indicado um substituto para o representante dessa Estrada junto á Comissão de Promoções. N. 3.160-34).

N. 274 — Ao D. N. Portos e Navegação, declarando aprovada a tomada de contas á Companhia Cessionária do Porto da Bafa, relativa ao 3º trimestre de 1933, da receita e despesa com os melhoramentos compreendidos entre o Mercado do Ouro e a Jequitaita. (N. 1.858-34).

N. 275 — A' Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, declarando haver aprovado o projeto e orçamento para a construção na estação de Baurú, de um "hangar" para a balança de pesar locomotivas e veículos, correndo as respectivas despesas por conta dos recursos normais dessa Estrada, no ano findo, até o máximo do orçamento, na importância de 27.327\$950. (N. 20.673 de 1933).

N. 276 — A' Interventoria Federal no Distrito Federal, transmitindo cópia do parecer da Comissão Jurídica dêsse Ministério, referente ao imóvel adquirido pelo Sr. Marcel Bouilloux Lafont, sito á avenida Rio Branco, nesta capital. (N. 23.708-933).

N. 277 — A' Interventoria Federal no Estado do Rio de Janeiro, solucionando o officio n. 1.653, de 9 de dezembro último, sobre a designação de

Officio n. 296 — Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1934. Ilmo. Exmo. Sr. — Tenho a honra de submeter á apreciação e aprovação de V. Ex. o processo em duas vias de Tomada de Contas á Companhia Cessionária do Porto da Bafa, da receita e despesa com os melhoramentos compreendidos entre o Mercado do Ouro e a Jequitaita, no terceiro trimestre civil de 1933, de acôrdo com o decreto n. 18.855, de 25 de julho de 1929.

Verificada a exatidão das contas apresentadas e devidamente comprovadas, elas se resumem no seguinte:

Receita:

Sobre-taxa de 10 % adicional ás taxas do porto.....	117:208\$591	
Aluguéis do Trapiçe Querino	9:000\$000	
Venda de materiais da demonstração.....	1:803\$600	
Soma.....		128:012\$191
Despesa:		
Desapropriações, inclusive custas de dois prédios..	16:107\$000	
Fôlhas e medições de trabalhos.....	242:512\$320	
Soma.....		258:619\$320
Deficit.....		130:607\$129

Representando esse deficit uma diferença a favor da Companhia Cessionária, ela lhe deve ser paga pelo Tesouro Nacional, por conta do crédito de 1.000:000\$, aberto pelo decreto n. 22.852, de 23 de junho de 1933, de acôrdo com o decreto n. 18.855, de 25 de julho de 1929.

Nestas condições, merece a aprovação de V. Ex. a tomada de contas em aprêço.

Saúde e fraternidade. — *Frederico Cezar Burlamaqui*, diretor, interino.

Ilmo. Exmo. Sr. Dr. José Americo de Almeida, M. D. ministro da Viação e Obras Públicas.

um engenheiro dêsse Ministério para fazer parte da comissão que apurará a denúncia relativa ao contrato firmado por esse Estado para a terminação das obras de abastecimento d'água á cidade de Valença, indica o engenheiro Fernando Viriato de Miranda Carvalho, do Departamento N. P. e Navegação. (N. 24.380-933).

N. 278 — A' Interventoria Federal no Estado do Rio Grande do Norte, transmitindo cópia do officio em que o Departamento Nacional de Portos e Navegação presta os necessários esclarecimentos a propósito da dragagem do canal e barra do porto de Natal. (N. 23.537-33).

Offícios:

N. 642 — Aos Correios e Telégrafos, comunicando que o Sr. ministro no requerimento em que D. Diamantina Ferreira da Cunha, auxiliar de 1ª classe da D. R. dos Correios e Telégrafos do Paraná, recorre do ato dessa Diretoria que a suspendeu por dois dias do exercício de suas funções, de acôrdo com o regulamento dessa repartição, proferiu o seguinte despacho: — "Deferido, de acôrdo com o parecer do consultor jurídico". Encaminha cópia dêsse parecer. (N. 24.649-933).

N. 643 — Aos Correios e Telégrafos, comunicando que, por decreto número 16.939, de 5 de dezembro do ano passado, foi elevado a 669:300\$ o orçamento para a construção do edificio destinado á sede da D. R. C. T. do Maranhão e dá outras providências. (N. 2.229-34).

N. 644 — Aos mesmos, pedindo certidão de pagamento de montepio de Ma-

rio de Matos Topin, ex-inspetor desse Departamento. (N. 21.296-33).

N. 645 — A' Recebedoria do Distrito Federal, remetendo o papel número 2.426-1934, para a cobrança e fiscalização do sêlo. (N. 2.426-34).

N. 646 — A' Despesa Pública, remetendo, por cópia, o decreto de 16 de fevereiro corrente, que considera o diretor de Seção desta Secretaria de Estado, Bernardo Mariano de Oliveira como diretor geral, interino, de Contabilidade desde 23 de setembro de 1932, data em que assumiu o exercício desse último cargo, em consequência da disponibilidade do serventuário efetivo, pede-lhe seja paga a diferença entre os vencimentos correspondentes ao cargo de diretor geral e os que recebeu no período de 1 de janeiro a 17 de agosto de 1933. (N. 65-934).

N. 647 — A' Delegacia Fiscal do Estado da Paraíba, restituindo a planta sobre o aforamento de um terreno situado à rua João Pessoa dentro da Povoação de Cabedelo, município de João Pessoa, requerido por Eustáquio Francisco Diniz, comunica que, segundo informa o D. N. P. N. trata-se de um terreno encravado na mesma Povoação, além da linha limite dos terrenos de marinha, escapando à alçada do citado Departamento manifestar-se sobre o pedido, visto só lhe poderem interessar os aforamentos de terrenos de marinha propriamente ditos. (N. 1.745-934).

N. 648 — A' mesma, idem, idem. (N. 1.749-934).

N. 649 — A' Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, comunicando que o Sr. ministro aprovou as concorrências ns. 1, 3 e 4, realizadas nessa Estrada para fornecimento de dormentes, combustíveis e pedra britada, durante o primeiro trimestre do corrente ano, devolve os processos que entenderam com o assunto. (N. 1.631-934).

N. 650 — A' Estrada de Ferro Central do Brasil, tratando de passagens requisitadas pelo engenheiro Jurandir Pires Ferreira. (N. 2.366-933).

N. 651 — Aos Correios e Telégrafos, pedindo, seja remetida a esta Secretaria de Estado a relação de todos os automóveis que foram recolhidos à Garage desse Departamento, com a indicação de todos os seus característicos: marca, tipo, número do motor, chapa de licença, repartição a que pertencencia, destino, etc. (N. 54-934).

Requerimentos despachados

Companhia Cessionária das Docas do Porto da Baía. — Compareça na 3ª Seção de Expediente afim de providenciar sobre o pagamento do sêlo e da publicação de dois decretos expedidos a seu favor, ambos referentes às obras da avenida da Jequitiaia.

Sociedade Rural Brasileira, S. Paulo, fazendo uma exposição sobre tarifas ferroviárias. — Exponha novamente, de acordo com o art. 2º do decreto número 23.028, de 2 de agosto de 1933. (N. 2.212, de 1934.)

Clarimundo Paulo da Silva e Osório Laitarth, ex-praças do 1º B. F. V., pedindo pagamento de diárias a que se julgam com direito, por terem servido, em 1928, na construção da Estrada de Ferro Santo Angelo a Porto Lucena. — O processo da dívida foi remetido à Com-

missão da Dívida Passiva da União, sob o n. 17.761, de 1932, em 23 de novembro de 1932. Dirijam-se, querendo, ao Ministério da Fazenda. (N. 19.231, de 1933.)

José de Campos Continentino e outros, pedindo providências para que lhes sejam pagos os honorários a que fizeram jus trabalhando na construção do ramal da Estrada de Ferro Tapereica a Formiga Estrada de Ferro Caste de Minas. — O processo em questão foi remetido à Comissão da Dívida Passiva da União com o ofício n. 35, de 23 de março de 1933. Dirijam-se, querendo, ao Ministério da Fazenda. (Número 16.974, de 1933.)

Danton Condorec da Silva Jardim, agente de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo seja averbada em sua fé de ofício a sua permanência na estação de Cachoeira, por ocasião da retirada das forças revolucionárias, em 14 de setembro de 1932. — Em vista das informações, nada há que deferir. (N. 23.086, de 1933.)

Diretoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Dia 21 de fevereiro de 1934

Requerimentos despachados

Alcina da Silva Ramos Teixeira, pedindo os favores do montepio. — A habilitação, apresentando o atestado exigido não cumpriu integralmente o despacho de 27 de dezembro último. Para ultimar o processo é mister provar o estado civil ou inexistência da filha do contribuinte de nome Lídia.

Françoisa Moreira Zebreal, idem, idem. — Deferido.

Maria das Dores Freire, idem, idem, idem. — Prove a inexistência ou estado civil das filhas do contribuinte de nomes Maria Tereza Ferreira, Benedita e Efigênia. Prove, ainda, por atestado, que além das filhas citadas nas suas diferentes declarações de família, nenhum outro, legítimo, deixou o contribuinte.

Mariana Flora Alves de Toledo, idem, idem, idem. — Para que seja ultimado o processo é mister que a habilitanda apresente a certidão de óbito da mãe do contribuinte.

Maria da Glória do Nascimento Tavares e outras, habilitação de reversão de pensão do montepio. — Proven, por meio de atestado, que Maria da Glória e Iracema se conservam no estado de solteiras e que as habilitandas nada mais recebem dos cofres públicos, a qualquer título, além da pensão deixada pelo seu falecido pai. Outrossim, juntem ao processo o título de pensão da falecida viúva pensionista e a certidão do casamento de Judith.

Nelson Teles de Menezes, habilitação de reversão de pensão de montepio. — Satisfaca as exigências da lei do sêlo.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 22 de fevereiro de 1934

Aprovando o concurso que, para oficiais e para telegrafistas de 3ª classe, se efetuou na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Paraíba do Norte,

entre 21 de novembro e 1º de dezembro de 1933, com a seguinte classificação:

Telegrafistas da 3ª classe:

Antônio dos Santos Coelho Neto, tel. leg. 5ª, 1º lugar, 26,00 pontos.

Bianor Vidéres, tel. leg. 4ª, 2º lugar, 25,50 pontos.

Ladislau Ramos dos Vasconcelos, tel. leg. 4ª, 3º lugar, 24,65 pontos.

Silvino Luiz de Freitas, tel. leg. 4ª, 4º lugar, 23,70 pontos.

José Ernesto de Campos, tel. leg. 4ª, 5º lugar, 23,10 pontos.

Olávio de Sá Leitão, tel. leg. 4ª, 6º lugar, 23,35 pontos.

Romualdo José da Silva Pessoa, tel. leg. 4ª, 7º lugar, 23,25 pontos.

Augusto do Rêgo Luna, tel. leg. 4ª, 8º lugar, 22,95 pontos.

Antônio de Luna Freire, tel. leg. 4ª, 9º lugar, 22,90 pontos.

José Luna, tel. leg. 4ª, 10º lugar, 22,60 pontos.

Augusto Virgílio de Almeida, tel. leg. 5ª, 11º lugar, 22,55 pontos.

Benilde de Sousa Moreno, tel. leg. 5ª, 12º lugar, 22,30 pontos.

Olívio Caldas, tel. leg. int. 3ª, 13º lugar, 22,10 pontos.

Antônio Fernandes de Medeiros, tel. leg. 4ª, 14º lugar, 21,75 pontos.

Mirocem Fernandes da Cunha Lima, tel. leg. 5ª, 15º lugar, 21,35 pontos.

Pedro Jaime Henrique Seixas, tel. leg. 5ª, 16º lugar, 20,45 pontos.

Benedito de Melo Bieira, tel. leg. 4ª, 17º lugar, 20,35 pontos.

Paulo da Cruz Cordeiro, tel. leg. 4ª, 18º lugar, 20,15 pontos.

Adamastor Maier Japiassú, tel. leg. 4ª, 19º lugar, 19,85 pontos.

José Justiniano Cabral de Carvalho, tel. leg. 4ª, 20º lugar, 19,80 pontos.

José Patrício de Almeida, tel. leg. 4ª, 21º lugar, 19,55 pontos.

Reinaldo de Oliveira Polari, tel. leg. 4ª, 22º lugar, 19,45 pontos.

Fábio Barreto Serrão, tel. leg. 5ª, 23º lugar, 19,30 pontos.

Hermes da Silva Santiago, tel. leg. 5ª, 24º lugar, 19,25 pontos.

José de Andrade Moura, tel. leg. 5ª, 25º lugar, 18,95 pontos.

Maria da Glória de Luna Freire, tel. leg. 5ª, 26º lugar, 18,75 pontos.

José de Araújo Pereira, tel. leg. 5ª, 27º lugar, 17,85 pontos.

Mário Fernandes da Silva, tel. leg. 5ª, 28º lugar, 17,70 pontos.

Alberto de Sousa Alves, tel. leg. 5ª, 29º lugar, 16,90 pontos.

Francisco Firmino de Nobrega, tel. leg. 5ª, 30º lugar, 16,80 pontos.

Deusdedit José de Carvalho, tel. leg. 4ª, 31º lugar, 15,60 pontos.

Assuero José de Carvalho, tel. leg. 4ª, 32º lugar, 13,85 pontos.

José da Silveira Távora, tel. leg. 4ª, 33º lugar, 12,00 pontos.

Oficiais:

João Toscano de Brito, aux. 1ª, 1º lugar, 33,10 pontos.

José Bonifácio de Carvalho, aux. 1ª, 2º lugar, 30,90 pontos.

Luiz Miranda, aux. 1ª, 3º lugar, 30,75 pontos.

Laura Medeiros de Alverga, aux. 2ª, 4º lugar, 28,25 pontos.

Antônio Pessoa Figueiredo, aux. 2ª, 5º lugar, 25,85 pontos.

Mágna de Pessoa, aux. 2ª, 6º lugar, 25,55 pontos.

Manuel de Carvalho Neves, aux. 1ª, 7º lugar, 23,45 pontos.

Beatriz Guedes, aux. 2ª, 8º lugar, 21,75 pontos.

— Dispensando das funções de chefe da Sucursal n. 8, da Diretoria Regional do Distrito Federal, o telegrafista de 2ª classe, Heráclito Gomes Viana, designando para substituí-lo no desempenho das referidas funções o telegrafista de 3ª classe, Antenor Alves da Silva. (Port. 247/22/934).

Dispensando, a pedido, o inspetor chefe Arnaldo Cunha de Azevedo da comissão de que trata a portaria n. 178, de 6 do corrente mês, designando para substituí-lo o inspetor de 2ª classe, Irineu Velloso de Figueiredo. (Port. 245, de 1 de fevereiro de 1934).

Classificando na Diretoria do Material o auxiliar de 3ª classe da Diretoria Geral, Luiz Barbosa Sandim, removido do igual cargo da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, por decreto de 15 de dezembro último, e empossado em 20 do corrente. (Port. 243/21/2/934).

Retificando o ato da Diretoria Regional do Distrito Federal, que dispensou o telegrafista de 3ª classe José Augusto de Menezes, das funções de agente postal telegráfico da Praça da Bandeira, designando, para substituí-lo, o funcionário de igual categoria Artur Lôbo do Livramento. (Port. 239/21/2/934).

Organizando os trechos da 4ª seção de linhas da Diretoria Regional de Santa Maria: 1º trecho — Cachoeira à Estiva sede Cachoeira; 2º trecho — Estiva a Arroio Só sede Restinga Sêca; 3º trecho — Arroio Só à Santa Maria — sede Santa Maria; 4º trecho — Santa Maria à E. Municipal — sede Santa Maria; 5º trecho — E. Municipal à J. de Castilhos — sede J. de Castilhos; 6º trecho — J. de Castilhos à Tupacretan — sede Tupacretan; 7º trecho — Santa Maria à Silveira Martins — sede Santa Maria. Sede da seção Santa Maria. (Port. 240/21/2/934).

Designando o telegrafista de 2ª classe, Heráclito Gomes Viana, para exercer as funções de chefe da Sucursal da Lapa, na Diretoria Regional do Distrito Federal. (Port. 248/22/2/934).

Designando o telegrafista de 4ª classe, Otávio Carlos de Lima e Cirne, para o lugar de agente postal telegráfico de Porto Novo do Cunha, na jurisdição da Diretoria Regional de Juiz de Fora. (Port. 241/21/2/934).

Transferindo, da Diretoria Regional da Baía para a de São Paulo, a telegrafista de 5ª classe Juliana Puga de Castro, sem onus para o Departamento. (Port. 246/22/2/934).

Transferindo, a pedido, da Diretoria Regional de Alagoas para a de Pernambuco, a praticante diplomada — Lúcia Cardoso Montenegro. (Port. 244/21/2/934).

Reduzindo de 2:640\$000 para 1:440\$ o custeio anual da linha de Rende a Formoso, ficando a mesma com uma viagem por semana e elevar de 4:800\$000 para 6:000\$000 o da de Cachoeira a São José do Barreiro que ficará prolongada até Formoso, passando pelo Club dos 200, a primeira subordinada à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro e a segunda à de São Paulo. (Port. 242/21/2/934).

Requerimentos despachados

Flóra Alves Ferreira, agente da agência postal do Tupaciguára, subordinada

à Diretoria Regional de Uberába, pedindo aumento da gratificação mensal que percebe. — Aguarde a revisão da tabela de agências. (Of. 261/1ª — Dr. Uberába).

Francisco Alves, pedindo nomeação para o lugar de servente da Diretoria Regional de São Paulo. — Indeferido. Os lugares de serventes são preenchidos por diaristas já em serviço da repartição. (Req. 68.004/933).

DIRETORIA DO PESSOAL

Requerimento despachado

Mário de Figueiredo Paiva, auxiliar de 1ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo cancelamento de penalidade. — Não há que deferir.

Licenças concedidas:

Adozinda Malbar Teixeira, auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional do Espírito Santo, dois meses, com vencimentos, nos termos do artigo 21, do decreto número 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a contar de 15 de janeiro.

Cerylino de Miranda Costa, auxiliar de 2ª classe, da Diretoria Regional de São Paulo, cinco meses, em prorrogação, sendo tres meses e tres dias com 3/4 do ordenado e o restante com metade, para tratamento de saúde, a contar de 19 de dezembro de 1933.

Rosa Teixeira, ajudante da agência Pirajú, subordinada à Diretoria Regional de Botucatu, um ano, com ordenado nos termos do artigo 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, para tratamento de saúde, a contar de 7 de dezembro de 1933.

Joaquim Mesquita Sobrinho, ajudante da agência de Catalão, subordinada à Diretoria Regional de Goiás, cinco meses, com 2/3 da gratificação, para tratamento de saúde a contar de 16 de dezembro de 1933.

Lauro dos Santos Costa, telegrafista de 3ª classe, com exercício na Diretoria Regional de Sergipe, tres meses, com o ordenado, para tratamento de saúde, devendo iniciar-la dentro do prazo de trinta dias. (6.090/934 — Sergipe).

PROTOCOLO

Requerimento despachado

Paulino Paim, estafeta da agência de Alegrete, subordinada à Diretoria Regional de Santa Maria, pedindo a anulação da portaria n. 14, de 29 de janeiro último, do diretor regional de Santa Maria. — Requeira, querendo, nos termos do decreto n. 23.028, de 2 de agosto de 1933. (Req. 9.578/934).

Ministério da Agricultura

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

PROJETO DE DECRETO

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita por esse Ministério no "Diário Oficial" de 31 de janeiro de 1934, à página n. 2.133, segunda coluna, deve-se ler o número VI do artigo 1º do seguinte modo, e não como saiu publicado:

VI. Preferência para o aforamento dos terrenos de marinha necessários à construção e serviços concernentes às fábricas e usinas a que se refere este decreto.

Diretoria do Expediente e Contabilidade

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de fevereiro de 1934

Avisos:

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 297 — Declara ter delegado competência ao inspetor da Inspetoria Regional da Diretoria de Fomento da Produção Animal, em Ponta Grossa, nesse Estado, Dr. Charles Conreur, para requisitar pagamentos e adiantamentos, na forma do artigo 267, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 308 — Solicita providências no sentido de ser determinado o pagamento regular dos vencimentos de Manuel Pio Correia, por intermédio da Delegacia do Tesouro Nacional em Londres.

N. 309 — Solicita providências afim de que, pelo Tesouro Nacional, seja paga à firma "A Construtora Manuel Pereira Limitada", a conta na importância de 33:600\$000, proveniente de obras executadas no edifício onde funciona a Diretoria de Defesa Sanitária Vegetal, deste Ministério.

N. 322 — Solicita providências no sentido de ser paga por intermédio da Delegacia Fiscal no Estado de Minas Gerais, a importância de 300\$, ao contratado do extinto Campo de Sementes "Artur Bernardes", em Maria da Fé, no referido Estado, Primilio Marchetti, referente ao abono de dois meses de vencimentos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de fevereiro de 1934

Offícios:

Ao Sr. inspetor de Plantas Têxteis no Estado da Paraíba:

N. 292 — Devolve a terceira via da conta de 1:040\$ concernentes a fornecimentos feitos a essa repartição pela Imprensa Oficial do Estado da Paraíba.

— Ao Sr. diretor geral da Agricultura:

N. 293 — Comunica que a intervenção do Estado de São Paulo ordenou a suspensão da taxa de expediente sobre frutas.

N. 294 — Restitui, para esclarecimentos, o processo da comprovação do adiantamento de 600\$, recebido na pagadoria deste ministério, pelo doutor Adrião Caminha Filho, diretor do Fomento Agrícola.

— Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 295 — Transmite o processo da comprovação do adiantamento de 2:350\$, recebido na pagadoria deste ministério, pelo assistente técnico da Diretoria de Águas, Tasso Costa Rodrigues.

N. 296 — Transmite o processo de comprovação do adiantamento de 1:710\$, recebidos na pagadoria deste ministério pelo assistente técnico da Diretoria de Águas, Tasso Costa Rodrigues.

— Ao Sr. diretor geral de Indústria Animal:

N. 298 — Comunica ter sido delegada competência ao inspetor da Inspeção Regional da Diretoria de Fomento da Produção Animal em Ponta Grossa, Dr. Charles Coureur.

— Ao Sr. diretor do Ensino Agrônomico:

N. 299 — Restitui os processos D. E. C. 10.272 e 15.114, afim de que sejam juntos os documentos comprobatórios do adiantamento de 6.000\$ recebido no Tesouro Nacional, pelo doutor Henrique César da Fonseca Vaz, bem como as cópias dos officios referentes à requisição e comprovação do adiantamento.

— Sr. diretor do Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil:

N. 300 — Transmite o processo fichado no Tesouro Nacional sob número 33.309, de 1933, referente à dívida de exercícios findos, reclamada pela Viação Férrea do Rio Grande do Sul, na importância de 68\$500.

— Ao Sr. inspetor-chefe regional da Diretoria do Fomento da Produção Animal, em Pinheiro, Estado do Rio:

Solicita informações no sentido de esclarecer o "ponto" de frequência do auxiliar de 2ª classe, Augustô César Sampaio.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 302 — Restitui o processo fichado sob o n. 22.931, de 1933, em que é interessada a Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 303 — Transmite o ponto dos funcionários desta Secretaria de Estado, relativo ao mês de fevereiro do corrente ano.

N. 304 — Comunica, para os devidos fins, que Marcelo Benjamin de Viveiros, antes de ser nomeado 3º oficial desta Diretoria, exercia o cargo de mensalista contratado e nada descontava dos seus vencimentos.

N. 305 — Comunica, para os devidos fins, que Leví de Carvalho do Prado, antes de ser nomeado 3º oficial da extinta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, exercia o cargo de mensalista contratado e nada descontava dos seus vencimentos.

— Ao Sr. inspetor agrícola federal do 11º distrito — Curitiba, Estado do Paraná:

N. 306 — Pedes esclarecimentos acerca da conta de Joaquim Augusto de Andrade, inclusa nas quartas vias dos documentos comprobatórios dos pagamentos requisitados por essa Inspeção, em setembro de 1933.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 307 — Informa sobre os vencimentos de disponibilidade a que tem direito Eurípedes Carmo.

— Ao Sr. inspetor de Plantas Têxteis no Estado de Minas Gerais:

N. 310 — Pedes informações sobre as segundas vias das guias de recolhimento da renda arrecadada por essa Inspeção.

— Ao Sr. inspetor agrícola do 1º distrito — Estado do Ceará:

N. 311 — Solicita providências no sentido de serem remetidas as guias de recolhimento da renda dessa repartição, nos meses de agosto e setembro do ano próximo passado, e os documentos relativos aos meses de novembro e dezembro do mesmo ano.

— Ao Sr. diretor geral de Indústria Animal:

N. 312 — Solicita providências no sentido de serem intimados os Srs. Art. Bruce Mariz Sarmiento, Atila de Carvaúno, Juvenal Santos, Manuel Ribeiro Coelho e Murilo José da Silva, respectivamente, sub-inspetor regional de Campo Grande, almoxarife da mesma repartição, almoxarife da Diretoria de Produção Animal auxiliar de 1ª classe da Diretoria de Fiscalização dos Produtos de Origem Animal e almoxarife da Inspeção Regional em Pinheiro, para o prazo de trinta dias, contados da data em que forem notificados, receberem, nos cofres públicos as importâncias de 5\$500, 11\$300, 21\$300, 6\$200 e 2\$400.

— Ao Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 313 — Informa sobre o despacho exarado no requerimento de Antônio Pereira da Silva.

— Ao Sr. diretor da Organização e Defesa da Produção:

N. 314 — Solicita informar se foi autorizada a concessão da passagem em favor de Emanuel Deslante e quatro pessoas, constante da relação de passageiros fornecidas pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Ao Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 315 — Idem, a Diretoria de Plantas Têxteis — José Maria Barbosa e cinco pessoas.

Escola Agrícola de Barbacena. — Francisco Bergamini e duas pessoas.

Diretoria do Ensino Agrônomico — Eleutério Cesário de Paula e dois menores.

— Ao Sr. diretor geral de Indústria Animal:

N. 316 — Idem, Diretoria de Defesa Animal — Manuel Ribeiro Coelho e família;

Alvaro Pereira da Cunha, esposa e dois filhos.

Diretoria de Fomento da Produção Animal — José Pinto e quatro pessoas;

Homulo Joviano e duas pessoas;

Gil Stein Ferreira, senhora e um filho;

Paulo Ataíde e duas pessoas.

— Ao Sr. diretor do Instituto de Química:

N. 317 — Solicita informações sobre a apresentação dos documentos comprobatórios das despesas efetuadas à conta do adiantamento de 15:000\$, recebido pelo 1º escrivão desse Instituto, Luiz Rodrigues Pereira.

— Ao Sr. diretor do Ensino Agrônomico:

N. 318 — Solicita informações sobre a apresentação dos documentos comprobatórios das despesas efetuadas à conta do adiantamento de 3:000\$, recebido pelo 3º escrivão dessa Diretoria, Astolfo de Lucca.

— Ao Sr. diretor do Fomento Agrícola:

N. 319 — Idem, à conta do adiantamento de 2:000\$, recebido pelo chefe da 2ª seção dessa Diretoria, Paulo Ferreira de Sousa.

— Ao Sr. diretor do Instituto de Meteorologia:

N. 320 — Idem, à conta do adiantamento de 1:500\$, recebido pelo escrevente-dactilógrafo desse Instituto, Américo Santiago.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 321 — Informa sobre os vencimentos de disponibilidade a que tem direito Felix Armando de Moraes Frazão.

Segunda Seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de fevereiro de 1934

Ao Sr. diretor da Diretoria da Despesa Pública:

Officio n. 145 — Restitui o processo fichado sob n. 72.670, de 1933.

Terceira seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de fevereiro de 1934

Avisos:

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 311 — Roga providências no sentido de ser concedida franquia telegráfica, em objeto de serviço público e durante o corrente ano, aos funcionários da Diretoria de Minas, da Diretoria Geral de Produção Mineral, constantes de uma relação.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 342 — Em referência ao aviso sob n. 7, de 2 do corrente, pedindo a indicação de três funcionários em disponibilidade para serem aproveitados nos cargos de inspetores de 2ª classe do Colégio Militar do Ceará, indica os seguintes funcionários em disponibilidade do extinto Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Francisco Assis Rodrigues de Andrade, arador da Inspeção Agrícola do 5º distrito — Ceará;

João Colares Monteirol, distribuidor de plantas e sementes da mesma Inspeção, e

Joaquim Quintino de Assis, distribuidor de plantas e sementes da Inspeção Agrícola do 3º distrito — Maranhão.

Esses funcionários percebiam, quando no exercício dos seus cargos, os vencimentos de 500\$000 mensais.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 343 — Roga providências no sentido de ser promovido o cancelamento das autorizações concedendo franquia postal e telegráfica aos funcionários da Diretoria Geral de Indústria Animal, constantes de uma relação.

N. 344 — Roga providências no sentido de ser concedida franquia postal e telegráfica, em objeto de serviço público e durante o corrente ano, aos funcionários da Diretoria Geral de Indústria Animal, constantes de uma relação.

— Ao Sr. ministro da Educação e Saúde Pública:

N. 363 — Sendo de todo interesse para os serviços que a Diretoria de Minas da Diretoria Geral de Produção Mineral mantém no Estado de Minas Gerais, que o engenheiro de minas e civil, José Car-

los Ferreira Gomes, professor da Escola de Minas, de Ouro Preto, acompanhe os mesmos serviços, solicite providências no sentido de ser o referido engenheiro posto à disposição do ministério, sem, entretanto, onus para o mesmo, afim de servir junto à aludida Diretoria Geral.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 364 — Em referência ao aviso sob n. 302, de 7 do corrente, pedindo que o ministério informe em que situação se acha o funcionário disponível Francisco de Carvalho, que foi nomeado para o cargo de servente da secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Goiaz, declara que não há elementos para informar a respeito.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de fevereiro de 1934

Offícios:

Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 310 — Transmite as certidões relativas ao tempo do serviço público federal prestado pelo farmacêutico, em disponibilidade, do Curso Complementar anexo ao Posto Zootécnico de Pinheiro, Osvaldo Lago Galvão, como praça do Exército Nacional e como farmacêutico da Estrada de Ferro São Luiz-Teresina.

— Ao veterinário Vitor Carneiro, inspetor veterinário da Diretoria de Indústria Animal do Estado de São Paulo:

N. 345 — Comunica que o Sr. encarregado do expediente da Agricultura na ausência do ministro resolveu designá-lo para, juntamente com o veterinário Alexandre Melo, os agrônomos Nicolau Athanassoff e Mário Brandão Maldonado e os Drs. Afrânio Amaral e Lauro Travassos, fazer parte da comissão julgadora do concurso de títulos, para provimento inicial das cadeiras vagas da Escola Nacional de Veterinária.

— Ao agrônomo Agésilau Bittencourt vice-superintendente do Instituto Biológico de São Paulo:

N. 316 — Comunica que o Sr. encarregado do expediente da Agricultura na ausência do ministro resolveu designá-lo para, juntamente com os agrônomos Nicolau Athanassoff, Mário Brandão Maldonado, Paulo de Lima Correia, Carlos Teixeira Mendes e o professor Freitas Machado, fazer parte da comissão julgadora do concurso de títulos, para provimento inicial das cadeiras vagas da Escola Nacional de Agronomia.

— Ao agrônomo Mario Brandão Maldonado, diretor da Diretoria de Indústria Animal do Estado de São Paulo:

N. 347 — Referente ao ofício n. 346, desta data.

— Ao agrônomo Paulo de Lima Correia, Diretoria de Indústria Animal do Estado de São Paulo:

N. 348 — Referente ao ofício n. 346, desta data.

— Ao agrônomo Carlos Teixeira Mendes, professor da Escola Agrícola "Luiz de Queiroz":

N. 349 — Referente ao ofício n. 346, desta data.

— Ao professor José de Freitas Machado:

N. 350 — Referente ao ofício n. 346, desta data.

— Ao agrônomo Nicolau Athanassoff, professor da Escola Agrícola "Luiz de Queiroz":

N. 351 — Referente ao ofício n. 346, desta data.

— Ao agrônomo Nicolau Athanassoff, professor da Escola Agrícola "Luiz de Queiroz":

N. 352 — Referente ao ofício n. 345, desta data.

— Ao agrônomo Mário Brandão Maldonado, diretor da Diretoria de Indústria Animal do Estado de São Paulo:

N. 352 — Referente ao ofício n. 345, desta data.

— Ao Dr. Afrânio Amaral, diretor do Instituto Butantan:

N. 354 — Referente ao ofício número 345, desta data.

— Ao Dr. Lauro Pereira Travassos:

N. 355 — Referente ao ofício número 345, desta data.

— Ao veterinário Alexandre Melo, vice-diretor da Escola Medicina Veterinária de São Paulo:

N. 356 — Referente ao ofício número 345, desta data.

— Ao diretor geral de Agricultura:

N. 357 — Remete o decreto de nomeação de Esmério Parente.

N. 358 — Reitera o pedido constante do ofício n. 74, de 15 de janeiro próximo findo, no sentido de ser enviada a esta diretoria, com urgência, uma relação dos funcionários daquela Diretoria Geral e suas dependências que, em objeto de serviço das respectivas repartições, tenham de requisitar passagens e transportes na Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 359 — Remete o decreto de nomeação de José Soares Brandão Filho.

— Ao diretor de Estatística e Publicidade:

N. 360 — Restitue os documentos encaminhados a esta diretoria com o ofício n. 47, de 29 de janeiro findo.

— Ao diretor geral de Agricultura:

N. 361 — Comunica que o decreto n. 23.793, de 23 de janeiro último, e o Código Florestal aprovado e baixado com o mesmo decreto, foram publicados no *Diário Oficial* de 9 de fevereiro corrente.

— Ao agente da Estação do Norte, da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 362 — Solicita providências no sentido de serem concedidas aos Srs. Alexandre Melo, Vitor Carneiro, Nicolau Athanassoff, Mário Brandão Maldonado, Agésilau Bittencourt, Paulo de Lima Correia e Carlos Teixeira Mendes, designados pelo Sr. ministro para constituírem as comissões julgadoras nos concursos de títulos para provimento inicial das cadeiras vagas nas Escolas de Agronomia e de Veterinária, passagens de ida e volta, com direito a leito, entre aquela estação e a de D. Pedro II.

— Ao diretor geral de Pesquisas Científicas:

N. 363 — Remete o decreto de nomeação de Lauro Xavier Magalhães.

— Ao diretor geral de Agricultura:

N. 366 — Em referência ao ofício n. 4, da 4ª Seção Técnica daquela Diretoria Geral, pedindo aposila no título de nomeação do agrônomo Mário Pereira Ramos, que não é necessário fazer-se a aposila solicitada, visto esse funcionário ter sido transferido em 23 de janeiro último, para o Campo de Sementes de Fumo em São Gonçalo dos Campos.

Requerimento despachado

Francisco Giampietro, pedindo seja posto em disponibilidade. — Junta certidão, passada pela respectiva repartição pagadora, prevendo o tempo de serviço que alega. (Dec. 1.336/34).

Diretoria Geral de Pesquisas Científicas

Seção de Expediente e Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. ENCARREGADO DO EXPEDIENTE NA AUSÊNCIA DO MINISTRO

Requerimento despachado

Em 10 de fevereiro de 1934

Nelson Torres Magalhães, ex-ajudante da estação de Aerologia da Diretoria de Meteorologia pedindo seu aproveitamento. — Indeferido, pelas informações (D. G. P. C. 321-34).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 16 de fevereiro de 1934

Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 350 — Solicita seja efetuado na Pagadoria daquela Diretoria o pagamento da folha de salários a que fez jus no mês de janeiro do corrente ano o pessoal variável do Instituto de Tecnologia.

— Ao diretor do Instituto de Biologia Vegetal:

N. 351 — Transmite a portaria de 16 do corrente, desta Diretoria Geral, cedidos 3 meses de licença para tratamento de saúde ao jardineiro de 3ª classe daquele instituto, Inácio Sanches.

— Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 352 — Comunicação idêntica à do ofício n. 351.

N. 353 — Comunica que foram concedidos 3 meses de licença para tratamento de saúde ao 1º escrivão, Dionísio Castro Cerqueira Sobrinho.

— Ao diretor do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola:

N. 354 — Transmite o decreto de nomeação de Circe Feijó dos Santos e comunica que foram exonerados Rui Barbosa Lessa, a pedido, e Paulo Fuch, por conveniência de serviço.

N. 355 — Transmite cópia do parecer emitido pelo Sr. consultor geral da República sobre a situação em face do serviço militar do pessoal contratado nos termos do art. 7º do decreto número 18.083, de 27 de janeiro de 1928.

Idêntico aos Institutos de:

Tecnologia — N. 356.

Química — N. 357.

Biologia Animal — N. 358.

Biologia Vegetal — N. 359.

— Ao presidente do Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil:

N. 330 — Comunica que foi designado o 2º escrivão da Alfândega do Rio de Janeiro, bacharel Carlos Marinho de Paula Barros, para servir, na qualidade de representante do Ministério da Fazenda junto àquele Conselho.

— Ao diretor geral de Saúde Pública:

N. 361 — Solicita seja submetido à inspeção de saúde Sr. César Van Erven.

— Ao diretor do Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil:

N. 362 — Restitue a relação das contas da E. F. Sorocabana, afim de ser visada e remetida em duas vias.

— Ao diretor do Instituto de Biologia Vegetal:

N. 363 — Transmite, por cópia, a papelada de 5 do corrente do gabinete do Sr. ministro.

Idêntico aos Institutos de:

Química — N. 364.

Tecnologia — N. 365.

Biologia Vegetal — N. 366.

Biologia Animal — N. 367.

— Ao secretário do ministro da Agricultura:

N. 36 — Solicita seja restituído ao Instituto de Meteorologia um arquivo de aço "Allsteel", com 4 gavetas, formato officio.

— Ao diretor do Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil:

N. 369 — Restitue a relação das contas da Rede Mineira de Viação, afim de ser visada e remetida em duas vias.

— Ao diretor do Instituto de Biologia Vegetal:

N. 370 — Declara que, em relação ao officio n. 180, de 7 do corrente mês, convém aguardar a aprovação dos regulamentos desta diretoria geral e seus Institutos.

— Ao diretor do Instituto de Meteorologia e Ecologia Agrícola:

N. 371 — Comunica que por portaria de 5 do corrente foi suspenso do exercício de suas funções até à conclusão da sindicância a ser procedida na Estação Meteorológica em Natal, no Rio Grande do Norte, o observador de 2ª classe daquele Instituto, Eimard Dantas Carrilho.

— Ao diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 372 — Transmite as segundas vias de conhecimento de empenho de despesa ns. 2/92, 20/93, 3/95, 11/96, 19/97, 3/98.

Dia 19

— Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 373 — Solicita seja efetuado na Pagadoria daquela Diretoria o pagamento da folha de salários a que fez jus no mês de janeiro do corrente ano, o pessoal variável do Instituto de Química.

— Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 374 — Foi indicado o Sr. Tancredo José Ferreira, 2º escriturário do Instituto de Tecnologia, para dar quitação na folha de pagamento do pessoal contratado daquele Instituto.

— Ao diretor do Instituto de Biologia Vegetal:

N. 375 — Remete a 1ª via do empenho n. 11/96.

— Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 377 — Remete as terceiras vias dos empenhos ns. 2/92, 10/91, 9/90, 8/89, 20/93 e 11/96.

— Ao diretor do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola:

N. 378 — Restitue a certidão de casamento da Hortência Nóbrega Junqueira.

N. 379 — Transmite quatro decretos de nomeação de funcionários daquele Instituto e comunica que foi declarado sem efeito o decreto que poz em disponibilidade o chefe de culturas Alvaro Ribeiro, e que foram exonerados Valdemiro Tabosa Freire por ter aceito outro cargo, e Conceição Aparecida Brandão, por abandono de emprego.

— Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 380 — Solicita que pela Pagadoria daquela Diretoria seja paga a conta da The Rio de Janeiro Tramway Light & Power, Company Limited, na importância de 888\$300.

— Ao diretor do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola:

N. 381 — Restitue duas das vias das contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importância total de réis 865\$700, afim de serem retificadas.

— Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 382 — Solicita que pela Pagadoria daquela Diretoria, sejam pagas as contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importância de 685\$500.

N. 383 — Solicita que pela Pagadoria daquela Diretoria seja paga a conta da The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Company Limited, na importância de 151\$100.

— Ao diretor do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola:

N. 384 — Reitera o pedido constante do officio n. 1.423, de 17 de novembro de 1933.

— Ao presidente do Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil:

N. 385 — Comunica que pelo officio n. 386, desta data foi transmitido à Diretoria do Expediente e Contabilidade o pedido constante do officio n. 7, de 6 do corrente mês.

— Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 386 — Solicita que seja fornecido, durante o corrente ano, um exemplar do *Diário Oficial* ao Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil.

N. 376 — Comunica que foi dispensado, a pedido, do cargo de trabalhador de laboratório, contratado, do Instituto de Química, Valdemar José Vieira, tendo sido contratado para substituí-lo, Manuel Fonseca da Silva.

Requerimentos despachados

Em 16 de fevereiro de 1934

Arnaldo da Cunha Rodrigues, químico-industrial, pedindo permissão para trabalhar gratuitamente num dos laboratórios subordinados a esta Diretoria. — Aguarde oportunidade. — (D. G. P. C. 313, de 1934).

Dias Garcia & Companhia Limitada pedindo sua inclusão no artigo 1.068, da Tarifa Alfandegária. — Tendo sido analisado e registrado pelo Instituto de Química o produto denominado "Formicida Pestana", cabe ao interessado requerer a redução de taxa que pretende. — D. G. P. C. 322 de 1934).

Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de fevereiro de 1934

Offícios:

— Ao Sr. diretor geral de Pesquisas Científicas:

N. 377 — Transmite a conta, em quatro vias, da Companhia Telefônica Brasileira, na importância de 132\$700, proveniente de ligações interurbanas no ano próximo passado, conforme o empenho global n. 25, de 35:000\$ cujo saldo de 15:745\$500 comporta a despesa.

N. 378 — Comunica que o Sr. José Joaquim Tinoco, efetivado por decreto de 23 de janeiro último, no cargo de calculista de 2ª classe do Distrito Meteorológico, com sede no Distrito Federal, tomou posse, sem interrupção de exercício, no dia 1 do corrente.

— Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 379 — Idêntico ao de n. 378.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 380 — Idêntico ao de n. 378.

— Ao Sr. diretor geral de Pesquisas Científicas:

N. 381 — Transmite as contas, em quatro vias, da The Western Telegraph Company Limited, na importância total de 2:507\$, provenientes de transmissão de telegrames oficiais no ano próximo passado, conforme o empenho global n. 24, de 6:000\$, cujo saldo de 2:726\$600 comporta a despesa.

— Ao Sr. vice-almirante diretor geral de Navegação:

N. 382 — Sendo de grande utilidade para este Instituto a posse dos Anais Hidrográficos — Tomo I, bem assim de uma carta da baía de Guanabara, trabalhos esses editados pelo Ministério da Marinha solicita providências no sentido de ser fornecido um exemplar de cada um dos trabalhos supracitados.

— Ao Sr. diretor geral de Pesquisas Científicas:

N. 383 — Afim de completar o quadro do pessoal do Distrito Meteorológico de Recife, e considerando que o observador de 1ª classe da Rede Meteorológica com sede em Natal, Sr. Albino Gonçalves de Melo muito se vem distinguindo pelo zelo e eficiência de suas funções propõe a nomeação desse serventuário para o cargo de ajudante de 3ª classe do distrito acima referido.

N. 384 — Em aviso n. 52, de 5 do mês corrente, publicado no *Diário Oficial* do dia 7 do mesmo mês, foi declarado pelo Sr. ministro da Fazenda ao titular da pasta da Viação e Obras Públicas, em solução à consulta feita pelo mesmo ministério, sobre os vencimentos que deviam ser abonados a um inspetor, pelo exercício do cargo de sub-chefe de divisão, interino, da Estrada de Ferro Central do Brasil, em substituição ao funcionário efetivo, que foi nomeado para exercer, interinamente, o de chefe da divisão da mesma Estrada, vago em consequência de aposentadoria, — que, não se achando vago o referido cargo de sub-chefe de divisão, ao funcionário que o exerce interinamente não cabe senão o ordenado de seu cargo próprio, efetivo, e a gratificação do cargo interino.

Tendo a Diretoria da Despesa Pública, em cumprimento à decisão fir-

mada por esse aviso, consignado apenas aos funcionários constantes da inelusa relação, nomeados pelo Sr. chefe do Governo, de acordo com o art. 1º do decreto n. 22.871, de 28 de junho de 1933, as vantagens de que trata o artigo 2º do mesmo decreto, ou seja, o ordenado do cargo efetivo acrescido da gratificação de exercício do substituído, rogo vossa valiosa interferência junto ao Sr. ministro afim de que seja restabelecido o critério até então em vigor, consoante, o citado artigo 1º do mesmo decreto, visto se tratar de substituição decorrente de cargos vagos para as quais ha decretos especiais de nomeação interina, cabendo, portanto, áqueles funcionários os vencimentos integrais dos cargos que exercem.

— Ao Sr. diretor do Observatório Astronômico:

N. 385 — Tendo este Instituto recebido o officio junto, cujo assunto mais de perto interessa á esse Observatório, tomo a liberdade de passá-lo ás vossas mãos, certo de que "Bureau of Seasonal Forecasting" laborou em engano ao enderecá-lo ao Serviço Meteorológico, e cumpre-e comunicar-vos que as quatro folhas que deviam ter vindo em envelope separado, conforme consta do frontespício do officio, não deram entrada nesta repartição.

Aproveito o ensejo para apresentar-vos meus protestos de estima e consideração.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade do Tesouro Nacional:

N. 386 — Tendo constado da folha de pagamento relativa ao mês de dezembro de 1930, remetida á Diretoria da Despesa Pública, no Tesouro Nacional com o officio n. 373, de 8 de janeiro de 1931, que o Sr. Nelson Torres Magalhães, ajudante interino, de Estação Aerológica de 2ª classe da extinta Diretoria de Meteorologia, foi exonerado por abandono de emprego quando de fato sua exoneração foi lavrada a efeito por decreto de 16 de dezembro de 1930, em virtude de extinção do respectivo cargo, solicita providências no sentido de ser feita na referida folha, que se encontra no cartório do Tribunal de Contas, a devida retificação.

Diretoria de Plantas Têxteis

Expediente de 20 de fevereiro de 1934

Offícios:

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 314 — Envia, para fins de pagamento, a folha suplementar de vencimentos do agrônomo Antônio Brito Araújo, relativa ao mês de janeiro último, na importância de 96\$800.

N. 315 — Idem, a folha de vencimentos do pessoal titulado desta Diretoria, relativa ao mês corrente, na importância de 26:500\$000.

— Ao Sr. inspetor de Plantas Têxteis em Minas Gerais:

N. 317 — Comunica que o Sr. diretor geral de Agricultura, resolveu aprovar os termos de morte encaminhados com o seu officio n. 101, de 17 de janeiro do corrente ano, bem assim autorizar a respectiva baixa.

N. 318 — Idem, em relação ao termo de morte encaminhado com o seu officio n. 103, de 17 de janeiro do corrente ano.

— Ao Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 319 — Envia, em aditamento ao officio n. 313, de 19 deste mês, a relação, em 3 vias, dos veículos de tração mecânica existentes na Inspetoria de Plantas Têxteis no Estado da Paraíba.

— Sr. diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 321 — Pede entregar ao portador seis volumes contendo amostras de algodão, vindos da Paraíba.

— Ao Sr. assistente técnico da Estação Experimental de Plantas Têxteis, em Seridó, servindo em Natal:

N. 322 — Restitue, afim de ser retificado, o termo de passagem do material elétrico da responsabilidade do agrônomo Ursulino Dantas Veloso.

— Ao Sr. inspetor de Plantas Têxteis em Minas Gerais:

N. 323 — Envia cópia do parecer emitido pela Secção de Entomologia Agrícola do Instituto de Biologia Vegetal, relativo ao exame feito no material, de que tratou seu telegrama n. 18.

— Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 324 — Remete, acompanhada do respectivo requerimento e afim de ser paga por exercícios findos, a conta na importância de 163\$800, de que é credor José Basso.

rio o processo originado do requerimento em que Valdemar Barbosa de Sousa e outros solicitam seja deduzido o imposto de 0,6 por cento, sobre as contribuições de pecúlios facultativos do Instituto de Previdência, cópias de pareceres dos órgãos competentes do citado Instituto, e do consultor jurídico desta Secretaria de Estado, e, bem assim, o processo referido.

N. 2 E-622 — Agradecendo a comunicação de haver sido expedida circular aos inspetores das alfândegas e administradores das mesas de rendas, declarando que ficam isentos das exigências dos decretos ns. 20.274, de 5 de agosto de 1931, e 23.485, de 22 de novembro de 1933, os produtos nacionais destinados á exportação cujos envoltórios já estejam assinalados com as marcas oficiais da Diretoria Geral de Indústria Animal, do Ministério da Agricultura.

— Ao Sr. ministro do Exterior:

N. 2 E-623 — Agradecendo o envio dos recortes de "La Prensa" e de "La Nación", continentes da notícia sobre o decreto do Poder Executivo determinando as normas reguladoras da entrada de estrangeiros na República Argentina.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 17 de fevereiro de 1934

Offícios:

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento e membros da comissão especial sobre imigração:

N. 2-E 624 — Transmitindo de ordem do Sr. ministro, recortes de "La Prensa" e "La Nación", que contêm a notícia sobre o decreto do Poder Executivo determinando as normas reguladoras da entrada de estrangeiros na República Argentina.

Dia 19

Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 2-E 646 — Comunicando que, tendo D'Angelo & Com., estabelecidos com fábrica de tecidos na capital desse Estado, requerido, licença para importar, um lear especial para lona, o qual se destina a substituir outro equivalente que será inutilizado, de acordo com a lei, o Sr. encarregado do expediente por delegação do ministro deferiu o pedido, em face das informações e parecer.

Dia 20

Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 2-E 666 — Comunicando que, tendo Moisés N. Bacha, industrial estabelecido com fábrica de tecidos de seda, nesta capital, requerido permissão para desembarcar, nessa Alfândega, oito caixas com a marca C.M.Z.A.G. sob números 5.064 a 5.071, contendo três aparelhos "Jacquard" e respectivos pertences, corpos completos com ligos e peso, e uma máquina para furar cartões de desenhos para uso dos mesmos aparelhos, o Sr. encarregado do expediente, por delegação do ministro, deferiu o requerimento, em face das informações e parecer.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

(Apostila feita no título do 2º oficial Raul Elói do Rêgo Castro:

O funcionário a quem se refere o presente título, segundo official do Departamento Nacional de Estatística, foi transferido, por permuta, por decreto de 12 do mês corrente, para o cargo de segundo escrivão do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1934.
— Affonso Costa, encarregado do expediente por delegação do ministro.

Diretoria Geral do Expediente

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. ENCARREGADO DE EXPEDIENTE, POR DELEGAÇÃO DO MINISTRO

Dia 17 de fevereiro de 1934

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:
N. 2 E-624 — Transmitindo, em solução ao aviso n. 122, de 8 de dezembro último, que encaminhou á este ministé-

Diretoria Geral de Contabilidade**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL**

Dia 20 de fevereiro de 1934

Offícios:

N. 1-C-406 — Ao diretor da S. do Tribunal de Contas, remetendo as segundas vias dos conhecimentos de empenho ns. 79 e 80.

N. 2-C-407 — Ao D. G. do D. N. do Povoamento, comunicando que o Sr. ministro, em referência às propostas apresentadas para forrar as casas em construção no Núcleo Colonial "São Bento", exarou a respeito o seguinte despacho: — "Aprovo para as casas em construção, com o proponente mais barato.

N. 2-C-408 — Ao inspetor Regional em Minas Gerais, remetendo o decreto que determina a substituição do funcionário daquela Inspetoria, Vinício Alvim Pereira da Silva pela auxiliar Elza Pereira da Silva.

N. 2-C-409 — Ao D. G. do D. N. do Trabalho, solicitando a remessa das portarias do contrato de Aneide Clara da Rocha e Lia da Silva Vidal.

N. 1-C-410 — Ao D. G. do D. N. do Povoamento, remetendo o balancete de dezembro último, da 3ª Inspetoria Regional.

N. 1-C-411 — Ao presidente da Comissão Central de Compras, comunicando as providências tomadas junto ao Tribunal de Contas e relativas a créditos suplementares ao orçamento deste Ministério à disposição daquela Comissão.

N. 1-C-412 — Ao D. da Seção Holorith do Tesouro Nacional, transmitindo guias de recolhimento remetidas por engano a esta Diretoria Geral pela Inspetoria Regional em Goiás.

N. 1-C-413 — Ao D. G. do D. N. do Trabalho, remetendo relações e comprovantes de renda arrecadada pelas 5ª e 19ª Inspetorias Regionais.

N. 1-C-414 — Ao D. G. do D. N. do Trabalho, idem, idem, pela Inspetoria Regional em Paraíba.

N. 2-C-415 — Ao D. G. do D. N. do Povoamento, comunicando o comparecimento nesta Secretaria de Estado do contratado Carlos de Macedo Costa.

N. 2-C-416 — Ao mesmo, idem, idem do mensalista Silvino Gabriel.

N. 2-C-417 — Ao mesmo, idem, idem do contratado Manuel de Oliveira Janeiro Filho.

N. 2-C-418 — Ao mesmo, idem, idem do trabalhador Martinho Firmiano da Silva.

N. 2-C-419 — Ao mesmo, idem, idem do diarista José de Melo.

N. 2-C-420 — Ao mesmo, idem, idem do diarista Luiz Ferreira.

N. 2-C-421 — Ao mesmo, idem, idem do motorista Bernardo Ferreira de Sousa.

N. 2-C-422 — Ao D. G. do D. N. do Trabalho, idem, idem, do contratado Aurea Bastos.

N. 2-C-423 — Ao mesmo, idem, idem do contratado René Esberard.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Estatística:

N. 2-C-424 — Comunicando o comparecimento nesta Secretaria de Estado do contratado Arlette Lima Carvalho.

— Ao Sr. diretor da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho.

N. 2-C-425 — Idem, idem, do contínuo José Cavalcante de Holanda.

Requerimentos despachados

N. 2.074, de 1934 — Milcíades José Gonçalves, ex-2º oficial do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, pedindo guia para recolhimento de contribuições de monte-pio civil correspondentes ao semestre de janeiro a junho do ano corrente. — Prove o recolhimento das contribuições de junho e dezembro.

N. 1.769, de 1934 — Luiza Flora de Bandeira Bulcão Viana, auxiliar desta Diretoria Geral, pedindo permissão para gozo de férias. — Deferido.

N. 1.840, de 1934 — Silvino Gabriel, contratado do Departamento Nacional do Povoamento, com exercício nesta secretaria de Estado, fazendo idêntico pedido. — Deferido.

N. 2.022, de 1934 — Emanuel Derrneval da Fonseca, 2º oficial desta Diretoria Geral, fazendo idêntico pedido. — Deferido.

N. 2.057, de 1934 — Otávio Lacerda de Almeida, auxiliar desta Diretoria Geral, fazendo idêntico pedido. — Deferido.

Departamento Nacional do Trabalho**EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR-CHEFE**

Dia 21 de fevereiro de 1934

Termos de verificação:

N. 631-F — Autuante, Paulo Burlamaqui; atuada, Sara Samora. — As alegações de defesa não invalidam o termo de fls., pois, são desacompanhadas de qualquer prova.

Considerando que a palavra do fiscal merece fé até em contrário, julgo procedente o termo de fls. para impor, como imponho, a multa de 200\$000, de acordo com o art. 19 do decreto 21.417-A, de 17 de maio de 1932, à firma em questão, por haver infringido o disposto no art. 2º do mencionado decreto.

N. 176-F — Autuante, Bernardo Cesar de Berrêdo Carneiro; atuado, Freitas & Guimarães. — A firma atuada deixou correr o processo à revelia. Imponho a multa de 100\$, mínimo do art. 19 do decreto 22.979, de 24-7-33.

N. 226-F-34 — Autuante, Humberto Ferrando; atuado, Júlio Pereira & Santos. — As alegações de defesa não procedem. Imponho a multa de 1:000\$, mínimo do art. 21, § 1º, letra A, do decreto 12.831.

N. 104-F — Autuante, Pedro José dos Santos; atuados, M. Gaspar & Comp. — A firma atuada deixou correr o processo à revelia. Imponho a multa de 200\$, prevista no art. 31 do decreto 22.033, de 29/10/32, por tratar-se de infratora reincidente.

N. 197-F — Autuante, Pedro José dos Santos; atuados, Eduardo Pereira & Comp. — A defesa confessa a infração. Imponho a multa de 100\$, mínimo do art. 31, do decreto 22.033, de 29-10-32.

N. 209-F — Autuante, Messias José Teles; atuado, Joaquim de Sousa Pinto. — A firma atuada deixou correr o processo à revelia. Imponho a multa de 100\$, mínimo do art. 31 do decreto 22.033, de 29/10/32.

N. 187-F — Autuante, Otonegildo Rocha; atuado, Arnando Saib. — A defesa confessa a infração. Imponho a

a multa de 200\$, mínimo do art. 19 do dec. 21364, de 4-4-32.

N. 5.556 — Autuante, Pedro dos Santos; atuado, Alfredo da Fonseca. — Não procedem as alegações de defesa. Imponho a multa de 100\$, mínimo do art. 19 do dec. 22.979, de 24-7-33.

N. 172-F — Autuante, Otonegildo Rocha; atuados, Fausto & Monteiro. — Não procedem as alegações de defesa. Imponho a multa de 100\$, mínimo do art. 19 do dec. 22.979, de 24-7-33.

N. 166-F — Autuante, Pedro José dos Santos; atuados, A. Gonzalez & Magalhães. — A defesa confessa a infração. Imponho a multa de 100\$, mínimo do art. 31 do dec. 22.033, de 2.-10-32.

N. 589-F — Autuante, Leonel B. Cordeiro; atuada, Companhia de Perfumarias Beija-Flor. — Não procedem as alegações de defesa. Imponho a multa de 520\$, mínimo do art. 19 do dec. 19 do dec. 22.042, de 3-11-32.

N. 234-F — Autuante, Otonegildo Rocha; atuados, Sousa Torres & Torres. — A firma atuada deixou correr o processo à revelia. Imponho a multa de 100\$, mínimo do art. 31 do dec. 22.033, de 29-10-32.

N. 11-F — Autuante, Leonel Cordeiro; atuado, Belmiro Moreira da Rocha. — Não procedem as alegações de defesa. Imponho a multa de 100\$, mínimo do art. 31 do dec. 22.033, de 29-10-32.

N. 580-F — Autuante, Otonegildo Rocha; atuado, Antônio José Coelho. — Não procedem as alegações de defesa. Imponho a multa de 100\$, mínimo do art. 31 do dec. 22.033, de 29-10-32.

N. 6.460 — Autuante, Leonel B. Cordeiro; atuado, José João Caetano. — Não procedem as alegações de defesa. Imponho a multa de 100\$, mínimo do art. 31 do dec. 22.033, de 29-10-32.

N. 523-F — Autuante, Paulo Burlamaqui de Melo; atuado, The Texas Company. — Não procedem as alegações de defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$), mínimo do art. 31 do decreto 22.033, de 29-10-32.

N. 568-F — Autuante, João da Rocha Pôrto; atuado, Joaquim Marques. — Não procede a defesa da firma que é infratura reincidente. Imponho a multa de duzentos mil réis (200), mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033 de 20-10 de 1932.

N. 889 — Autuante, Pedro José dos Santos; atuado, M. Juliano. — O atuado confessa a infração. Imponho a multa de cem mil réis (100), mínimo do art. 31 do dec. 22.033 de 29-10-32.

N. 688-33 — Autuante, Pedro José dos Santos; atuado, Cardoso & Martins. — A firma atuado confessa a infração. Imponho a multa de cem mil réis (100\$) mínimo do art. 31 do dec. 22.033 de 29-10-32.

N. 169-F — Autuante, Otonegildo Rocha; atuado, Boaventura Moreira de Azevedo. — Não procedem as alegações de defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$), mínimo do art. 31 do decreto 22.033 de 29-10-32.

N. 577-F — Autuante, Otonegildo Rocha; atuado, Antônio Moutinho. — O atuado deixou correr o processo à revelia. Imponho a multa de cem mil réis (100\$), mínimo do art. 31 do decreto 22.033 de 29-10-32.

N. 579-F — Autuante, Otonegildo Rocha; atuado, Manuel dos Anjos Martins. — A firma atuada deixou correr o processo à revelia. Imponho a multa de

cem mil réis (100\$), mínimo do art. 31 do decr. 22.033 de 29-10-32.

N. 881-33 — Autuante, Otonegildo Rocha; autuada, M. Fernandes & Comp. — As alegações da defesa não procedem. Imponho a multa de cem mil réis (100\$) mínimo do art. 31 do decr. 22.033, de 29-10-32.

N. 165-F — Autuante, Pedro José dos Santos; autuada, Freitas & Duarte. — A firma autuada deixou correr o processo à revelia. Imponho a multa de cem mil réis (100\$), mínimo do art. 31 do decreto 22.033 de 29-10-32.

N. 239-F-31 — Autuante, F. Pires Ferreira; autuada, Soc. Cooperativa dos Chauffeurs Prop. do Rio de Janeiro. — As possibilidades do cumprimento do decreto 20.291, de 12 de agosto de 1931, foram computadas e estudadas detalhadamente, não sendo lícito a qualquer alegar a impossibilidade de cumpri-la.

Em face dos termos da defesa que confessa a infração, julgo procedente o termo de fls. e imponho a multa de um conto de réis (1:000\$000) à firma infratora, por infração do art. 1º do decreto 20.291, de 12 de agosto de 1931.

N. 250-F — Autuante, João da Rocha Porto; autuado, C. Alves & Ferreira. — Arquite-se.

N. 2.180 — Autuante, Jaci Magalhães; autuado, Antônio Marques Correia. — Idem.

N. 173-F — Autuante, Otonegildo Rocha; autuado, Isaac Arenzon. — Idem.

N. 5.253 — Autuante, João da Rocha Porto; autuados, Pinto & Irmão. — Idem.

N. 875-33 — Autuante, Aristóteles Figueiredo; autuado, Antônio Tomás da Fonseca. — Idem.

N. 4.028-33 — Autuante, Otonegildo Rocha; autuado, Eduardo Lopes de Andrade. — Idem.

N. 745-33 — Autuante, Leonel B. Cordeiro; autuados, Peres Soares & Companhia. — Idem.

N. 6.377 — Autuante, Antônio Bento; autuado, D. Amsterdam. — Idem.

N. 231-F-34 — Autuante, Eustórgio Vanderlei; autuados, M. Gonçalves & Oliveira. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de um conto de réis (1:000\$000) mínimo do artigo n. 21, parágrafo 1º, letra A, do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931.

Requerimento despachado

N. 2.512-31 — Radagásto Anonís Freire. — Não existindo no arquivo desta Inspeção nada com referência ao pedido de certidão, deixo de extraí-la mesma por falta de dados.

A Inspeção do Departamento Nacional do Trabalho, comunica:

A fim de esclarecer dúvidas futuras informa a Inspeção do Departamento Nacional do Trabalho de que as prorrogações de que trata o artigo 12º do decreto n. 23.322, de 3 de novembro de 1933, que regula o trabalho em Bancos e casas bancárias, em suas alíneas A e B, são referentes ao "estabelecimento" e não aos empregados respectivos.

Assim, não serão computadas essas prorrogações apenas com relação aos empregados que funcionarem e sim relativamente ao estabelecimento que prorrogar o trabalho, com um ou mais empregados.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1934.

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 22 de fevereiro de 1934

Requerimentos despachados

Processos:

N. 1.221, de 1930 — Avelino Jorge da Silva contra Antônio Handefest. — Arquite-se.

N. 159, de 1930 — José Marino contra o Natal Hotel. — Arquite-se.

N. 88, de 1927 — Salustiano Santos contra a Companhia Hanseatica. — Arquite-se.

N. 623, de 1927 — Arminda Esteves contra a firma Felipe Grossa. — Arquite-se.

N. 483, de 1927 — Manuel Alves de Sousa contra a firma A. Bebiano & Companhia. — Arquite-se.

N. 840, de 1930 — Arlindo Diogo contra a firma Carvalho Damasceno & Companhia. — Arquite-se.

N. 2.021-J, de 1932 — José Francisco Pereira contra o Hospital Alemão. — Aguarde-se.

N. 694, de 1929 — Eduardo Neves contra a firma Antônio Rodrigues de Rezende. — Aguarde-se.

N. 929, de 1928 — Joaquim da Silva contra a Companhia Nacional de Navegação Costeira. — Aguarde-se.

N. 693, de 1928 — Edith de Melo Guimarães contra a firma Joaquim Pires de Oliveira. — Aguarde-se.

N. 1.348, de 1928 — Hubert Putz contra a oficina de Modeladores do Lloyd Brasileiro. — Aguarde-se.

N. 28, de 1931 — Severino Aquino contra Standard Oil Companhia. — Aguarde-se.

Junta Comercial do Distrito Federal

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO DE 1934

Presidente, **Fernandes Couto** — Diretor, **Dr. Izidoro Campos**

Presentes, o presidente Fernandes Couto, deputados Teixeira, Porto, Leite, Burlamaqui, Bráulio, Eugênio e o diretor da secretaria, Dr. Izidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Expediente:

Ofício do Juízo da Sexta Vara Cível, comunicando a fulência da firma João da Silva Teixeira. — Inscreva-se, anote-se e arquite-se.

Requerimentos:

Da S. A. Fábrica de Tecidos Maria Cândida, para o arquivamento da ata de assembléa extraordinária (autorização para empréstimo). — Deferido.

Da Colaboradora do Lar, Limitada, para o arquivamento das atas de assembléa extraordinária (prestação de contas, etc.). — Deferido.

Do BaBuco Aliança do Rio de Janeiro, para o arquivamento da ata de assembléa ordinária (prestação de contas, etc.). — Deferido.

Da Brasiltrud Limitada S. A., para o arquivamento da ata de assembléa extraordinária (alteração de estatutos). — Deferido.

Da Sociedade dos Auxiliares do Comércio e da Indústria do Brasil. (Consórcio Profissional Cooperativa), para o arquivamento de seus estatutos. — Deferido.

De Bonel & Parreiras, Soares & Rosa, Baltar Júnior & Comp., João Martins, Perpétuo & Comp., Alvaro Tostes & Azera, Sociedade Continental Publicidade Limitada, Annunziato & Comp., Empresa Teatral Jardel Jercolis, Limitada, F. Cardoso & Lemos, Gurgel & Silva, A. Dias Ferreira & Comp., Leite de Castro & Comp., Limitada, Corrêa & Cândido, A. Dominguez & Sobrinho, Scalera & Comp., Oliveira & Costa, Jaime Pereira Martins & Santos, Limitada, Antônio Dias & Irmão, Negrino & Alhannati, Aróes & Tomé, M. Afonso & Teixeira, Bencardini & Neri, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

Do Colegio Rio de Janeiro, Limitada, para o arquivamento de seu contrato social. — Indeferido, pelo parecer.

De Saraiva, Dias & Comp., B. Lins & Comp., C. Meyer & Comp., M. A. C. Rios & Comp., Limitada, F. Tedesco & Comp., Limitada, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Cumpram as exigências.

De Martins & Simões, Malta & Comp., para o arquivamento de seu contrato social. — Modifiquem as firmas.

De Pinto Lopes & Comp., Limitada, C. Wanderley & Comp., Limitada, Gabriel Santos & Comp., Muller & Comp., L. Costa & Comp., Limitada, André Ferreira & Comp., Limitada, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De Pinho & Figueiredo, M. Alves & Araújo, Rocha, Azevedo & Comp., Reis Marques & Comp., para o arquivamento de suas alterações de contrato. — Deferidos. Cancelem-se os registros das firmas substituídas.

De Leopold Schma & Irmão, Aires & Jarrais, Arlindo, Lima & Santos, Antônio Vieira & Comp., Limitada, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Cumpram as exigências.

De Dias, Lobão & Comp., Limitada, para o arquivamento de seu distrato parcial. — Modifiquem a firma.

De Rodrigues & Ribeiro, Mendonça & Maia, Alves & Natividade, Silva, Adônis & Matos, Armando & Comp., Pimenta & Afonso, Baltar Júnior & Companhia, Vieira Bastos & Comp., para o arquivamento de seus distratos sociais. — Deferidos.

De Tavares & Dias, para o arquivamento de seu distrato social. — Indeferido pelo parecer.

De Deutschmann & Comp., para o arquivamento de seu distrato social. — Cumpram a exigência.

De Carlota Willmer, Sebastião Francisco de Andrade, J. Santos & Simões, Perez & Puente, Alvarenga & Rodrigues, F. Oliveira & Comp., Quinderé & Companhia, Vítor Elói, Sidselrud Irmãos, José Cândido de Almeida, C. A. Moreira, H. de Brito Pereira, Jayrson Guimarães & Comp., Fornecedura de Parafusos Limitada, Clara Salas, A. Cerva & Comp., A. Teixeira Correia, Roberto Pereira de Castro, M. Palmeiras, Silvio Augusto Lopes, Marcel Jean Layolle, Empresa Internacional de Transporte Limitada, Grilo, Brilhante & Comp., Limitada, A. Oliveira Gomes & Comp., Limitada, Antônio M. de Sousa, João Antônio da Costa, Hugo Marksch, João Ferreira da Costa & Comp., J. Matos & Comp. e Eugênio Coelho de Quei-

roz, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Odone Gabriel, Antônio Barbosa, e Emília Pacheco Airosa, para os registros de suas firmas. — Indeferidos pelos pareceres.

De Júlia Martins Pereira, Herman Josias, Jacob Strizevsky, Luciano Gomes, Simão Ribeiro, Pereira & Felix e Gabriel Borichovitz, para os registros de suas firmas. — Cumpram as exigências.

De Jorge de Godoi, pedindo registro do imposto de indústrias e profissões de tradutor público (primeiro semestre de 1933). — Registre-se.

De Arlindo Costa, pedindo seis meses de licença do cargo de leiloeiro. — Concedida, passe-se portaria.

De Frederico Diehl, consulta sobre arquivamento de contrato social. — Nada há que deferir, pelo parecer.

De Eugênio Barrene & Comp., pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de domicílio). — Anote-se.

De B. Sousa & Ribeiro, pedindo anotação em seu registro de firma (abertura de filial). — Anote-se.

De M. Neves & Irmão, pedindo anotação em seu registro de firma (abertura de filial). — Anote-se.

De J. P. Nogueira, pedindo anotação em seu registro de firma (abertura de filial). — Anote-se.

De José Felipe & Comp., pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de domicílio). — Anote-se.

De Jacinto Gomes & Irmão, pedindo anotação em seu registro de firma (abertura de filial). — Anote-se.

De J. P. Teixeira, para o cancelamento de sua firma. — Cancele-se.

De Isaac Bleichman, para o cancelamento de sua firma. — Cumpra a exigência.

Contratos:

De Bonal & Parreira, firma composta dos sócios solidários Nilton Martins Bonal e Maria Paulina Parreira, para o comércio de farmácia, à Praia do Galeão n. 142, com capital de 5:000\$000, prazo indeterminado.

De Bencardini & Neri, firma composta dos sócios solidários Felipe Neri de Medeiros e Caetano Bencardini, para o comércio de cabeleireiro, manicure, etc., à rua do Ouvidor n. 130, 1º andar, com o capital de 13:000\$000, prazo de cinco anos.

De M. Afonso & Teixeira, firma composta dos sócios solidários Manuel Antônio Afonso e José Teixeira, para o comércio de mercadorias de materiais usados, à rua São Luiz Gonzaga n. 554, com o capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

De Arcos & Tomé, firma composta dos sócios solidários Higino Arcos Martins e Manuel Tomé da Rocha, para o comércio de restaurante, à rua São Clemente n. 9, com o capital de 50:000\$000, prazo indeterminado.

De Negrine & Alhanati, firma composta dos sócios solidários Alberto Negrine e Elia Alhanati, para o comércio de fazenda em geral, à rua da Alfândega n. 224, com o capital de 200:000\$000, prazo indeterminado.

De Antônio Dias & Irmãos, firma composta dos sócios solidários Antônio Lopes Dias, José Lopes Dias e Jaime Lopes Dias, para o comércio de fabrico de calçados, à rua da América n. 257, com

o capital de 15:000\$000, prazo indeterminado.

De Leite de Castro & Comp. Limitada, firma composta dos sócios solidários Antônio Duarte e Cândido Leite de Castro, para o comércio de comissões e consignações, à rua da Quitanda n. 149, 1º andar, com o capital de 100:000\$000, prazo indeterminado.

De Oliveira & Costa, firma composta dos sócios solidários Abílio da Costa e Alexandre Fernandes de Oliveira, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Copacabana n. 817 com o capital de 30:000\$000 prazo indeterminado.

De Jaime Pereira Martins & Santos Limitada, firma composta dos sócios solidários Jaime Pereira Martins e Laurita Ribeiro dos Santos para o comércio de farmácia, à avenida Marechal Floriano Peixoto n. 55, com o capital de 15:000\$, prazo indeterminado.

De Annunziato & Companhia, firma composta dos sócios solidários, Aniello Annunziato e do sócio de indústria, Vicente Lombardo, para o comércio de artefatos de borracha, com capital de réis 30:000\$000, prazo indeterminado.

De Alvaro Fostes & Azera, firma composta dos sócios solidários, Alvaro Viana Fostes e Antônio Azera, para o comércio de compra e venda de gado, carnes, etc., à avenida Rio Branco n. 183, com o capital de 100:000\$000, prazo indeterminado.

De Empresa Teatral Jardel Jercolis Limitada, firma composta dos sócios solidários, Jardel Gonzaga de Boscoli Jercolis e Geysa Gonzaga de Boscoli, para o comércio de espetáculos teatrais, com o capital de 20:000\$000, prazo de 1 ano.

De Gurgel & Silva, firma composta dos sócios solidários, Gessildo Gurgel da Silva Rosas e João Manuel da Silva para o comércio de cera de carnauba-artefatos de palha, à Praça 15 de Novembro n. 42, 2º andar, com o capital de 30:000\$000, prazo indeterminado.

De A. Dias Ferreira & Companhia, firma composta dos sócios solidários, Alfredo Dias Ferreira, Agenor de Sousa Azevedo e dos sócios de indústrias, Júlio Antônio Ribeiro e Manuel Gonçalves Matos, para o comércio de tipografia, etc., à rua da Quitanda n. 201, com o capital de 60:000\$000, prazo indeterminado.

A. Dominguez & Sobrinho, firma composta dos sócios solidários Antônio Dominguez Alvarez e Juan Dominguez Perez, para o comércio de botoquim, largo de São Francisco de Paula n. 18, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Scalera & Comp., firma composta dos sócios solidários Artur Scalera e Isidoro Chã, para o comércio de chá, sementes, etc., à travessa Santa Rita n. 40, com capital de 50:000\$, prazo indeterminado.

De Correia & Cândido, firma composta dos sócios solidários Abel Correia e Guilherme Cândido Pires, para o comércio de alfaiataria, à Avenida Passos n. 88, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De Soares & Rosa, firma composta dos sócios solidários José Alves Soares e José Rosa, para o comércio de botoquim, à Estrada do Retiro n. 1, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De Baltar Júnior & Comp., firma composta dos sócios solidários Joaquim Pereira Baltar Júnior e comanditário

Francisco de Carvalho Silva, para o comércio de louças, etc., à rua da Uruguiana n. 42, com capital de 200:000\$, prazo indeterminado.

De Sociedade Continental Publicidade Limitada, firma composta dos sócios solidários Flávio Caldeira Brant e Vicente Chernmont de Miranda, para o comércio de anúncios, etc., à rua do Ouvidor número 187, 3º andar, com capital de réis 20:000\$, prazo cinco anos.

De João Martins, Perpétuo & Comp., firma composta dos sócios solidários João Martins, Francisco Perpétuo e Valério Simões Loureiro, para o comércio de confeitaria e padaria, à rua Senador Pompeu n. 172, com capital de 40:000\$, prazo indeterminado.

De F. Cardoso & Lemos, firma composta dos sócios solidários Francisco Marques de Oliveira Cardoso e Raimundo da Costa Lemos, para o comércio de ferros e materiais usados, à rua Pedro Alves n. 197, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

De Pinto Lopes & Comp. Ltda., alterando as cláusulas sétima, nona e décima terceira.

De André Ferreira & Comp. Ltda., alterando as cláusulas sexta e décima sexta.

De L. Costa & Comp. Ltda., é admitido como sócio o senhor Luiz da Costa Malhão.

De Gabriel Santos & Comp., o capital social fica elevado a 800:000\$000.

De G. Wanderley & Comp. Ltda., retira-se o sócio Ernesto Vetel, recebendo a importância de 20:000\$000, continuando a sociedade com os demais sócios.

De Reis, Marques & Comp., retira-se o sócio Antônio Soares Nunes, recebendo a importância de 22:366\$628, continuando a sociedade com os demais sócios.

De Pinho, Figueiredo & Comp., retiraram-se os sócios Rafael de Pinho e Otton da Mota Pinheiro, nada recebendo os sócios, continuando a sociedade com os demais sócios.

De Muller & Comp., alterando a cláusula terceira.

De Braz & Comp., destacando a importância de 50:000\$000, do seu capital para uma seção bancária.

De Rocha, Azevedo & Comp., retira-se o sócio Paulo Aranha Peixoto de Azevedo, recebendo a importância de réis 70:000\$000, continuando a sociedade com os demais sócios.

De M. Alves & Araújo é admitido como sócio o senhor Manuel Joaquim Fernandes Boal, retira-se o sócio Manuel Alves, recebendo a importância de réis 10:000\$000, a firma social passa a ser Santos & Boal.

Distratos:

De Mendonça & Maia, retira-se o sócio Osvaldo Ferreira Maia, recebendo a importância de 3:000\$000, ficando com o ativo e passivo o sócio Adolfo José Mendonça, na importância de 8:000\$000.

De Rodrigues & Ribeiro, retira-se o sócio José Ribeiro, recebendo a importância de 7:000\$000, ficando com o ativo e passivo o sócio Manuel Rodrigues Fontan, na importância de 10:000\$000.

De Alves & Natividade, retira-se o sócio Antônio Joaquim da Natividade, recebendo a importância de 10:000\$000, ficando com o ativo e passivo o sócio João Alves, na importância de 10:000\$000.

De Pimenta & Afonso, retira-se o sócio Romão Afonso, recebendo a importância

cia de 11:370\$996, ficando com o ativo e passivo o sócio José Maria Pimenta, na importância de 18:571\$507.

De Baltar Júnior & Comp., retira-se o sócio José Maria Pinto Soares, recebendo a importância de 154:375\$200, ficando com o ativo e passivo o sócio Joaquim Pereira Baltar Júnior, na importância de 101:165\$600.

De Armando & Comp., retira-se o sócio Joaquim Pinto de Magalhães, recebendo a importância de 30:000\$000, ficando com o ativo e passivo o sócio Armando Augusto Bastos, na importância de 118:763\$190.

De Silva, Adonias & Matos, pelo falecimento do sócio Antônio de Matos Simões, recebendo os seus herdeiros a importância de 42:721\$800, retira-se o sócio Antônio da Silva Adonias, recebendo a importância de 97:867\$093, ficando com o ativo e passivo o sócio Manuel da Silva Adonias, na importância de 119:713\$016.

De Vieira Bastos & Comp., retira-se o sócio Manuel José Bastos, recebendo a importância de 30:000\$000, ficando com o ativo e passivo o sócio Mário José Vieira Bastos, na importância de 100:000\$.

Firmas individuais:

De H. de Brito Pereira, para o comércio de instalações elétricas etc., à Avenida Nilo Flecanha (n. 151, 3º andar, sala 308, com capital de 125:000\$000.

De Eugênio Coelho de Queiroz, para o comércio de boteguim, à Avenida Mem de Sá n. 44, com capital de 20:000\$000.

De C. A. Moreira, para o comércio de produtos químicos e farmacêuticos, à rua República do Perú n. 98, 7º andar, sala 79, com o capital de 200:000\$000.

De Carlota Willmer, para o comércio de fábrica de cutelarias, à rua Luiz de Camões n. 83, com capital de réis... 10:000\$000.

De José Cândido de Miranda, para o comércio de explosivos e seus acessórios, à rua Marechal Floriano Peixoto número 118, sobrado, com o capital de réis 10:000\$000.

De Vitor Eloi, para o comércio de leiteria, à rua República do Perú n. 38, com capital de 30:000\$000.

De Sebastião Francisco de Andrade, para o comércio de peixes, à rua XI ns. 13 e 17, com capital de 28:000\$000.

De Hugo Markusch, para o comércio de especialidades farmacêuticas, à Avenida Rio Branco n. 117, 3º andar, sala 313, com capital de 10:000\$000.

De Clara Sales, para o comércio de atelier de costuras, etc., à rua Gonçalves Dias n. 10, sobrado, com capital de 10:000\$000.

De Sílvia Augusto Lopes, para o comércio de representações e contra própria, à rua Teófilo Otoni n. 191, sobrado, com capital de 5:000\$000.

De João Antônio da Costa, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Cardoso de Moraes n. 83, com capital de 5:000\$000.

De Roberto Pereira de Castro, para o comércio de chapéus para homens, à rua 7 de Setembro n. 112, com capital de 200:000\$000.

De M. Palmeira, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Bela Vista n. 74, com capital de 10:000\$000.

De A. Teixeira Correia, para o comércio de mercador (inseticidas), à Avenida 28 de Setembro n. 64, com capital de 20:000\$000.

De Antônio M. de Sousa, para o comércio de "cabaret" e "dancing", à rua Chile n. 21, com capital de 4:000\$000.

De Marcel Jean Layolle, para o comércio de comissões e consignações, à Praça Mauá n. 7, com capital de 5:000\$000.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento

Trabalhos do exercício de 1933

A Primeira Junta de Conciliação e Julgamento, instalada em 20 de novembro de 1933, realizou, no exercício passado, sob a presidência do Dr. Heráclito Ferreira de Queiroz, funcionando como secretário o Sr. Jair Cândido da Costa, os seguintes trabalhos:

Trabalhos da Junta:

Audiências realizadas	11
Julgamentos proferidos	1
Julgamentos adiados	4
Processos convertidos e diligências	0

Afazeros do presidente:

Audiências presididas	11
Decisões reduzidas a escrito	1
Atas assinadas	11
Offícios assinados	10

Expediente do secretário:

Comparecimentos a audiências	11
Atas lavradas	11
Offícios remetidos	10
Cópias extraídas de atas	1

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 23 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 9 DE FEVEREIRO DE 1934

Presidência do Sr. ministro Monteiro de Barros Lima — Representante do Ministério Público, Dr. Alvaro Werneck (adjunto) — Secretário, José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valadão, Camilo Soares, Tavares de Lira e Otávio Tarquínio de Sousa, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valadão:

Ministério da Educação e Saúde Pública:

Aviso n. 322, de 6 de janeiro próximo findo, pedindo reconsideração da decisão proferida em sessão de 11 de dezembro último, pela qual foi recusado registro ao contrato entre a Colônia de Psicopatas (mulheres) no Engenho de Dentro e a firma Cardoso & Pinto Limitada, para as obras de reparos e aumento do pavilhão de oficinas e construção de um galpão. — O Tribunal resolveu ordenar o registro do contrato de que se trata.

Ministério da Fazenda:

Aviso n. 22, de 8 do corrente, com cópia do decreto n. 23.827, de 3, que abre o crédito especial de 150:000\$000 para o serviço de fiscalização do imposto sobre a renda. — Ordenou-se o registro do crédito especial de que se trata e da sua importância total à disposição no Tesouro Nacional.

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a Valdemaro dos Santos Ferreira, telegrafista de 2ª clas-

se do Departamento dos Correios e Telégrafos e a Francisco Pereira Rios, guarda da Mesa de Rendas de 1º ordem, de Estância, no Estado de Sergipe.

De pensão a Mauro Bolivar de Moura Carijó, filho menor do 2º tenente do Exército José Pedro de Moura Carijó, nos termos do art. 9º do decreto número 108-A, de 30 de dezembro de 1889, revigorado pelo art. 12 do decreto n. 2.484, de 14 de novembro de 1911.

O Tribunal julgou legal a concessão das aposentadorias e pensão acima mencionadas.

Representação organizada pela 1ª Diretoria do Tribunal, referente às despesas pagas pela 2ª Pagadoria do Tesouro Nacional no mês de outubro do ano próximo findo, à conta do Ministério das Relações Exteriores, no total de réis 159:231\$000. — O Tribunal ordenou o registro simples da despesa de réis 113:425\$400 e sob protesto da de réis 45:805\$600, devolvendo-se os documentos indicados no parecer e de acordo com o mesmo parecer.

— Relatados pelo Sr. ministro Camilo Soares:

Ministério da Agricultura:

Ofício n. 984, de 26 de dezembro de 1933, do Patronato Agrícola José Bonifácio, restituição da caução de 2:000\$000 prestada por Salvador Guedes, em fevereiro de 1933. — O levantamento da caução de que se trata independe de autificação do Tribunal, por não ter sido prestada para garantia de execução de contrato.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a Alberto Gracie, no lugar de cônsul de 2ª classe em disponibilidade remunerada; a Leônicio Groult Viana de Lima, no lugar de carteiro de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal. — O Tribunal julgou legal a concessão das aposentadorias de que se trata.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. 2.021, de 31 de janeiro de 1934, remetendo o contrato celebrado com José Lima Cobal, para diversas obras no edifício do Pretório. — O Tribunal resolveu ordenar o registro do contrato.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso n. 1C-36, de 2 de fevereiro corrente, remetendo cópia do decreto número 23.758, de 17 de janeiro último, que abre ao mesmo ministério o crédito especial de 500:000\$, para trabalhos de dragagem e outros, no Núcleo Colonial S. Bento e no Centro Agrícola Santa Cruz, no 1º trimestre de 1934. — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial de que se trata e da sua importância total à disposição no Tesouro Nacional.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lira:

Aviso n. 152, de 7 de dezembro de 1933, do Ministério da Fazenda, encaminhando o processo da despesa de 480\$000, correspondente à emissão de uma cambial de libras 10.0.0, para pagamento de monografias sobre fossas fornecidas ao Ministério da Agricultura pelo professor F. R. Coroper Reed, e pedindo reconsideração do despacho de 10 de julho de 1933,

que negou registro a essa despesa. — Ordenou-se o registro simples da despesa. Ministério da Educação e Saúde Pública:

Aviso n. 254, de 30 de janeiro p. findo, com cópias do decreto n. 23.677, de 2 do mesmo mês, pelo qual é creado, sem aumento de despesa, um lugar de segundo oficial da Inspetoria de Aguas e Esgotos. — Converteu-se o julgamento em diligência, para o fim de serem pedidos os esclarecimentos a que se referem os pareceres.

Aviso n. 776/4, de 6 de fevereiro atual, pedindo reconsideração do despacho que negou registro ao contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Saúde Pública e a Companhia Auxiliar de Viação e Obras, para execução das obras e reparos no terraço do edificio central do referido Departamento. — O Tribunal resolveu ordenar o registro ao contrato. Ministério da Fazenda:

Aviso n. 23, de 8 deste mês, com as tabelas do orçamento do Ministério para o período de 1 de janeiro a 31 de março de 1934, organizadas de acordo com o decreto n. 23.772, de 20 de janeiro p. findo, na importância total de réis 345.743:823\$125. — Ordenou-se o registro das tabelas, na importância de 345.571:653\$125, ficando sem aplicação a quota de 172:170\$000, correspondente a uma das mesmas tabelas, que se refere a quantias distribuídas ao Tesouro Nacional, sem classificação orçamentária e apenas com a indicação — "Saldo sem aplicação".

De concessão:

De aposentadoria a Antônio Magalhães Couto, no lugar de chefe de seção da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo. — Julgou-se legal a concessão da aposentadoria.

Ministério da Marinha:

Aviso n. 405, de 7 de fevereiro atual, com as tabelas explicativas do crédito suplementar aberto pelo decreto 23.772, de 20 de janeiro p. findo, para as despesas do Ministério de 1 de janeiro a 31 de março de 1934, na importância de 42.819:008\$250. — Ordenou-se o registro das tabelas.

Relatados pelo Sr. ministro Otávio Tarquino de Sousa:

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a Francisco de Paula Torres, mestre de embarcações da Alfândega de Recife:

Idem de pensão a D. Adélia de Carvalho Costallat Macedo Soares, filha do marechal reformado do Exército, José Alípio Macedo da Fontoura Costallat. — O Tribunal julgou legais as concessões.

Aviso n. 12, de 19 de janeiro próximo findo, restituindo o processo relativo ao registro "a-posteriori" das despesas de 8.201:667\$700, pagas pela 2ª Pagadoria do Tesouro Nacional em abril do ano próximo passado, e solicitando reconsideração da decisão que ordenou o registro "sob protesto" da parte de 47:998\$700 das ditas despesas. — O Tribunal despachou que, já tendo sido registrada "sob protesto" a despesa e feita a comunicação ao Sr. chefe do Governo Provisório, nada ha mais que deliberar a respeito.

Ministério da Marinha:

Aviso n. 52, de 31 de janeiro próximo findo, com o processo das tabelas

de distribuição de créditos as Delegacias Fiscais nos Estados para pagamento das despesas do Ministério, no 1º trimestre deste ano, adicional ao ano fiscal de 1933. — O Tribunal mandou juntar o processo ao aviso n. 405, de 7 do corrente, julgado hoje.

O Sr. ministro Monteiro de Barros Lima passa a presidência ao Sr. ministro Alfredo Valladão, sendo convocado para formar número legal o Sr. auditor Alfredo Mavignier.

Com a presença também desse auditor, servindo de ministro, foram relatados:

Pelo Sr. ministro Camilo Soares:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. 234, de 6 de fevereiro atual, pedindo reconsideração do despacho de 24 de janeiro próximo findo que negou registro ao contrato celebrado no Escritório de Obras do Ministério com a firma Bulhões Pedreira, Levi & Companhia, para execução de várias obras no Palácio Monroe. — O Tribunal reconsiderou sua anterior decisão, para o fim de dar registro ao contrato.

Pelo Sr. ministro Otávio Tarquínio de Sousa:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Promoção n. 3, de 8 de fevereiro atual, do Dr. representante do Ministério Público junto ao Tribunal, com o número do "Diário Oficial" de 24 de janeiro próximo findo, em que vem publicado o termo de ajuste celebrado pelo Escritório de Obras do Ministério da Justiça com a firma Bulhões Pedreira, Levi & Comp., para fornecimento e instalação de esquadrias e peitoris de mármore no Quartel dos Barbones e sete residências anexas. — O Tribunal resolveu recusar registro ao contrato, pelos motivos a que aludem os pareceres.

Nada mais havendo a tratar, o senhor ministro-presidente designou o dia 16 do corrente mês para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Mes de janeiro de 1934

Dia 16

Offícios:

N. 1.098 — Ao Sr. Dr. representante do Ministério Público, remetendo o processo de tomada de conta de Zefirino Meadinho da Silva, ex-agente do correio de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, com a cópia do acórdão condenando o responsável ao pagamento do alcance de 6:923\$400, apurado nas ditas contas.

N. 1.099 — Ao Sr. ministro da Viação, solicitando providências afim de ser atendido o pedido feito pelo officio n. 21, de janeiro de 1920, reiterado pelo de n. 545, de 18 de março de 1922.

N. 1.100 — Ao Sr. Dr. Primeiro procurador da República nesta Capital, comunicando haver o Tribunal admitido o recurso interposto pelo ex-superintendente da venda externa do selo adesivo no Distrito Federal, Antônio Piragibe, para o fim de ser reformado o acórdão proferido no processo de tomada de suas contas, devendo ser suscitada a cobrança executiva do alcance de 99:978\$000.

N. 1.101 — Ao Sr. Dr. representante do Ministério Público, remetendo o processo de tomada de contas de Jovê Gomes, ex-agente do correio de Lenções do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, com a cópia do acórdão condenando o responsável ao pagamento do alcance de 560\$400 apurado nas ditas contas.

Dia 17

N. 1.102 — Ao Sr. ministro da Guerra, comunicando o registro do crédito especial de 2.828:547\$, aberto a esse Ministério pelo decreto n. 23.723, de 9 do corrente.

N. 1.103 — Ao Sr. ministro da Marinha, comunicando o registro do crédito de 1.000:000\$000, aberto pelo decreto n. 23.636, de 23 de dezembro p. findo.

N. 1.104 — Ao Sr. ministro da Fazenda, remetendo, na forma do § 30, do art. 78, do Código de Contabilidade, o processo relativo a dívida de 35\$100 de que é credora a The Rio de Janeiro Light and Power Co. Ltd.

Dia 18

N. 1.105 — Ao Sr. chefe do Governo Provisório, comunicando registro a posteriori das despesas de 106:856\$900, pagas pela 2ª Pagadoria do Tesouro, em setembro último, a conta do Ministério da Fazenda, tendo sido ordenado o registro simples de 82:716\$600 e sob protesto de 5:190\$000, não tendo sido deliberado sobre a despesa dos documentos ns. 314 e 321 por não se acharem juntos a eles os respectivos processos de comprovação.

N. 1.106 — Ao Sr. ministro da Fazenda, remetendo, por ter sido julgado procedente, o processo relativo a dívida de 3:895\$900, de que é credor Rafael Garcia.

N. 1.107 — Ao mesmo, idem, idem, o processo da dívida a Leopoldina Railway Co, na importância de 7:780\$130.

N. 1.108 — Ao Sr. ministro do Trabalho, comunicando haver o Tribunal resolvido manter a sua decisão anterior de recusa registro ao contrato celebrado com o engenheiro Rafael Paixão, para construção de dez casas para colonos no Núcleo Colonial São Bento, por subsistir o seu fundamento.

N. 1.109 — Ao Sr. ministro da Viação, restituindo o processo de comprovação, julgada legal, do adiantamento de 12:200\$000, feito ao inspector técnico de 2ª classe do Departamento dos Correios e Telégrafos, João Barbosa da Moura.

Dia 19

N. 1.110 — Ao Sr. ministro da Fazenda, comunicando sobre o processo de comprovação de adiantamento de 13:439\$800, recebido pelo major Raul Correia Bandeira de Melo e levando ao conhecimento a grave falta consignada nos autos, de extravio de primitivo processo.

Dia 22

N. 1.111 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, restituindo o processo de comprovação, julgada legal, do adiantamento de 50:000\$, feito a Vítor Hugo da Costa, auxiliar de 1ª classe do Departamento dos Correios e Telégrafos.

N. 1.112 — Ao Sr. ministro da Justiça, comunicando ter sido recusado registro ao contrato celebrado com a firma Bulhões Pedreira, Levy & Comp., para reconstrução de mais três residências no Quartel dos Barbonos.

N. 1.113 — Ao Sr. ministro da Viação, comunicando o registro dos contratos celebrados pela Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, com os engenheiros Sílvio Aderne, Lauro de Melo Andrade, Benjamin C. Otoner e Edmundo Régis Bitencourt, para prestação de serviços.

N. 1.114 — Ao mesmo, idem, idem, celebrados com os engenheiros Jaime Tavares e Estevan Marinho, para prestação de serviços.

N. 115 — Ao mesmo, idem, idem, celebrado entre o Governo Federal e o do Estado de Sergipe, para a realização de obras e aparelhamento do porto de Aracaju.

N. 1.116 — Ao Sr. ministro da Educação, comunicando ter o Tribunal resolvido manter a sua anterior decisão de recusa de registro ao contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Saúde Pública e a Companhia Auxiliar de Viação e Obras, para execução de serviços de reparos no terraço do edifício central do dito departamento, por que não está junta ao processo a certidão a que se refere o art. 33 do decreto número 20.291, de 12 de agosto de 1931.

N. 1.117 — Ao senhor ministro da Justiça, comunicando o registro do crédito extraordinário de 250:000\$000, aberto pelo decreto n. 23.700, de 8 do corrente.

N. 1.118 — Ao senhor ministro da Fazenda, idem, idem, do crédito de réis 4:075\$000, aberto pelo decreto número 23.632, de 27 de dezembro p. findo.

N. 1.119 — Ao mesmo, idem, idem, de crédito especial de 13.727:152\$800, aberto pelo decreto n. 23.651, de 27 do mês próximo findo.

Dia 23

N. 1.120 — Ao senhor Ulisses de Oliveira Sampaio, inspetor da Alfândega da Baía, agradecendo a comunicação.

N. 1.121 — Ao senhor doutor procurador da República, no Distrito Federal, comunicando que em vista do regime "a posterior" não dispõe este Tribunal de elementos para prestar informações sobre os créditos de 37:132\$500 e 56:935\$000, em favor da firma Leandro Martins & Comp., podendo porém, dar os esclarecimentos necessários não só o Ministério da Justiça como também o da Fazenda, e a Contadoria Central da República.

N. 1.122 — Ao senhor ministro da Marinha, solicitando a remessa da relação determinada pelo art. 88 do Código de Contabilidade da União.

Ns. 1.123 a 1.129 — Idênticas aos demais ministérios.

Dia 24

N. 1.131 — Ao senhor ministro da Educação e Saúde Pública, comunicando o registro do ato constante do decreto n. 23.566, de 8 de dezembro próximo findo.

N. 1.132 — Ao Sr. ministro da Fazenda, restituindo o processo de concessão das pensões de D. Maria Gabriela Barata Ribeiro, viúva do 1º tenente reformado do Exército, Atanagildo Barata Ribeiro, às suas enteadas D. D. Iná e

Nídia e seu filho Agildo, tendo o Tribunal mantido sua anterior decisão.

Dia 25

N. 1.133 — Ao Sr. chefe do Governo Provisório, comunicando o registro *sob protesto* das despesas pagas em fevereiro de 1933 à conta dos Ministérios da Fazenda e da Guerra, pela Mesa de Rendas Alfandegada de Antonina, nas importâncias de 3:940\$000 e 433\$300, visto terem sido os respectivos créditos distribuídos à Delegacia Fiscal no Paraná e não àquela Mesa de Rendas.

N. 1.134 — Ao Sr. ministro da Agricultura, comunicando o registro da importância de 4:200\$000, anulada na verba 5ª Diretoria de Portos e Costas — Pessoal, do orçamento da Marinha.

N. 1.135 — Ao Sr. ministro da Fazenda, comunicando sobre o andamento do processo de tomada de contas de 28.322, de Avelino de Carvalho, coletor das rendas federais em Cachoeira, Rio Grande do Sul.

N. 1.136 — Ao Sr. ministro da Viação, comunicando o registro do contrato celebrado pela Estrada de Ferro Central do Brasileira com a firma R. Schneider, para a venda de aço doce e ferro velho batido, em 1934.

N. 1.137 — Ao mesmo, idem, idem, dos contratos celebrados pela Inspetoria Federal de Obras contra as secas, com os engenheiros Abel Ribeiro Filho e Abelardo de Oliveira Lobo, para prestação de serviços nos Estados do Nordeste.

N. 1.138 — Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando aposentadoria, *ex-offício*, do 3º escrivão deste Tribunal, Manuel Ferreira da Silva.

N. 1.139 — Ao Sr. chefe do Governo Provisório, comunicando o registro simples de 122:281\$400 e *sob protesto* de 13:123\$100, despesas dos documentos ns. 1 a 64, pagas pela 2ª Pagadoria do Tesouro, em outubro último, à conta do Ministério da Justiça, deixando de deliberar sobre 1:176\$ por não se acharem os documentos acompanhados dos respectivos processos.

Dia 26

N. 1.140 — Ao Sr. ministro da Guerra, comunicando o registro do crédito especial de 1.400:000\$, aberto pelo decreto n. 23.765, de 18 do corrente.

N. 1.141 — Ao Sr. ministro da Fazenda, comunicando que não foram prestadas contas dos adiantamentos aludidos pelo aviso n. 160, de 16 de dezembro próximo findo, na importância de 1.070:000\$, feitos em 1916, em diversas parcelas, ao tesoureiro da Polícia do Distrito Federal, Inácio Manuel de Paula Antunes, para despesas de caráter reservado com a manutenção da ordem pública.

Dia 27

N. 1.142 — Ao mesmo, restituindo o processo de aposentadoria de Luiz José Cardoso, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro, tendo sido mantida a decisão anterior que julgou ilegal a concessão da aposentadoria de que se trata.

N. 1.143 — Ao Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisório, comunicando o registro simples de réis 682:306\$300 e 4:155\$600 das despesas pagas pela 2ª Pagadoria do Tesouro, em julho de 1933, à conta do Ministério da Agricultura.

N. 1.144 — Ao Sr. ministro da Educação, comunicando o registro do ato constante do decreto n. 23.654, de 28 de dezembro próximo findo e do contrato celebrado pelo Departamento Nacional de Saúde Pública e a Fundação Rockefeller, para a execução dos serviços de combate e defesa contra a febre amarela em todo o território nacional no primeiro trimestre de 1934.

N. 1.145 — Ao Sr. general Pedro Aurélio de Góes Monteiro, ministro da Guerra, agradecendo a comunicação.

Dia 29

N. 1.146 — Ao Sr. ministro da Agricultura, comunicando o registro do ato constante do decreto n. 23.237, de 17 de outubro último.

N. 1.147 — Ao Sr. ministro da Fazenda, comunicando o registro do crédito especial de 4.205:323\$, aberto a esse ministério pelo decreto n. 23.725 de 10 do corrente.

N. 1.148 — Ao Sr. ministro da Educação, comunicando o registro do crédito especial de 150:000\$, aberto a esse ministério pelo decreto n. 23.659, de 28 de dezembro próximo findo.

N. 1.149 — Ao Sr. chefe do Governo Provisório, comunicando o registro *sob protesto* da despesa de 2:100\$, paga pela Estrada de Ferro Central do Brasil em fevereiro de 1933, por impropriedade da sua classificação.

N. 1.150 — Ao Sr. ministro da Fazenda, restituindo o processo devolvido com o aviso n. 7, de 11 deste mês, nada mais havendo a decidir por parte do Tribunal, umavez que a despesa já foi registrada *sob protesto* e feita em tempo a necessária comunicação ao Sr. Chefe do Governo Provisório.

N. 1.151 — Ao Sr. ministro da Fazenda, restituindo os processos de aposentadoria dos auxiliares de consulado, Júlio Mirelis Garcia e Quintino Gramacho, tendo sido julgada ilegal a concessão por não ter sido contada para aposentadoria a totalidade do tempo de serviço.

Dia 31

N. 1.152 — Ao Sr. ministro das Relações Exteriores, solicitando diligência afim de poder o Tribunal deliberar sobre o aviso desse Ministério número 4/303.31, de 26 deste mês.

N. 1.153 — Ao Sr. chefe do Governo Provisório, comunicando o registro simples da despesa de réis 100:804\$500 e *sob protesto* da de réis 9:488\$300, constantes dos documentos enviados pelo ofício n. 2.090, de 18 de novembro do ano próximo passado, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, no Estado do Piauí.

N. 1.154 — Ao Sr. ministro da Fazenda, restituindo o processo das despesas de 27:353\$425 da Comissão Central de Compras, nada mais havendo a decidir por este Tribunal uma vez que a despesa foi registrada *sob protesto* e comunicada ao Sr. Chefe do Governo Provisório.

N. 1.155 — Ao Sr. Chefe do Governo Provisório, comunicando o registro *sob protesto* das despesas de réis 418:045\$500, feitas em abril de 1933 à conta do Ministério da Viação.

N. 1.156 — Ao Sr. ministro da Fazenda, idêntico.

N. 1.157 — Ao Sr. ministro da Fazenda, restituindo o processo de con-

cessão de aposentadoria ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Piauí, José Higino Teixeira, tendo sido mantida a decisão anterior que julgou ilegal a concessão, de acordo com o despacho do Sr. Chefe do Governo Provisório, circular deste Ministério e decisões anteriores deste Tribunal.

N. 1.158 — Ao Sr. Chefe do Governo Provisório, comunicando o registro "sob protesto", das despesas realizadas pela Comissão Central de Compras, no mês de agosto último, à conta do Ministério da Justiça, na importância de 764:340\$600.

N. 1.159 — Ao Sr. ministro da Fazenda, idêntico.

N. 1.160 — Ao Sr. Dr. representante do Ministério Público, enviando o processo de tomada de contas de D. Ernestina de Queirós, ex-agente dos correios de Aimoré, Estado de Minas Gerais, com a cópia do decreto que condenou o responsável do pagamento do alcance de 369\$404, apurado nas ditas contas.

N. 1.161 — Ao Sr. ministro da Justiça, comunicando ter sido recusado registro ao contrato celebrado no Escritório de Obras desse ministério, com a firma Bulhões Pedreira, Levy & Comp., para execução de várias obras no Palácio Monroe, por não constar do processo a certidão de que trata o art. 33, do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE

Dia 19 de fevereiro de 1934

Requerimento despachado

Sr. ministro Jesuino Cardoso, solicitando vinte dias de licença para tratamento de saúde. — Concedo a licença.

— Por portaria de 21 de fevereiro corrente, foi concedida a referida licença, ficando marcado o prazo de vinte dias para o início da mesma.

NOTICIÁRIO

Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Economia Agrícola — Serviço Federal.

Boletim de meteorologia agrícola, relativo à primeira década de fevereiro de 1934, elaborado na Seção de Ecologia Agrícola:

Tempo:

Norte — Do Amazonas ao Maranhão, em geral fresco e chuvoso. Nos demais Estados do Norte o tempo decorreu em geral quente e pouco chuvoso, salvo em alguns pontos de Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía.

Centro — O tempo em geral decorreu quente e seco, salvo em alguns pontos dos Estados do Rio, Minas, Goiás e Mato Grosso.

Sul — Em geral quente e pouco chuvoso, salvo em pontos do Paraná, Santa Catarina e no Rio Grande do Sul, onde decorreu quente e chuvoso.

Agricultura:

Café — Esta cultura continua apresentando, nas regiões produtoras, bom aspecto, salvo em algumas localidades do centro, atingidas por prolongada estiagem. Intensificam-se os preparativos para próximas colheitas.

Caná — Ainda em algumas localidades do Norte e Centro preparam-se terras e continuam os plantios. Vegetação em geral boa, salvo em Lagoa Seca (Pernambuco), onde foi prejudicada pelas adversidades ambientais.

Mandioca — Continuam esparsos preparos de terras e plantios no Norte. Vegetação em geral boa. No Norte prosseguem as pequenas e esparsas colheitas.

Fumo — Vegetação em geral boa, nas regiões produtoras do Centro e Sul. No Rio Grande do Sul prosseguem boas e próximas colheitas.

Algodão — Continuam no Norte regulares preparos de terras e plantios. Vegetação em geral boa em todas as regiões produtoras do país. No Centro e Sul esta cultura apresenta boa floração e frutificação. Ainda no Norte boas e regulares colheitas.

Milho — Ainda no Norte em pequenos preparos de terras e plantios. Vegetação em geral boa, salvo em localidades do Centro, atingidas pela intensidade da estiagem, acompanhada de forte elevação de temperatura em algumas localidades do Sul, atingidas por fortes precipitações pluviométricas. No Centro e no Sul continuam as colheitas e iniciam-se outras.

Arroz — Continuam no Norte esparsos preparos de terras e plantios. Vegetação em geral boa, salvo em localidades do Centro e Sul, atingidas pelas adversidades ambientais.

Trigo — Continuam no Sul boas e regulares colheitas.

Feijão — No Norte continuam os preparos de terras e plantios, assim como no Centro e Sul. Vegetação em geral boa, salvo em localidades do Centro e Sul, onde os rigores dos fatores climáticos lhe foram prejudiciais. No Sul continuam animadas e regulares colheitas.

Herva-mate — Vegetação em geral boa.

Cacáu — Em Ilheus, Baía, a vegetação é boa. No Pará procede-se a regulares colheitas.

PARTE COMERCIAL

CÂMARA SINDICAL

Cotações oficiais de cambio e títulos fixadas pela Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	à vista
Sobre Londres.....	4 7/256	3 255/256
Valor da libra	59\$592,628	60\$058,651
Sobre Paris	—	\$755
Sobre Itália	—	1\$035
Sobre Alemanha	—	4\$690
Sobre Portugal	—	\$552
Sobre Bélgica (papel)	—	—
Sobre Bélgica (ouro).....	—	2\$775
Sobre Espanha	—	1\$605
Sobre Suíça	—	3\$815
Sobre Suécia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Síria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slováquia	—	\$480
Sobre Nova York	—	11\$770
Sobre Montevideu	—	7\$600
Sobre Buenos Aires (papel).....	—	3\$590
Sobre Buenos Aires (ouro)	—	—
Sobre Holanda	—	7\$897
Sobre Japão	—	3\$750
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canadá	—	—
Sobre Áustria	—	—
Sobre Chile	—	—

Moedas

Libra esterlina (moeda metálica).....	115\$000
Pêso argentino	3\$800
Escudo (papel)	\$730
Lira (papel)	1\$255
Dólar (papel)	15\$000

Bolsa

Apólices:	
Apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	834\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom....	839\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port..	835\$000
Obrigações ferroviárias de 1:000\$, 7 % (segunda emissão)	1:012\$000
Apólices empréstimo municipal de 1906, port.....	161\$500
Apólices empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.097)	177\$000
Apólices empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264)	178\$000
Apólices empréstimo municipal de 1931, port.....	191\$500
Apólices Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom.....	700\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %..	1:027\$000
Apólices Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	104\$000

Ações de Bancos:	
Banco Português do Brasil, nom.....	130\$000
Banco Português do Brasil, port.....	131\$000
Banco do Brasil	390\$000

Ações de Companhias:	
Companhia Docas de Santos, nom.....	235\$000

Debentures:	
Sociedade Propagadora das Belas Artes.....	207\$000

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1934. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONÍVEL

Movimento do dia 21

Café

Sacas

Entradas	9.388
Saídas	11.150
Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional do Café	10
Existência	597.381
Mercado calmo.	
Bonificação de 10 %	2.077

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	19\$100
Tipo 4	18\$800
Tipo 5	18\$500
Tipo 6	18\$200
Tipo 7	17\$900
Tipo 8	17\$600

Açúcar

Sacos

Entradas	5.830
Saídas	5.116
Existência	161.284

Mercado firme.

Preços por saco com 60 quilos:

Branco cristal.	51\$000
C. amarelo.	44\$500 a 45\$500
Mascavinho	Nominal
Mascavo	34\$000 a 35\$000

Algodão

Fardos

Entradas, não houve.	
Saídas	1.490
Existência	7.981

Mercado firme.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa — Tipo Seridó:

Tipo 3	42\$500 a 43\$000
Tipo 4	41\$500 a 42\$000

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	41\$000 a 41\$500
Tipo 5	38\$000 a 39\$000

Ceará:

Tipo 3	Nominal
Tipo 5	Nominal

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	37\$000 a 38\$000
Tipo 5	35\$000 a 36\$000

Paulista:

Tipo 3	37\$000 a 37\$500
Tipo 5	35\$000 a 35\$500

O síndico, *Bento Dias Pereira*.

Dia 22 de fevereiro de 1934

Mercado a termo

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias
Por 10 quilos

(Base tipo 7)

Meses	Pregão de abertura		Pregão de fechamento		Total do vendas
	Vende- dor	Compra- dor	Vende- dor	Compra- dor	
Fevereiro	17\$000	16\$550	17\$200	16\$800	
Março	17\$100	16\$700	17\$100	16\$975	
Abril	17\$050	16\$950	17\$200	17\$100	
Maio	17\$300	17\$125	17\$475	17\$275	
Junho	17\$200	17\$050	17\$400	17\$200	
Julho	17\$100	16\$975	17\$500	17\$150	
Vendas		9\$500		2\$500	12.000

Mercado: abertura, fraco; fechamento, estável.

Mercado disponível

Preço do tipo 7, 17\$200, por 10 quilos.

Mercado calmo.

Vendas, 2.293 sacas.

O síndico, *Bento Dias Pereira*.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Comparação da renda:
Geral Exclusivo depósitos

Arrecadada de 1 a 21 de fevereiro de 1934....	11.973:009\$900	11.629:523\$100
Em 22 de fevereiro de 1934	1.093:307\$300	1.084:752\$900
Total	13.066:317\$200	12.714:276\$000
Em igual período de 1934.	18.123:030\$300	17.816:278\$800
Diferença para menos em 1934	5.056:713\$100	5.102:002\$800
Arrecadada de 2 de janeiro de 1933 a 22 de fevereiro de 1934.....	300.726:423\$200	291.555:401\$600
Em igual período de 1932.	243.652:153\$400	236.534:190\$500
Diferença para mais em 1934	57.074:269\$800	5.502:131\$100

Recebedoria Federal em São Paulo

Boletim n. 16

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadado de 1 a 19 de fevereiro de 1934..	9.943:641\$000
Em 20 de fevereiro de 1934.....	1.600:159\$700
Total	11.543:801\$000

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVO DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 19 de fevereiro de 1934..	9.881:573\$700
Em 20 de fevereiro de 1934.....	1.598:994\$400
Total	11.480:568\$100

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
21 de fevereiro de 1933.....	1.322:576\$100
21 de fevereiro de 1934.....	1.030:418\$500
Receita mensal:	
De 1 de fevereiro a 21 de fevereiro de 1933..	21.523:258\$000
De 1 de fevereiro a 21 de fevereiro de 1934..	16.623:463\$800
Diferença da receita arrecadada para menos em 1934	4.899:794\$200
Receita global:	
De 2 de janeiro a 21 de fevereiro de 1933..	52.079:328\$100
De 2 de janeiro a 21 de fevereiro de 1934..	48.948:106\$700
Diferença da receita arrecadada para menos em 1934	3.131:221\$400

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret.

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 6-3-1934.

Stock

Edital n. 419.500

1. Ampoula de anti-astmática de Heckel (adulto), patenteada, caixa de 6 ampoulas, ampoula...	72
2. Ampoula de novobi, patenteada, caixa de 12 ampoulas, ampoula	288
3. Ampoula de estriquinina (sulfato), 0,001 — Fab. Granado, S. Araújo, C. S. Araújo, caixa de 12 ampoulas, 0,001, ampoula.....	432
4. Ampoula de estriquinina (sulfato), 0,002 — Fab. Granado, S. Araújo, C. S. Araújo, caixa de 12 ampoulas, 0,002, ampoula.....	432

Edital n. 419.507

1. Extrato mole de casca de sagra. Fab. Merck, Wyman, Nunan, Baiss, vidro de 25, 50 e 100 gramas, grama	1.500
2. Extrato mole de valeriana — Fab. Merck, J. Wyman, Baiss, pote de 25 grs., grama.....	1.500

Nota — As marcadoras acima deverão estar à disposição da C. C. C. a partir do dia 15 de março de 1934.

Para entregas no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições.

1° — O material a ser fornecido deverá obedecer rigorosamente às condições acima estipuladas.

2° — Os preços deverão ser dados pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte dos artigos oferecidos, e especificados para cada uma das zonas — urbana — sub-urbana — rural e marítima.

3° — A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas de 20 % para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

4° — A C. C. C. requisitará os artigos oferecidos dentro de 90 dias, contados da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de toda a quantidade, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento da quantidade contratada, e a rescisão do contrato. Se o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até 15 dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve.

5° — O material acima será entregue mediante requisições parciais e escritas, assinadas por um membro da C. C. C. A entrega será feita em qualquer ponto da circunscrição do Distrito Federal, correndo as despesas e riscos de transporte por conta do fornecedor. O prazo de entrega para cada requisição, é de dois dias.

6° — Deverão os proponentes declarar em suas propostas, o fabricante dos artigos que se propõem fornecer.

7° — O fornecedor fica sujeito às seguintes penas convencionais:

a) no caso de rejeição de artigos por não serem de 1ª qualidade, ou serem de fabricante diverso do proposto, ou ainda por não estarem acondicionados de acordo com o estipulado no edital, multa de 5 % sobre o valor respectivo, independentemente da obrigação de substituir os artigos recusados, no prazo de um dia;

b) na segunda vez, multa de 10 % sobre o valor da quantidade rejeitada, além da substituição;

c) na terceira vez, multa de 20 % sobre o valor da quantidade rejeitada, perda da caução, rescisão do contrato, e exclusão da firma do registro de fornecedores da Comissão;

d) a substituição dos artigos rejeitados será feita no prazo de um dia, sob pena de serem adquiridos do terceiros por conta do fornecedor, independentemente das penalidades constantes das letras anteriores;

e) as importâncias das multas e aquisições de material não substituído, poderão ser deduzidas dos créditos do fornecedor na Comissão, descontadas da caução, ou cobradas por ação executiva.

8° — Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

9° — Os preços unitários versarão somente sobre as quantidades líquidas.

10° — A Comissão agirá com o máximo rigor, em relação a quaisquer infrações no cumprimento dos fornecimentos que tenham sido eventualmente adjudicados a qualquer firma, e reserva-se outrossim o direito inapelável de bascar o julgamento das propostas apresentadas, na idoneidade das firmas, avaliada esta na capacidade demonstrada em anteriores fornecimentos. A qualquer nova firma que pretender efetuar fornecimentos idênticos ao constante deste edital, serão exigíveis garantias e demonstrações de qualquer natureza, a critério exclusivo da C. C. C.

11° — Estão sujeitas à invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

12° — O fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que será restituída após o esgotamento completo do stock, ou findo o prazo contratual.

13° — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência, no todo ou em parte, e seu exclusivo critério.

14° — Não serão tomadas em consideração as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coleta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez e afixado no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves, 135-loja.

As propostas para este edital deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento afixado na portaria da C. C. C. e ser entregues em subscritos fechados, contra registro em protocolo, no dia 6 de março de 1934, das 11 às 13 horas, à avenida Rodrigues Alves, 135-loja e serão abertas às 14 horas, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

COLETA DE PREÇOS

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 7-3-1934:

Stock:

Edital n. 419.501

- | | |
|--|-----|
| 1. Inseticida em lata de duas pintas (1 litro), "Flit" ou "Fly-Tox", lata..... | 600 |
|--|-----|

Edital n. 419.502

- | | |
|--|-------|
| 1. Vassoura de piassava de 1ª qualidade (para varrer), de 22 furos, uma..... | 3.000 |
|--|-------|

Nota — As mercadorias acima deverão estar à disposição da C.C.C., a partir do dia 15 de março de 1934.

Para entregas no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições.

1° — O material a ser fornecido deverá obedecer rigorosamente às condições estipuladas.

2° — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte dos artigos, e especificados para cada uma das zonas — urbana, suburbana, rural e marítima.

3° — A C.C.C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas de 20 % para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

4° — A C.C.C. requisitará os artigos propostos dentro de 90 dias, contados da data da assinatura do contrato. Tendo o prazo sem a requisição de toda a quantidade, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento da quantidade contratada, ou a rescisão do contrato. Se o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até 15 dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à C.C.C.

5° — O material acima será entregue mediante requisições parciais e escritas, assinadas por um membro da C.C.C. A entrega será feita em qualquer ponto da circunscrição do Distrito Federal, correndo as despesas e riscos de transporte por conta do fornecedor. O prazo de entrega para cada requisição é de dois dias.

6° — O fornecedor fica sujeito às seguintes penas convencionais:

a) no caso de rejeição de artigos por não serem de 1ª qualidade, ou da marca contratada, multa de 5 % sobre o valor respectivo, independente da obrigação de substituir os artigos recusados, no prazo de um dia;

b) na segunda vez, multa de 10 % sobre o valor da quantidade rejeitada, além da substituição;

c) na terceira vez, multa de 20 % sobre o valor da quantidade rejeitada, perda da caução, rescisão do contrato e exclusão da firma do Registro de fornecedores da C.C.C.;

d) a substituição dos artigos rejeitados será feita no prazo de um dia, sob pena de serem adquiridos de terceiros por

conta do fornecedor, independentemente das penalidades constantes das letras anteriores;

e) as importâncias das multas e aquisições de material não substituído poderão ser deduzidas dos créditos do fornecedor na C.C.C., descontadas da caução, ou cobradas por ação executiva.

7° — Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

8° — Os preços unitários versarão sobre as quantidades líquidas.

9° — Deverão os proponentes declarar em suas propostas a marca do artigo constante do edital n. 419.501.

10° — A Comissão agirá com o máximo rigor em relação a quaisquer infrações no cumprimento dos fornecimentos que tenham sido eventualmente adjudicados a qualquer firma, e reserva-se, outrossim, o direito inapelável de bascar o julgamento das propostas, na idoneidade das firmas, avaliada esta na capacidade demonstrada em anteriores fornecimentos. A qualquer nova firma que pretender efetuar fornecimentos idênticos ao constante deste edital, serão exigíveis garantias e demonstrações de qualquer natureza, a critério exclusivo da C.C.C.

11° — Estão sujeitas à invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

12° — O fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro, ou em títulos federais ao portador, caução essa que só será restituída após o esgotamento completo do stock, ou findo o prazo contratual.

13° — A C.C.C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

14° — Não serão consideradas as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coleta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez e afixado no quadro da C.C.C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

As propostas para este edital deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento afixado na Portaria da Comissão, e ser entregues em subscritos fechados, contra registro em protocolo, no dia 7 de março de 1934, das 11 às 13 horas, à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja, e serão abertas às 13 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C.C.C.

COLETA DE PREÇOS

Edital n. 419.508

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 6-3-1934

Stock:

- | | |
|--|-----|
| 1. Agulha de platina de 2 1/2 cms. — 6 x 10 — Fab.: Luer, Gentile e Loty — a granel, uma | 90 |
| 2. Cal-gut n. 3, de 1m,00 (pequeno) — Fab.: Leclerc, Triollet ou Johnson — tubo esterilizado, tubo | 150 |
| 3. Seringa de vidro nua, para injeções, de 5 cc. — Fab.: Luer e Loty — a granel, uma..... | 240 |
| 4. Film para raio X — de 24 x 30 — Fabr.: Kodack — envelope de 12 films, dúzia..... | 60 |

Nota — As mercadorias acima deverão estar à disposição da C.C.C., a partir do dia 15 de março de 1934.

Para entregas no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições.

1º — O material a ser fornecido deverá obedecer rigorosamente às condições supra.

2º — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte dos artigos, e especificados para cada uma das zonas — urbana, suburbana, rural e marítima.

3º — A C.C.C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas de 20 % para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

4º — A C.C.C. requisitará os artigos oferecidos dentro de 90 dias, contados da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de toda a quantidade, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento da quantidade contratada, e a rescisão do contrato. Se o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até 15 dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à C.C.C.

5º — O material acima será entregue mediante requisições parciais, assinadas por um membro da C.C.C.. A entrega será feita em qualquer ponto da circunscrição do Distrito Federal, correndo as despesas e riscos de transporte por conta do fornecedor. O prazo de entrega para cada requisição é de dois dias.

6º — Deverão os proponentes declarar em suas propostas o fabricante dos artigos que se propõem fornecer.

7º — O fornecedor fica sujeito às seguintes penas convencionais:

a) no caso de rejeição de artigo por não ser de 1ª qualidade, ou ser de fabricante diverso do proposto, multa de 5 % sobre o valor respectivo, independentemente da obrigação de substituir o artigo recusado, no prazo de um dia;

b) na segunda vez, multa de 10 % sobre o valor da quantidade rejeitada, além da substituição;

c) na terceira vez, multa de 20 % sobre o valor da quantidade rejeitada, perda da caução, rescisão do contrato e exclusão da firma do Registro de fornecedores da C.C.C.;

d) a substituição do artigo rejeitado será feita no prazo de um dia, sob pena de ser adquirido de terceiros por conta do fornecedor, independentemente das penalidades constantes das letras anteriores;

e) as importâncias das multas e aquisições de material não substituído poderão ser deduzidas dos créditos do fornecedor na C.C.C., descontadas da caução, ou cobradas por ação executiva.

8º — Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

9º — A C.C.C. agirá com o máximo rigor em relação a quaisquer infrações no cumprimento dos fornecimentos que tenham sido eventualmente adjudicados a qualquer firma, e reserva-se, outrossim, o direito inapelável de basear o julgamento das propostas apresentadas, na idoneidade das firmas, avaliada esta na capacidade demonstrada em anteriores fornecimentos. A qualquer nova firma que pretender efetuar fornecimentos idênticos ao constante deste edital, serão exigíveis garantias e demonstrações de qualquer natureza, a critério exclusivo da C.C.C.

10º — Estão sujeitas à invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

11º — O fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro, ou em títulos federais ao portador, caução essa que só será restituída após o esgotamento completo do stock, ou findo o prazo contratual.

12º — A C.C.C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

13º — Não serão tomadas em consideração as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coleta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez e afixado no quadro da C.C.C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

As propostas para este edital deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento afixado na Portaria da C.C.C., e ser entregues em subscritos fechados contra registro em protocolo, no dia 6 de março de 1934, das 11 às 13 horas, à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja, e serão abertas às 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C.C.C.

AVISO

Referência edital 904.145/56/G (Tintas)

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral que o material constante do edital 904.145/56/G (Tintas), publicado no *Diário Oficial* de 20 de fevereiro de 1934, à página 3.530, deve obedecer ao tipo "6", especificação E. F. C. B.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

AVISO

Referencia editais:

416.266/8 (Estufas, autoclaves, etc.).
419.492/3 (Utensílios de farmácia).
419.494 (Drogas).
419.495 (Drogas).
419.496 (Capacho de arame e espanador).
419.497 (Capacho de arame e espanador).
419.498 (Cal).
419.499 (Lampadas).
704.189 (Limalha de ferro).
704.220/3 (Ferragens).
706.233 (Ampólas brancas, etc.).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral que os editais de concorrência supra mencionados foram publicados no *Diário Oficial* de 21 de fevereiro de 1934 e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

AVISO

Referência editais:

419.471/6 (Empólas diversas).
419.477 (Empólas diversas).
704.185 (Cabo aéreo telefônico).
702.387 (Graxa e óleo).
904.686/95 (Ferragens, etc.).
904.696 (Carvão de forja).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência supramencionados, foram publicados no *Diário Oficial* de 19 de fevereiro de 1934, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135-loja.

Pela Comissão Central de Compras, — C. M. Faveret, diretor.

AVISO

Referências editais 419.460 — 419.461 — 419.462 (Material de limpeza) — 419.462 (Lenha em tocos) — 904.698/700 (Dormentes para estrada).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diário Oficial* de 16 de fevereiro de 1934 e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

Referência editais:

Ns. 419.482/91 (Material cirúrgico).
N. 413.381 (Aparelho para lavar e polir).
N. 703.067-Z (Amarelo e secante).

N. 708.087 (Material elétrico).
N. 708.088 (Material de rádio).
N. 904.145/56/G (Tintas).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados, em geral, que os editais de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diário Oficial* de 20 de fevereiro de 1934, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras. — *C. M. Faveret*, diretor.

RETIFICAÇÃO

Referência edital n. 419.482/91 (Material de cirurgia).
A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados, em geral, que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 20 de fevereiro de 1934, à pag. 3.526:

Onde se lê, nos itens 45 e 48:

- 45. Esterilizador de ágata 20. 7x12, etc.;
- 46. Esterilizador de ágata 30, 10 x 15, etc.;
- 47. Esterilizador de ágata 40, 12 x 15, etc.;
- 48. Esterilizador de ágata 50, 15 x 17, etc.

Deve-se ler:

- 45. Esterilizador de ágata 20 — 7 x 12, etc.;
- 46. Esterilizador de ágata 30 — 10 x 15, etc.;
- 47. Esterilizador de ágata 40 — 12 x 15, etc.;
- 48. Esterilizador de ágata 50 — 15 x 17, etc.

Onde se lê, depois do item 67:

- 58. Inhalador Wilbiss, Fab. Wilbiss, a granel, part.. 60

Deve-se ler:

- 68. Luva Chaput c/inanga, n. 7 1/2, Fab. Gentile, par..... 60

Onde se lê, nos itens 95/96:

- 95., Fab. Gentile, Davol, a granel, uma.... 3
- 96., Fab. Gentile, Davol, a granel, uma.... 3

Deve-se ler:

- 95., Fab. Gentile, Davol, a granel, uma.... 30
- 96., Fab. Gentile, Davol, a granel, uma.... 30

Pela Comissão Central de Compras. — *C. M. Faveret*, diretor.

RETIFICAÇÃO

Referência edital 116.266/8 (Estufas e autoclave, etc.)

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 21 de fevereiro de 1934, à pag. 3.616:

Onde se lê: no item 19;

- ..., fundo redondo sem graduação, um 24

Deve-se ler:

- ..., fundo redondo sem graduação, um..... 13

Pela Comissão Central de Compras. — *C. M. Faveret*, diretor.

RETIFICAÇÃO

Referência edital 419.492/3 (Utensílios de farmácia)

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 21 de fevereiro de 1934, à pag. 3.617:

Onde se lê, na nota, do fim do edital:

As mercadorias acima deverão estar à disposição da C. C. C., a partir do dia 5 de março de 1934.

Deve-se ler:

As mercadorias acima deverão estar à disposição da C. C. C., a partir do dia 10 de março de 1934.

Pela Comissão Central de Compras. — *C. M. Faveret*, diretor.

RETIFICAÇÃO

Referência edital 704.220/3 (Ferragens)

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 21 de fevereiro de 1934, à pag. 3.621:

Onde se lê: no item 21;

..., com fenda, rôsca de máquina, 3/16 x 1", etc...

Deve-se ler:

..., com fenda, rôsca de máquina, de 3/16" x 1", etc...

Pela Comissão Central de Compras. — *C. M. Faveret*, diretor.

RETIFICAÇÃO

Referência edital 419.471/6 (Empôlas diversas).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que, no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 19 de fevereiro de 1934, à pag. 3.448:

Onde se lê, no princípio do edital:

Propostas para 28-2-1934.

"Stock".

Edital n. 419.471.

Deve-se ler:

Propostas para 28-2-1934.

"Stock".

Edital n. 419.471/6:

Onde se lê, no item 32:

.....caixa de amp., 5 cc., ampôla..... 1.500.

Deve-se ler:

.....caixa de 60 amp., 5 cc., ampôla..... 1.500

Onde se lê, no item 43:

.....Fab.: S. Araújo, ampôla..... 1.200

Deve-se ler:

.....Fab.: S. Araújo, ampôla..... 72

Pela Comissão Central de Compras. — *C. M. Faveret*, diretor.

RETIFICAÇÃO

Referência edital 904.686/95 (Ferragens, etc.).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que, no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 19 de fevereiro de 1934, à pag. 3.451:

Onde se lê, no item 11:

3 m/m., quilo 3

Deve-se ler:

3 m/m., quilo 5

Onde se lê, no item 29:

.....desde de 10 m/m. a 3 m/m., de 1/2 em 1/2 m/m., etc.....

Deve-se ler:

.....desde 10 m/m. a 3 m/m., variando de 1/2 m/m em 1/2 m/m., etc.....

Onde se lê, no item 88:

Cobreado para diajuntar, etc.....

Deve-se ler:

Cobreado para disjuntar, etc.....

Pela Comissão Central de Compras. — *C. M. Faveret*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados o ex-agente postal em "Igarapava", no Estado de São Paulo, Pedro Ferrari; o ex-coletor das rendas federais em "Conceição", no Estado da Paraíba, Serafim Paiva e a ex-agente postal em "João Aires", no Estado de Minas Gerais, D. Esmeralda Fabregas da Silva, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres públicos, as importâncias de \$5149,738\$725 e 10\$, alcances apurados nos processos de tomadas de suas contas, referentes aos períodos de 15 de fevereiro a 15 de maio de 1927 (de 9 de abril de 1927 a 13 de junho de 1928 e de 1 de abril de 1927 a 31 de agosto do mesmo ano, respectivamente), e a cujos pagamentos, bem como ao dos juros da mora que foram devidos, foram condenados por acórdão de 23 de dezembro do ano passado, sob pena de ser feita a cobrança judicial executiva quanto ao primeiro responsável e as alienações administrativas das cações dos dois outros.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 7 de fevereiro de 1934. — *Mário Newton de Figueiredo*, diretor.

Pelo presente edital é intimada a ex-agente postal em "Quatiguá", no Estado do Paraná, D. Maria Bueno Mendes, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do dec. n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegar o que for a bem do seu direito, sobre a importância de \$8900, alcance proveniente do selo de nomeação a menos pago, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 9 de maio a 5 de dezembro de 1932, produzir documentos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou declarar o domicílio para o efeito de ser nele notificada das decisões que foram proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 7 de fevereiro de 1934. — *Mário Newton de Figueiredo*, diretor.

Pelo presente edital são intimados os herdeiros da ex-agente postal em "Engenheiro Alberto Furtado", no Estado do Rio de Janeiro, D. Etelvina Cardoso Lessa e a ex-agente postal em "Lamonnier", no Estado de Minas Gerais, D. Maria da Anunciação de Oliveira, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142, do dec. n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegarem o que for a bem de seus direitos sobre as importâncias de 292\$900 e 152\$064, alcances verificados de 10 de dezembro de 1919 a 21 de janeiro de 1931 e de 1 de maio de 1911 a 9 de março de 1921, respectivamente, produzirem documentos, constituir procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicílios para o efeito de serem neles notificados das decisões que forem proferidas nas tomadas de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 7 de fevereiro de 1934. — *Mário Newton de Figueiredo*, diretor.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem, dentro do prazo de 10 dias, contados 30 dias, da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularizar sua situação junto a esta Diretoria devendo para esse fim dirigirem-se à secretaria:

N. 860-34 — Jaime Joelson, rua General Caldwell n. 111.

N. 1.606-34 — Eugênio Richard, sem residência.

N. 75-34 — A. J. Araújo, Estrada Apicú n. 51, Ramos.

N. 14.741-33 — Pedro de Alcantara Pereira, rua Vasco Coutinho n. 9.

N. 11.526-33 — Manuel Batista Leite (espólio de Ana Conceição Gorzaga), rua 8 de Dezembro n. 115.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1934. — O secretário, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, faço público que foi calculado o imposto correspondente às declarações seguintes:

Exercício de 1932:

E 34.969, Balbi — Luis, rua Cardoso de Menezes n. 540.

B 34.680, Bessa — Elpidio da Silva, rua Rosado n. 100, 1º andar.

E 34.977, Gomes — José, Estrada do Norte n. 194.

Suplemento:

B 7.510, Afonso & Costa, Avenida Mem de Sá n. 83.

B 15.082 — Pedrosa — José de Sousa, E. Panamá n. 42, antigo 42-B1.

Ficam cientificados esses contribuintes de que foram lançados, e expediu-se notificação por via postal, podendo não obstante dele tomar conhecimento nesta Diretoria, dentro do prazo de 10 dias, contados da data de 24 do corrente, e reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. diretor do Imposto de Renda.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no "Diário Oficial", e, dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instância administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1934. — O secretário, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados, a prestarem dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessários para regularizar sua situação junto a esta Diretoria, de-

vendo para esse fim dirigirem-se à Seção de Cadastro.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1934. — O secretário, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

A. C. Costa.
A. C. Martins.
A. H. Parkes.
A. Jo Gensen.
A. Muniz Júnior.
A. Pena.
A. Pinto.
A. Pinto Reis.
A. W. Geldermalsen.
A. Walter Boldt.
A. Wolfary Floresta de Miranda.
A. Zapeloni.
Albert — Josef.

Albuquerque — Fernando Cavalcanti Barreto Almeida.

Alhais — César Ferreira.
Alonso — José Tapia.
Almeida — Antônio Ferreira de.
Almeida — Francisco Rodrigues de.
Almeida — Juvenal Pinto de.
Almeida — Maria Margarida de.
Araújo — Alberto Antônio de.
Braga — Francisco Gonçalves.
Braga — Manuel Marques da Costa.
Braga — Manuel Marques da Costa (Júnior).

Brasil — Artur Indio do.
Bráulio — Antônio José.
Carvalho — Maria Cristina Lustosa.
Corrêa — Manuel Gomes (Júnior).
Gusmão — Manuel (Filho).
J. Pinto de Sousa.
Leal — Felipe Pereira.
Oliveira — João Gomes de.
Torres — Milton.

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional do Estado do Rio de Janeiro

Edital n. 3

De ordem do Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, faço público para conhecimento dos interessados, que se encontram na Pagadoria desta repartição, devidamente despachados, para efeito de pagamento, os processos dos credores abaixo enumerados, os quais devem se apresentar, para o devido recebimento, até a véspera do encerramento do exercício que se verificará a 31 de março próximo:

Anibal Teixeira & Comp.	964\$000
Anbal Teixeira & Comp.	705\$000
A. M. Machado.	496\$100
A. M. Machado.	369\$400
A. M. Machado.	472\$800
Alexandre Grangier.	125\$000
Artur Ferreira.	120\$000
Antenor Benício Correia.	58\$100
Agostinho — Vitorino de Carvalho.	32\$600
Antônio Vitorino Brandão	45\$000
Alice Batista Nogueira.	87\$400
Anibal Correia Neto.	155\$000
Anésia Amélia Rebelo.	150\$000
Banco Construtor do Brasil.	98\$300
Cardinale & Comp.	665\$200
Cardinale & Comp.	248\$600
Companhia Brasileira E. Elétrica.	50\$600
Companhia Brasileira E. Elétrica.	78\$300
Campos, Soc. Ltda.	50\$000

Camilo de Melo.	129\$000	The Rio de Janeiro Tram-	
G. Gomes & Companhia.	35\$800	way, Light and Power....	553\$900
Carmen M. C. Avelar.	66\$700	The Rio de Janeiro Tram-	
Diogo Moreira Guimarães.	366\$600	way, Light and Power....	370\$000
Djalina Silva Fernandes.	35\$000	The Rio de Janeiro Tram-	
Esmendia Caciaana N. No-		way, Light and Power....	873\$700
brega.	183\$300	The Rio de Janeiro Tram-	
E. F. Rede Sul Mineira.	58\$800	way, Light and Power....	423\$900
Ferreira, Filho & Comp.	663\$200	The Rio de Janeiro Tram-	
Ferreira Filho & Comp.	359\$700	way, Light and Power....	1:637\$200
Fonseca Almeida & Comp.	119\$000	The Rio de Janeiro Tram-	
Pontes Garcia & Comp.	697\$800	way, Light and Power....	928\$800
Pontes Garcia & Comp.	21\$900	The Rio de Janeiro Tram-	
Pontes Garcia & Comp.	286\$100	way, Light and Power....	3:089\$600
Federico Augusto S. Mou-		The Rio de Janeiro Tram-	
ção.	200\$000	way, Light and Power....	611\$100
Godofredo Costa.	284\$500	The Rio de Janeiro Tram-	
Guilhermina Ferreira da		way, Light and Power....	319\$300
Silva.	70\$700	The Rio de Janeiro Tram-	
Heitor Ribeiro & Comp.	31\$500	way, Light and Power....	926\$200
Heitor Ribeiro & Comp.	27\$000	The Rio de Janeiro Tram-	
Hildebrando Pereira da Silva		way, Light and Power....	320\$700
Herclia Short B. Chaves.	58\$100	The Rio de Janeiro Tram-	
Hilda de Paulo Leite.	8\$300	way, Light and Power....	004\$700
José Rodrigues Gomes da		The Leopoldina Railway	
Silva Júnior.	544\$000	Company.	166\$700
José Rodrigues Gomes da		Teixeira Borges & Comp.	145\$800
Silva Júnior.	526\$500	Teixeira Borges & Comp.	36\$900
J. G. Pereira & Comp.	418\$500	Teixeira Borges & Comp.	138\$100
J. G. Pereira & Comp.	165\$000	The Leopoldina Railway	
J. G. Pereira & Comp.	705\$000	Company.	318\$600
José Alves Cunha Júnior.	120\$000	Vitor Rodrigues da Costa.	15\$000
Jefferson M. Moreira.	190\$000		
João Néri.	306\$100	Pagadoria, 24 de janeiro de 1934.	
João Luiz Ramos.	210\$000		
João Plácido Viard Filho.	15\$000		
Jovino Pinto.	69\$600		
João Batista Salerma.	45\$000		
Lopes & Ribeiro.	553\$600		
Lopes & Ribeiro.	704\$000		
Lopes & Ribeiro.	704\$000		
Lopes & Ribeiro.	633\$600		
Miguel de Lima Mendes.	508\$000		
Mayrink Veiga S. A.	166\$400		
Mayrink Veiga S. A.	415\$000		
Mayrink Veiga S. A.	34\$800		
Mayrink Veiga S. A.	356\$000		
M. Godinho & Comp.	248\$000		
Monitor Campista.	40\$000		
Machado Viana & Comp.	1:083\$600		
Machado Viana & Comp.	854\$800		
Manuel de Araújo Pimentel			
Manuel Braga.	145\$200		
Manuel dos Santos Fernandes			
Manuel Fernandes. Gomes.	28\$000		
Norberto Marques.	189\$800		
Narciso Soares Mendes Cor-			
deiro.	32\$000		
Otis Elevator Company.	240\$000		
Profeitura Municipal de Te-			
resópolis.	141\$015		
Plínio de Lima Torrentes.	160\$400		
Paulino Von Sechauss.	806\$700		
Profeitura de Magé.	51\$100		
Rúbem Teixeira.	253\$072		
Rede Sul Mineira de Viação			
Rotschids de Castro.	24\$000		
Soares Lavrador.	120\$000		
Soares Lavrador.	202\$900		
Soares Lavrador.	310\$000		
Soares Lavrador.	125\$700		
Serviço de F. Luz e Viação			
de Campos.	94\$300		
Serviço de F. Luz e Viação			
de Campos.	287\$700		
Serviço de F. Luz e Viação			
de Campos.	2:415\$000		
Secretaria Agrícola Terras			
Obras do Estado do Espi-			
rito Santo.	7:245\$000		
Serviço F. Luz Viação Cam-			
pos.	112\$200		
The Rio de Janeiro Tram-			
way, Light and Power....	152\$000		
	78\$500		
	101\$000		
	332\$500		
	305\$000		

Lote n. 3

Dois garrações, contendo vinho tinto, pesando nos envoltórios 13.900 grs. Cat. 967/1 e 967/2, ap. 140, de 1932.

Lote n. 4

Um volume pesando bruto 1,430 grammas contendo: Trezentos cópos (300), de papel para sorvete. Cat. 55, ap. 68, de 1933.

Lote n. 5

Um volume pesando bruto 2,680 grammas contendo: Três (3) latas de soda caustica, pesando nas latas 2,600 grammas. Cat. 89, ap. 99, de 1933.

Lote n. 6

Um volume pesando bruto 800 grammas contendo: Um (1) jogo de seis (6) guardanapos e uma toalha para chá, de tecido de seda e algodão, em partes iguais (mercadoria omissa).

Uma (1) caixa com três sabonetes da marca "Acacias Madrilenas", pesando nos envoltórios 300 grammas. Cat. 726, ap. 89, de 1931.

Lote n. 7

Um volume pesando bruto 2,450 grammas contendo: dois (2) pijamas de tecido de algodão, pesando líquido 660 grammas.

Duas (2) toalhas de linho lavado, para rosto, pesando líquido 240 grammas.

Um (1) album com fotografias, pesando 160 grammas.

Um (1) livro para leitura, em alemão, pesando 470 grammas.

Um (1) estojo com um sabonete e um vidro de loção marca "A.711", pesando nos envoltórios 480 grammas. Cat. 822, ap. 30, de 1932.

Lote n. 8

Um volume pesando bruto 400 grs., contendo: Uma (1) calça de Jersey de seda, para senhora, pesando líquido 50 grs.; dois metros e noventa centímetros (2m.90) de tecido de seda e algodão em partes iguais, pesando líquido 30 grs. — Cat. 895, ap. 89, de 932.

Lote n. 9

Um volume pesando bruto 4.280 grs., contendo: Vinte metros (20m) de brim de linho entrançado, pesando líquido 4.150 grs. — Cat. 858, ap. 59, de 932.

Lote n. 10

Um volume pesando bruto 3,770 grs., contendo quatro (4) camisas de tecido não especificado de algodão (mescla) e um uniforme, calça e blusa, do mesmo tecido, pesando líquido 3 quilos.

Dois (2) bonés de algodão, dois (2) cintos de couro com as respectivas fivelas, pesando líquido 200 grs.;

Duas latas de talco perfumado, pesando nos envoltórios 200 grs. — Cat. 747, ap. 104, de 931.

Lote n. 11

Um volume pesando bruto 3,340 gds., contendo: seis metros e trinta centímetros (6m.30) de casemira de lã pura, de mais de 251 até 450 grs. por m2, pesando líquido 3,300 grs. — Cat. 86, ap. 94, de 933.

Lote n. 12

Um volume pesando bruto 7.820 grs., contendo: Duas (2) peças de tecido de

Alfândega do Rio de Janeiro

Edital de praça n. 415

De ordem do Sr. inspetor se faz público que nos dias 26, 28 de fevereiro e 2 de março de 1934, às 13 horas, nos armazens abaixo indicados, serão vendidas em hasta pública, em 1ª, 2ª e 3ª praças, respectivamente, de acordo com as disposições do título IV da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, livres de direitos, a quem maior vantagem oferecer, no estado em que se acham, as mercadorias adiante mencionadas, as quais, serão, entretanto, apreçadas e vendidas na Guarda-Moria.

De acordo com a portaria n. 506, de 12 de dezembro de 1928, só poderão ser retiradas das praças as mercadorias cujos donos ou consignatários o requeriram até a véspera do dia do leilão, logo após a prova de haverem pago os respectivos direitos.

GUARDA-MORIA

Lote n. 1

Um volume, pesando bruto 7.150 grs., contendo: Vinte e nove (29) latas de chá da marca "Lipton", sendo 5 de 360 grs. e (24) vinte e quatro de 180 grs.; e mais 4 latas de chá da marca "Melrose" de 180 grs., pesando nos envoltórios 7.100 grammas. Cat. 792/1 — ap. 148 de 931.

Lote n. 2

Um volume pesando bruto 16,400 grammas, contendo: Onze (11) pacotes de contas de vidros, fundidas, pesando 13,900 grammas; Coláres de vidro por acabar, pesando nos envoltórios 2.000 grammas. Cat. 792/2, ap. 148-31.

algodão entrançado, tinto, de mais de 35 até 100 gramas por m2, pesando líquido 5,400 grs.

Quatro (4) pneumáticos para bicicletas, pesando líquido 2,150 grs. — Cat. 871, ap. 65, de 1933.

Lote n. 13

Um volume pesando bruto 390 grs., contendo: Seis (6) pares de meias de seda com pontas de algodão, para senhora, pesando líquido 300 grs., cat. 931, ap. 126, de 1932.

Lote n. 14

Um volume pesando bruto 1,485 grs., contendo: Vinte e quatro (24) pares de meias de seda, com pontas de algodão, para senhora, pesando líquido 1,300 grs. — Cat. 95, ap. 102, de 1933.

Lote n. 15

Um volume pesando bruto 390 grs., contendo: Doze (12) pares de meias de seda com pontas e canhões de algodão, para homem, pesando líquido 370 grs. — Cat. 930, ap. 129, de 1932.

Lote n. 16

Um volume pesando bruto 970 grs., contendo: Uma (1) colcha de seda, mercadoria omissa na tarifa.

Dois metros e noventa centímetros (2m,90) de palha de seda, pesando líquido 120 grs. — Cat. 94, ap. 104, de 1933.

Lote n. 17

1 saco, pesando bruto 9.800 gramas, contendo 12 gravatas de seda e algodão, pesando líquido 220 gramas;

60 lenços de seda, pequenos, pesando líquido 440 gramas;

24 pares de meias de seda, com pontas e canhões de algodão, para homem, pesando líquido 900 gramas.

30 pares de meias de seda para senhora, pesando líquido 1.300 gramas;

7 vidros de água da Colônia "Flores del Campo", pesando nos envoltórios 5.850 gramas. Cat. 920, Ap. 56, de 1933.

Lote n. 18

1 volume, pesando bruto 1.760 gramas, contendo 1 capa de borracha em tecido de algodão, para homem, pesando líquido 800 gramas;

2 cortes de tecido de seda pura, pesando líquido 900 gramas e medindo 6 metros e 80 centímetros de comprimento. Cat. 919, ap. 116, de 1932.

Lote n. 19

1 pacote pesando bruto 3.030 gramas, contendo: 9 lenços de tecido de seda pura, pesando líquido 150 gramas;

2 pijamas de tecido de seda, para senhora, com as respectivas bolsas, pesando líquido 400 gramas;

3 quimonos de tecido de seda pura, pesando líquido 570 gramas;

5 cortes de tecido de seda e algodão, em partes iguais, medindo 19m. e pesando líquido 1.170 gramas. Cat. 61, ap. 69, de 1933.

Lote n. 20

1 volume pesando bruto 605 gramas, contendo: 10 metros e meio de tecido de seda pura, pesando líquido 550 gramas. Cat. 41, ad. 42, de 1933.

Lote n. 21

1 volume pesando bruto 4.340 gramas, contendo:

2 pijamas, seis cuecas e 3 camisetas, de tecido de ponto de meia (Jersey de seda), pesando líquido 1.070 gramas;

2 calças, 2 camisas e 1 "sutien" de tecido de seda pura, para senhora, pesando líquido 300 gramas;

1 corte de tecido de seda pura, medindo 1m,80 de comprimento, pesando líquido 250 gramas;

2 casacos "quimonos", de tecido de seda pura, bordados e com franjas;

1 capa de borracha em tecido de algodão e respectivo capôs. Cat. 82, ap. 91, de 1933.. (Pesando 2.000 gramas).

Lote n. 22

1 volume, pesando bruto 155 gramas, contendo: 2 chapéus de palha "Panamá". Cat. 81, ap. 88, de 1933.

Lote n. 23

1 volume, pesando bruto 820 gramas, contendo: 2 caixas com seis sabonetes, da marca "Madeira do Oriente", pesando nos envoltórios 780 gramas. Cat. 975, ad. 2, de 1933.

Lote n. 24

1 volume, pesando bruto 2.075 gramas, contendo: 20 sabonetes, sendo 19 da marca "Sux", e um da marca "Palmolive", pesado nos envoltórios, 1.900 gramas. Cat. 68, ap. 80, de 1933.

Lote n. 25

1 volume, pesando bruto 1.270 gramas, contendo 3 pacotes com 9 sabonetes da marca "Heno de Prezia", pesando nos envoltórios 1.250 gramas. Cat. 953, ap. 65, de 1933.

Lote n. 26

Um volume pesando bruto 1,270 gramas, contendo: três (3) caixas com nove sabonetes da marca "Madeira do Oriente", pesando nos envoltórios 1,150 gramas, catálogo 954, ap. 58, de 1933.

Lote n. 27

Um volume pesando bruto 2,720 gramas, contendo: sete (7) caixas com 21 sabonetes de diversas marcas, pesando nos envoltórios 2,650 gramas, catálogo n. 87, ap. 97, de 1933.

Lote n. 28

Um volume pesando bruto 2,620 gramas, contendo: vinte e três (23) sabonetes, sendo 12 da marca "Heno de Pravia" e onze (11) da marca "Madeira do Oriente", pesando líquido 2,500 gramas, cat. 842, ap. 39, de 1932.

Lote n. 29

Um volume pesando bruto 460 gramas, contendo: sete (7) caixas com (21), vinte e um sabonetes da marca "Madeira do Oriente", pesando nos envoltórios 2,600 gramas, três (3) caixas contendo 300 lâminas da marca "A. H. B.", para navalhas tipo "Gillette", cat. 910, ap. n. 118, de 1932.

Lote n. 30

Um volume pesando bruto 1,780 gramas, contendo: seis (6) cortes de tecido de seda pura, medindo 19m, de comprimento e pesando líquido 1,690 gramas, cat. 945/1, ap. 57, de 1933.

Lote n. 31

Um volume pesando bruto 7,500 gramas, contendo, dezanove (19) caixas com cincoenta e sete (57) sabonetes, sendo: 54, da marca "Madeiras do Oriente" e três (3) da marca "Heno de Pravia", pesando nos envoltórios 7,450 gramas, cat. 945/2, ap. 57, de 1933.

Lote n. 32

Um volume pesando bruto 3,340 gramas, contendo: trinta e cinco (35) baralhos de cartas de jogar da marca "De La Rués", cat. 927, ap. 62, de 1933.

Lote n. 33

Um volume pesando bruto 1,900 gramas, contendo: dezesete (17) baralhos de cartas para jogar, da marca "Viking hinen", cat. 97, ap. 107, de 1933.

Lote n. 34

Um volume pesando bruto 2,660 gramas de cartas para jogar, da marca "Excel", cat. 99, ap. 73, de 1933.

Lote n. 35

Um volume pesando bruto 2,180 gramas, contendo: vinte e três (23) baralhos de cartas para jogar, da marca "73", cat. 70, ap. 83, de 1933.

Lote n. 36

Um pacote pesando bruto 1,125 gramas, contendo: doze (12) baralhos de cartas para jogar da marca "De La Rue S", cat. 91, ap. 105, de 1933.

Lote n. 37

Cinco pacotes (5) pesando bruto 32 quilos, contendo: trezentos e sessenta (360) baralhos de cartas para jogar, sendo: 144, da marca "Grimond" ns. 12 e 216, da marca "216", cat. 1.000/1 a 1.000 15, ap. 18, de 1933.

Lote n. 38

Um volume pesando bruto 10,380 gramas, contendo: noventa e seis (96) baralhos de cartas para jogar, da marca "54", cat. 894, ap. 87, de 1932.

Lote n. 39

Um volume pesando bruto 12,650 gramas, contendo: cento e cinco (105) baralhos de cartas da marca "Grimond" 12; trinta e três (33) baralhos de cartas para jogar, da marca "Grimond" 12, com pequenos defeitos, cat. 140, ap. n. 50, de 1933.

Lote n. 40

Um volume pesando bruto 2,650 gramas, contendo: vinte e oito (28) baralhos de cartas de jogar, da marca "De La Rue S" cat. 4, ap. 20, de 1933.

Lote n. 41

Um volume pesando bruto 3,660 gramas, contendo: trinta e seis (36) baralhos de cartas para jogar, da marca "De La Rue S", cat. 985, ap. 141, de 1932.

Lote n. 42

Um volume pesando bruto 1,700 grs., contendo: dezoito (18) baralhos de cartas para jogar, da marca "De La Rue S", cat. 57, ap. 54, de 1933.

Lote n. 43

Um volume pesando bruto 2,230 grs., contendo: vinte e quatro (24) baralhos de cartas para jogar, da marca "Grimond" n. 12, cat. 909, ap. 117, de 1932.

Lote n. 44

Um volume pesando bruto 24 quilos, contendo: duzentos e quarenta e oito (248) baralhos de cartas para jogar, da marca "Grimond" n. 12.

Dezesseis (16) baralhos de cartas para jogar, da mesma marca, com defeito, cat. 246/1, ap. 119, de 1933.

Lote n. 45

Um volume pesando bruto 46 quilos, contendo: quatrocentos e quarenta (440) baralhos de cartas para jogar, da marca "Grimond" n. 12.

Quatro (4) baralhos de cartas para jogar, da mesma marca, Cat. 246/2, ap. 119, de 1933.

Lote n. 46

Um volume pesando bruto 5,750 gramas, contendo: sessenta (60) baralhos de cartas para jogar, da marca "Grimond" 12, cat. 874/1, ap. 70, de 1932.

Lote n. 47

Um volume pesando bruto 6,250 grs., contendo: sessenta e seis (66) baralhos de cartas para jogar, da marca "Grimond" n. 12, cat. 874/2, ap. 70, de 1932.

Lote n. 48

Um volume pesando bruto 2,330 grs., contendo: trinta e seis (36) navalhas "Gillette", completas, onze (11) navalhas "Gillette" sem cabos, cat. 74, ap. 85, de 1933.

Lote n. 49

Um volume pesando bruto 6,400 gramas, contendo: quarenta e duas (42) caixas com 4.200 lâminas da marca "H. P." para navalhas (tipo Gillette), cat. 69, ap. 82, de 1933.

Lote n. 50

Um volume pesando bruto 1.510 gramas, contendo: novecentas (900) lâminas de navalhas, marca "H. P." (Gillette) ap. 102, de 1932, cat. 905.

Lote n. 51

Um volume pesando bruto 760 gramas, contendo: Quatro (4) pacotes com 400 lâminas para navalha, da marca "H. P." (Gillette). Cat. 918, ap. 64, de 1933.

Lote n. 52

Um volume pesando bruto 8,375 grs., contendo: setenta e cinco (75) baralhos de cartas para jogar, da marca "Grimond" n. 12.

Dez (10) caixas contendo: cada uma 100 lâminas no total de mil (1.000), para navalhas semelhantes as "Gillette", da marca "H. P.". Cat. 7, ap. 24, 1933.

Lote n. 53

Um volume pesando bruto 865 grs., contendo: trinta (30) carteiras de 20 cigarros, da marca "Chesterfield", pesando nos envoltórios 850 gramas. Catálogo 67, ap. 81, de 1933.

Lote n. 54

Um volume pesando bruto 1.540 grs., contendo: dez (10) latas em formato de carteiras, com 50 cigarros cada uma, da marca "Gold Flake", pesando nos envoltórios 1.300 gramas. Cat. 946, ap. 60, de 1933.

Lote n. 55

Um volume pesando bruto 9,580 grs., contendo: um (1) aparelho de rádio com cinco (5) válvulas, da marca "Halsen", com pequeno defeito na caixa externa de madeira. Cat. 93, ap. 106, de 1933.

Lote n. 56

Um volume pesando bruto 5,520 grs., contendo: Cinquenta (50) barras de estanho para soldas, pesando líquido 5,500 gramas. Cat. 824, ap. n. 21, de 1932.

Lote n. 57

Uma lata pesando bruto 20.000 grs., contendo: tinta preta, preparada a óleo, sem resina, pesando nos envoltórios 20 quilos. Cat. 883, ap. 99, de 1932.

Lote n. 58

Um volume pesando bruto 1.990 grs., contendo: duzentos e quarenta (240) colares com os respectivos fechos, imitação a pérola, pesando nos papéis 1.900 grs. Cat. 890, ap. 85, de 1932.

Lote n. 59

Um volume pesando bruto 118 grs., contendo: Quinhentos e cinquenta e três (553) pedras de vidro, lapidadas, de diversas cores, imitando topázio, ametista, esmeralda, etc., pesando nos papéis 110 gramas. Cat. 31, ap. 38, de 1933.

Lote n. 60

Um volume pesando bruto 105 grs., contendo: Doze (12) pares de abotoaduras de cobre pesando 100 gramas. Cat. n. 103, ap. 111, de 1933.

Lote n. 61

Um pacote pesando bruto 2,180 gramas, contendo: Uma lata de folha com azeite estragado.

Quatro pequenos tubos de folha, contendo os seguintes objetos: Cem (100) cordões de ouro, pesando líquido 100 gramas; quatrocentos e dez (410) cordões de prata, pesando líquido 380 grs.; mil e sessenta (1.060) fechos de prata, para colares, pesando líquido 120 gramas.

Este volume acha-se depositado no cofre desta Alfândega. Ap. 86, de 1933.

Lote n. 62

Um volume pesando bruto 600 grs., contendo: dez (10) pares de brincos de cobre com enfeites de contas de vidro; quarenta e seis (46) fechos de cobre para colares; Quarenta e oito (48) pares de brincos de cobre, com pedras falsas, e dois (2) colares de cobre com pedras falsas, por acabar, pesando tudo, nos envoltórios 570 gramas. Cat. 803, ap. 4, de 1932.

Lote n. 63

Um volume pesando bruto 6.810 gramas, contendo: (72) setenta e dois baralhos de cartas da marca "Grimond" número 12, cat. 923, ap. 127 de 1932.

Lote n. 64

Um volume pesando bruto 3.680 gramas, contendo: vinte e sete (27) sabonetes, sendo: 24 da marca "Heno de Praia" e 3 "Madeiras do Oriente", pesando nos envoltórios 3.600 gramas, catálogo 957, ap. 76, de 1933.

Lote n. 65

Um volume pesando bruto 1.260 gramas, contendo: nove (9) sabonetes, sendo: (6) da marca "Heno de Pravia" e (3) "Madeiras do Oriente", pesando nos envoltórios 1.200 gramas, cat. 970, ap. 77, de 1933.

Lote n. 66

Um volume pesando bruto 1.320 gramas, contendo: vinte (20) chapéus de palha do Chile (Fôrmas), cat. 78, ap. 120, de 1933.

Lote n. 67

Um volume pesando bruto 800 gramas contendo: dois (2) cortes de tecido de seda, medindo seis metros e quarenta centímetros (640c), pesando líquido 680 gramas; um par de meia de seda com pontas de algodão, para senhora, pesando líquido 60 gramas, cat. 916, ap. 128, de 1932.

Lote n. 68

Um volume pesando bruto 3.790 gramas contendo: quatro (4) baterias — Bluve Label — Cat. 955, ap. 75, de 1932.

Lote n. 69

Um rôlo de vergalhão de cobre pesando 102 quilos, cat. 47, ap. 45 de 1933.

Lote n. 70

Uma mala, sem marca e sem número, contendo: roupas usadas, 2.025 grs. de prata, em obras de ourives, adereço e semelhantes, ap. 68 de 1932. (Bagagem).

Lote n. 71

Um volume pesando bruto 2.000 grs., contendo: seiscentos (600) lenços de seda pura, pequenos, pesando líquido 1.400 gramas; uma capa de borraça em tecido de seda, para senhora, pesando líquido 400 grs. C. 58-2. Ap. 55 de 1933.

Lote n. 72

Um volume pesando bruto 1.520 grs., contendo seis vidros de perfume, e duas (2) caixas contendo dois vidros de perfume e duas (2) caixas contendo dois vidros de perfume e dois sabonetes, pesando nos envoltórios 1.430 grs. C. 58-4 — A. 55 de 1933.

Lote n. 73

Um volume pesando bruto 1.365 grs., contendo: quatro latas de fumo da marca "Capstan", pesando nos envoltórios 1.250 gramas. Cat. 21, ap. 32, de 1933.

Lote n. 73 A

Um saco, pesando bruto 37 quilos; contendo: trinta e seis (36) dúzias de baralhos de cartas de jogar, da marca "Francesis", cat. 12-4, ap. 29 de 1933.

Lote n. 74

C dentro de um triângulo: Uma caixa n. 2.131, contendo: (100) cem peças de tecido não especificados de seda (palha de seda) pesando bruto 260 quilos e líquido 198 quilos e 500 grs., com 4,570m; vinda pelo vapor nacional "Itaimbé" entrado em 27-3-930; (cabotagem) ordem do Tesouro Nacional, Diretoria da Receita Pública n. 2.018, de 27-10-33. (Vide processo nos papéis do edital número 415).

Lote n. 75

C dentro de um triângulo: Uma caixa n. 2.132, contendo 100 (cem) peças de tecido não especificado, de seda (palha de seda), pesando bruto 260 quilos e líquido 198 quilos e 500 grs., com 4,570m; vinda pelo vapor nacional "Itaimbé", entrado em 27-3-30; (cabotagem), ordem do Tesouro Nacional, Diretoria da Receita Pública n. 2.018, de 27-10-33. (Vide processo junto aos papéis do edital n. 415).

Lote n. 76

C dentro de um triângulo: Uma caixa n. 2.133, contendo 130 (cento e trinta) peças de tecido de seda lavável, lisa, branca, não especificada, pesando bruto 198 quilos e líquido 150 quilos, com 6,207m; vinda pelo vapor nacional "Itaimbé", entrado em 27-3-30; (cabotagem), ordem do Tesouro Nacional, Diretoria da Receita Pública n. 2.018, de 27 de outubro de 1933. (Vide processo junto aos papéis do edital n. 415).

AVISO

Só poderão licitar os lotes constantes de drogas, tóxicos, etc., os senhores farmacêuticos, droguitas, devidamente licenciados, na forma do vigente regulamento sanitário.

Na véspera e no dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão a disposição dos senhores pretendentes, que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao liê do armazém.

O arrematante entrará com o sinal de 20 * em dinheiro, no ato de assinar o termo, recebendo um conhecimento extraído do talão.

Alfândega do Rio de Janeiro, em 22-2-34. — *Pedro Medina Coeli*, terceiro es-
criturário.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES**Polícia do Distrito Federal**

De ordem do Sr. chefe de Polícia, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas, pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar desta data, as inscrições para o concurso que se realizará no Instituto Médico Legal, para o preenchimento de vaga existente no quadro de médicos legista, de conformidade com o regulamento que baixou com o dec. n. 16.670, de 17 de novembro

de 1924, devendo os candidatos apresentar nesta Diretoria Geral os seguintes documentos:

a) diploma de médico devidamente registrado;

b) atestado médico provando não sofrer de moléstia alguma que o impossibilite para o exercício do cargo;

c) folha corrida;

d) atestado de vacina;

e) caderneta de reservista ou prova de que está isento do serviço militar.

As provas do concurso serão em número de quatro:

a) uma prova escrita sobre assunto geral de medicina legal tirado à sorte dentre pontos previamente formulados pela comissão examinadora;

b) uma prova prática oral, de psiquiatria forense;

c) uma prova prática de laboratório (exames de manchas, pelos, etc.) e

d) uma prova prática de autópsia, seguida de relatório pericial, com respostas a quesitos formulados pela comissão examinadora.

Na forma do art. 42 do referido regulamento, o lugar de médico legista será provido, por concurso, dentre cidadãos brasileiros menores de quarenta e cinco (45) anos, diplomados em medicina por faculdade oficial ou reconhecida pelo Governo Federal.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1934. — O diretor geral, *Artur Hehl Neiva*.

De ordem do senhor chefe de Polícia, faço público para conhecimento dos interessados, que se acham prorrogadas, a partir desta data e até o dia 23 de fevereiro próximo futuro, as inscrições para o concurso que se realizará no Instituto Médico Legal, para o preenchimento de uma vaga de Assistente de Laboratório de Toxicologia do mesmo Instituto, de conformidade com o disposto no artigo 2º do decreto número 5.130, de 3 de janeiro de 1927, devendo os candidatos apresentar nesta Diretoria Geral os seguintes documentos:

a) diploma devidamente registrado;

b) atestado médico provando não sofrer de moléstia que o impossibilite para o exercício do cargo;

c) folha corrida;

d) atestado de vacina;

e) caderneta de reservista ou prova de que está isento do serviço militar.

O concurso constará de três provas:

a) uma prova escrita sobre ponto de medicina legal, tirado à sorte;

b) uma prova prática de toxicologia, com resposta a quesitos formulados pela comissão examinadora;

c) uma prova prática de autópsia com retirada e colheita de vísceras, seguida de relatório.

O lugar de médico assistente do Laboratório de Toxicologia será provido por concurso, dentre os cidadãos brasileiros, menores de quarenta e cinco anos (45), diplomados em medicina por faculdade oficial ou reconhecida pelo Governo Federal.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1934. — *Arthur Neiva*, diretor geral.

INSPETORIA DO TRÁFEGO**EXAME DE MOTORISTA**

Resultado dos exames efetuados no dia 22 do corrente:

Aprovados: Max Joffensohn, Joaquim Cunha Gordinho, Mário Moreira da Melo, Lói Bartine Gardiner, Alcides Perdigão Fernandes, José Machado, Bento Garcia de Oliveira, José Augusto de Matos, John Lapere.

Inspetoria do Tráfego, em 22 de fevereiro de 1934. — O inspetor geral, *Dr. Edgard Pinto Estrella*.

INSPETORIA DE VEÍCULOS DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito na conformidade do artigo 365, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados:

Antônio Araújo Reis, auto carga, 15153, artigo 81, em 19-2-934.

Francisco Lucas, auto carga, 1.530, artigo 160, em 19-2-934.

João Cardoso Silva, auto carga 2.902, artigo 79, em 20-2-934.

Perdilhano G. Raposo, auto carga 3.836, artigo 248 L, em 20-2-934.

Perciliano R. Raposo, auto carga, 3.836, artigo 248 L, em 20-2-934.

José dos Santos A. Filho, auto carga 3.985 artigo 248 L, em 19-2-934.

Alfredo J. Pinto, auto carga, 4.383, artigo 100, em 19-2-934.

Luiz Felipe, auto carga 5.283, artigo 144, em 20-2-934.

Profririo Cardoso, auto carga 6.046, artigo 144, em 18-2-934.

José dos Santos, auto carga 6.762, artigo 248 L, em 17-2-934.

Olimpio P. de Campos, auto carga 7.043, artigo 242 B, em 20-2-934.

Paulo Blêto Ribeiro Freitas, auto passeio 199, artigo 248 L, em 20-2-934.

João Firminio G. Araújo, auto passeio 1.250, artigo 79, em 19-2-934.

Homero J. S. Costa, auto passeio 2.902, artigo 102, em 20-2-934.

Raul Falcão, auto passeio, 3.990, artigo 102, em 20-2-934.

Abilio C. de Figueiredo, auto passeio 4.222, artigos 102 e 81, em 20-2-934.

José Azevedo Silva, auto passeio 4.410, artigo 102, em 19-2-934.

Mário Queiróz, auto passeio 4.771, artigo 102, em 19-2-934.

Alfredo S. Cardoso, auto passeio 4.822, artigo 79, em 20-2-934.

Claudino Morcira, auto passeio 5.187, artigo 102, em 20-2-934.

Manuel da S. Andrade, auto passeio 5.566, artigo 102, em 20-2-934.

Alvaro B. Cavalcanti, auto passeio 6.122, artigo 144, em 20-2-934.

Mário Pojo Tamb, auto passeio 6.639, artigo 102, em 20-2-934.

Zélia Pereira de Sousa, auto passeio 6.719, artigo 79, em 20-2-934.

Domingos de C. Soares, auto passeio 6.880, artigo 79, em 19-2-934.

Luiz M. Pereira, auto passeio 7.180, artigo 79, em 20-2-934.

José Afonso auto passeio 7.994, artigo 151, em 10-2-934.

Armando Nelo Moraes, auto passeio 8.355, artigo 102, em 20-2-934.

Silvio Antônio da Silva, auto passeio 8.375, artigo 248 L, em 20-2-934.

Alexandro Batista, auto passeio 8.514, artigos 102 e 258, em 19-2-934.

Artúr da Costa Lima, auto passeio 8.683, artigo 102, em 20-2-934.

Avelino Rodrigues, auto passeio, 9.498, artigo 257, em 20-2-934.

Adelmar C. Mendonça, auto passeio 10.206, artigo 248 L, em 10-2-934.

Manuel A. Leão, auto passeio 10.413, artigos 102 e 257, em 20-2-934.

Carlos B. Paiva, auto passeio 10.511, artigo 102, em 19-2-934.

Antônio Alves, auto passeio, 10.545, artigo 79, em 20-2-934.

Antônio Pereira Nascimento, auto passeio 11.013, artigo 248 L, em 20-2-934.

D. Mário Silveira Reis, auto passeio 11.729, artigo 102, em 19-2-934.

Antônio Mendes Júnior, auto passeio 12.063, artigo 102, em 20-2-934.

Francisco d'Amboim Inglez, auto passeio 12.063, artigo 102, em 20-2-934.

Henrique V. Morize, auto passeio 12.213, artigo 79, em 19-2-934.

Mélio C. Busso, auto passeio 13.162, artigo 102, em 20-2-934.

Edlweiss de Almeida, auto passeio 13.539, artigo 102, em 20-2-934.

Francisco de Assis Inglesias auto passeio 13.606, artigo 248 L, em 19-2-934.

Bwine Friedmam, auto passeio 13.617, artigo 102, em 20-2-934.

Tito I. Carnasciati auto passeio n. 13.825, artigo 102, em 19-2-934.

Elias Deitram, auto passeio 14.539, artigo 79, em 20-2-934.

José M. Vieira, auto passeio, 14.643, artigo 79, em 20-2-934.

Euclides B. de Oliveira, auto passeio 14.679, artigo 248 L, em 20-2-934.

Milton de H. Maia, auto passeio 15.283, artigo 102, em 20-2-934.

Joaquim J. Vilar, auto passeio 15.365, artigo 248 L, em 20-2-934.

Joaquim Martins, auto passeio 15.571, artigo 248 L, em 19-2-934.

Oswaldo L. S. Pessoa, auto passeio 17.293, artigo 148 L, em 20-2-934.

Ademar de Faria, auto passeio 17.540, artigo 79, em 19-2-934.

Ademar de Faria, auto passeio 17.510, artigo 102, em 19-2-934.

Armando J. Mota, auto passeio 17.873, artigo 202, em 20-2-934.

Abelardo B. Nunes, auto passeio 17.926, artigo 79, em 20-2-934.

Odete Thedim Costa, auto passeio 18.005, artigo 102, em 20-2-934.

Ari Freitas, auto passeio 18.011, artigo 102, em 19-2-934.

Edgard M. Rodrigues, auto passeio 18.049, artigo 248 L, em 20-2-934.

Valdemar Moraes, auto passeio 18.089, artigo 102, em 17-2-934.

Matriculas indistintas (art. 366).

Empresa Internacional Estadual Ônibus de Luxo Limitada, onibus ns. 511, 543, 545, 548 e 645, infração dos artigos 248 L — 144 — 144 — 248 L — 248 L e 248 L, respectivamente.

Renasceça Auto Onibus, onibus ns.: 312 — 481 — 482 e 482, infração dos artigos 105 — 81 — 248 L — 160 L, respectivamente.

Neves & Brauer, onibus ns. 450 — 473 e 475, infração dos artigos 248 L — 248 L e 248 L, respectivamente.

Albino Ribeiro Júnior, onibus ns. 655, — 658 e 677, infração do artigo 248 L.

J. Antônio Moreira, onibus ns. 215 — 479 e 698, infração dos artigos 248 L — 102 — 81 — 248 L e 144, respectivamente.

Empresa Ônibus de Luxo Ltd., onibus ns. 150 — 394 e 641, infração dos artigos 248 L, 143 e 144, e 248 L, respectivamente.

Dialma P. Tavares, onibus ns. 722 e 722, infração dos artigos 248 L — 82 e 81, respectivamente.

José Correia Lopes, onibus ns. 681, infração do artigo 248 L.

Light and Power, onibus n. 60, infração do artigo 79.

Alvaro Gomes de Oliveira, onibus n. 682, infração dos artigos 82 e 81.

Viação Brasil, onibus n. 324, infração do artigo 144.

Empresa Brasileira de Ônibus, onibus n. 286, infração do artigo 144.

Empresa Viação Popular, onibus 162, infração dos artigos 248 L e 81.

Martins Jordão & Comp. Ltd., onibus n. 347, infração do artigo 248 L.

Olga Viggiani, onibus n. 659, infração dos artigos 248 L e 81.

Leonidio Gomes & Comp., auto carga, n. 3.284, infração do artigo 248 L.

The Texas Company Sout. A., auto carga n. 5.018, infração do artigo 248 L.

Ministério da Viação, auto carga 5.939, infração dos artigos 144 e 159.

Ramiro & Comp. Ltd., auto carga, n. 6.518, infração do artigo 248 L.

Lopes Sá & Comp., auto carga n. 6.921, infração do artigo 85.

Nota:

A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou do condutor de acordo com o previsto no artigo 382, do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1934.
— O inspetor, E. P. Estrella.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

CONCURSO PARA CONSUL DE TERCEIRA CLASSE

De ordem do Sr. ministro de Estado, faço público achar-se aberta, nesta Secretaria de Estado, a inscrição de concurso para consul de 3ª classe, na metade, pelo menos, das vagas que se verificarem. A inscrição ficará aberta durante o prazo improrrogável de 90 dias, consecutivos, a partir da primeira publicação, do presente edital, no "Diário Oficial".

Essa inscrição, o concurso e o preenchimento de vagas obedecem as normas estabelecidas no artigo 19 e seu parágrafo do decreto n. 19.592, de 15 de janeiro de 1931, e nos capítulos XI, XIII e XIV do Regulamento aprovado pelo decreto n. 19.926, de 28 de abril do mesmo ano.

Quaisquer informações poderão ser obtidas com o consul de terceira classe Aldo de Castro Menezes, secretário dos concursos.

E, para conhecimento dos interessados é lavrado o presente, que será publicado seis vezes no "Diário Oficial".

Secretaria de Estado das Relações Exteriores — Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1934. — *Zacarias de Góes*, chefe geral do Departamento Administrativo.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Escola Nacional de Belas Artes

De ordem do Sr. diretor, faço saber aos interessados, ter sido por resolução do Conselho Universitário, prorrogadas por mais três meses as inscrições de concurso para as cadeiras de: "Elementos de Construção — Noções de Topografia", "Higiene da Habitação — Saneamento das cidades" e "Sistema e Detalhes da Construção".

Em obediência a tal resolução, as aludidas inscrições encerrar-se-ão, respectivamente, em 26 de maio, em 7 de julho, e em 19 de junho, do corrente ano. Científico, outrossim, haver, ainda, o Conselho Universitário deliberado:

1º — Para os concursos da Escola Nacional de Belas Artes relativos a matéria não compreendida nos demais cursos universitários, poderão ser apresentados títulos outros que os previstos no artigo 5º, n. V, e seu parágrafo, das instruções baixadas para aquele concurso, verificada a suficiência desses títulos, por uma comissão de professores, nomeada pelo Reitor da Universidade;

2º — Para a cadeira de Higiene da Habitação e Saneamento das Cidades, poderá ser aceito o diploma de médico ou de outro em medicina expedido por uma das Faculdade oficiais ou oficialmente reconhecidas.

Secretaria da Escola Nacional de Belas Artes, 20 de fevereiro de 1934. — *Nelson Henrique Baptista*, secretário.

Inspetoria de Águas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, aviso ao proprietário das casas I, II, III e IV, com entrada pelo n. 243, da rua João Romariz, que tem o prazo de 10 dias para apresentar defesa sobre irregularidades praticadas no serviço de abastecimento de água desses imóveis e a aplicação da penalidade prevista no artigo 17 do decreto n. 20.951, de 18 de janeiro de 1932.

Seção de Expediente, 16 de fevereiro de 1934. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de seção.

Biblioteca Nacional

CURSO DE BIBLIOTECOLOGIA

De ordem do Sr. diretor Geral, e de conformidade com o decreto n. 20.673, de 17 de novembro de 1931, de 1 a 15 de março do corrente ano, ficam abertas as matrículas no Curso de Bibliotecologia, devendo os candidatos à ins-

crição no primeiro ano apresentar, em requerimento dirigido ao diretor geral, os seguintes documentos:

a) certificado de aprovação nos exames de 5ª série do Curso Secundário, prestados no Colégio Pedro II ou em estabelecimento sob o regime de inspeção oficial, ou certidões de aprovação nos exames de:

Português.
Francês.
Inglês.
Latim.
Aritmética.
Geografia.
História.
Corografia.
História do Brasil.

válido para a matrícula nos cursos superiores;

b) atestado de identidade
c) atestado de sanidade
d) atestado de idoneidade moral
e) recibo de pagamento de taxa de matrícula e frequência.

A taxa de matrícula e de frequência é de 50\$000.

Secretaria da Biblioteca Nacional, 21 de fevereiro de 1934. — *Luiz Corte Real de Assumpção*, secretário.

CURSO DE BIBLIOTECONOMIA

De ordem do Sr. diretor geral e de conformidade com o decreto n. 20.673, de 17 de novembro de 1931, de 1 a 6 de março de 1934, ficam abertas as inscrições para os exames de 2ª época do 2º ano do Curso de Biblioteconomia.

Secretaria da Biblioteca Nacional, 21 de fevereiro de 1934. — *Luiz Corte Real de Assumpção*, secretário.

CURSO DE BIBLIOTECONOMIA

De ordem do Sr. diretor geral e de acordo com o decreto n. 20.673, de 17 de novembro de 1931, de 1 a 15 de março de 1934, ficam abertas as matrículas do 2º ano do Curso de Biblioteconomia.

Para inscrição no 2º ano do curso, além do recibo de pagamento da taxa de matrícula, será exigido o certificado de habilitação nos exames do 1º ano.

Secretaria da Biblioteca Nacional, 21 de fevereiro de 1934. — *Luiz Corte Real de Assumpção*, secretário.

Diretoria dos Serviços Sanitários do Distrito Federal

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço saber que, de acordo com o art. 1.095, § 2º, do Regulamento Sanitário em vigor, serão sujeitos à vistoria sanitária, os seguintes imóveis:

No dia 28 do corrente:

Rua Zamenhof n. 19, prédio, às 14 horas;

Rua Haddock Lobo, n. 143, prédio, às 14,10 horas;

Rua Haddock Lobo n. 204, barracão, às 14,20 horas;

Rua S. Cristovão n. 616, prédio, às 14,30 horas;

Rua S. Cristovão n. 618, prédio, às 14,40 horas;

Rua Bela n. 241, prédio, às 14,50 horas;

Rua Bela n. 211, prédio, às 14,50 horas;

Rua Silveira Lobo n. 5, barracão, às 15,10 horas;

Rua Condessa Belmonte n. 98, barracão e estalagem, às 15,20 horas.

No dia 6 de março, próximo vindouro:

Rua Humaitá ns. 165, 171 e 175, às 14, 14,15 e 14,30 horas;

Rua Marquês de S. Vicente ns. 96 e 109, às 15 e 15,30 horas.

Poderão comparecer às referidas vistorias, querendo, os proprietários dos mesmos, seus representantes legais e demais interessados.

Rio de Janeiro 22 de fevereiro de 1934. — *Pereira de Vasconcellos*, secretário.

Colégio Pedro II — Externato

Previne-se aos Srs. interessados que esta secretaria receberá, até às 15 horas do próximo dia 28, propostas para o seguinte fornecimento:

- 1 1 barrica de óleo genúfno de 1ª.
- 2 1 barrica de alvaia de belga.
- 3 4 latas de água raz Pratts.
- 4 2 pacotes de secante marca Castelo.
- 5 30 pacotes de verde Londres, n. 2.
- 6 30 quilos de vermelhão lavado.
- 7 30 quilos de oca amarela.
- 8 30 quilos de gesso Cri.
- 9 3 litros de alcool de 36°.
- 10 1 quilo de goma laca, extra.
- 11 1/2 quilo de breu.
- 12 2 garrafas de Vieux-Chaine.
- 13 1 maço de pregos de 14x15.
- 14 1 quilo de arestas sortidas.
- 15 4 pares de dobradiças vai-vem, c/4".
- 16 4 pares de dobradiças vai-vem, c/3".
- 17 2 sacos de cimento.
- 18 4 latas de Petrez.

N/B. — As propostas deverão ser em três vias, sendo a primeira devidamente estampilhada.

Secretaria do Colegio Pedro II, Externato. Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1934. — *Otacílio A. Pereira*, secretário.

Escola de Minas

De ordem do Exmo. Sr. Dr. diretor da Escola de Minas de Ouro Preto, esta Secretaria faz ciente que, a partir da presente data e até o dia treze (13) de abril de mil novecentos e trinta e quatro (1934), estará aberta, nesta mesma Secretaria, em todos os dias úteis, das doze (12) às dezesseis (16) horas, a inscrição dos candidatos ao provimento no cargo de professor catedrático da VI cadeira do curso da referida escola (Mecânica racional).

Os candidatos deverão satisfazer às exigências constantes do art. 91 do Regulamento da Escola de Minas, baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Secretaria da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1933. — O secretário, *Francisco Lopes*.

De ordem do Exmo. Sr. Dr. diretor da Escola de Minas de Ouro Preto, esta Secretaria faz ciente que, a partir da pre-

sente data e até o dia treze (13) de abril de mil novecentos e trinta e quatro (1934), estará aberta, nesta mesma Secretaria, em todos os dias úteis, das doze (12) às dezesseis (16) horas, a inscrição dos candidatos ao provimento no cargo de professor catedrático da XIV cadeira do curso da referida escola (Mecânica aplicada. Máquinas operatrizes. Tecnologia do construtor mecânico).

Os candidatos deverão satisfazer às exigências constantes do art. 91 do Regulamento da Escola de Minas, baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Secretaria da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1933. — O secretário, *Francisco Lopes*.

Da ordem do Exmo. Sr. diretor da Escola de Minas de Ouro Preto, esta Secretaria faz ciente que, a partir da presente data até o dia treze (13) de abril de mil novecentos e trinta e quatro (1934), estará aberta, nesta mesma Secretaria, em todos os dias úteis, das doze (12) às dezesseis (16) horas, a inscrição dos candidatos ao provimento no cargo de professor catedrático da XVII cadeira do curso da referida escola (Materiais de Construção e determinação experimental de sua resistência. Tecnologia das profissões elementares. Processos gerais de construção).

Os candidatos deverão satisfazer às exigências constantes do art. 91 do Regulamento da Escola de Minas, baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Secretaria da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1933. — O secretário, *Francisco Lopes*.

De ordem do Exmo. Sr. diretor da Escola de Minas de Ouro Preto, esta Secretaria faz ciente que, a partir da presente data até o dia treze (13) de abril de mil novecentos e trinta e quatro (1934), estará aberta, nesta mesma Secretaria, em todos os dias úteis, das doze (12) às dezesseis (16) horas, a inscrição dos candidatos ao provimento no cargo de professor catedrático da XVI cadeira do curso de referida escola (Estabilidade das construções. Cimento armado).

Os candidatos deverão satisfazer às exigências constantes do art. 91 do Regulamento da Escola de Minas, baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Secretaria da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1933. — O secretário, *Francisco Lopes*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Junta Comercial do Distrito Federal

LICENÇA DE LEILOEIRO

Pelo presente faz-se público que, por despacho da Junta Comercial de 20 do corrente mês, foi concedida ao leiloeiro Arlindo Costa, 6 meses de licença, para tratamento de saúde, con-

forme requereu, ficando em sua substituição o seu preposto, Nicolau Mendes Castro Filho.

Secretaria da Junta Comercial do Distrito Federal, em 22 de fevereiro de 1934. — Carlos Torres de Oliveira, 2º oficial. Visto. — Isidoro Campos, diretor.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Escola de Aviação Militar

COMISSÃO DE RANCHO

De ordem do Sr. capitão presidente da Comissão do Rancho desta Escola, chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 20 do corrente, às páginas n. 3.547 a 3.549.

Como seja domingo o dia 25 estatuído pelo item 2º, do edital acima referido, comunico que a inscrição será encerrada no sábado, às 9 horas, dia 24 e o recebimento das propostas na segunda-feira, dia 16, às 10 horas, com a presença dos interessados que as rubricarão entre si.

Quartel no Campo dos Afonsos, 21 de fevereiro de 1934. — Heitor Larraury Meleu, 2º tenente contador aprovisionador, secretário da Comissão de Rancho.

Quarto Regimento de Artilharia Montada

COMISSÃO DE RANCHO

1) De ordem do senhor primeiro tenente, presidente da Comissão de Rancho e de acordo com o art. 52 do Código de Contabilidade da União, faço saber que se abre concorrência permanente para o fornecimento de rações preparadas ao rancho e a enfermaria deste regimento, durante o corrente ano.

2) A inscrição dos interessados, far-se-á mediante requerimento dos mesmos, dirigidos ao senhor presidente da Comissão de Rancho até o dia 12 de março próximo vindouro. Tais requerimentos, devem ser acompanhados por documentos que comprovem: haver pago como negociante especialista no ramo que faz objeto a atual concorrência, impostos federais, estaduais e municipais relativos ao último semestre vencido e o imposto sobre a renda; ser negociante matriculado, bastando para as firmas comerciais a apresentação do respectivo contrato social, extraído por certidão dos livros da Junta Comercial, ou estar constituído nos termos do decreto de 4-7-1891, quando se tratar de sociedade anônima; ter cumprido fielmente o último contrato com o Governo, caso já tenha sido fornecedor.

Tais documentos não serão aceitos em pública forma, pois, a isto se opõe o aviso do ministro da Guerra n. 171, de 5-5-924.

3) A sessão para o julgamento da idoneidade, recebimento e abertura das propostas, realizar-se-á às 15 horas do dia 16 de março próximo vindouro, no Serviço de Aprovisionamento deste Regimento.

Em envelope fechado com a declaração exterior do nome do concorrente, deve ser entregue a proposta em três vias, uma das quais devidamente selada.

4) A idoneidade dos concorrentes será julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as daqueles que forem julgados inidôneos.

As propostas devem ser escritas com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas e os preços por extenso e em algarismos, não podendo conter senão, uma fórmula de completa submissão às cláusulas deste edital e exigências do Código de Contabilidade da União, não sendo tomadas em apêço ofertas de vantagens não previstas neste edital.

5) O fornecimento a enfermaria, deve obedecer a tabela de dietas, aprovada pelo Boletim do Exército n. 93, de 5 de fevereiro de 1932; o fornecimento ao rancho constará de 4 refeições diárias, a saber:

Pela manhã:

Café e pão com manteiga.

Almôço:

Felão, arroz, carne com verduras (legumes, batatas ou massas, etc), frutas, café e pão com manteiga.

Merenda:

Mate ou café e pão com manteiga.

Jantar:

Sopa de legumes ou massa, felão, arroz, carne com verduras (legumes, batatas ou massas), sobremesa (frutas ou doces) e café.

6) Deverão conter as propostas os preços isolados de cada uma das refeições e, além disso, o preço da ração completa; este último o que servirá de base para a apuração das propostas.

7) Os gêneros empregados serão de primeira qualidade e a sua preparação deve obedecer aos preceitos da mais rigorosa higiene, correndo todas as despesas, com o preparo, e a distribuição da alimentação por conta do fornecedor que, também é responsável pela conservação e renovação do material do Rancho e, bem assim, obrigado a manter pessoal competente e em número suficiente para que o serviço seja executado com perfeição e presteza. No refeitório para cada 100 praças arranchadas ou fração, devem ter no mínimo três copeiros para servir, todos com avental e gorro de algodão branco, calçados e limpos.

A cozinha e os refeitórios deverão ser conservados sempre em estado de rigoroso asseio; será punido, o fornecedor, com multas que estão previstas na cláusula 11 deste edital, em caso de inobservância destas exigências.

8) Caberá o fornecimento ao concorrente que oferecer proposta mais barata sendo que, em igualdade de condições, será preferido o concorrente nacional; caso subsista ainda a igualdade proceder-se-á um sorteio, se os empates se negarem a fazer um abatimento sobre a primeira proposta.

9) O fornecedor será obrigado a permitir o necessário preparo do pessoal da tropa neste serviço, conforme exige o parágrafo 3º, do art. 8º do regulamento n. 17.

Fica também obrigado o fornecedor a acompanhar o regimento, quando este tiver de abandonar sua sede (campanha, manobras, etc.).

10) Para garantia da execução do fornecimento o concorrente preferido terá que recolher a Pagadoria do Regimento

a importância de 5:000\$000 (cinco contos de réis), em moeda nacional ou títulos da Dívida Pública.

11) Será punido com multa de 5 a 10 % sobre o total da caução, conforme a gravidade, a falta de observância no fornecimento por parte do fornecedor de alguma das exigências contidas neste edital; no caso de reincidência será a multa de 20 %, também, sobre o total da caução.

12) Esta concorrência será anulada nos seguintes casos: se o valor da etapa sofrer qualquer diminuição; se o Serviço de Subsistência Militar tomar a seu cargo o fornecimento de gêneros; se durante o fornecimento ficar patente a falta de idoneidade do fornecedor pelo não cumprimento das obrigações assumidas ou, ainda, se o Governo assim o entender.

Em nenhum destes casos ao fornecedor assiste direito a reclamação, alguma, sob qualquer título invocada.

13) A restituição da caução exigida neste edital, será feita nos termos do Código de Contabilidade da União.

14) Quaisquer outros esclarecimentos serão prestados pelo oficial do Aprovisionamento, nos dias úteis das 14 às 15 horas, até o dia 12 de março, quando se encerram improrrogavelmente as inscrições.

Quartel em Itú, 20 de fevereiro de 1934. — Abelardo de Medeiros Galvão Raposo, segundo tenente contador, secretário da Comissão de Rancho.

Diretoria do Material Bélico

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado a pag. 3.190, do *Diário Oficial* de 15 de fevereiro.

Diretoria Geral do Tiro de Guerra

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Faço público para conhecimento dos interessados que o Conselho de Administração desta repartição, realizará no dia 5 de março do corrente ano, de acordo com o artigo 738 parágrafo 2º letra a do R. G. C. P.; concorrência administrativa para a confecção da revista "O Tiro de Guerra" para o corrente ano, conforme o abaixo discriminado:

I — Feitura gráfica (composição orrida) impressão e encadernação de 500 exemplares, considerando a mesma revista do tamanho 0,18 x 0,28 com 40 páginas, inclusive mapas, além da capa, tudo de uma só cor, papel da capa cartolina granito, papel interno assetinado AA de 40 quilos;

II — Idem, idem, idem com 36 páginas, tudo o mais como acima;

III — Idem, idem, idem, de cada folha (duas páginas) de papel assetinado AA de 40 quilos substituídas por papel couchê;

IV — Feitura de cada centímetro quadrado de clichê confeccionado pelo estabelecimento;

V — Preço dos clichês mínimos;

VI — Preço de cem (100) revistas que excederem das quinientas;

VII — Preço para cada folha (duas páginas) excedentes das 36 ou 40 primeiras da revista.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1934. — Alberto S. Bezerra, capitão-contador.

Diretoria Geral do Tiro de Guerra

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA REALIZADA EM 20 DO CORRENTE,
PARA COMPRA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS ARTI-
GOS, DURANTE O CORRENTE ANO

Especificação	Vilas Boas & Comp.	Marques Couto & Comp.
Alfinetes comuns, caixa.	2.800	2.900
Alcool para Orming, litro.	3.500	3.700
Borracha n. 112, dúzia.	1.800	2.200
Borracha n. 110, dúzia.	1.800	2.200
Borracha n. 212, dúzia.	3.200	3.600
Barbante grosso, novêlo pequeno, um. .	1.500	1.800
Buvarde de madeira, um.	3.600	4.500
Blocos para memorandum, 100 fôlhas, um.	2.800	2.800
Blocos timbrados para memorandum, 100 fôlhas, um.	3.200	3.300
Canetas de pau, madeira superior, dúzia.	6.000	6.000
Cestas de vime para papéis servidos, uma.	5.000	5.500
Envelopes timbrados para officio, mi- lheiro.	80.000	80.000
Envelopes timbrados para cartas, cento.	7.000	10.000
Envelopes timbrados para memorandum, milheiro.	44.000	45.000
Envelopes comerciais, cento.	3.000	3.300
Fitas para máquina, uma.	7.000	7.500
Fio de algodão, novêlo grande, um.	6.000	6.300
Goma arábica em pedra, quilo.	9.800	10.000
Goma arábica, vidros grandes, um.	3.500	3.600
Grampos para papel, caixa.	2.000	2.600
Grampos colchetes para papel, caixa.	1.600	2.000
Lapis preto Faber, ns. 1, 2 e 3, dúzia. .	3.600	3.800
Lapis bicolor, dúzia.	9.600	11.400
Lapis tita, superior, dúzia.	12.000	23.400
Livro em branco, capa dura, 50 fôlhas, um.	7.000	8.000
Livro em branco, capa dura, 100 fôlhas, um.	12.000	
Livro em branco, capa dura, 150 fôlhas, um.	13.000	14.000
Livro em branco, capa dura, 200 fôlhas, um.	16.000	16.500
Livro em branco, capa mole, 100 fôlhas, um.	4.500	6.400
Livro para correspondência expedida, um.	24.000	27.000
Óleo para máquina de escrever, vidro. .	1.800	2.000
Papel-almasso, 7 uilos, resma.	26.000	27.000
Papel-almasso liso, 7 uilos, resma.	24.000	25.500
Papel almasso, pautado, regular, 5 quilos, resma.	19.600	20.000
Papel liso, resma.	18.600	18.700
Papel para máquina, milheiro.	24.000	25.000
Papel para máquina, caixa.	12.000	13.000
Papel mata borrão, superior, folha.	750	780
Papel manilha para embrulho, caderno. .	1.500	2.400
Papel meio linho, milheiro.	28.000	29.000
Papel apergaminhado, milheiro.	24.000	25.000
Papel timbrado para officio, milheiro. .	46.000	47.000
Papel timbrado para carta, cento.	14.500	15.000
Papel timbrado para partes diárias, mi- lheiro.	48.000	49.000
Papel memorandum, cor azul, milheiro.	35.000	46.000
Papel liso para minutas de officio, mi- lheiro.	20.000	24.000
Papel Holanda, n. 0, caderno.	3.800	3.900
Papel Holanda, n. 1, caderno.	3.200	3.400
Papel Holanda, n. 2, caderno.	2.800	2.900
Papel para replicador Orming, milheiro. .	23.800	24.000
Penas Malet, n. 12, caixa.	11.400	11.500
Penas Leonard, caixa.	16.500	16.700

Papel encorpado, preto para alvos, ca- derno.	420	430
Papel de jornal, 2m x 2m, para alvos, uilo (conforme amostra).	2.500	2.600
Régua de borracha, de 0,50, uma.	3.500	4.000
Régua de borracha, de 0,60, uma.	4.000	5.000
Tinta preta marca Sardinha, litro.	6.500	6.800
Tinta carmin, litro.	7.000	7.300
Tinta para carimbo, vidro.	1.500	1.500

O Conselho resolveu aceitar os artigos, cujos preços me-
lhores vantagens apresentaram.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1934. — *Alberto Be-
zerra*, capitão, alm., pagador.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 9º DISTRITO

Relação dos cidadãos alistados por esta Junta de 6 a 17 de
fevereiro do corrente ano:

Classe de 1914

Antônio, filho de Antônio Valles e Zulmira Fernandes
Carvalhosa.

Paulo, filho de Pedro Nesac de Souza e Isa Martins Neac.
João José Lopes, filho de Maria Emilia da Conceição.

Carlos Gumerindo Gelman Rodriguez, filho de Emilia
Rodrigues Rosas.

Classe de 1915

Amelio Rodrigues, filho de José Rodrigues e Celmia Ro-
drigues de Mello.

José Fernandes da Silva, filho de Manoel Fernandes da
Silva e Maria Augusta da Silva.

Luiz, filho de Antônio do Nascimento Pires e Rosalina dos
Anjos.

Edmundo, filho de Aurelio Rizzon e Palma Curry.

Manuel, filho de José Francisco Rodrigues e Rosa Maga-
lhães.

Orlando, filho de Angelo Alves Sanches e Maria Sanches
Moraes.

Antônio, filho de Juvenal Joaquim de Oliveira e Alice
Maria de Oliveira.

Oswaldo, filho de Manuel Bento e Maria Corrêa.

Anibal, filho de Manuel Joaquim e Maria Tereza da Silva.
Mário, filho de Luiz Francisco de Paula e Maria Angelica
de Paula.

Altamiro, filho de Edmundo Nolasco e Rosalina Leonardo.
Claudionor, filho de Atanasio José Calheiros e Emilia
Ignacia Calheiros.

Alberto, filho de José do Nascimento e Maria da Cruz.

Paulo, filho de Ignacio Fonseca e Marietta Bertagmi da
Fonseca.

João, filho de Henriqueta Maria da Conceição.

José, filho de Antônio da Silva e Idalina da Silva.

Pascoal Cofaro, filho de Vicente Cofaro e Francisca Sara-
gusa.

Luiz, filho de Carlos da Costa Coentro e Clara Acrilento.

Luiz, filho de Bernardino de Sena Afonso e Maria Candida
Afonso.

José Antônio, filho de João de Deus e Maria da Conceição
Benedita.

Cosme, filho de Domingos Flôres de Oliveira e Albertina
Flores.

Walter, filho de Valdomiro Marinho Machado e Ferdi-
nanda Merino Nabia.

Leopoldo, filho de Marcilio Francisco e Belmira Luiza da
Silva.

Oswaldo, filho de Manuel Lopes dos Reis e Idalina de Je-
sús Pereira.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 9º distrito,
rua Jardim Botânico n. 187. Em 17 do fevereiro de 1934. —
Presidente, *Thelio de Moraes*.

Instituto Militar de Biologia

EXERCÍCIO DE 1934

Mapa da concorrência n. 1, feita em janeiro de 1934, de a-órdo com o art. 52 do Código de Contabilidade Pública da União e edital de concorrência publicado no Diário Oficial de 2 de janeiro do corrente ano.

Discriminação — Unidade	Casa Lohner S. A.	Moreira Barbosa & Comp.	F. R. Batista & Comp.	Moreno Borlido & Comp.	O. Neiva & Comp.	Alves Mendes & Comp.	Preço menor
Primeiro grupo							
Material de química							
Acido azótico, puríssimo, para análise, Merck, grama.....							\$014
Acido clorídrico puríssimo, fumegante, para análise, Merck, grama.....							\$018
Acido sulfúrico, para análise, Merck, grama.....							\$013
Acido nítrico cristalizado, grama.....							\$012
Acido triclórico, grama.....							\$017
Acido acético, grama.....							\$130
Acido sulfúrico, impuro, quilo.....							\$007
Acido sulfúrico, puro, quilo.....							1300
Acido fosfórico, 1,7-59-5 Re (xaroposo) 83 %, para análise, Merck, grama.....							8330
Acido oxálico, grama.....							\$025
Acetato de cobre, puro, grama.....							\$007
Acetato de potássio, puro, grama.....							\$030
Acetato de sódio, puríssimo, para análise, grama.....							\$038
Azotato de urânio, puro, para análise, grama.....							\$033
Amonia líquida pura, Merck, 0,925, para análise, quilo.....							\$340
Agar-Agar em pilhetas, Merck, quilo.....							9500
Alumen de amônio puro para análise, Merck, grama.....							44500
Alumen de ferro amoniacal, puro, para análise, grama.....							\$040
Alcool absoluto (litro), litro.....							\$032
Alcool etílico retificado, 40°, lata de 18 litros, lata.....							3600
Balsa do Canadá, grama.....							205400
Bicarbonato de potássio, puro, grama.....							\$120
Bicarbonato de sódio, para análise, Merck, grama.....							\$020
Clorureto de potássio puro, grama.....							\$024
Carmim boracico, grama.....							\$030
Carmim Gruber, grama.....							\$180
Carmim n. 4°, para análise, Merck, grama.....							\$300
Cloreto de sódio, puríssimo, para análise, Merck, grama.....							\$000
Cloreto de potássio, puríssimo, para análise, Merck, grama.....							\$015
Bromo em empolhas de 25 grs., ampoula.....							\$025
Clorofórmio puríssimo, para análise, Merck, grama.....							95500
Corante triacido Erlich de Merck, grama.....							\$048
							\$150

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	Casa Lehnert S. A.	Moreira Barbosa & Comp.	F. R. Batista & Comp.	Moreno Borildo & Comp.	C. Neira & Comp.	Alves Mendes & Comp.	Preço menor
33	Corante May Grunwald de Merck, grama.....	\$150	\$180	\$160	\$110	—	—	\$110
34	Corante Leischmann de Merck, grama.....	\$160	\$180	\$160	\$110	—	—	\$110
35	Corante Giemsa de Merck, grama.....	\$150	\$180	\$160	\$110	—	—	\$110
36	Corante Wright de Merck, grama.....	—	\$1800	—	—	—	—	\$1800
37	Corante Tribondou de Merck, grama.....	\$240	\$560	\$500	\$950	—	—	\$240
38	Corante de Rnanowsky, grama.....	\$150	\$560	—	—	—	—	\$150
39	Colesterina purissima, p/analise, Merck, grama.....	—	24800	—	24800	—	16800	16800
40	Demitrofenol 1, 2, 4, gram.....	—	34500	18000	—	—	—	11000
41	Dulcite, grama.....	11000	1300	\$100	—	—	\$100	\$100
42	Essência de cravo da India, grama.....	—	4000	—	—	—	—	4000
43	Eriochromgelb, grama.....	—	3400	3400	—	—	—	3400
44	Eter sulfúrico, quilo.....	—	5200	5000	—	—	—	3490
45	Floroglucina, grama.....	5000	24500	\$240	—	—	—	\$240
46	Fluorochromo, grama.....	—	\$080	\$060	—	—	—	\$044
47	Ferrocianeto de potássio, grama.....	—	\$500	—	203000	\$062	\$044	203000
48	Goma ghatti, pacote.....	—	—	—	\$055	—	\$039	\$039
49	Glicose purissima, Merck, grama.....	—	—	—	—	—	—	—
50	Helvetiablan, grama.....	—	\$125	\$140	—	—	—	\$116
51	Iodo sublimado, grama.....	—	\$30	\$380	—	—	—	\$190
52	Iodureto de potássio, cristalizado, para analise, Merck, grama.....	—	—	—	\$500	—	—	\$120
53	Kresytechiviolet, lata.....	\$120	—	—	—	—	—	23000
54	Lisol, grama.....	—	—	24900	—	—	—	\$009
55	Lactose purissima, para bacteriologia, grama.....	—	\$009	\$022	\$033	—	\$014	\$009
56	Metachromgelb, grama.....	—	3000	—	—	—	—	3000
57	Nitrato de potássio, puro.....	—	\$032	\$048	—	—	—	\$018
58	Peptine Chapoteau, grama.....	—	\$280	—	\$320	—	—	\$280
59	Peptona difico, grama.....	—	—	—	15200	—	—	15200
60	Percloreto de ferro, grama.....	—	\$080	\$040	\$028	—	—	\$020
61	Papel azul de tournesol, Kahlbaum, caixa.....	—	6000	14000	—	—	—	6000
62	Papel vermelho de tournesol, Kahlbaum, caixa.....	—	6000	14000	—	—	—	6000
63	Potassa caustica, em bastões, para analise, grama.....	\$038	\$036	\$045	\$035	\$029,5	—	\$029,5
64	Resorcina, g ama.....	—	\$300	\$120	\$120	—	\$110	\$110
65	Rafinose, grama.....	7000	30000	—	32000	—	—	7000
66	Sulfato de cobre purissimo, cristalizado, para analise, Merck, grama.....	—	—	—	—	—	—	\$040
67	Sal de Seignette, puro, para analise, grama.....	\$026	\$060	\$048	\$070	—	—	\$028
68	Soda caustica, em bastões, Merck, grama.....	\$068	\$028	\$080	\$030	\$029	—	\$012
69	Sulfato de potissio purissimo, grama.....	\$036	\$028	\$012	\$015	—	—	\$028
70	Wasserblau, grama.....	—	\$900	10000	\$600	—	—	\$5900
71	Vénulas, uma.....	—	—	5900	—	—	—	25640
72	Vermelho de fenol, grama.....	2640	30000	—	12000	—	—	35000
73	Vermelho de metila, Grubler, grama.....	—	3000	—	—	—	—	\$020
74	Xilol, grama.....	\$036	\$024	—	\$024	—	\$020	\$020
75	Zinco metálico em pó, grama.....	\$024	\$068	\$024	\$030	—	\$050	\$024

N. de ordem	Discriminação — Unidade	Moreira Barbosa & Comp.	F. R. Batista & C. p.	Casa Lohner S. A.	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	Moreno Borlido & Comp.	Alves Mendes & Comp.	O. Netta & Comp.	Companhia Indústrias Brasileiras S. A.	Prego menor
Segundo Grupo										
Laboratório e cirurgia										
1	Agulha de platina, Luer, legítima, de 3,5 cms., calibre médio, uma.	x 35\$000	6\$900	—	—	—	—	—	—	35\$000
2	Algodão hidrófilo, nacional, pacotes de 100 gramas, quilo.	6\$000	—	—	198\$000	x 38\$500	x 6\$000	6\$400	6\$300	6\$000
3	Bandeja de metal, para autopsiar rato, uma	45\$000	—	—	12\$400	22\$000	—	7\$800	3\$000	3\$000
4	Bateria de Borel, uma	18\$000	—	24\$000	—	—	—	—	—	—
5	Barril de vidro, liso, abertura larga com tampa, torneira esmerilhada de 10 litros, um.	—	—	—	x 92\$000	110\$000	—	—	—	92\$000
6	Balão de vidro, colo curto, fundo chato, Yena, de 100 cc., um.	2\$400	—	—	2\$400	2\$900	—	x 1\$800	2\$500	1\$800
7	Balão de vidro, colo curto, fundo chato, Yena, de 250 cc., um.	3\$400	—	—	3\$500	3\$500	—	x 2\$000	4\$500	2\$000
8	Balão de vidro, colo curto, fundo chato, Yena, de 500 cc., um.	5\$000	—	—	4\$500	4\$800	—	x 3\$400	4\$500	3\$400
9	Balão de vidro, colo curto, fundo chato, Yena, de 1.000 cc., um.	8\$000	—	—	5\$800	7\$500	—	x 4\$500	11\$500	4\$500
10	Balão de vidro, colo curto, fundo chato, Yena, de 2.000 cc., um.	16\$000	—	—	—	x 11\$200	—	—	—	11\$200
11	Escova para tubo de hemólise, uma.	5\$000	—	—	1\$000	1\$000	—	x 1\$200	5\$000	5\$000
12	Escova para tubo de ensaio, uma.	5\$000	—	—	5\$000	1\$200	—	x 1\$200	9\$000	5\$000
13	Gravador de vidro de 1.000 cc., um.	12\$000	—	—	32\$000	8\$500	—	x 7\$400	9\$500	7\$400
14	Gravador de vidro de 115 x 130, um.	40\$700	—	—	48\$000	6\$000	—	—	—	39\$000
15	Garrafa de arame para rato, uma.	4\$000	—	—	4\$900	6\$000	—	—	—	4\$000
16	Galeria de madeira para tubos de aglutinação, uma.	—	—	—	—	—	—	—	—	—
17	Hemátimetro de Levy-Hausser, um.	7\$000	—	8\$000	9\$300	12\$000	—	8\$900	11\$700	7\$000
18	Laminas de vidro, 22 x 22, cento.	12\$000	—	x 9\$000	11\$000	14\$000	—	—	11\$800	9\$000
19	Laminas de vidro, 24 x 24, cento.	—	—	x 11\$000	—	28\$000	—	—	14\$680	11\$000
20	Laminas de vidro, 24 x 32, cento.	—	—	9\$000	13\$500	—	—	10\$000	12,00	6\$200
21	Laminas de vidro, estrangeiras, cento.	6\$000	—	—	—	—	—	—	—	6\$000
22	Laminas de contagem, Fuchts Rosenthal, cento.	—	—	—	—	x 60\$000	—	—	—	60\$000
23	Placas de Petri, 10 x 10, uma.	3\$200	—	3\$200	—	x 2\$500	—	3\$000	2\$650	1\$500
24	Pinça de dissecação, Collin, uma.	16\$000	—	—	—	—	—	4\$300	5\$000	4\$000
25	Papel de filtro, Navarre, n. 19, pacotes, pacotes.	—	5\$400	—	—	—	—	—	—	—
26	Seringa Luer, legítima, sem agulha, com caixa de 2 cc., uma.	22\$000	—	—	68\$000	28\$000	x 17\$000	—	—	17\$000
27	Seringa Luer, legítima, sem agulha, e sem caixa de 2 cc., uma.	15\$000	—	—	—	16\$000	x 12\$000	—	—	12\$000
28	Seringa Luer, legítima, sem agulha e sem caixa de 20 cc., uma.	24\$000	—	—	25\$000	39\$000	—	—	—	24\$000
29	Tubo de vidro, 5 x 0,7, para uso em posição invertida dentro de tubos de ensaio contendo açúcares para verificação de presença de gás, um.	—	—	—	—	—	—	—	—	—
30	Tubo de ensaio de 16 x 16, um.	1\$800	—	—	1\$150	2\$000	—	2\$280	2\$223	2\$000
31	Tubo de ensaio de 18 x 18, um.	1\$300	—	—	1\$180	3\$300	—	3\$300	4\$270	1\$500
32	Tubo de ensaio de 13 x 1,5, um.	5\$175	—	—	—	2\$500	—	—	4\$480	5\$180
33	Tubo de ensaio de 18 x 2, um.	2\$300	—	—	—	3\$500	—	—	4\$300	2\$300
34	Tubo de vidro Yena, para pipeta estrizada de 8 mm. de diâmetro, um.	2\$500	—	—	—	3\$500	—	—	—	2\$500
35	Tubo de vidro Yena, para pipeta estrizada de 6 mm. de diâmetro, um.	2\$500	—	—	—	3\$500	—	—	—	2\$500
36	Tubo de vidro para centrifugação de 25 mm. de diâmetro e 30 cc. de capacidade, um.	3\$000	—	—	—	—	—	—	—	3\$000
37	Tubo de vidro, pequeno para aglutinação, um.	6\$000	—	1\$180	1\$160	2\$000	—	—	x 1\$130	1\$130
38	Tubo para centrifugação, graduado em 50 mm., um.	8\$000	—	—	—	6\$000	—	—	3\$500	6\$000
39	Vidro para balsamagem do Canadá, um.	4\$600	—	x 3\$200	—	—	—	—	6\$000	4\$000
40	Vidro para óleo de vidro, um.	2\$800	—	7\$500	8\$300	—	—	—	—	2\$800
41	Vidro amarelado escuro, Yena, com rolha de esmeril de 125 cc., um.	8\$000	—	14\$000	22\$300	—	—	—	—	8\$000
42	Vidro amarelado escuro, Yena, com rolha de esmeril de 125 cc., um.	8\$000	—	—	—	—	—	—	—	8\$000
43	Vidro amarelado escuro, Yena, com rolha de esmeril de 125 cc., um.	8\$000	—	—	—	—	—	—	—	8\$000
44	Vidro branco, boca larga, rolha de cortiça de 125 cc., um.	—	—	3\$200	1\$400	2\$100	—	x 5\$000	x 3\$350	5\$000
45	Vidro para bateria de Borel, um.	1\$200	—	—	—	—	—	—	x 5\$000	5\$000

Número de ordem	Descrição — Unidade	Vilas Boas & Cia.	Preço menor	Número de ordem	Discriminação, — Unidade	Vilas Boas & Cia.	Preço menor
	Tercio grupo						
	Material de Expediente e Papelaria						
1	Alfinetes para p. peis, caixa.....	x	2\$200	44	Etiquetas timbradas, modelos diversos, pequenos, cento.....	x	2\$400
2	Alicate para prender papeis, um.....	x	80\$000	45	Etiquetas timbradas, modelos diversos, grandes, cento.....	x	3\$800
3	Aparador de lapis, um.....	x	90\$000	46	Etiquetas timbradas, modelos diversos, grandes, cento.....	x	4\$000
4	Almotolia pequena para maquina de escrever, uma.....	x	2\$500	47	Etiquetas timbradas em alto relevo e a cores, pequenos, cento.....	x	5\$000
5	Barbante de alçôo grosso, nov. lo de 20 gramas, nov. lo.....	x	2\$500	48	Etiquetas timbradas em alto relevo e a cores, grandes, cento.....	x	78\$000
6	Baibante de alçôo, cores diversas, novêlo pequeno, novêlo.....	x	\$500	49	Envelope timbrado para officio, mod. 20, milheiro.....	x	40\$000
7	Bloco de 11 cent. x 15, de 100 folhas, sem pauta, um.....	x	\$500	50	Envelope timbrado de 14 1/2 x 11 1/2, mod. 7, milheiro.....	x	38\$000
8	Bloco de 11 cent. x 16, de 100 folhas, pautado, um.....	x	\$500	51	Envelope timbrado de 15 1/2 x 12 1/2, da Seção Commercial, milheiro.....	x	54\$000
9	Bloco de Reporter sem pauta, um.....	x	\$300	52	Envelope timbrado para vencimentos, m. their.....	x	18\$000
10	Bloco de Reporter, pautado, um.....	x	\$300	53	Envelope timbrado de papel pardo, 36x24, mod. 8, cento.....	x	64\$000
11	Bloco timbrado, rosa, de 100 folhas, modelo 5, um.....	x	1\$000	54	Ficha de movimento de material, modelo 1, ent.....	x	6\$000
12	Boletim de ordem de inoculação, mod. 25, cento.....	x	2\$000	55	Fita bicolor p/máquina Royal, uma.....	x	6\$000
13	Borracha Ruby n. 212, caixa de 12, caixa.....	x	13\$500	56	Fita bicolor p/máquina Remington, uma.....	x	6\$000
14	Borracha Uni n. 210, caixa de 12, caixa.....	x	30\$000	57	Fita bicolor p/máquina Underwood, uma.....	x	6\$000
15	Buvarde de madeira, tamanho médio, um.....	x	3\$000	58	Fita bicolor p/máquina Underwood, uma.....	x	8\$000
16	Buvarde de latão, tamanho médio, um.....	x	12\$000	59	Folha de vencimentos de funcionarios civis, mod. 17, cento.....	x	11\$000
17	Carimbo de borracha de uma linha, um.....	x	3\$000	60	Folha de vencimentos de sargentos, mod. 18, cento.....	x	85\$000
18	Carimbo de borracha de duas linhas, um.....	x	3\$000	61	Folha de discriminação das consignações, mod. 4, cento.....	x	75\$000
19	Carimbo de borracha de tres linhas, um.....	x	7\$000	62	Folha vulsa p/rascunho de expediente, mod. 1, mod. 6, milheiro.....	x	58\$500
20	Carimbo de borracha de quatro linhas, um.....	x	8\$500	63	Furador de aço para papeis, um.....	x	2\$500
21	Carimbo de borracha de cinco linhas, um.....	x	11\$000	64	Goma arabi para Sardinna n. 0, vidro.....	x	3\$500
22	Carimbo de borracha de seis linhas, um.....	x	12\$500	65	Goma arabi para Sardinna n. 0, vidro.....	x	3\$000
23	Carimbo de borracha de sete linhas, um.....	x	14\$500	66	Goma arabi para Sardinna n. 0, vidro.....	x	3\$000
24	Carimbo de borracha de oito linhas, um.....	x	16\$500	67	Goma Steadfast, pte p. uso, pote.....	x	2\$500
25	Carimbo de borracha de nove linhas, um.....	x	18\$500	68	Grampo Universal S-3, caixa.....	x	1\$800
26	Carimbo de borracha de dez linhas, um.....	x	21\$000	69	Grampo Universal S-4, caixa.....	x	2\$000
27	Carimbo de borracha de onze linhas, um.....	x	23\$000	70	Grampo Universal S-5, caixa.....	x	3\$500
28	Carimbo de borracha de doze linhas, um.....	x	25\$000	71	Grampo Universal S-6, caixa.....	x	3\$000
29	Caderno tipo escolar, de 100 folhas, capa dura, um.....	x	2\$500	72	Grampo Universal S-7, caixa.....	x	5\$000
30	Cesta de vime para papeis, uma.....	x	2\$000	73	Grampo Universal S-8, caixa.....	x	7\$000
31	Cartolina branca ou de cor, folha dupla, tamanho médio, uma.....	x	4\$500	74	Guia de recolhimento de dinheiro, tal o de 100 folhas, mod. 3, m.....	x	1\$000
32	Cartolina branca ou de cor, folha simples, tamanho médio, uma.....	x	\$500	75	Guia de recolhimento de dinheiro, mod. 22, milheiro.....	x	18\$000
33	Canetas superiores de madeira, sortidas, duzia.....	x	\$250	76	Lapis tinto Apolô duzia.....	x	55\$000
34	Colchetes O. K. n. 0, caixa.....	x	4\$000	77	Lapis tinto Apolô duzia.....	x	22\$000
35	Colchetes O. K. n. 1, caixa.....	x	4\$000	78	Lapis tinto Apolô duzia.....	x	9\$000
36	Colchetes O. K. n. 2, caixa.....	x	2\$500	79	Lapis tinto Apolô duzia.....	x	3\$000
37	Colchetes O. K. n. 3, caixa.....	x	3\$000	80	Lapis tinto Apolô duzia.....	x	6\$000
38	Colchetes Niagara, caixa.....	x	3\$500	81	Livro em branco, pautado, de 50x25, 100 folhas, um.....	x	46\$000
39	Colchetes Gem, caixa.....	x	1\$200	82	Livro em branco, pautado, de 18x25, 100 folhas, um.....	x	5\$800
40	Colchetes Cantoneira, caixa.....	x	4\$000	83	Livro em branco, pautado, de 60x35, 100 folhas, um.....	x	55\$000
41	Cartões timbrados 15x12, modelo 9, cento.....	x	16\$500		Livro em branco, pautado, de 35x25, 200 folhas, um.....	x	25\$000
42	Continuação da cha n. 1, modelo 2, cento.....	x	7\$000				
43	Esconjeir de loua, uma.....	x	5\$000				
	Etiquetas Dennison's, de varios tamanhos, carta.....	x	5\$000				

Número de ordem	Discriminação — Unidade	Vilas Boas & Comp.	Preço menor	Número de ordem	Discriminação — Unidade	Vilas Boas & Comp.	Preço m. nor
84	Livro pautado e riscado, para folhas de pagamento, de 35 x 41, 100 folhas, um.....	90\$000	90\$000	124	Peçador de mola para papéis, um.....	2\$500	2\$500
85	Livro conta-corrente, c/ capa de pano preto, 34 x 42, de 100 folhas, um.....	40\$000	40\$000	125	Raspadeira Rodger, cabo de osso, uma.....	10\$000	10\$000
86	Livro caixa, capa de pano preto, 31 x 24, 100 folhas, um.....	40\$000	40\$000	126	Régua de ebonite, de 50 cm., uma.....	2\$800	2\$800
87	Livro para registro de carga e descarga de material, de 3 x 44, de 150 folhas, um.....	148\$000	148\$000	127	Régua de ebonite, de 60 cm., uma.....	3\$500	3\$500
88	Livro para registro de atas e balançetes, 35 x 51, de 100 folhas, um.....	48\$000	48\$000	128	Régua de madeira, com filete de metal, grad. de 50 cm., uma.....	10\$000	10\$000
89	Livro protocolo de correspondência, 26 x 21 1/2, de 100 folhas, um.....	18\$500	18\$500	129	Régua de madeira, com filete de metal, grad. de 60 cm., uma.....	12\$500	12\$500
90	Livro protocolo de ofícios expedidos, um.....	18\$500	18\$500	130	Resumo de economias e rendas, modelo 27, milheiro.....	58\$500	58\$500
91	Livro protocolo de ofícios recebidos, um.....	120\$000	120\$000	131	Relação de exames, remetidos ao M. C. E., modelo 28, milheiro.....	50\$000	50\$000
92	Máquina para furar papeis, uma.....	8\$000	8\$000	132	Relação de alterações de oficiais, modelo 29, milheiro.....	54\$000	54\$000
93	Mata-borrão grosso, verde ou rosa, folha grande, folha.....	\$500	\$500	133	Rótulos para caixas de vacinas, modelo 30, milheiro.....	48\$000	48\$000
94	Mata-borrão grosso, em tiras, para buvard, cento.....	5\$000	5\$000	134	Taboleta de madeira, c/ pegador de mola para papéis, uma.....	6\$500	6\$500
95	Mapa demonstrativo de rendas, modelo 26, milheiro.....	64\$000	64\$000	135	Tabela de preços de exame, formato carteira, modelo 19, milheiro.....	108\$000	108\$000
96	Óleo para máquina de escrever, vidro.....	1\$500	1\$500	136	Talão de 200 folhas, amarelo, da Seção Comercial, mod. XIII, um.....	11\$500	11\$500
97	Papel carbado superior, caixa.....	15\$000	15\$000	137	Talão de 100 folhas, rosa, da Seção Comercial, mod. XIV, um.....	1\$800	1\$800
98	Papel carbono superior, folha dupla, caixa.....	28\$000	28\$000	138	Talão de 100 folhas, azul, da Seção Comercial, mod. XV, um.....	5\$400	5\$400
99	Papel timbrado para ofício, mod. Ministério da Guerra, milheiro.....	45\$000	45\$000	139	Talão de 100 folhas para exames clínicos, mod. 11, um.....	7\$800	7\$800
100	Papel de linho diplomata, com envelopes, caixa.....	15\$000	15\$000	140	Talão de 100 folhas para exames clínicos-biológicos, mod. 21, um.....	5\$800	5\$800
101	Papel almaço pautado superior, 7 quilos, 85 linhas, resma.....	23\$000	23\$000	141	Talão de 100 folhas para exames hematológicos, mod. 13, um.....	9\$800	9\$800
102	Papel para máquina, superior, caixa de 500 folhas, caixa.....	22\$000	22\$000	142	Talão de 100 folhas para exames completos de urina, mod. 14, um.....	18\$000	18\$000
103	Papel para máquina, superior, caixa de 500 folhas, caixa.....	12\$000	12\$000	143	Talão de 100 x 100, para Reações de Wassermann, mod. 12, um.....	11\$500	11\$500
104	Papel para máquina, superior, caixa de 500 folhas, caixa.....	8\$000	8\$000	144	Talão de 100 rútuos para vacinas autôgenas, mod. 24, um.....	3\$800	3\$800
105	Papel pautado, Holanda, n. 2, folhas, cento.....	60\$000	60\$000	145	Talão de 100 folhas para pedidos internos, mod. 15, um.....	16\$000	16\$000
106	Papel pautado, Holanda, n. 4, folhas, cento.....	40\$000	40\$000	146	Talão de 100 folhas para pedidos externos da Sec. Comercial, mod. 23, um.....	16\$000	16\$000
107	Papel hamburguês, grosso, para embrulhos, folhas, cento.....	24\$500	24\$500	147	Talão de 100 folhas para pedidos externos da Sec. Comercial, um.....	10\$000	10\$000
108	Papel manilha, fino, para embrulhos, folhas, cento.....	6\$500	6\$500	148	Tesoura de aço, de 20 cm. para papéis, uma.....	20\$000	20\$000
109	Papel branco, impermeável, folhas, cento.....	8\$500	8\$500	149	Tinta Nankin M. urim, vidro pequeno, vidro.....	3\$500	3\$500
110	Papel de cor, impermeável, folhas, cento.....	9\$000	9\$000	150	Tinta azul Watermann, vidro de 1/2 litro, vidro.....	15\$000	15\$000
111	Papel assestado, de cores, folhas, cento.....	7\$500	7\$500	151	Tinta azul Sardinha, vidro de 1/2 litro, vidro.....	3\$000	3\$000
112	Papelão grosso, folhas, uma.....	4\$500	4\$500	152	Tinta preta Sardinha, vidro de 1/2 litro, vidro.....	3\$000	3\$000
113	Papelão fino, folhas, uma.....	1\$000	1\$000	153	Tinta carmin Sardinha, vidro de 1/2 litro, vidro.....	3\$400	3\$400
114	Pena Malin n. 12, caixa.....	11\$500	11\$500	154	Tinta carmin para carimbo, vidro pequeno, vidro.....	1\$500	1\$500
115	Pena Perry, caixa.....	11\$500	11\$500	155	Tinta róxa para carimbo, vidro pequeno, vidro.....	1\$500	1\$500
116	Pena Leonard, dourada, caixa.....	16\$500	16\$500	156	Tinta azul para carimbo, vidro pequeno, vidro.....	1\$500	1\$500
117	Percevejos de aço, caixa.....	2\$000	2\$000	157	Tinta para marcar roupa, superior, vidro.....	4\$000	4\$000
118	Peso de vidro para papéis, cúbico, um.....	8\$000	8\$000				
119	Peso de vidro para papéis, semiestático, um.....	5\$000	5\$000				
120	Pasta de oleado para mesa, 40 x 32, uma.....	20\$000	20\$000				
121	Pasta velox para arquivar, c/ índice, 27 x 29, uma.....	10\$000	10\$000				
122	Pasta de couro, comum, para carregar papéis, uma.....	48\$000	48\$000				
	Pasta arquivo americano, uma.....	12\$000	12\$000				

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	Fonte: G. rci. & Comp.	Preço menor	Numero de ordem	Discriminação — Unidade	Fonte: G. rci. & Comp.	Preço menor
Quarto Grupo							
1	Ferra ens, tintas, material de limpeza e combustivel			54	Ch leira de agatha de 3 litros, uma.....	14\$ 700	14\$ 000
2	Agua: raz Pratt, quilo	3\$ 400	5\$ 490	55	Chaleira de agatha de 5 litros, uma.....	26\$ 000	26\$ 000
3	Argentina em p, caixa.....	1\$ 500	1\$ 500	56	Chicaras de porcelana com pires, para café, duzia	11\$ 400	11\$ 400
4	Argentina em pasta, p te.....	2\$ 500	2\$ 500	57	Chicaras de louça branca, com pires, para café, duzia	9\$ 000	9\$ 000
5	Alvalado de zinco Ville-Montagne, quilo.....	2\$ 380	2\$ 580	58	Chicaras de louça de côr, com pires, para café, duzia.....	12\$ 000	12\$ 000
6	Azul ult-amar R. U., Francês, quilo.....	13\$ 000	18\$ 000	59	Chave de parafuso, grande, uma.....	6\$ 400	6\$ 400
7	Azul d Prussia, quilo.....	12\$ 000	12\$ 500	60	Chave de parafuso, pequena, uma.....	3\$ 000	3\$ 000
8	Aut oxidô, lata de 1 quilo, lata.....	8\$ 500	8\$ 500	61	Copo de vidro com frisos, sem pé, duzia.....	5\$ 500	5\$ 500
9	Alite om tin, um.....	4\$ 000	4\$ 000	62	Copo de vidro liso, sem pé, duzia.....	3\$ 800	3\$ 800
10	Alicate para cortar arane, um.....	5\$ 300	5\$ 300	63	Copo de cristal, com frisos, sem pé, duzia.....	7\$ 000	7\$ 000
11	Alicate universal, um.....	5\$ 500	5\$ 500	64	Corda de linho para amarrar carneiros, metro.....	7\$ 000	7\$ 000
12	Aranea-prêgo, m.....	2\$ 000	2\$ 000	65	Corda de linho para amarrar carneiros, metro.....	3\$ 800	3\$ 800
13	Arane de zinco, liso, para cerca, quilo.....	30\$ 000	30\$ 000	66	Cruzaldina, lata de quilo, lata	2\$ 200	2\$ 200
14	Arame farpado, quilo.....	2\$ 140	2\$ 140	67	Cruzaldina, lata de quilo, lata	8\$ 400	8\$ 400
15	Afiador de cortiça, um.....	1\$ 200	1\$ 200	68	Colheres de metal, para café, duzia.....	10\$ 000	10\$ 000
16	Afiador de couro, um.....	—	—	69	Colheres de alpaca, para café, duzia.....	10\$ 000	10\$ 000
17	Assucareiro de metal, niquelado, um.....	7\$ 000	7\$ 000	70	Deposito de ferro galvanizado, para lixo, n. 4, um.....	14\$ 000	14\$ 000
18	Balde de zinco, de 12 a 25 cms. de boca, um.....	6\$ 500	6\$ 500	71	Deposito de ferro galvanizado, para lixo, n. 5, um.....	16\$ 000	16\$ 000
19	Balde de agatha, com tampa, um.....	21\$ 300	24\$ 700	72	Deposito de ferro galvanizado, para lixo, n. 6, um	21\$ 000	21\$ 000
20	Bandeja de metal, tamanho médio, uma.....	12\$ 500	12\$ 500	73	Di. mante pa-a cortar vidro, um.....	33\$ 500	33\$ 500
21	Bomba para pulverizar «Flit», uma.....	3\$ 800	3\$ 800	74	Escova para unha, uma.....	6\$ 800	6\$ 800
22	Bomba para desobstrução de encanamentos, uma.....	40\$ 000	40\$ 000	75	Escova para lustrar assoalho, uma.....	24\$ 000	24\$ 000
23	Bul niquelado, para café, um.....	13\$ 000	13\$ 000	76	Escova para lustrar assoalho, com cabo e peso, uma.....	7\$ 000	7\$ 000
24	Brocha de cabelo, A. P. n. 8, uma.....	9\$ 500	9\$ 500	77	Esmeril para navalha, tipo, linho, um.....	5\$ 000	5\$ 000
25	Brocha de cabelo, A. P. n. 10, uma.....	10\$ 300	10\$ 300	78	Espanador de penas, grande, um.....	4\$ 700	4\$ 700
26	Brocha de cabelo, A. P. n. 12, uma.....	16\$ 000	16\$ 000	79	Espanador de penas, médio, um.....	5\$ 400	5\$ 400
27	Brocha de cabelo, A. P. n. 14, uma.....	23\$ 000	23\$ 000	80	Espanador de penas, pequeno, um.....	2\$ 450	2\$ 450
28	Brocha de cabelo, A. P. n. 15, uma.....	36\$ 000	36\$ 000	81	Especho de fechadura, um.....	5\$ 000	5\$ 000
29	Brocha de cabelo, A. P. n. 15, uma.....	4\$ 000	4\$ 000	82	Estopa branca, de primeira qualidade, quilo.....	1\$ 390	1\$ 390
30	Caçaria de aluminio, de 10 cms. de boca, uma.....	8\$ 000	8\$ 000	83	Escada de abrir (degraus)	1\$ 900	1\$ 900
31	Caçaria de aluminio, de 15 cms. de boca, uma.....	12\$ 000	12\$ 000	84	Escada de abrir (degraus)	24\$ 000	24\$ 000
32	Caçaria de aluminio, de 20 cms. de boca, uma.....	18\$ 000	18\$ 000	85	Enxugador de boracha, com cabo, um.....	38\$ 000	38\$ 000
33	Caçaria de aluminio, de 25 cms. de boca, uma.....	1\$ 500	1\$ 500	86	Enxugador de boracha, com cabo, um.....	16\$ 000	16\$ 000
34	Caneca de agatha, n. 8, uma.....	3\$ 500	3\$ 500	87	Fechadura Gorges para gaveta, uma.....	1\$ 900	1\$ 900
35	Capacho de côco, de 1 m. x 0 m. 50, um.....	21\$ 000	21\$ 000	88	Fechadura Gorges para armario, uma.....	24\$ 000	24\$ 000
36	Capacho de côco, de 0 m. 80 x 0 m. 40, um.....	13\$ 000	13\$ 000	89	Filtro Pasteur, para torneira, de 1 vela, um.....	38\$ 000	38\$ 000
37	Capacho de côco, de 0 m. 70 x 0 m. 35, um.....	9\$ 500	9\$ 500	90	Filtro Pasteur, para torneira de 2 vélas, um.....	2\$ 400	2\$ 400
38	Capacho de arame, de 0 m. 50 x 0 m. 40, um.....	9\$ 000	9\$ 000	91	Fiandela para eucrar assoalho, uma.....	16\$ 000	16\$ 000
39	Capacho de arame, de 0 m. 70 x 0 m. 35, um.....	8\$ 000	8\$ 000	92	Fiandela para eucrar assoalho, uma.....	1\$ 400	1\$ 400
40	Capacho de arame, de 0 m. 80 x 0 m. 40, um.....	1\$ 540	1\$ 540	93	Fita metálica para fechar caixotes, uma.....	9\$ 800	9\$ 800
41	Cano de chumbo, qualquer diametro, metro.....	59\$ 000	59\$ 000	94	Fio encoberto para lampada elétrica, metro.....	3\$ 500	3\$ 500
42	Cerriho de mão, de ferro tubulado, n. 2, um.....	4\$ 900	4\$ 900	95	Fio c/isolamento de chumbo para electricidade, metro.....	1\$ 400	1\$ 400
43	Cera para assoalho, vermelha, Esmeralda, lata.....	4\$ 900	4\$ 900	96	Gazolina, litro.....	8\$ 000	8\$ 000
44	Cera para assoalho, amarela, Esmeralda, lata.....	4\$ 900	4\$ 900	97	Inscitida Flit, lata de 1 litro, lata.....	9\$ 800	9\$ 800
45	Cama: ca para limpeza de metais, uma.....	18\$ 000	18\$ 000	98	Keol, lata de 1/2 litro, lata.....	3\$ 500	3\$ 500
46	Chave inglesa, uma.....	1\$ 400	1\$ 400	99	Kerozene, litro.....	1\$ 400	1\$ 400
47	Chaleira de aluminio para 1 litro, uma.....	9\$ 500	9\$ 500	100	Lampada elétrica economica de 5 a 50 vélas, uma.....	2\$ 900	2\$ 900
48	Chaleira de aluminio para 2 litros, uma.....	12\$ 000	12\$ 000	101	Lampada de 1/2 Watt de 100 vélas, uma.....	3\$ 200	3\$ 200
49	Chaleir de aluminio para 3 litros, uma.....	16\$ 000	16\$ 000	102	Lampada de 1/2 Watt de 200 vélas, uma.....	7\$ 500	7\$ 500
50	Chaleira de aluminio para 5 litros, uma.....	22\$ 000	22\$ 000	103	Lampada de 1/2 Watt e 300 vélas, uma.....	11\$ 500	11\$ 500
51	Chatei a de agatha de 1 litro, uma.....	9\$ 500	9\$ 500				
52	Chaleira de agatha de 2 litros, uma.....	10\$ 500	10\$ 500				

Número de ordem	Discriminação — Unidade	Fontes Garcia & Comp.	Preço menor	Número de ordem	Discriminação — Unidade	Fontes Garcia & Comp.	Preço menor
104	Lampadas de 1/2 watt e 100 velas, luz solar, uma	—	—	158	Sabão liquido perfumado, litro.....	5\$000	5\$000
105	Lampadas de 1/2 watt e 200 velas, luz solar, uma	—	—	159	Serrote grande, um.....	36\$500	36\$500
106	Lixa para madeira, qualquer número, folha.....	4\$40	\$090	160	Serrote tamanho médio, um.....	28\$000	28\$000
107	Lixa para metais, folha.....	3\$50	\$440	161	Serrote pequeno.....	14\$000	14\$000
108	Lima triangular, uma.....	3\$50	3\$500	162	Soda caustica, quilo.....	2\$700	2\$700
109	Lima chata, uma.....	3\$50	3\$500	163	Secante Castelo, quilo.....	1\$800	1\$800
110	Martelo grande com cabo de aço, um.....	14\$000	14\$000	164	Torneira niquelada, de 1/2 polegada para agua, uma.....	8\$000	8\$000
111	Martelo pequeno com cabo de aço, um.....	10\$000	10\$000	165	Torneira de metal, de 1/2 polegada para agua, uma.....	6\$000	6\$000
112	Metro duplo, Stanley, um.....	11\$600	11\$600	166	Tinta esmalte, Repolin, quilo.....	18\$000	18\$000
113	Coleo Mobilol, A, galão.....	—	—	167	Tinta esmalte, Sapolin, quilo.....	18\$000	18\$000
114	Coleo Mobilol, B, galão.....	—	—	168	Tinta esmalte, comum, quilo.....	14\$000	14\$000
115	Óleo combustivel, mixto, 55, quilo.....	—	—	169	Tinta a óleo, preparada, quilo.....	4\$000	4\$000
116	Óleo Mani-Use, para ferramentas e máquinas, lata.....	—	—	170	Tinta vermelha, Magre, quilo.....	—	—
117	Óleo comum, lubrificante, para máquinas, lata.....	38\$000	38\$000	171	Terra de Sienné, queimada, quilo.....	2\$400	2\$400
118	Óleo de linhaça, genuino, quilo.....	3\$40	3\$400	172	Terra de Sienné, crúa, quilo.....	2\$400	2\$400
119	Óleo de linhaça, B. Spencer, quilo.....	3\$600	3\$600	173	Torquês, grande, uma.....	14\$000	14\$000
120	Óleo de linhaça, B. Spencer, quilo.....	4\$000	4\$000	174	Torquês, média, uma.....	—	—
121	Óleo de linhaça, Fever, quilo.....	4\$000	4\$000	175	Torquês, pequena, uma.....	8\$000	8\$000
122	Óleo fervido, inglês, quilo.....	4\$600	4\$600	176	Têti de arame forte para gaiolas e viveiros, m 2.	8\$000	8\$000
123	Palha de aço, grossa, pacote.....	1\$100	1\$100	177	Verniz preto, brilhante, Magia, quilo.....	18\$000	18\$000
124	Palha de aço, média, pacote.....	1\$100	1\$100	178	Verniz Carriage, quilo.....	1\$000	1\$000
125	Palha de aço, fina, pacote.....	1\$100	1\$100	179	Verrumas sortidas, uma.....	—	—
126	Papel higienico, paco e de 1.000 folhas, pacote.....	1\$430	1\$430	180	Ventilador oscilante, Marcli, de 14 polegadas, um.....	300\$000	300\$000
127	Papel higienico, em rolo, pacote.....	8\$000	8\$000	181	Va vula para pia, qualquer tamanho, uma.....	3\$200	3\$200
128	P.d.a fina, para navalha, uma.....	1\$200	1\$200	182	Vassouras de piassava, grande, 22 furos, uma.....	1\$800	1\$800
129	P.xe, quilo.....	—	—	183	Vassouras de piassava, média, uma.....	1\$300	1\$300
130	Pine l redondo n. 8, um.....	\$780	\$780	184	Vassouras de piassava, redonda, uma.....	2\$200	2\$200
131	Pine l redondo n. 10, um.....	\$900	\$900	185	Vassouras de cabelo, uma.....	9\$000	9\$000
132	Pindel redondo n. 12, um.....	1\$100	1\$100	186	Vas-ouras para vaschlar tecto, uma.....	3\$600	3\$600
133	Pine l chato n. 8, um.....	\$70	\$70	187	Vassourinha de piassava, uma.....	\$300	\$300
134	Pine l chato n. 10, um.....	\$900	\$900	188	Vcr.ELHO lavado, quilo.....	\$400	\$400
135	Pine l chato n. 12, um.....	—	—				
136	P de s p to. inglês, quilo.....	1\$800	1\$800				
137	Pi de ferro, quadrada, grande, com cabo, uma.....	9\$000	9\$000				
138	Pi de ferro, para lixo, uma.....	4\$500	4\$500				
139	Pi de s grandes, quilo.....	1\$300	1\$300				
140	Précos mélio, quilo.....	1\$980	1\$980				
141	Précos pequenos, quilo.....	2\$400	2\$400				
142	Panela de aluminio para 2 litros, uma.....	9\$500	9\$500				
143	Panela de aluminio para 3 litros, uma.....	14\$000	14\$000				
144	Panela de aluminio para 5 litros, uma.....	19\$000	19\$000				
145	Panela de alumínio para 2 litros, uma.....	8\$000	8\$000				
146	Panela de alumínio para 3 litros, uma.....	9\$000	9\$000				
147	Panela de alumínio para 5 litros, uma.....	24\$000	24\$000				
148	Petateza inglesa, quilo.....	1\$500	1\$500				
149	Saco de al oiao para limpeza, um.....	1\$800	1\$800				
150	Saponete Bom Ami, um.....	3\$000	3\$000				
151	Sapona co Radi m, um.....	\$400	\$400				
152	Sapo ao nacio al, qualquer marca, um.....	\$290	\$290				
153	Sabão higienico, quilo.....	1\$400	1\$400				
154	Sabonete para banhos, quilo.....	1\$000	1\$000				
155	Sabonete para banhos, quilo.....	24\$000	24\$000				
156	Sabonete em caia para aparelho de par-de, duzia.....	18\$000	18\$000				

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1934 — Aprovada: em 8-2-931, Dr. Alarico Damazio, tenente-coronel medi o diret r — O secretario do C. A., Pedro Ivo Cortal, 2º tenente contador.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

DIRETORIA DO MATERIAL

Concorrência pública para construção do edificio sede da Diretoria Regional do Bafá, em São Salvador.

De ordem do Sr. diretor geral, faço público, para conhecimento dos interessados, que no dia 26 do corrente, ás 14 horas, na sede da Diretoria do Material á rua Visconde de Itaboraí, serão recebidas propostas para construção do edificio-sede da Diretoria Regional do Bafá, em São Salvador, de acôrdo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 27 de janeiro último, á fls. 1.925 a 1.935.

Diretoria do Material, 20 de fevereiro de 1934. — *Elesbão de C. Veloso*, diretor do material.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Tendo em vista o que consta do processo n. 50.920/33, e da portaria n. 2, de 3 de janeiro último, intimo o ex-au-

xiliar de carcereiro Clemente de Farias, a recolher aos cofres da tesouraria desta Diretoria Regional, no prazo de trinta dias, a importância de quarenta mil réis (40\$000) como responsável pelo extravio do registrado n. 3.727, com igual valor, procedente de Porto Alegre e endereçado a Felisardo M. da Conceição, morador á rua Marquez de S. Vicente n. 581, casa n. 473, em Gávea, nesta Capital.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1934. — *E. Tavares de Macedo*, diretor regional.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Diretoria de Expediente e Contabilidade

Pelo presente edital ficam intimados os Srs. Edmundo de Viveiros Coqueiro e Mário Falcão, respectivamente ex-secretário da extinta Fazenda Modelo de Criação Santa Mônica e ex-farmacêutico do Curso Complementar anexo á mesma Fazenda, para, no prazo de trinta dias corridos contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres públicos

as importâncias de 753\$200 — o primeiro — e 8\$400 — o segundo, correspondentes ás ligações interurbanas de que se utilizaram em seu proveito, no ano de 1930, efetuadas pela Companhia Telefônica Brasileira, por intermédio dos aparelhos da supra citada Fazenda Modelo.

Primeira Seção da Diretoria de Expediente e Contabilidade, do Ministério da Agricultura, em 18 de fevereiro de 1934. — *José Solano C. da Cunha*, diretor.

Diretoria Geral de Indústria Animal

Concorrência pública para conclusão da obra relativa aos tanques para criação de peixes, iniciada no recinto da Diretoria Geral, á rua Mata Machado.

Rogo a atenção dos Srs. interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 17 do corrente mês, relativo á concorrência pública para conclusão de obras de uns tanques para criação de peixes.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1934. — *Mário P. Machado*, chefe da Seção de Expediente e Contabilidade.

SOCIEDADES ANÔNIMAS

USINA CATENDE S/A

Traslado	2°
Livro	53
Fólios	1 a 27 v

EM 5 DE SETEMBRO DE 1933

Escritura de constituição da Sociedade Anônima "Usina Catende, S/A", com sede no Município de Catende, deste Estado, como tudo no instrumento melhor se declara.

Saibam quantos esta pública escritura de constituição de Sociedade Anônima virem que, aos cinco (5) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e três, nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, em meu cartório á rua Diário de Pernambuco n. 38, aí, perante mim tabelião, e as duas testemunhas adeante declaradas no fim assinadas, compareceram, em suas próprias pessoas, reciprocamente outorgantes e outorgados, o coronel Antônio Ferreira da Costa Azevedo, industrial e agricultor, e sua mulher dona Ana Malta da Costa Azevedo, residentes na Usina Catende, município de Catende, deste Estado, João da Costa Azevedo, solteiro e *sui juris*, industrial, residente nesta cidade; Domingos da Costa Azevedo, casado, industrial, residente na mesma Usina, município de Catende, Juraçá da Costa Azevedo, solteira e maior, Helena da Costa Azevedo e Pedro da Costa Azevedo, solteiros e relativamente incapazes, residentes os três sob o teto paterno e assistidos os dois menores por seu pai, o referido coronel Antônio Ferreira da Costa Azevedo, e com alvará de autorização do doutor juiz de direito da comarca de Palmares, adeante transcrito, dona Maria José Azevedo Chaves, com a assistência de seu marido doutor Antiógenes Ferreira de Castro Chaves, advogado; dona Maria Dolores Azevedo de Moura, com assistência de seu marido doutor Aluísio Cardoso de Moura, comerciante, os dois casais residentes nesta cidade; doutor José Rodrigues da Costa Azevedo, solteiro, médico, residente nesta cidade; Manuel Ferreira da Costa Azevedo, casado, agricultor, residente no município de Timbaúba, deste Estado; Francisco Bezerra Coutinho, casado, do comércio, residente na cidade de Olinda, deste Estado; e José Soares da Silva, casado, do comércio, residente na cidade e município de Catende, todos brasileiros, atualmente nesta Capital, meus conhecidos como os próprios de que trato e das testemunhas referidas Lourenço

Martins e Teóclito Duperron, que, igualmente, assim o declararam: dou fé. E, perante mim, tabelião, e as mesmas testemunhas, disseram cada um de sua vez, os reciprocamente outorgantes e outorgados, coronel Antônio Ferreira da Costa Azevedo, João da Costa Azevedo, Domingos da Costa Azevedo, Juraçá da Costa Azevedo, Helena da Costa Azevedo, Pedro da Costa Azevedo, dona Maria José Azevedo Chaves, dona Maria Dolores Azevedo de Moura, doutor José Rodrigo da Costa Azevedo, Manuel Ferreira da Costa Azevedo, Francisco Bezerra Coutinho e José Soares da Silva, que de sua firme, livre e espontânea vontade haviam deliberado constituir e efetivamente constituem pela presente e nos melhores termos de direito, uma Sociedade Anônima, sob a denominação de — Usina Catende, S/A. — da qual é incorporador o coronel Antônio Ferreira da Costa Azevedo, destinada á exploração agrícola e industrial da Usina Catende e ao comércio de açúcar, álcool e seus derivados, com os serviços anexos que existem atualmente e os que lhes parecerem convenientes desenvolver ou instituir, com a sede no município de Catende, deste Estado, sendo de vinte mil contos de réis (20.000.000\$000) o capital, totalmente subscrito e desde logo integralizado, dividido em 20.000 (vinte mil) ações ao portador, de um conto de réis (1.000\$000) cada uma, na conformidade dos estatutos já assinados por todos os subscritores e adiante transcrito, oferecendo para a formação do capital, o primeiro subscritor, coronel Antônio Ferreira da Costa Azevedo, os bens e direitos em seguida especificadamente romados, que estima em dezoito mil e quatrocentos contos de réis (18.400.000\$000), correspondente ás dezoito mil e quatrocentos (18.400) ações que subscreeveu, sendo com sua mulher, a qual intervém neste ato, legítimo e exclusivo senhor e possuidor dos bens e titular dos direitos, uns e outros compondo o ativo da firma, de que é o único responsável, A. F. da Costa Azevedo, que, para todos os efeitos, desaparece e é substituída pela Sociedade que ora se constitui: A Usina Catende, situada em terras do engenho do mesmo nome, no município de Catende, compreendendo: 1) Os edificios da fábrica, do escritório e balança, do laboratório, da farmácia e assistência médica com gabinete cirúrgico e hospital de emergência, do escritório técnico, da instalação hidro-elétrica, das oficinas mecânicas, da fundição, da carpintaria, do almoxarifado, da sucata, das oficinas de carros, do abrigo de locomotivas, da serragem de lenha, da olaria, do novo tanque de mel, da residência do proprietário, da casa de hospedes, das residências do gerente, do mecânico, do sub-mecânico, do químico, do contador do depósito do almoxarifado, da destilaria, dos tanques de álcool e outras dependências, inclusive a Vila Operária, com trezentas (300) casas, estimados em mil contos de réis (1.000.000\$000). 2) Maquinismos para açúcar e álcool compreendendo as seguintes seções: Balança francesa de qua-

renta mil (40.000) quilos; caldeiras com cinco (5) geradores de vapor, verticais, sistema pore-pine, americanas, cento e cinquenta (150) libras de pressão, quinhentos metros de superfície calórica, cada uma, e distribuidor de bagaço acionado por motor à vapor; duas (2) bombas de quatro (4) jatos para alimentação d'água; dois (2) geradores de vapor, multibulares, de trezentos (300) metros de superfície calórica, cada uma, de George Fletcher; um (1) basculador de força hidráulica para descarga automática de canas na esteira; Moenda com uma (1) instalação de fações revolventes para picar canas com o respectivo motor vertical de cento e vinte e cinco (125) H. P., jogo de moendas de triplice expressão de trinta e quatro (34) polegadas por setenta e oito (78) polegadas de George Fletcher com esmagadores e esteira; motor a vapor de trinta e quatro (34) por sessenta (60) polegadas para acionar as moendas; guindaste giratório para descarga de canas, de três mil (3.000) quilos de força; duas (2) bombas de quatro jatos para caldo, dois (2) condutores intermediários para bagaço, uma (1) instalação hidráulica completa, com uma bomba a vapor de alta pressão, um elevador sistema cuxceux, um (1) tanque para caldo, um (1) guindaste volante de força de dezesseis mil (16.000) quilos; *Clarificação*: oito (8) clarificadores para xarope, de vinte e dois (22) hectólitos cada um, uma (1) sulfatilação contínua Quarez, de duas (2) colunas, de cento e vinte (120) milímetros, uma (1) bomba de quatro (4) jatos, cinco (5) mexedores cilíndricos para caldo, um (1) motor à vapor de cinco (5) H. P., quatro (4) aquecedores verticais de setenta e cinco (75) metros quadrados cada um, para caldo, uma (1) bomba a vapor de dois (2) jatos para circulação de cal, uma (1) turbina a vapor conjugada a uma (1) bomba centrífuga para circulação de cal, dezesseis (16) decantadores retangulares de cento e cinquenta (150) hectólitos cada um, dezesseis (16) tanques para a decantação do cachaça, de cinquenta e seis (56) hectólitos cada um, três (3) filtros-prensas de George Fletcher, dois (2) tanques para caldo decantado de cinquenta e seis (56) hectólitos cada um, quatro (4) filtros-prensas de Harvey, duas (2) bombas a vapor de dois (2) jatos, tipo Cameron; *Evaporação*: duas (2) baterias de quadruplo-efeito de seletos (700) metros quadrados de superfície calórica, cada uma, com as respectivas bombas de alimentação e extração de xarope uma (1) bomba de ar seco, horizontal, de Sinello Maubenge, adicionadas à uma das baterias de quadruplo-efeito e às seguintes caldeiras de cozinhar: uma (1) de serpentina de cento e cinquenta e cinco (155) hectólitos, uma (1) de calandria de cento e oitenta (180) hectólitos e uma (1) de calandria de duzentos (200) hectólitos; uma (1) bomba de ar seco, vertical, com dois (2) cilindros de vapor, e três (3) cilindros de ar, Eduardo Fletcher, adicionada à outra bateria de quadruplo-efeito, e às seguintes caldeiras de cozinhar: duas (2) de serpentinas de duzentos e sessenta (260) hectólitos, cada uma, e uma (1) de serpentina de trezentos e cinquenta (350) hectólitos, dois (2) condensadores barométricos, duas (2) bombas centrífugas para os mesmos, acionados por dois (2) motores à vapor, de oitenta e cinco (85) e quarenta (40) H. P., respectivamente, dois (2) tanques inclinados para massa cozida de quinhentos e cinquenta (550) hectólitos, cada um, oito (8) tanques para xarope, de cento e quatro hectólitos e setenta e três centésimos de hectólitos (104,73), cada um, extração d'água condensada por gravidade. *Cristalização*: três (3) cristalizadores para massa cozida e quatrocentos (400) hectólitos, três (3) a trezentos e sessenta (360) hectólitos, doze (12) a trezentos (300) hectólitos e um (1) de duzentos e cinquenta (250) hectólitos, todos os dezanove (19) de tipo aberto, acionados por um motor elétrico de vinte e sete (27) H. P., e dois (2) motores à vapor de quinze (15) H. P., cada um. *Turbinagem*: três (3) turbinas L'vies Lille de cinquenta (50) polegadas por dezesseis (16) polegadas, com um (1) motor de quarenta e cinco (45) H. P., vinte (20) turbinas centrífugas de Watson, de dezoito (18) polegadas por trinta e seis (36) polegadas, movidas por correias e acionadas por um (1) motor à vapor de cem (100) H. P., quatro (4) bombas para massa cozida, dois (2) elevadores de açúcar, duas (2) balanças automáticas, duas (2) máquinas para coser sacos, três (3) bombas para mel, movidas por correia, cinco (5) condutores de massa cozida para distribuição nos cristalizadores e destes nas turbinas, três (3) turbinas de vinte e quatro (24) polegadas por quarenta e oito (48) polegadas Watson, acionadas por um (1) motor à vapor, de quarenta e cinco (45) H. P., uma (1) bomba para massa cozida, um (1) secador mecânico para dois mil (2.000) sacos de açúcar, em vinte e quatro (24) horas, seis (6) tanques para mel rico e pobre, sendo dois (2) de trezentos e quarenta e dois (342) hectólitos, um (1) de quatrocentos e vinte e sete hectólitos e dezesseis centésimos de hectólitos (427,16), um (1) de duzentos e quinze (215) hectólitos e dois (2) de cento e cinco hectólitos e nove centésimos de hectólitos (105,09), e

mais de (10) tanques de mil e duzentos (1.200) hectólitos cada um, dois (2) de quinhentos e noventa e três hectólitos e oito décimos de hectólitos (593,8), cada um, quatro (4) de seiscentos e dois hectólitos e oito décimos de hectólitos (602,8) cada um, um (1) de três mil (3.000) hectólitos e um de quatorze mil (14.000) hectólitos, vinte e quatro (24) tanques de alvenaria para decantação de caldo e depósito de adubos; *Destilaria*: duas (2) colunas de destilaria de Herm Kalkunstein (alemã), de capacidade de quatorze mil (14.000) litros de álcool, em vinte e quatro horas, uma (1) bomba dupla para mel, movida por correia e acionada por motor, duas (2) bombas de quatro (4) jatos para garapa, uma (1) bomba à vapor de quatro (4) jatos para fermento, uma (1) bomba à vapor de dois (2) jatos para mel, vinte (20) cubas de trezentos (300) hectólitos cada uma, para garapa, um (1) aparelho de fermentação de Maschinembau (alemão), dois (2) aquecedores verticais para caldo, de setenta e cinco (75) metros quadrados, cada um, dois (2) tanques de ferro cilíndricos, com capacidade de duzentos e cinquenta mil (250.000) litros, cada um, para álcool, sete (7) tanques de ferro galvanizados para álcool, com capacidade total de cento e três mil (103.000) litros, uma (1) bomba centrífuga acionada por motor elétrico de cinco (5) H. P., para o enchimento de carro-tanque de álcool, uma (1) coluna de destilaria de capacidade de quatro mil (4.000) litros, em vinte e quatro (24) horas; *Laboratório*: com todos os aparelhos e utensílios; *Almoxarifado*: com stock de ferragens, ferramentas, cal, enxofre, sacos, etc.; *Barragens*: uma (1) sobre o rio Pirangi, com levada condutora para a Usina, três (3) bombas à vapor de dois (2) jatos, encanamento em toda a fábrica e na Vila Operária, uma (1) na fonte do Deserto, no engenho Ouricuri, com capacidade para um milhão (1.000.000) de litros d'água, ligada a mil e duzentos (1.200) metros de encanamento condutor para a Usina de quatro (4) polegadas, uma (1) sobre o riacho Monte-Alegre, no engenho do mesmo nome com capacidade de dois milhões (2.000.000) de litros d'água, com encanamento condutor para a Usina, de seis (6) polegadas; *Instalação hidro-elétrica*—turbina hidráulica movida pela água da barragem do rio Pirangi, de força de cento e cinquenta (150) H. P., gerador elétrico de noventa K. W., para movimento das oficinas mecânicas, carpintaria, cristalizadores e para iluminação da fábrica e Vila Operária; *Officinas mecânicas*: uma (1) fresa, cinco (5) tornos mecânicos, um (1) torno especial para rodas de carros e de locomotivas, uma (1) plaina com passeio de três (3) metros, três (3) tornos limadores, uma (1) máquina de curvar tubos, duas (2) máquinas para furar, uma (1) prensa hidráulica de cinquenta (50) toneladas, uma (1) prensa hidráulica de cento e cinquenta (150) toneladas, uma (1) máquina de esmeril para ferramenta, uma (1) máquina de esmeril para brocas, uma (1) máquina de esmeril para serra circular, uma (1) máquina de abrir filetes de meia até seis polegadas, um (1) laminador, duas (2) máquinas de serrar metais, quatro (4) forjas para ferreiro, uma (1) forja para caldeireiro, dois (2) ventiladores, um (1) gerador elétrico para soldar, uma (1) máquina para solda autogênia, uma (1) bomba dupla para água fria, uma (1) cigalha para cortar, furar, etc., um (1) compressor de ar com um aparelhamento completo para cortar, furar, etc., tudo movido por correia e acionado por motor elétrico de vinte e sete (27) H. P., e motor a vapor de vinte e cinco (25) H. P.; *Fundição*: compreendendo um forno de ferro com capacidade para dois mil (2.000) quilos, um (1) forno de ferro com capacidade para quinhentos (500) quilos, dois (2) fornos de bronze e um (1) ventilador acionado por um (1) motor elétrico de seis (6) H. P., e um (1) guindaste 3) Carpintaria: compreendendo uma (1) fresa combinada, uma (1) desmontadeira, uma (1) respingadeira, um (1) torno, uma (1) serra horizontal, uma (1) serra de fita, uma (1) plaina, uma (1) serra vertical, uma (1) serra circular, duas (2) máquinas de esmeril para amolar ferramentas, um (1) motor elétrico de quarenta (40) H. P., uma (1) serra circular movida por um motor elétrico de sete (7) H. P., um (1) motor à vapor de vinte e cinco (25) H. P.; 4) Olaria: compreendendo forno de alta temperatura para telhas francesas e tijolos refractários, forno para tijolos comuns, fieira para tijolos, duas (2) prensas manuais, triturador de chamoque, um (1) motor elétrico de vinte e sete (27) H. P., um (1) motor à vapor de vinte e sete (27) H. P., uma caldeira multibular, tipo locomóvel de cinquenta (50) metros quadrados de superfície calorífica pelo valor global de seis mil contos de réis (6.000.000\$000); 5) via-férrea: compreendendo material fixo cento e cinquenta e dois (152) quilômetros de linha em traçado e nove (9) desvios nas linhas da Great Western of Brasil Railway Company Limited, de números 8, 136, 137, 142, 146, 148, 150, 151, 153 e 170, dezesseis (16) ruas ou abarracamentos de seis e sete casas de tijolos, para trabalhadores, à margem da linha, em diversas propriedades; linhas

telefônicas em toda a extensão à linha férrea; dez (10) estações com os respectivos aparelhos telefônicos, telefones no escritório, gerência, etc., quadro distribuidor na repartição de tráfego, estimados em três mil e oitocentos contos de réis (3.800:000\$000), material rodante, composto de uma (1) locomotiva Baldwin, de setenta e duas (72) toneladas, duas (2) Porter de cinquenta (50) toneladas, duas (2) inglesas de trinta (30) toneladas, uma (1) Baldwin de trinta (30) toneladas, três (3) Baldwin de vinte e cinco (25) toneladas, uma (1) da América Locomotive Company, de vinte e cinco (25) toneladas, uma (1) Kerrstuart, de vinte (20) toneladas, uma (1) Kerrstuart, de doze toneladas, uma (1) Orestein & Koppel, de quinze (15) toneladas, cento e cinquenta e seis (156) carros Gregg, de doze (12) toneladas, quarenta e oito (48) carros alemães de oito (8) toneladas, dois (2) carros de locomoção de oito (8) toneladas, trinta e sete (37) carros ingleses, de doze (12) toneladas; dez (10) carros Gregg, para açúcar, de vinte e cinco (25) toneladas, três (3) carros-lanques para álcool, de capacidade cada um de vinte mil (20.000) litros, um (1) carro de passageiros, três (3) automóveis de linha e a terça parte do guidaste montado na extremidade da linha férrea na praia Gravata, município de Barreiros, deste Estado, para o serviço comum das Usinas Catende, Santa Teresinha e Central Barreiros, pela estimativa de mil e quinhentos contos de réis (1.500:000\$000) ou seja o total de cinco mil e trezentos contos de réis (5.300:000\$000); 6) Almoxarifado: cujo stock é estimado em trezentos e cinquenta contos de réis (350:000\$000); 7) farmácia: Caixa de Beneficência estimada em quinze contos de réis (15:000\$000); b) móveis: mobiliário no Escritório Central, na balança, no escritório técnico, na residência do proprietário, na residência do químico; balanças para açúcar, cofres, máquinas de escrever e calcular, estimados em cinquenta contos de réis (50:000\$000); c) prédios urbanos: — Casas na cidade de Catende: rua Bela Aurora: números duzentos e vinte e cinco (225), setenta e quatro (74), setenta e oito (78) e trezentos e dois (302); rua Direita números trinta (30), trinta e seis (36), quarenta e dois (42), quarenta e oito (48), cinquenta e seis (56), oitenta e seis (86) e cento e vinte (120); rua Quinze de Novembro números vinte e seis (26) e sessenta e três (63); rua da Concórdia números treze (13), dezanove (19), vinte e sete (27), trinta e um (31), trinta e sete (37), quarenta e três (43), quarenta e nove (49), sessenta e nove (69), dois (2), seis (6), dezesseis (16), e vinte (20); rua do Jardim números quinze (15), vinte e um (21), trinta e três (33), quarenta e sete (47), cinquenta e um (51), cinquenta e nove (59), oito (8), vinte e dois (22), trinta (30), trinta e seis (36), quarenta e quatro (44) e cinquenta e dois (52); rua da Paz, número trinta e seis (36); rua Sete de Setembro número dez (10); rua Sete de Setembro números cento e quatorze (114), cento e vinte e oito (128) e cento e trinta e dois (132); rua Treze de Maio números dezesseis (16) e sessenta e dois (62); rua da Guabiraba números cinquenta e seis (56), sessenta e seis (66) e setenta (70); praça de Santana números dezoito (18), vinte e dois (22), vinte e seis (26) e sessenta e cinco (65), avenida João Pessoa número cento e noventa e dois (192), pela estimativa de cento e cinquenta contos de réis (150:000\$000); armazém à rua Dantas Barrêto número oito (8), na cidade de Garanhuns, deste Estado, assobradado, dispondo de bomba e tanque para álcool, pela estimativa de quarenta contos de réis (40:000\$000). d) Móveis: Material e utensílios para o serviço do armazém e depósito de álcool na cidade do Recife, no largo do Mercado de São José, número quarenta e sete: duas (2) alavancas, um (1) guindaste, dois mil e quinze (2.015) tonéis, na maior parte usados, material e utensílios estimados em quinhentos contos de réis (500:000\$000). e) Créditos: "Hipotecários" contra diversos, constantes da relação e documentos que exhibe no valor de cento e cinquenta contos de réis (150:000\$000). "Quirografários", contra diversos, devidamente comprovados, por títulos em forma legal, constantes da relação que exhibe e da escritura da Usina, controlada pelos contabilistas, estrangeiros, calculados com rigor no mínimo de quinhentos contos de réis (500:000\$000). f) Servidões ativas: 1) Engenho Uruguaiana e sítio anexo Jatobá, do município de Palmares, por escritura de 27 de julho de 1911, do tabelião Hermelindo Alcoforado e 14 de dezembro de 1928, do tabelião João Batista Vanderlei, ambos do município de Palmares, deste Estado; 2) engenho Belesá, do município de Água Preta, deste Estado, por escritura de 17 de novembro de 1927, do tabelião João Batista Vanderlei do município de Palmares; 3) Engenho Mangueira, do município de Água Preta, por escritura de 29 do maio de 1930, do tabelião João Batista Vanderlei, do município de Catende, deste Estado; d) Engenho Buriti, do município de Palmares, por escritura de 16 de setembro de 1910, do tabelião Hermelindo Alcoforado, do município de Palmares; 5) Engen-

ho Monte-pio, do município de Água Preta, por escritura de 6 de novembro de 1912 do tabelião Hermelindo Alcoforado do município de Palmares; 6) Engenho Japaranduba, do município de Palmares, por escritura de 4 de novembro de 1912, do tabelião Hermelindo Alcoforado, do município de Palmares; 7) Engenho Parnaso, do município de Água Preta, por escritura de 13 de novembro de 1912, do tabelião Hermelindo Alcoforado, do município de Palmares; 8) Engenho Prato Grande, do município de Água Preta, por escritura de 26 de dezembro de 1912 do tabelião Hermelindo Alcoforado, do município de Palmares; 9) Engenho Barra Nova, do município de Catende, por escritura de 7 de março de 1912, do tabelião Hermelindo Alcoforado, do município de Palmares (A. F. da Costa Azevedo, adquiriu em 30 de janeiro de 1932, por escritura em notas do tabelião do município de Catende, João Batista Vanderlei, partes do mesmo engenho Barra Nova, de dez contos trezentos e oitenta e cinco mil quzentos e oitenta e nove réis (10:385\$289), sob a avaliação do engenho de trinta contos de réis (30:000\$); 10) Engenho Boa-Vista, do município de Marajá, deste Estado, por escritura de 4 de março de 1912, do tabelião Hermelindo Alcoforado, do município de Palmares; 11) Engenho Rochado, do município de Catende, por escritura de 16 de setembro de 1912, do tabelião Hermelindo Alcoforado do município de Palmares; 12) Engenho Curupaiti, do município de Catende, por escritura de 7 de fevereiro de 1911, do tabelião Hermelindo Alcoforado, do município de Palmares; e 13) Engenhos Monte Caseros e Tabairé, do município de Catende, por escritura de 16 de setembro de 1910, do tabelião Hermelindo Alcoforado, do município de Palmares, direitos que o subscritor oferece pela estimativa global de cento e trinta e cinco contos de réis (135:000\$000). g) Engenhos e propriedades rurais: No município de Catende: 1) Santana, comprado a Mendes, Lima & Companhia, por escritura de 15 de outubro de 1920 tabelião do Recife, interino, Lourenço Martins Carneiro da Cunha, com setecentos e sessenta e um (761) hectares, limitando-se com as propriedades Monte Caseros, Buriti, Fátima, Corubas, União, Cafundó, Barra Nova e Santa Luzia, estimado em duzentos contos de réis (200:000\$); 2) Jardim, comprado a Mendes Lima & Companhia, por escritura de 15 de outubro de 1920, tabelião do Recife, interino, Lourenço Martins Carneiro da Cunha, com duzentos e oitenta e quatro (284) hectares, limitando-se com as propriedades Pirauá, S. Francisco, Buriti, Monte Caseros, Tabairé, Santa Luzia e Uruguaiana, estimado em sessenta contos de réis (60:000\$); 3) Gameleira, comprado a Mendes, Lima & Companhia, por escritura de 15 de outubro de 1920, tabelião do Recife, interino, Lourenço Martins Carneiro da Cunha, com duzentos e sessenta e nove (269) hectares, limitando-se com as propriedades Niterói, Gameleirinha, Bela Rosa, Curupaiti, Alegre e Pitombeira, estimado em sessenta contos de réis (60:000\$000); 4) Harmonia, comprado a Mendes, Lima & Companhia, por escritura de 15 de outubro de 1920, tabelião do Recife, interino, Lourenço Martins Carneiro da Cunha, com quinhentos e treze (513) hectares limitando-se com as propriedades: Ilha Formosa, Flor do Dia, Tombador, Ousadia e Paudolio, estimado em sessenta contos de réis (60:000\$000); 5) Ouricuri, comprado a Mendes, Lima & Companhia, por escritura de 15 de outubro de 1920, tabelião do Recife, interino, Lourenço Martins Carneiro da Cunha, com duzentos e quatro (204) hectares, limitando-se com as propriedades Catende, Niterói, Rochado e Paudolio, estimado em setenta contos de réis (70:000\$000); 6) Bela Aurora, comprado a Mendes Lima & Companhia, por escritura de 15 de outubro de 1920, tabelião do Recife, interino, Lourenço Martins Carneiro da Cunha, com cento e setenta e quatro (174) hectares, limitando-se com as propriedades, Monte Alegre, Granito, Rocaquinho, Gameleirinha, Niterói, Catende e a cidade de Catende, estimado em quarenta contos de réis (40:000\$000); 7) Catende, comprado a Mendes, Lima & Companhia, por escritura de 15 de outubro de 1920, tabelião do Recife, interino, Lourenço Martins Carneiro da Cunha, com duzentos e um (201) hectares, limitando-se com as propriedades Monte Alegre, Bela Aurora, Niterói, Ouricuri, Paudolio, a cidade de Catende e a Vila Operária da Usina, estimado em quarenta contos de réis (40:000\$000); 8) Monte Alegre, comprado a Mendes, Lima & Companhia, por escritura de 15 de outubro de 1920, tabelião do Recife, interino, Lourenço Martins Carneiro da Cunha, com duzentos e cinquenta e cinco (255) hectares, limitando-se com as propriedades, Permanente, Granito, Bela Aurora, Catende, a Vila Operária da Usina, Barabé e Paudolio, estimado em cinquenta contos de réis (50:000\$); 9) Gameleirinha, comprado a Mendes, Lima & Companhia, por escritura de 15 de outubro de 1920, tabelião do Recife, interino, Lourenço Martins Carneiro da Cunha, com cento e setenta e quatro (174) hectares, limitando-se com as propriedades Rocaquinho, Bela Rosa, Gameleira e Bela Aurora, estimado em quarenta contos de réis (40:000\$000); 10) Barro Vermelho

lho, comprado a Mendes, Lima & Companhia, por escritura de 15 de outubro de 1920, tabelião do Recife, interino, Lourenço Martins Carneiro da Cunha, com oitenta e oito (88) hectares limitando-se com as propriedades Alegre, Lage Nova, Boa Vista e Sesmária, estimado em vinte contos de réis (20:000\$000); 11) Permanente, comprado a Mendes, Lima & Companhia, por escritura de 15 de outubro de 1920, tabelião do Recife, interino, Lourenço Martins Carneiro da Cunha, com cento e sessenta e oito (168) hectares, limitando-se com as propriedades Paudolho, Ousadia, Pedra Redonda, Granito e Monte Alegre, estimado em vinte contos de réis (20:000\$000); 12) Niterói, adquirido a Alendo de Sá Barreto Sampaio e outros, por escritura de permuta de 2 de maio de 1924, tabelião de Palmares, Aderbal Santos, e uma parte comprada a Francisco Guilherme T. de Pontes e sua mulher, por escritura de 10 de setembro de 1924, do tabelião Adalberto Eugênio Mações, do Recife, com quatrocentos e sessenta e oito (468) hectares, limitando-se com as propriedades Ouricuri, Catende, Bela Aurora, Gameleira, Cana Brava, Tabaiaré, Rochedo e Alegre, estimado em cem contos de réis (100:000\$000); 13) Santa Cruz, comprado a José Neves de Oliveira, filho menor do doutor José Marques de Oliveira, por escritura de sete de julho de 1928, tabelião de Palmares Batista Vanderlei, com quatrocentos e noventa e nove (499) hectares limitando-se com as propriedades Curupati, Nova Vida, Bálamo de Dentro, Águas Compridas, Bálamo do Meio, Guabirabe e Limão, estimado em cento e vinte contos de réis (120:000\$000); 14) Retiro, comprado a José Marques de Almeida e sua mulher, por escritura de 20 de julho de 1931, tabelião de Catende, Batista Vanderlei, limitando-se com as propriedades Humaitá, Paudolho, Riachão e o Rio Pirangi, estimado em dez contos de réis (10:000\$000); 15) Cana Brava, comprado a dona Ana Maria de Sousa, por escritura de 14 de maio de 1932, tabelião de Catende, Batista Vanderlei, com oitenta e seis (86) hectares, limitando-se com as propriedades Alegre, Niterói, Boa Vista, Barra Nova, José Ferreira e Tabaiaré, estimado em vinte contos de réis (20:000\$000); 16) Barra Nova (partes), comprado a dona Maria Anunciada de França e outros, por escritura de 30 de janeiro de 1932, tabelião de Catende, Batista Vanderlei, com cento e trinta e seis (136) hectares, limitando-se com as propriedades Santana, Boa Vista, Solidão, Contra Agude, Monte Caseros, Barra de Tapadinho, Cafundó e Cana Brava, estimado em dez contos de réis; 17) Nova Vida, comprado aos herdeiros de Gregório Parente de Sá Barreto, por escritura de 4 de junho de 1928, tabelião de Palmares, Batista Vanderlei, medindo cento e quarenta e dois (142) hectares, limitando-se com as propriedades Curupati, Lage Nova, Bálamo de Dentro e Santa Cruz, estimado em trinta contos de réis (30:000\$000). No município de Palmares: 18) Ilha Formosa, comprado a Mendes, Lima & Companhia, por escritura de 15 de outubro de 1920, tabelião de Recife, interino, Lourenço Martins Carneiro da Cunha, com cento e oito (108) hectares, limitando-se com as propriedades Boa Sorte, Flor do Dia, Harmonia e Rio Pirangi, estimado em vinte contos de réis (20:000\$000); 19) Flor do Dia, comprado a Mendes, Lima & Companhia, por escritura de 15 de outubro de 1920, tabelião do Recife, interino, Lourenço Martins Carneiro da Cunha, com cento e quatorze (114) hectares, limitando-se com as propriedades Boa Sorte, Tombador, Harmonia e Ilha Formosa, estimado em vinte contos de réis (20:000\$000); 20) Lagédo, comprado a Manuel Luiz de França Caldas, por escritura de 25 de outubro de 1920, tabelião Aderbal Santos, de Palmares, com duzentos e cinquenta e seis (256) hectares, limitando-se com as propriedades Campinas, Humaitá, Riachão, Herval, Imprensa e Sumidouro, estimado em cinquenta contos de réis (50:000\$000); 21) Campinas, comprado a Manuel Luiz de França Caldas e outros, por escritura de 25 de outubro de 1920, tabelião de Palmares, Aderbal Santos, medindo duzentos e um (201) hectares, limitando-se com as propriedades Humaitá, Independência, Uruguaiana, Barro Branco, Sumidouro e Lagédo, estimado em quarenta contos de réis (40:000\$000); 22) Barro Branco, comprado a Manuel Luiz de França Caldas e outros, por escritura de 25 de outubro de 1920, tabelião de Palmares, Aderbal Santos, com cento e setenta e seis (176) hectares, limitando-se com as propriedades Campinas, Sumidouro, Uruguaiana e Limão, estimado em trinta contos de réis (30:000\$000); 23) São Francisco, comprado a João Rodrigues T. Primo e outros, por escritura de 3 de março de 1925, tabelião de Palmares, Aderbal Santos, medindo duzentos e oitenta (280) hectares, limitando-se com as propriedades Pirauá, Lavarento de Baixo, Lavarento de Cima, Buriti, Tanques e Jardim, estimado em setenta contos de réis (70:000\$000); 24) Pirauá, comprado a Antônio de Oliveira Cavalcanti e outros, por escritura de 5 de janeiro de 1926, tabelião de Palmares, Batista Vanderlei, e a José de Albuquerque Cavalcanti e sua mulher, por escritura de 25 de fevereiro de 1926, do mesmo tabelião, medindo seiscentos e cinquenta e nove (659) hectares, limitando-se com as propriedades Barro Branco, Sumidouro, Boas Novas, Lavarento de Baixo, Uruguaiana, Jardim e São Francisco, estimado em cento e cinquenta contos de réis (150:000\$000); 25) Independência ou Jatui, comprado a Pedro Antônio Vilaverde e sua mulher, por escritura de 16 de março de 1926, tabelião de Palmares, Batista Vanderlei, medindo cinquenta e sete (57) hectares, limitando-se com as propriedades Humaitá, Tabaiaré, Uruguaiana e Campinas, estimado em dez contos de réis (10:000\$000); 26) Sumidouro, comprado a Alvaro Godofredo Valença e outros, por escritura de 23 de junho de 1926, tabelião de Palmares, Batista Vanderlei, medindo mil cento e quarenta (1.140) hectares, limitando-se com as propriedades Campinas, Lagédo, Herval, Japiranduba, Monte Pio, Milão, Primavera, Boas Novas, Pirauá e Barro Branco, estimado em duzentos contos de réis (200:000\$000); 27) Boa Sorte, comprado a Mendes, Lima & Companhia, por escritura de 15 de outubro de 1920, tabelião do Recife, interino, Lourenço Martins Carneiro da Cunha, com trezentos e dois (302) hectares, limitando-se com as propriedades Jaqueira, Gamela, Tombador, Flor do Dia, Ilha Formosa e o rio Pirangi, estimado em sessenta contos de réis (60:000\$000). No município de Maracá: 28) Bálamo de Dentro, comprado a José Neves de Oliveira, filho menor do doutor José Marques de Oliveira, por escritura de 7 de julho de 1928, tabelião de Palmares, Batista Vanderlei, medindo cento e oitenta e oito (188) hectares, limitando-se com as propriedades Santa Cruz, Nova Vida, Lage Nova, São Luiz, Bálamo de Fora e Bálamo, estimado em quarenta contos de réis (40:000\$000); 29) Flor do Bosque, comprado ao doutor Adolfo Pedro Dias da Silva, por escritura de 11 de maio de 1928, tabelião de Catende, Batista Vanderlei, medindo trezentos e sessenta e seis (366) hectares, limitando-se com as propriedades São Bento, Floresta, Olhos d'Água, Riachinho, Corubas, a Usina Frei Caneca, Serra, Bálamo de Fora e Tapadinho, estimado em oitenta contos de réis (80:000\$000). No município de Água Preta: 30) Sousa, comprado a Mendes, Lima & Companhia, por escritura de 15 de outubro de 1920, tabelião do Recife, interino, Lourenço Martins Carneiro da Cunha, medindo mil trezentos e noventa (1.390) hectares, limitando-se com as propriedades Venturoso, Mangueira, Cachoeira, Veloz, Potosi, Vida Nova, Parnaso e Privilégio, estimado em duzentos contos de réis (200:000\$000); 31) Capricho, comprado a Mendes, Lima & Companhia, por escritura de 15 de outubro de 1920, tabelião do Recife, interino, Lourenço Martins Carneiro da Cunha, medindo mil e setenta e nove (1.079) hectares, limitando-se com as propriedades Panal da Luz, Japiranduba, Monte-Pio, Beleza, Canto Flor e Pernambuco, estimado em duzentos contos de réis (200:000\$000); 32) Venturoso, comprado a Mendes, Lima & Companhia, por escritura de 15 de outubro de 1920, tabelião do Recife, interino, Lourenço Martins Carneiro da Cunha, e ao patrimônio de São José de Água Preta, por escritura de 23 de janeiro de 1929, tabelião de Água Preta, Francisco Leite, medindo quinhentos e quarenta e nove (549) hectares, limitando-se com as propriedades Barro do Douro, Ourives, Privilégio, Sousa, Vida Nova, Santo Antônio, Mangueira, Cachoeira Dantas, estimado em cem contos de réis (100:000\$000); 33) Bom Conselho, comprado a Mendes, Lima & Companhia, por escritura de 15 de outubro de 1920, tabelião do Recife, interino, Lourenço Martins Carneiro da Cunha, medindo quinhentos e oito (508) hectares, limitando-se com as propriedades Parnaso, Potósio, Piragibi, Gabinete, Corrientes e Tamatião, estimado em cem contos de réis (100:000\$000); 34) Canto Flor, comprado a Mendes, Lima & Companhia, por escritura de 15 de outubro de 1920; tabelião do Recife, interino, Lourenço Martins Carneiro da Cunha, medindo quatrocentos e doze (412) hectares, limitando-se com as propriedades Pernambuco, Curupati, Porto Seguro, Beleza e Capricho, estimado em noventa contos de réis (90:000\$000); 35) Vida Nova, comprado a Mendes, Lima & Companhia, por escritura de 15 de outubro de 1920, tabelião do Recife, interino, Lourenço Martins Carneiro da Cunha, medindo trezentos e noventa e sete (397) hectares, limitando-se com as propriedades Venturoso, Sousa, Parnaso, Prata Pina e Santo Antônio, estimado em sessenta contos de réis (60:000\$000); 36) Espírito Santo, comprado a Guilherme de Paula Lins e outros, por escritura de 19 de dezembro de 1923, tabelião de Água Preta, Francisco Leite, a José Leite da Silva Santos, por escritura de 25 de abril de 1924, do mesmo tabelião; a Francisco de Barros Lins e sua mulher, por escritura de 28 de maio de 1924, do mesmo tabelião; a Silveira & Companhia, por escritura de 12 de junho de 1924, do mesmo tabelião; a Marceônio Machado da Cunha Pedrosa e sua mulher, por escritura de 10 de junho de 1924, do mesmo tabelião; e a Pedro Lins Flexas e outros, por escritura de 18 de dezembro de 1925, do aludido tabelião, medindo quatrocentos e setenta e nove (479) hectares, limitando-se com as propriedades Veloz, Cachoeira, Flor de Maria, Palanqueta, Pastinho, Pasto Grande e Piragibi, estimado em cem contos de réis (100:000\$000); 37) Pernambuco, comprado a Ana de Siqueira Queiroga e outros, por escritura de 11 de janeiro de 1924, ta-

belião de Água Preta, Francisco Leite; a Otávio Queiroga Vanderlei, por escritura de 15 de janeiro de 1924, do mesmo tabelião, e uma parte adquirida em hasta pública pertencente ao órfão José Natalício de Queiroga Vanderlei, carta de arrematação de 11 de junho de 1924, cartório do referido tabelião de Água Preta, Francisco Leite, medindo quinhentos e vinte e nove (529) hectares, limitando-se com as propriedades *Fanal de Luz, Prato Grande, Corrientes, Curupaiti, Canto Flor, e Capricho*, estimado em cento e cinquenta contos de réis (150:000\$000); 38) *Pasto Grande*, comprado a Cícero Fortes Farias e outros, por escritura de 14 de março de 1924, tabelião de Água Preta, Francisco Leite; a Porcino Augusto Maciel e outros, por escritura de 27 de março de 1924, do mesmo tabelião, e a Fabriciano Alves Maciel, por escritura de 13 de setembro de 1924, do aludido tabelião, e uma parte pertencente aos órfãos Osvaldo, Sebastião e Maria Barbosa Maciel, adquirido em hasta pública, carta de arrematação de 15 de setembro de 1924, cartório do mesmo tabelião, medindo setecentos e cinquenta e cinco (755) hectares, limitando-se com as propriedades *Piragibi, Espírito Santo, Pastinho, Barro Branco, Tigre, Corruia e Gabinete*, estimado em duzentos contos de réis (200:000\$000); 39) *Palanqueta*, comprado a Silvino Bezerra Cavalcanti e sua mulher, por escritura de 16 de maio de 1924, tabelião de Água Preta, Francisco Leite, e a Joaquim Teodoro Ferreira da Costa e sua mulher, por escritura de 28 de agosto de 1924, do mesmo tabelião, medindo duzentos e vinte e cinco (225) hectares, limitando-se com as propriedades *Espírito Santo, Flor de Maria, Pastinho e Cigana*, estimado em sessenta contos de réis (60:000\$000); 40) *Pastinho*, comprado a José Augusto Maciel e a sua mulher, por escritura de 30 de maio de 1924, tabelião de Água Preta, Francisco Leite, e uma parte pertencente aos órfãos Osvaldo, Sebastião e Maria Barbosa Maciel, adquirida em hasta pública, carta de arrematação de 15 de setembro de 1924, cartório do mesmo tabelião, medindo quinhentos e treze (513) hectares, limitando-se com as propriedades *Espírito Santo, Palanqueta, Barro Branco e Pasto Grande*, estimado em cento e vinte contos de réis (120:000\$000); 41) *Veloz*, comprado a Ernesto Gelásio Ramos e sua mulher, por escritura de 3 de junho de 1924, tabelião de Água Preta, Francisco Leite, medindo duzentos e setenta e oito (278) hectares, limitando-se com as propriedades *Sousa, Cachoeira, Espírito Santo e Piragibi*, estimado em sessenta contos de réis (60:000\$000); 42) *Flor de Maria*, comprado a Marceônio Machado da Cunha, Pedroso e outros, por escritura de 10 de junho de 1924, tabelião de Água Preta, Francisco Leite, e uma parte pertencente ao órfão Francisco Machado Pedrosa, adquirida em hasta pública, carta de arrematação de 20 de setembro de 1924, cartório do mesmo tabelião, medindo quinhentos e trinta e nove (539) hectares, limitando-se com as propriedades *Espírito Santo, Cachoeira, Conselho, Cruz de Malta, Palanqueta e o rio Jacupe*, estimado em cento e cinquenta contos de réis (150:000\$000); 43) *Lavrento de Cima*, comprado a Ranulfo Bida Cavalcanti e sua mulher, por escritura de 5 de janeiro de 1926, tabelião de Palmareas, Batista Vanderlei, limitando-se com as propriedades *Boas Novas, Tanque e São Francisco*, estimado em dez contos de réis (10:000\$000); 44) *Potosi*, comprado a Mariano Regueira Carneiro da Cunha e outros, por escritura de 28 de abril de 1926, do tabelião do Recife, Hermelindo Almeida Alcorado, medindo setecentos e vinte e um (721) hectares, limitando-se com as propriedades *Parnaso, Sousa, Piragibi, Bom Conselho*, estimado em duzentos contos de réis (200:000\$000); 45) *Boas Novas*, comprado a José Neves de Oliveira, filho menor do Dr. José Marques de Oliveira, por escritura de 24 de dezembro de 1926, tabelião do Recife, Adalberto Eugênio Macães, medindo quatrocentos e oitenta e nove (489) hectares, limitando-se com as propriedades *Primavera, Abreu, Conservador, Floresta, Tanques, Lavarento de Cima, Lavarento de Baixo, Pirauá e Sumidouro*, estimado em cem contos de réis (100:000\$000); 46) *Genipapo*, comprado a Belarmino Gomes da Silva e sua mulher, por escritura de 2 de maio de 1924, tabelião de Água Preta, Francisco Leite, medindo aproximadamente oitenta (80) hectares, limitando-se com as propriedades *Recurso e Liberdade*, estimado em vinte contos de réis (20:000\$000); 47) *Cachoeira*, comprado a Ernesto Gelásio Ramos e sua mulher, por escritura de 6 de julho de 1929, do tabelião de Água Preta, Francisco Leite, medindo quinhentos e dez (510) hectares, limitando-se com *Sousa, Mangueira, Veloz, Espírito Santo, Flor de Maria, Conselho e Camarão*, estimado em cem contos de réis (100:000\$000); 48) *Mãosinha*, comprado ao Dr. José Bandeira de Oliveira por escritura de 23 de janeiro de 1932, do tabelião do Recife, Franca Marinho, limitando-se com as propriedades *Porto Seguro, Santa Tereza, Curupaiti e Tamatião*, estimado em cem contos de réis (100:000\$000); 49) *Curupaiti*, comprado a dona Juraci Bandeira de Oliveira, pela mesma escritura de 23 de janeiro de 1932, do tabelião do Recife, Franca Marinho, medindo conjuntamente com a propriedade *Mãosinha*, oitocentos

e sessenta e quatro (864) hectares, limitando-se com as propriedades *Pernambuco, Corrientes, Açude Novo, Tamatião, Porto Seguro, Canto Flor e Mãosinha*, estimado em cento e oitenta contos de réis (180:000\$000); 50) *Corrientes*, comprado ao doutor José Bandeira de Oliveira, pela já referida escritura de 23 de janeiro de 1932, tabelião do Recife, Franca Marinho, medindo quinhentos e setenta e nove (579) hectares, limitando-se com as propriedades *Pernambuco, Prato Grande, Parnaso, Bom Conselho, Açude Novo, Curupaiti e Tamatião*, estimado em cento e sessenta contos de réis (160:000\$000); No município de Pórtó Calvo, Estado de Alagoas; 51) *Cigana*, comprado a João Rodrigues Maciel e sua mulher, por escritura de 17 de maio de 1924, tabelião de Água Preta, Francisco Leite, medindo cento e sessenta e três (163) hectares, limitando-se com as propriedades *Camacari, Teles, Pastinho e Palanqueta*, estimado em trinta contos de réis (30:000\$000); estando todos os títulos de aquisição de imóveis e da constituição de onus reais sobre imóveis alheios, oportuna e devidamente transcritos no Registro respectivo de suas sedes. O subscritor João da Costa Azevedo: Crédito contra A. F. da Costa Azevedo (*Usina Catende*), proveniente do empréstimo de dinheiro a Costa Bandeira & Comp., para compra da mesma Usina, a Mendes, Lima & Comp., em quinze (15) de outubro de mil novecentos e vinte (capital e juros), constante da escrita da *Usina Catende* — cento e oitenta e seis contos seiscentos e vinte e três mil e cem réis (186:623\$100), e nesta mesma importância estimado, tendo entrado em dinheiro com (13:376\$900), treze contos trezentos e setenta e seis mil e novecentos réis, contra recibo passado, pela incorporador para perfazer duzentos contos de réis (200:000\$000), correspondentes a (200) duzentas ações que subscreveu de um conto de réis (1:000\$000), cada uma; Domingos da Costa Azevedo: Crédito contra A. F. da Costa Azevedo (*Usina Catende*), proveniente do empréstimo de dinheiro a Costa Bandeira & Companhia, para compra da mesma usina, a Mendes, Lima & Companhia, em 15 de outubro de 1920 (capital e juros), constante da escrita da *Usina Catende*, cento e oitenta e seis contos seiscentos e vinte e três mil e cem réis (186:623\$100), e nesta mesma importância estimado, tendo entrado em dinheiro com treze contos trezentos e setenta e seis mil e novecentos réis (13:376\$900), contra recibo passado pelo incorporador para perfazer duzentos contos de réis (200:000\$000), correspondentes a duzentas (200) ações que subscreveu de um conto de réis (1:000\$000), cada uma; Juraci da Costa Azevedo: Crédito contra A. F. da Costa Azevedo (*Usina Catende*), proveniente do empréstimo de dinheiro a Costa Bandeira & Companhia, para compra da mesma Usina a Mendes, Lima & Companhia, em 15 de outubro de 1920 (capital e juros), constante da escrita da *Usina Catende*, cento e oitenta e seis contos seiscentos e vinte e três mil e cem réis (186:623\$100), e nesta mesma importância estimado, tendo entrado em dinheiro com treze contos trezentos e setenta e seis mil e novecentos réis (13:376\$900), contra recibo passado pelo incorporador para perfazer duzentos contos de réis (200:000\$000), correspondentes a duzentas (200) ações que subscreveu de um conto de réis (1:000\$000), cada uma; Helena da Costa Azevedo: Crédito contra A. F. da Costa Azevedo (*Usina Catende*), proveniente do empréstimo de dinheiro a Costa Bandeira & Companhia, para a compra da mesma Usina, a Mendes, Lima & Companhia, em 15 de outubro de 1920 (capital e juros), constantes da escrita da *Usina Catende*, cento e oitenta e seis contos seiscentos e vinte e três mil e cem réis (186:623\$100), e nesta mesma importância estimado, tendo entrado em dinheiro com treze contos trezentos e setenta e seis mil e novecentos réis (13:376\$900), contra recibo passado pelo incorporador, para perfazer duzentos contos de réis (200:000\$000), correspondentes a duzentas (200) ações que subscreveu de um conto de réis (1:000\$000), cada uma; Pedro da Costa Azevedo: Crédito contra A. F. da Costa Azevedo (*Usina Catende*), proveniente do empréstimo de dinheiro a Costa Bandeira & Companhia, para compra da mesma Usina, a Mendes, Lima & Companhia, em 15 de outubro de 1920 (capital e juros), constantes da escrita da *Usina Catende*, cento e oitenta e seis contos seiscentos e vinte e três mil e cem réis (186:623\$100), e nesta mesma importância estimado, tendo entrado em dinheiro com treze contos trezentos e setenta e seis mil e novecentos réis (13:376\$900); contra recibo passado pelo incorporador para perfazer duzentos contos de réis (200:000\$000), correspondentes a duzentas (200) ações que subscreveu de um conto de réis (1:000\$000), cada uma; Maria José Azevedo Chaves: Crédito contra A. F. da Costa Azevedo (*Usina Catende*), proveniente do empréstimo de dinheiro a Costa Bandeira & Companhia, para compra da mesma Usina, a Mendes, Lima & Companhia, em 15 de outubro de 1920 (capital e juros), constantes da escrita da *Usina Catende*, cento e oitenta e seis contos seiscentos e vinte e três mil e cem réis (186:623\$100), e nesta mesma importância estimado, tendo entrado em dinheiro com treze contos trezentos e setenta e seis mil e novecentos réis (13:376\$900), contra re-

cibo passado pelo incorporador para perfazer duzentos contos de réis (200:000\$000), correspondentes a duzentas (200) ações que subscreveu de um conto de réis (1:000\$000), cada uma; Maria Dolores Azevedo de Moura: Crédito contra A. F. da Costa Azevedo (Usina Catende), proveniente de empréstimo de dinheiro, a Costa Bandeira & Companhia, para a compra da mesma Usina, a Mendes, Lima & Companhia, em 15 de outubro de 1920 (capital e juros), constantes da escritura da Usina Catende, cento e oitenta e seis contos seiscentos e vinte e três mil e cem réis (186:623\$100), nesta mesma importância estimado, tendo entrado em dinheiro com treze contos trezentos e setenta e seis mil e novecentos réis (13:376\$900), contra recibo passado pelo incorporador para perfazer duzentos contos de réis (200:000\$000), correspondentes a duzentos (200) ações que subscreveu de um conto de réis (1:000\$000), cada uma; realizando os demais subscritores suas entradas em moeda corrente, contra recibo do incorporador, na importância global de duzentos contos de réis (200:000\$000), correspondendo às duzentas (200) ações restantes assim distribuídas: doutor José Rodrigo da Costa Azevedo, cem contos de réis (100:000\$000), correspondentes a cem (100) ações; Manuel Ferreira da Costa Azevedo, cinquenta contos de réis (50:000\$000), correspondentes a cinquenta (50) ações; Francisco Bezerra Coutinho, vinte e cinco contos de réis (25:000\$000), correspondentes a vinte e cinco (25) ações e José Soares da Silva, vinte e cinco contos de réis (25:000\$000), correspondentes a vinte e cinco (25) ações. Pelo incorporador foi-me então exibido e a todos os presentes o recibo da agência do Banco do Brasil, nesta cidade, passado ao pé da guia com a qual foi naquele estabelecimento depositada a importância de vinte e nove contos trezentos e sessenta e três mil oitocentos e trinta réis (29:363\$830), correspondente à décima parte do capital subscrito em dinheiro, com a declaração de que o aludido depósito só será levantado depois de registrados e arquivados na Junta Comercial, desta cidade, os documentos da constituição definitiva da sociedade ou na hipótese de não vir a sociedade a constituir-se definitivamente, formando aquele recibo e a guia uma só peça que vai em seguida transcrita, GUIA E RECIBO — Guia — Antônio Ferreira da Costa Azevedo, na qualidade de incorporador da Sociedade Anônima, com sede na cidade de Catende, município do mesmo nome, neste Estado, denominada Usina Catende S. A., vai recolher ao Banco do Brasil, nesta capital, a quantia de vinte e nove contos trezentos e sessenta e três mil oitocentos e trinta réis (29:363\$830), correspondente a décima parte de duzentos e noventa e três contos seiscentos e trinta e oito mil e trezentos réis (293:638\$300), subscritos em dinheiro para a formação do capital social de vinte mil contos de réis (20:000\$000), cuja outra parte é subscrita em bens e direitos, permanecendo esse depósito até ser feita perante o aludido estabelecimento a prova de estarem arquivados e registrados na Junta Comercial, desta Capital, os documentos de constituição da referida Sociedade ou no caso de não ser levada a efeito essa constituição. RECIFE, 29 de agosto de 1933. — Antônio Ferreira da Costa Azevedo. — 29—8—1933. (Coladas e inutilizadas duas estampilhas estaduais no valor de seiscentos réis e de Educação). Recebemos a importância de réis 29:363\$830 (vinte e nove contos trezentos e sessenta e três mil e oitocentos e trinta réis), de que trata a presente guia, ficando a mesma creditada neste Banco a Usina Catende S. A., em conta sem juros, cuja liquidação ficará subordinada às condições acima mencionadas. Recife, 5 de setembro de 1933. Pelo Banco do Brasil. Recife. — E. A. Matos, contador interino. — F. Ramos, caixa. Sela do com 1\$200. (Coladas duas estampilhas: uma federal de 1\$000 e uma de Educação, inutilizadas com o seguinte carimbo: "Banco do Brasil. 5 Set. 33 — Recife". Nada mais se continha no documento retro e supra transcrito; dou fé. Em seguida o incorporador apresentou em dois (2) exemplares devidamente assinados pelos próprios subscritores e com suas firmas autógrafas reconhecidas por mim, tabelião, em cada um deles, os estatutos, assim redigidos e fielmente transcritos um dos quais fica arquivado neste cartório: ESTATUTOS: Estatutos da "Usina Catende S. A." ART. 1.º — Fica constituída sob a denominação de "Usina Catende S. A." uma Sociedade Anônima que terá seu fôro e a sede de sua administração no município de Catende, Estado de Pernambuco, podendo estabelecer, quando e onde reclamarem os seus negócios, agências ou filiais, subordinadas para todos os efeitos a matriz. ART. 2.º — A "Usina Catende S. A." será regida por estes estatutos e pela legislação geral e a especial em vigor ou que venha a vigorar sobre as sociedades de seu tipo. ART. 3.º — A sociedade tem por objeto a exploração agrícola de propriedades suas ou alheias, a indústria e o comércio do açúcar, seus derivados e sub-produtos e quaisquer outras atividades congêneres, conexas ou estranhas ao seu fim espe-

cial. ART. 4.º — A duração da sociedade é de trinta (30) anos, contados da data da publicação de seus documentos constitutivos no órgão oficial do Estado, podendo esse prazo, pelos menos um ano antes de seu vencimento, ser prorrogado por deliberação da assembleia geral. ART. 5.º — O capital é de vinte mil contos de réis (20.000:000\$000), desde logo integralizado, sendo dezoito mil setecentos e seis contos e trezentos e sessenta e um mil e setecentos réis (19.706:361\$700) em bens e direitos, e duzentos e noventa e três contos seiscentos e trinta e oito mil e trezentos réis (293:638\$300) por entradas em dinheiro, dividido em vinte mil (20.000) ações ao portador, por tradição manual, de um conto de réis (1:000\$000), cada ação. Esse capital poderá ser aumentado por deliberação da assembleia geral, de acordo com a legislação vigente. PARÁG. 1.º — No caso de aumento do capital, os acionistas que constituíram o capital primitivo terão preferência para a subscrição das novas ações que serão distribuídas na proporção das que, então, lhes pertencerem. PARÁG. 2.º — A sociedade só reconhecerá um proprietário para cada ação. ART. 6.º — O ano social será contado de primeiro (1.º) de julho de um a trinta (30) de junho do ano seguinte. O primeiro ano social, porém, terminará em trinta (30) de junho de mil novecentos e trinta e quatro, sendo contado desde a data do início da atividade legal da sociedade. ART. 7.º — A sociedade será administrada por três (3) diretores eleitos conjuntamente pela assembleia geral, por maioria de votos pelo sistema de lista discriminativa de cargos para servirem por seis (6) anos, podendo ser reeleitos. Um deles terá a denominação de presidente e os outros dois a de diretores auxiliares. ART. 8.º — Cada diretor, antes de assumir o exercício, cautionará nos cofres sociais, em garantia de sua gestão, ações da sociedade, próprias ou alheias, que serão consideradas inalienáveis até trinta (30) dias após a aprovação de suas contas pela assembleia geral, sendo, então, a eles restituídas; nos impedimentos do diretor, que, presumidamente, se prolongarem por mais de sessenta (60) dias, ou logo que esse prazo tenha transcorrido, o acionista, ou estranho que o substituir, fica sujeito a caução respectiva, nas mesmas condições. PARÁG. 1.º — O diretor-presidente cautionará cem (100) ações e cada diretor-auxiliar cinquenta (50) ações. PARÁG. 2.º — Considera-se ter renunciado a sua eleição ou escolha, o diretor que deixar de prestar, oportunamente, a caução a que é obrigado ou que não assumir o exercício do cargo, quinze (15) dias após a data fixada para início da sua gestão. ART. 9.º — Ao diretor-presidente desde que seja um acionista competem as seguintes atribuições, além dos atos a elas conexos ou consequentes: a) a representação, por si ou por mandatário, que constitua, ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele e perante a administração superior do Estado e do País e outras sociedades, empresas ou indivíduos; b) convocar as reuniões da diretoria e das assembleias gerais ordinárias e das extraordinárias, com a motivação destas; c) a superintendência de todos os serviços e negócios sociais, avocando a prática de atos por estes estatutos cometidos aos diretores auxiliares ou delegando a estes e conjuntamente com um dos diretores auxiliares a outros acionistas, a empregados da sociedade ou a estranhos os poderes que lhe são conferidos, com a observância da forma reclamada pela natureza do ato ou determinada por lei, e revogando-os quando entender; d) a emissão de cheques, cambiais e outros títulos e bem assim sua aceitação, endosso, avalização, desconto, caução e todas as operações financeiras que não importem na emissão de obrigações ao portador, na alienação de imóveis e na constituição de ônus reais sobre eles; e) organizar o quadro dos empregados e auxiliares da sociedade e escolher o pessoal interno e externo, inclusive agentes, comissários e banqueiros; estabelecer as condições de admissão e de exercício do emprego e decidir definitivamente sobre a demissão; fixar os respectivos salários e ordenados e resolver sobre seu aumento e redução; f) organizar conjuntamente com um dos diretores-auxiliares o relatório, balanço e mais documentos das operações da sociedade para, depois de submetidos ao parecer do conselho fiscal, serem apresentados a assembleia geral ordinária, preslando, nessa ocasião, os esclarecimentos e informações que forem solicitados; g) assinar, conjuntamente, com um dos diretores-auxiliares, as ações da sociedade e os títulos de obrigações ao portador (debêntures) e ainda os atos e contratos que dependem de prévia autorização ou emanem de deliberação da assembleia geral, salvo quando esta designar expressamente a quem deve competir a execução; h) decidir sobre a exploração agrícola de imóveis da sociedade ou de terceiros que com ela contratarem, escolhendo a forma do contrato, e outro contratante, e estabelecendo as cláusulas e condições que lhe parecerem úteis ou necessárias, podendo a res-

poito provocar o parecer do conselho fiscal, sempre que julgar necessário ou conveniente; i) deliberar sobre a instalação, renovação e supressão de agências, sucursais, armazéns e quaisquer outros estabelecimentos da sociedade; j) dirimir, por si ou por arbitro que indicar, as divergências suscitadas entre os outros membros da administração; k) adquirir imóveis, inclusive maquinismos de aparelhamento usual e alienar os que tiverem perdido o préstimo; l) executar e fazer cumprir as disposições das leis e dos estatutos e as deliberações da assembleia geral; m) exercer em suma todos os poderes de administração que por lei ou disposição dos presentes estatutos não competirem privativamente a outro órgão da sociedade. PARÁGRAFO ÚNICO — Tratando-se do ato da competência do presidente, em que este tenha interesse pessoal, a atribuição será exercida em conjunto pelos dois diretores-auxiliares. ART. 10. — Somente com prévia e expressa autorização da assembleia geral poderá o diretor-presidente ou a diretoria: a) mudar a sede da sociedade, em qualquer caso, sem prejuízo da execução de contratos anteriormente constituídos para serem cumpridos ou demandados em outro sôro; b) adquirir imóveis por preço excedente a quatrocentos contos de réis (400.000\$000); c) iniciar a exploração de ramos de lavoura, indústria e comércio estranhos ao fim imediato da sociedade; d) fazer remodelações na fábrica e adquirir maquinismos custosos que não constituem necessidades do apontamento e aperfeiçoamento normal dos serviços e aumento razoável da produção; e) dispor para fins estranhos a sociedade de quantias e valores a ela pertencentes e também dos fundos de reserva e de outros já constantes dos estatutos ou que venham a ser instituídos; f) alienar ou constituir ônus sobre os imóveis sociais, e praticar atos que envolvam ou velem liberalidades. ART. 11. — Aos diretores-auxiliares competem individualmente: a) substituir o diretor presidente nas funções que lhe delegar; b) representar a Sociedade junto às repartições públicas federais, estaduais e municipais, empresas de viação e transportes, armazéns, entrepósitos e estabelecimentos congêneres, outras sociedades ou indivíduos; providenciar por si ou por terceiro, que legalmente habilitar, sobre o despacho, desembaraço, recolhimento e retirada de mercadorias, pagamento de impostos, taxas, emolumentos, fretes, seguros, contas e despesas a que as mercadorias forem obrigadas; assinar reclamações, termos de responsabilidade e atos equivalentes; c) admitir, licenciar e demitir empregados, com dependência de aprovação do diretor-presidente e aplicar penas disciplinares; d) dirigir e fiscalizar os serviços internos da Sociedade, de acordo com o diretor-presidente, inclusive escritório, Caixa e Contabilidade; e) adquirir móveis e artigos precisos para o funcionamento do serviço; f) conferir e visar folhas de pagamento, faturas de compra de mercadorias e de vendas dos produtos; g) fiscalizar, de acordo com o diretor-presidente, a exploração agrícola; h) confeccionar e assinar conjuntamente e com o diretor-presidente, os balanços e relatórios anuais da prestação de contas, e intervir nos atos e contratos indicados nestes estatutos; i) emitir cheques e ordens de pagamento contra terceiros, na ausência e falta do diretor-presidente e os emitir contra o Escritório Central; j) levar ao conhecimento do diretor-presidente as ocorrências e as irregularidades verificadas na execução dos serviços e propor as providências que se fizerem precisas; k) auxiliar ao diretor-presidente em todos os seus encargos e executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia geral; l) assinar a correspondência usual da Sociedade e a que resulte de execução de deliberação da assembleia geral ou de determinação do diretor-presidente. ART. 12. Nos impedimentos prolongados do diretor-presidente, suas atribuições caberão aos diretores auxiliares que as dividirão, entre si para desempenho individual. Se ocorrer a vaga, as mesmas atribuições competirão por idêntico processo, aos diretores auxiliares, sob a denominação de diretores gerentes, até a reunião da assembleia geral e com a duplicação das cações dos cargos anteriores. Em qualquer das hipóteses, os diretores auxiliares, com a audiência do Conselho Fiscal, escolherão um suplente de diretor para ocorrer a nova substituição que se torne necessária. As divergências sobrevidas entre os dois diretores investidos da presidência, que não puderem ser solucionadas diretamente por eles ou por outro processo de sua escolha, o serão pelo parecer do Conselho Fiscal, especialmente convocado para o caso. ART. 13. A eleição ou escolha de diretores poderá recair em pessoa que não seja acionista. PARÁGRAFO ÚNICO. Nessa hipótese, os poderes do diretor serão os de administração comum, sem a faculdade de disposição e constituição de onus, ou de aquisições superiores a cem contos de réis (100.000\$000), sem expressa autorização da assembleia geral. ART. 14. Não poderá ser

eleito nem escolhido diretor quem por lei estiver privado do exercício do comércio. ART. 15. O balanço anual e o relatório dos diretores serão organizados dentro de sessenta (60) dias após o encerramento do ano social. ART. 16. Até nova deliberação da assembleia geral, o diretor-presidente terá o honorário mensal de seis contos de réis (6.000\$000) e cada um dos diretores auxiliares o de dois contos de réis (2.000\$000). ART. 17. Os diretores deverão celebrar para o exame dos negócios sociais, pelo menos uma reunião por trimestre ou sempre que os interesses da Sociedade o reclamarem. ART. 18. A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três (3) membros efetivos, eleitos por um ano, pela assembleia geral ordinária, conjuntamente com três (3) suplentes, servindo estes de acordo com a precedência de idade; podem uns e outros ser pessoas estranhas à Sociedade, sendo permitida a reeleição. ART. 19. Além das outras atribuições que lhe confere a lei, compete ao Conselho Fiscal: comparecer às reuniões da diretoria quando por esta convocado; apresentar seu parecer sobre o balanço anual, relatório e contas da diretoria trinta (30) dias antes da reunião da assembleia geral ordinária que deles tiver de tomar conhecimento, e, também, sobre a exposição da diretoria propondo aumento de capital social. PARÁGRAFO 1.º No caso de não apresentar o Conselho Fiscal seu parecer dentro trinta (30) dias subsequentes ao levantamento do balanço e elaboração do relatório da diretoria, esta convocará imediatamente os suplentes para suprir a falta e levará o fato ao conhecimento da assembleia geral em sua primeira reunião. PARÁGRAFO 2.º Os fiscais faltosos perderão o direito a qualquer remuneração que caberá, integralmente, a quem tiver o efetivo desempenho da função. ART. 30. O Conselho Fiscal terá a remuneração de seis contos de réis (6.000\$000) anuais, divididos entre os seus três (3) membros. ART. 21. A assembleia geral reunirá, ordinariamente, no último dia útil do mês de outubro de cada ano, e, extraordinariamente, quando for necessário, podendo convocá-la o presidente, o Conselho Fiscal ou acionistas nos casos e pela forma previstos em lei. PARÁGRAFO 1.º A convocação da assembleia geral será feita por anúncio em dois (2) jornais da Capital do Estado de Pernambuco, com antecedência de quinze (15) dias na primeira convocação da assembleia, pelo menos, cinco (5) dias, tratando-se de assembleia extraordinária, reduzidos esses prazos, respectivamente, a oito (8) e três (3) dias, nas segundas convocações e quarenta e oito (48) horas nas terceiras, quando a lei não permitir que, na segunda convocação, a assembleia delibere seja qual for a parcela do capital social representado pelos acionistas presentes. PARÁGRAFO 2.º A assembleia será constituída, além dos diretores e fiscais, pelos acionistas da Sociedade, aos quais é assegurado o direito de intervir na discussão das matérias sujeitas à sua deliberação; nenhum membro da assembleia poderá usar da palavra sobre o mesmo assunto mais de duas (2) vezes, nem por mais de quinze minutos de cada vez. PARÁGRAFO 3.º A assembleia geral deliberará sempre por maioria de votos, presumindo-se rejeitada a matéria em que se der o empate na votação. PARÁGRAFO 4.º O exercício de voto caberá ao acionista portador, pelo menos, de cinquenta (50) ações próprias, sendo-lhe contados tantos votos quantos forem os grupos de cinquenta (50) ações que lhe pertencerem. PARÁGRAFO 5.º Os acionistas ausentes mediante instrumento de mandato em forma legal, poderão ser representados por outros acionistas que não sejam diretores nem fiscais em exercício, o procurador do acionista não poderá adicionar às suas ações as do seu representante para perfazer o número de ações exigido no parágrafo anterior, sendo os votos contados na proporção das ações próprias de cada um. PARÁGRAFO 6.º Somente poderão tomar parte nas discussões e votações os acionistas que, até três (3) dias antes da reunião da assembleia geral, tiverem depositado as ações nos cofres da Sociedade mediante recibo de um dos diretores auxiliares, ou provarem, por documento autêntico, que as ações foram depositadas em "The British Bank of South America, Limited", na cidade do Recife ou que as têm caucionadas em forma legal. As ações depositadas na Sociedade serão devolvidas ao seu portador logo após o encerramento dos trabalhos da assembleia. PARÁGRAFO 7.º São impedidos de votar nas assembleias gerais: os diretores, os balanços, contas e inventário de sua administração; os membros do Conselho Fiscal os pareceres por eles subscritos; qualquer acionista a matéria de sua particular interesse. ART. 22. A mesa da assembleia geral será constituída por um presidente, aclamado pelos acionistas presentes, e dois secretários convidados por aquele, dentre os acionistas. Os acionistas assinarão uma lista de presença com a indicação do número das suas e das ações que pertencerem aos seus representados, a qual será encerrada por data e assinatura do presidente da mesa. ARTIGO 23. A assembleia ordinária anual deverá funcionar em pri-

meira convocação, estando presentes acionistas com direito de voto que representem, pelo menos, um terço (1/3) do capital social. Não estando representado esse capital, será feita segunda convocação, na qual a assembleia deliberará com o capital que estiver representado. Parágrafo único. Essa mesma disposição prevalece a respeito das outras assembleias gerais, desde que a lei ou os estatutos não estabeleçam para o caso preceitos especiais. Art. 24. Os absoluta ou relativamente incapazes serão representados nas assembleias gerais e em suas relações com a Sociedade por seus representantes que tiverem aptidão legal para essa representação e na forma que a lei permitir. Art. 25. Verificado o preenchimento das condições exigidas para a assembleia funcionar e deliberar e, aprovada a ata da sessão anterior, si houver, será submetida à discussão e votação a matéria da ordem do dia e, uma vez encerrada a sessão, o segundo secretário lavrará uma ata, que será assinada pela mesa, com a exposição sucinta e clara dos assuntos discutidos e votados e das demais ocorrências. Art. 26. As atas serão lavradas em um livro devidamente numerado, com as folhas rubricadas, termos de abertura e encerramento por um dos diretores auxiliares. Nele também serão lavradas as atas das reuniões da diretoria e do Conselho Fiscal pelo empregado que fôr designado na ocasião. Art. 27. Os casos que não estiverem regulados na legislação e nos estatutos serão decididos pela assembleia geral. Art. 28. Dos lucros líquidos anuais, sucessivamente, dez por cento (10 %) serão destinados ao Fundo de Reserva; oito por cento (8 %) ao Fundo de Deterioração do Material e Depreciação de outros bens; oito por cento (8 %) ao Fundo de Renovação e Melhoramento de Maquinismos e estrada de ferro; oito por cento (8 %) à gratificação dos diretores; oito por cento (8 %) à distribuição entre empregados e operários, a juízo da diretoria; quatro por cento (4 %) ao Fundo de Assistência e Educação do pessoal operário e suas famílias, sendo o restante distribuído como dividendo aos acionistas até o limite de dez por cento (10 %). § 1.º A Assembleia Geral poderá instituir outros fundos, reduzir ou elevar as percentagens estabelecidas nos presentes estatutos, não podendo diminuir a cota destinada ao Fundo de Reserva enquanto este não atingir a quarenta por cento (40 %) do capital social. § 2.º Os lucros líquidos restantes das deduções enumeradas neste artigo serão levados a um Fundo Especial para distribuição aos acionistas em anos subsequentes, em que não houver margem para dividendos ou o dividendo não atingir o limite acima prefixado. Art. 29. Os acionistas terão a preferência na aquisição das ações que qualquer outro acionista queira alienar por outro título que não seja doação ou dota a ascendentes, descendentes, conjuge e colaterais, até o segundo grau civil. § 1.º Para esse fim as ações serão depositadas durante dez (10) dias no escritório da sede da Sociedade, com a declaração escrita de seu proprietário do propósito de transferência. Somente não havendo acionista que as queiram pelo preço da cotação da última venda, ou por preço oferecido por estranho, na falta de cotação, poderá ser feita a transferência a quem não pertencer à Sociedade. § 2.º Havendo vários acionistas candidatos à aquisição, as ações serão distribuídas entre eles na proporção das que já lhes pertencerem. Art. 30. Ocorrendo a liquidação da Sociedade, ficará a cargo de seus diretores, e, na sua falta, das pessoas que a Assembleia Geral designar. Art. 31. Liquidado o passivo da Sociedade e sendo possível o pagamento aos demais acionistas com o produto de outros elementos do ativo, de modo a ficarem ressarcidas suas entradas, os imóveis reverterão aos acionistas que os houverem conferido na formação do capital social, salvo se este optarem por outra forma de pagamento. Art. 32. A "Usina Catende, S/A", assume todas as obrigações da firma A. F. da Costa Azevedo. Art. 33. Será a seguinte a diretoria, no primeiro período social de seis (6) anos: Diretor-presidente, Antônio Ferreira da Costa Azevedo; diretores-auxiliares, João da Costa Azevedo e Domingos da Costa Azevedo. Art. 34. No primeiro ano social servirão: Conselho Fiscal: José Tavares de Moura, doutor Antônio Dou-rado Neto e doutor Rafael da Silva Xavier. Suplentes: Valfrido da Cunha Antunes, Antônio Luiz de Almeida Brenan, doutor José Raulo da Costa Queiroz Pessoa. Catende, 2 de maio de 1933. — *Antônio Ferreira da Costa Azevedo*. — *João da Costa Azevedo*. — *Domingos da Costa Azevedo*. — *Juraci da Costa Azevedo*. — *Helena da Costa Azevedo*. — *Pedro da Costa Azevedo*. — *Maria José Azevedo Chaves*. — *Maria Dolores Azevedo de Moura*. — *José Rodrigo da Costa Azevedo*. — *Francisco Bezerra Coutinho*. — *José Soares da Silva*. Reconheço as firmas retro e supra, em número de doze (12), a começar pela de Antônio Ferreira da Costa Azevedo e terminando pela de José Soares da Silva. Recife, 5 de maio de 1933. Em testemunho (sinal) de verdade. O tab. pco. *Gastão da França Marinho*. (Coladas duas estampilhas do Estado no valor total de seiscentos réis). Concluída a leitura dos estatutos, artigo

por artigo, todos os subscritores, cada um falando por sua vez, declararam, de modo inequívoco, que os consideravam aprovados, em sua íntegra, sem emenda ou ressalva de qualquer espécie. Também perante mim e as testemunhas disseram, cada um de per si, dona Ana Malta da Costa Azevedo que de fato prestava a sua integral aquiescência à incorporação à Sociedade Anônima dos bens e direitos do casal, nesta escritura especificadamente nomeados e estimados, para formação da cota do capital social subscrito por seu marido, o coronel Antônio Ferreira da Costa Azevedo, os doutores Antígones Ferreira de Castro Chaves e Aluísio Cardoso de Moura que, respectivamente, ao casal de cada um davam expressa autorização para donas Maria José Azevedo Chaves e Maria Dolores Azevedo de Moura, participarem da Sociedade Anônima, nas condições pela forma por que o fizeram. Verificando-se que o subscritor coronel Antônio Ferreira da Costa Azevedo ofereceu os bens e direitos acima especificados e estimados, figurando entre aqueles, diversos imóveis, para a formação de sua cota de dezoito mil e quatrocentos contos de réis (18.400.000\$000), no capital social e os subscritores João da Costa Azevedo, Domingos da Costa Azevedo, Juraci da Costa Azevedo, Helena da Costa Azevedo, Pedro da Costa Azevedo, dona Maria José Azevedo Chaves e dona Maria Dolores Azevedo de Moura se propõem formar parte do capital que subscreveram com o crédito que cada um deles tem contra A. F. da Costa Azevedo (Usina Catende), estimado na importância do capital e juros do dito crédito, deliberaram todos os subscritores, unanimemente, que a constituição da sociedade fique adiada até ser apresentado por três (3) peritos o laudo de avaliação dos já mencionados bens, direitos e créditos e ser esse laudo aprovado, ficando, desde logo, assentado, pelo consenso de todos os presentes, que o incorporador convocará os subscritores por carta, para o estudo e aprovação do laudo dos louvados, assim que este conclua o seu trabalho, e para os demais atos necessários à constituição definitiva da sociedade. Imediatamente os subscritores, em sua unanimidade, escolheram para funcionar como peritos na avaliação dos bens, direitos e créditos a serem incorporados à sociedade: os doutores Manuel Mendes Batista da Silva, industrial e comerciante, Jaime Estácio de Lima Brandão, engenheiro civil e construtor, e o coronel Antônio Gonçalves Ferreira Júnior, agricultor e industrial, todos residentes nesta cidade. Tendo de ser preenchida a condição legal da avaliação dos bens, direitos e créditos pelos peritos nomeados e até que estes apresentem e seja aprovado o seu laudo, declararam os subscritores ficar adiada a segunda escritura, a ser lavrada nestas minhas notas, de constituição definitiva da sociedade. E por estarem assim firmes, justos e contratados pediram que eu, tabelião, lhes lavrasse, como fiz, a presente escritura que, depois de lida por mim e declarada conforme, por todos os subscritores, estes aceitam e assinam conjuntamente com a mulher do primeiro subscritor e os maridos das subscritoras que são casadas, e com as testemunhas no princípio declaradas: Lourenço Martins e Teóclito Duperron, casados auxiliares do fóro, residente nesta cidade, meus conhecidos: do que tudo eu tabelião dou fé. *Alvará* — Estado de Pernambuco. Juízo de Direito da Comarca de Palmares. Termo de Catende. Cartório Batista Vanderlei. Alvará de licença. Doutor Otávio Bandeira de Lima Coutinho, juiz de direito da Comarca de Palmares, Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc. Pelo presente Alvará, por mim assinado, atendendo ao que requereram Antônio Ferreira da Costa Azevedo e seus filhos menores puberes Pedro e Helena da Costa Azevedo, por ele assistidos, e ainda de acordo com o parecer favorável da Curadoria de Menores do Município de Catende, concedo-lhes a necessária licença afim de que possam ditos menores fazer parte da Sociedade Anônima, a constituir-se sob a denominação de "Usina Catende, S/A", convertidos os seus créditos de trezentos e setenta e três contos duzentos e quarenta e seis mil e duzentos réis (373.246\$200), em partes iguais, na firma A. F. da Costa Azevedo, da qual é único componente Antônio Ferreira da Costa Azevedo, pai dos referidos menores, em quatrocentas (400) ações ao portador, do valor de um conto de réis (1.000\$000), cada uma, sendo, entregues duzentas (200), a cada um deles, mediante a entrada de treze contos e trezentos e setenta e seis mil e novecentos réis (13.376\$900), em dinheiro, feita por cada um, para perfazer as respectivas cotas. Dada e passada nesta cidade de Catende, aos vinte e oito dias do mês de agosto de mil novecentos e trinta e três. Eu, João Batista Vanderlei, escrivão, dactilografei e subscrevi. — *Otávio Bandeira de Lima Coutinho*. (Coladas uma estampilha estadual c., 5000 e uma de Educação, inutilizadas com o seguinte cancelamento: "Cartório Batista Vanderlei. Tabelião, escrivão, oficial do Registro Geral. Catende, Pernambuco". Conforme aos originais: dou fé. Valem as entrelinhas que dizem: dois (2) tanques para caldo decantado, de cinquenta e seis (56) hectólitros, cada um —, às fls. 3v, linhas 2; e três centésimos de —

e — (104,73) —, às mesmas fls. linhas 31; — centésimos de — e — (427,16), e — centésimos de — e — (105,09) —, às fls. 4, linhas 31 e 33, respectivamente; — oito décimos de — e — (593,8) —, e — décimos de — e — (602,8) —, às fls. 4v, linhas 3 e 4, respectivamente; — Açude Novo, — às fls 14 v., linhas 23; e — de —, às fls. 25v., linhas 5; dou fé. Paga o presente contrato os selos fixos federal e estadual, na importância de quatro, digo de quatorze mil e seiscentos réis, cada uma, em estampilhas que vão abaixo coladas e devidamente inutilizadas; dou fé. Eu, Astrogildo Calipso de Carvalho, escrevente autorizado, a escrevi. Eu, Gastão da Franca Marinho, tabelião público, subscrevo. Recife, 5 de setembro de 1933. — Antonio Ferreira da Costa Azevedo. — Ana Malta da Costa Azevedo. — João da Costa Azevedo. — Domingos da Costa Azevedo. — Juraci da Costa Azevedo. — Helena da Costa Azevedo. — Pedro da Costa Azevedo. — Maria José Azevedo Chaves. — Antiogenes Ferreira de Castro Chaves. — Maria Dolores Azevedo de Moura. — Aluisio Cardoso de Moura. — José Rodrigues da Costa Azevedo. — Manoel Ferreira Costa Azevedo. — Francisco Bezerra Coutinho. — José Soares da Silva. — Lourenço Martins. — Teóclito Duperron. (Apostas e devidamente inutilizadas as estampilhas federais e estaduais acima mencionadas). Conforme o original: dou fé. Subscrevo e assino. Recife, 5 de setembro de 1933. Em test. (sinal) da verdade o tabelião público. — Gastão da Franca Marinho. (Selado com estampilhas estaduais, no valor de 13\$200 e \$200 de Educação e Saúde).

EM 18 DE SETEMBRO DE 1933

Escritura de constituição da Sociedade Anônima "Usina Catende S. A." com o capital de 20.000:000\$000, sede no município de Catende, deste Estado, como tudo no instrumento melhor se declara:

Saibam quantos esta pública escritura de constituição da sociedade anônima virem, que, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e três, nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, em meu cartório, à rua Diário de Pernambuco n. 38, aí, perante mim, tabelião, compareceram, reciprocamente, outorgantes e outorgados, coronel Antônio Ferreira da Costa Azevedo, industrial e agricultor, e sua mulher D. Ana Malta da Costa Azevedo, residentes no município de Catende, deste Estado, e de passagem nesta cidade; João da Costa Azevedo, solteiro *in-juris*, industrial, residente nesta cidade; Domingos da Costa Azevedo, casado; industrial, residente no mesmo município de Catende, e de passagem nesta cidade; Juraci da Costa Azevedo, solteiro e maior; Helena da Costa Azevedo e Pedro da Costa Azevedo, solteiros, e relativamente incapazes, residentes os três sob o teto paterno, e assistidos os dois menores por seu pai, o referido coronel Antônio Ferreira da Costa Azevedo; dona Maria José Azevedo Chaves, e assistindo-a seu marido, doutor Antiogenes Ferreira de Castro Chaves advogado; dona Maria Dolores Azevedo Moura, e assistindo-a seu marido, doutor Aluisio Cardoso de Moura, comerciante, os dois casais residentes nesta cidade; Dr. José Rodrigo da Costa Azevedo, solteiro, médico, residente nesta cidade; Manuel Ferreira da Costa Azevedo, casado, agricultor, residente no município de Timbaúba, deste Estado; Francisco Bezerra Coutinho, casado, do comércio, residente na cidade de Olinda deste Estado, e José Soares da Silva, casado, do comércio, residente no referido município de Catende, os três também de passagem nesta cidade, todos brasileiros, e meus reconhecidos como os próprios de que trato, e das testemunhas Lourenço Martins e Teóclito Duperron, que igualmente assim o declararam: dou fé. E, perante mim e as mencionadas testemunhas, disseram, cada um de sua vez, o coronel Antônio Ferreira da Costa Azevedo, João da Costa Azevedo, Domingos da Costa Azevedo, Juraci da Costa Azevedo, Helena da Costa Azevedo, Pedro da Costa Azevedo, dona Maria José Azevedo Chaves, dona Maria Dolores Azevedo de Moura, doutor José Rodrigo da Costa Azevedo, Manuel Ferreira da Costa Azevedo, Francisco Bezerra Coutinho e José Soares da Silva, que, persistindo no propósito já anteriormente manifestado, de constituir, como efetivamente constituem pela presente, de modo definitivo, e nos termos de direito, uma Sociedade Anônima, denominada "Usina Catende S. A.", para o fim designado nos estatutos que elaboraram, já assinaram e unanimemente aprovaram, os quais estão fielmente transcritos na escritura lavrada em minhas notas, em cinco do corrente, tendo a mencionada Sociedade sua sede no município de Catende, deste Estado, com escritório no edifício da Usina do mesmo nome, com o capital social logo totalmente subscrito e integralizado de vinte mil contos de réis (20.000:000\$000), dividido em vinte mil (20.000) ações ao portador, de um conto de réis

(1.000\$000), cada uma, sendo uma parte de dezenove mil e setecentos e seis contos trezentos e sessenta e um mil e setecentos réis (19.706:361\$700), representada em bens, coisas e direitos, e expressa nas seguintes parcelas: dezoito mil e quatrocentos contos de réis (18.400:000\$000), correspondentes às dezoito mil e quatrocentas (18.400) ações subscritas pelo coronel Antônio Ferreira da Costa Azevedo, e mil trezentos e seis contos trezentos e sessenta e um mil e setecentos réis (1.306:361\$700), representando a totalidade dos créditos, cada um, de cento e oitenta e seis contos seiscentos e vinte e três mil e cem réis (186:623\$100), com que os subscritores João da Costa Azevedo, Domingos da Costa Azevedo, Juraci da Costa Azevedo, Helena da Costa Azevedo, Pedro da Costa Azevedo, Maria José Azevedo Chaves e Maria Dolores Azevedo de Moura efetuaram parte do pagamento que foi completado em moeda legal e corrente, das duzentas (200) ações que cada um tomou, equivalente a duzentos contos de réis (200:000\$000), tornando-se dessa maneira pela subscrição das ações liquidadas os mencionados créditos contra A. F. da Costa Azevedo, representado pelo coronel Antônio Ferreira da Costa Azevedo, a quem cada um e todos concedem pela presente plena quitação; tendo sido esses bens, coisas, direitos e créditos, que haviam sido conferidos pelos sobreditos oito subscritores devidamente avaliados pelos três peritos eleitos em reunião dos subscritores, realizada no momento de ser lavrada em minhas notas de primeira escritura relativa à mesma sociedade, em cinco do corrente, e o seu laudo unanimemente aprovado na assembléia geral dos mesmos subscritores, efetuada no dia dezesseis do corrente, conforme ata por todos assinada que me foi entregue em seu original e vai adiante transcrita, contendo, na íntegra, o aludido laudo, de que me foi igualmente apresentado um exemplar em original, a outra parte, em dinheiro, de duzentos e noventa e três contos seiscentos e trinta e oito mil e trezentos réis (293:638\$300), expressa pelas seguintes parcelas: noventa e três contos seiscentos e trinta e oito mil e trezentos réis (93:638\$300), que é a soma das quotas do treze contos trezentos e setenta e seis mil e novecentos réis (13:376\$900), de cada um dos sete (7) subscritores, João da Costa Azevedo, Domingos da Costa Azevedo, Juraci da Costa Azevedo, Helena da Costa Azevedo, Pedro da Costa Azevedo, Maria José Azevedo Chaves e Maria Dolores Azevedo de Moura, para perfazer o pagamento de duzentos contos de réis (200:000\$000), correspondentes às duzentas (200) ações que cada um subscreveu, e que, conforme ficou dito, foram parcialmente pagas, em crédito; cem contos de réis (100:000\$000) da entrada do subscritor doutor José Rodrigo da Costa Azevedo, correspondendo às suas cem (100) ações, de cinquenta contos de réis (50:000\$000), da entrada do subscritor Manuel Ferreira da Costa Azevedo, correspondendo às suas cinquenta (50) ações de vinte e cinco contos de réis (25:000\$000), da entrada do subscritor Francisco Bezerra Coutinho, correspondendo às suas vinte e cinco (25) ações, e vinte e cinco contos de réis (25:000\$000) da entrada do subscritor José Soares da Silva, correspondendo às suas vinte e cinco (25) ações, queremos os aludidos subscritores, em sua totalidade, em número de doze (12) mencionados e qualificados no presente instrumento, de sua vontade livre e espontânea reduzir, como fazem, em minhas notas, à escritura pública todas as suas declarações e nela transcrever todos os documentos exibidos e entregues nesta ocasião, afirmando que a Sociedade Anônima "Usina Catende S. A.", neste mesmo ato, fique definitivamente organizada e sejam preenchidas todas as condições legais necessárias à sua constituição e ao seu funcionamento, aceitando todos os aludidos subscritores outorgantes e outorgados, cada um de sua parte, os bens, coisas e direitos oferecidos pelos oito (8) subscritores retro indicados como parte do capital social e pela presente incorporados à Sociedade pelos valores em que foram estimados por seus respectivos proprietários e titulares, que renunciam, assim, em favor da Sociedade os seus anteriores direitos, e foram avaliados pelos três peritos em laudo unanimemente aprovado e aceito na importância de dezenove mil setecentos e seis contos trezentos e sessenta e um mil e setecentos réis (19.706:361\$700), que, adicionados à parte de entradas em dinheiro, em moeda legal e corrente, na importância de duzentos e noventa e três contos seiscentos e trinta e oito mil e trezentos réis (293:638\$300), das quais dez por cento (10 %) se acham depositados na Agência do Banco do Brasil, nesta Capital, conforme guia do incorporador e recibo do aludido estabelecimento, transcritos em minha citada escritura de cinco do corrente, e o restante em poder do incorporador, somam os vinte mil contos de réis (20.000:000\$000), que é exatamente o capital social em sua totalidade subscrito e integralizado. Transcrição da ata. Avulso. Ata da Assembléia Geral de Subscritores da Socie-

dade Anônima "Usina Catende S. A.". Aos dezesseis dias do mês de setembro de mil novecentos e trinta e três, na cidade de Catende, Estado de Pernambuco, no escritório da Usina Catende, reunidos em virtude de convocação feita por carta dirigida aos demais pelo incorporador e primeiro subscritor, os subscritores de ações para a organização da Usina Catende S. A., Antônio Ferreira da Costa Azevedo, João da Costa Azevedo, Domingos da Costa Azevedo, Juraci da Costa Azevedo, Helena da Costa Azevedo, Pedro da Costa Azevedo, doutor José Rodrigo da Costa Azevedo, Manuel Ferreira da Costa Azevedo, dona Maria José Azevedo Chaves, dona Maria Dolores Azevedo de Moura, Francisco Bezerra Coutinho e José Soares da Silva, por aclamação dos presentes e pela circunstância de ser o incorporador da empresa, assumiu a presidência o coronel Antônio Ferreira da Costa Azevedo que convidou o subscritor José Soares da Silva para funcionar como secretário. Declarou o presidente que o objeto da assembleia era tomar conhecimento e deliberar sobre o parecer apresentado pelos três louvados doutor Manuel Mendes Batista da Silva, doutor Jaime Estácio de Lima Brandão e coronel Antônio Gonçalves Ferreira Júnior, eleitos em data de cinco do corrente mês na ocasião de ser lavrada a primeira escritura em notas do tabelião do Recife, doutor Franca Marinho, afim de procederem a avaliação dos bens e direitos e verificação de créditos com que os subscritores Antônio Ferreira da Costa Azevedo, integralmente, e os subscritores João da Costa Azevedo, Domingos da Costa Azevedo, Juraci da Costa Azevedo, Helena da Costa Azevedo, Pedro da Costa Azevedo, dona Maria José Azevedo Chaves e dona Maria Dolores Azevedo Moura, em parte, formaram o seu capital na sociedade e efetuaram o pagamento das ações por eles tomadas, advertindo o presidente da proibição legal de votarem os interessados as avaliações dos seus próprios bens e direitos conquanto lhes seja facultado discutir o assunto e oferecer quaisquer esclarecimentos e produzir reclamações. Em seguida, mandou o Sr. presidente proceder a leitura do laudo, apresentado em duas vias, ambas assinadas pelos três louvados e no momento depositas sobre a mesa, o qual é concebido nos seguintes termos: Laudo. Escolhidos pelos subscritores de ações da Sociedade Anônima "Usina Catende S. A." para procedermos à avaliação dos bens e verificação de direitos e créditos com que os Srs. coronel Antônio Ferreira da Costa Azevedo, totalmente, João da Costa Azevedo, Domingos da Costa Azevedo, Juraci da Costa Azevedo, Helena da Costa Azevedo, Pedro da Costa Azevedo, Maria José Azevedo Chaves e Maria Dolores Azevedo de Moura, em parte, se propõem a concorrer para a formação do capital da sociedade, depois dos exames e investigações que julgamos necessários, vimos oferecer o nosso laudo. Para fazê-lo com inteiro e seguro conhecimento e justificar as nossas conclusões, percorremos e observamos os imóveis e compulsamos títulos documentos, livros de escrituração da Usina Catende, etc., etc. A Usina Catende foi adquirida por escritura de 15 de outubro de 1920, do tabelião do Recife, João Martins Carneiro da Cunha, compreendendo os bens aí descritos, a Mendes, Lima & Comp., pela firma Costa Bandeira & Comp. da qual fazia parte Antônio Ferreira da Costa Azevedo. Por escritura de 10 de outubro de 1923, em notas do tabelião do Recife, Francisco Cintra Lima, a firma Costa Bandeira & Comp. transformou-se pela retirada de alguns dos primitivos sócios na firma Costa Oliveira & Irmão da qual era sócio Antônio Ferreira da Costa Azevedo. Por último, em 4 de abril de 1927, por escritura em notas do tabelião do Recife, Alfredo Rabelo Cintra desligou-se da sociedade o Dr. Arquimedes de Oliveira e Sousa que já então era único sócio responsável pela firma A. Oliveira & Irmão, o outro sócio de Costa Oliveira & Irmão, em consequência do distrato daquela firma pela retirada do seu outro sócio doutor José Marques de Oliveira, operada por escritura de 31 de maio de 1925, em notas do tabelião do Recife Adalberto Eugênio Magaes, passando a pertencer a Usina Catende, em seu conjunto, exclusivamente a Antônio Ferreira da Costa Azevedo que a tem desenvolvido, enriquecendo de maneira considerável o seu ativo, como se evidência da sequência dos balanços da Usina, examinados e controlados por autorizados contabilistas estrangeiros. Nesse período de outubro de 1920 até a presente data, e sobretudo nos cinco últimos anos, foram muito importantes e valiosos os acréscimos, melhoramentos, melhorias, aquisições de novos bens rurais, introduzidos na Usina Catende, usando dessa expressão para designar uma só individualidade econômica, industrial e agrícola. A produção anual de açúcar elevou-se de 196.405 sacos para 400.187, a capacidade d'água de 1.200 para 2.500 sacos; a fabricação de álcool de 1.005.645 para 2.281.590 litros; o número de locomotivas de oito para treze; o número de carros de canas é hoje de 244 e mais 3 tanques para

álcool, 10 carros para açúcar e 3 automóveis de linha. As propriedades rurais adquiridas a Mendes Lima & Comp. foram 21 e o coronel Antônio Ferreira da Costa Azevedo entra hoje para a sociedade com 51. É de perfeita regularidade a escrita da Usina que tem sido, anos sucessivos, submetida à inspeção de contabilistas estrangeiros, conhecidos e reputados. Por ocasião do distrato de 4 de abril de 1927, pelo qual a empresa passou à propriedade individual do coronel Costa Azevedo, a escrita foi objeto do exame dos Srs. Price, Waterhouse, Faller & Comp., os quais em janeiro de 1932, apresentaram detalhado parecer sobre o balanço encerrado em 30 de junho de 1931. Verificamos que o arbitrio escolhido em abril de 1927 para dirimir a divergência sobrevinda entre os dois sócios que se distrataram atribuiu ao ativo da firma um considerável valor, tendo apurado um passivo no qual as maiores parcelas eram — quatro mil novecentos e setenta e um contos seiscentos e quarenta e quatro mil duzentos e sessenta réis (4.971.644\$260) de dívida hipotecária com Mendes, Lima & Comp., hoje totalmente extinta, e o crédito do sócio Antônio Ferreira da Costa Azevedo, que ficou com a Usina, de oito mil trezentos e vinte e seis contos novecentos e oitenta e três mil e quinhentos réis (8.326.983\$500). O coronel Antônio Ferreira da Costa Azevedo, subscreu ações no valor de dezoito mil e quatrocentos contos de réis (18.400.000\$000), e ofereceu para cobri-las bens de várias categorias, que estimou naquela importância, especificando a estimativa de cada um. Desses bens, várias propriedades respondem por débitos hipotecários, sendo o mais vultoso o crédito de "The British Bank of South America Ltd." com prestações anuais a vencer na importância total de quatro mil contos de réis (4.000.000\$000), mas o valor dos bens oferecidos cobre vantajosamente a responsabilidade que os afeta. Outros bens em grande número, efetivamente valiosos, inclusive prédios rústicos e urbanos, estão livres e desembaraçados de quaisquer onus. Em relação à metade de cada um dos engenhos "Permanente", "Gameleira", "Gameleirinha", "Bela Aurora", "Monte Alegre", "Flor do Dia", "Harmonia" e "Boa Sorte" vendidos por Mendes Lima & Comp., em 15 de outubro de 1920, conjuntamente com outros bens, a Costa Bandeira & Comp., firma da qual é sucessor A. F. da Costa Azevedo, moveram Luiz Gonçalves Granja Coimbra e sua mulher, uma ação de reivindicação, que se acha em andamento. Por contrato de 14 de fevereiro de 1929, entre as Usinas Catende, Central-Barreiros e Santa Teresinha, ficou assegurada à Catende a faculdade de transportar por via marítima, para o Recife levando por estrada de ferro à praia de Gravata, município de Barreiros, os seus açúcares, o que representa anualmente sensível economia de centenas de contos de réis, de fretes, comparativamente às tarifas da Great Western. Passamos a considerar os grupos de bens, conforme a minuciosa relação que nos foi apresentada, cuja rigorosa exatidão constatamos e que está inserta na escritura de constituição da sociedade em notas do tabelião desta capital, bacharel Franca Marinho, da qual nos foi fornecido um traslado em devida forma para averiguação e conferência dos dados que nos foram fornecidos, consistentes em instrumentos públicos, títulos, autos de demarcação com os respectivos mapas e mais elementos necessários à formação de um juízo exato e consciencioso. Coronel Antônio Ferreira da Costa Azevedo: A) Edifícios da fábrica com as suas seções de escritório central, balança, oficinas mecânicas, fundição, carpintaria, almoxarifado, instalação hidro-elétrica, farmácia, gabinete cirúrgico, hospital de emergência, destilaria, olaria, residências do proprietário e funcionários, vila operária com trezentas (300) casas. A estimativa de mil contos de réis 1.000.000\$000, seja qual for o aspecto em que se considerem os edifícios — boa construção, bem conservados, amplos e perfeitamente adaptados aos seus fins merece ser e é por nós aceita. B) Maquinismos para fabricação de açúcar e álcool — seções de balança, caldeira, moendas com os seus acessórios, clarificação, evaporação, cristalização, turbinagem, destilaria, laboratório, barragens sobre o rio Pirangi, Fonte Deserto no engenho Ouricuri e Riacho Monte Alegre com encanamentos condutores, turbina hidráulica, serviço de iluminação, oficinas mecânicas, carpintaria, olaria, tudo em perfeita conservação e de boa qualidade — pela estimativa de seis mil contos de réis (6.000.000\$000), que obedeceu ao critério da maior severidade na avaliação e com qual concordamos. C) Via-férrea — material fixo de 152 quilômetros — 9 desvios da Great Western — 16 ruas de casas de tijolos e telhas para trabalhadores — linha telefônica em toda a extensão da linha férrea — estações, aparelhos — quadro de distribuição, etc., estimada, com o maior rigor, em três mil e oitocentos contos de réis (3.800.000\$) que aceitamos. D) Via-férrea — material rodante 13 locomotivas — 244 carros de canas — 10

para açúcar — 3 carros tanques para alcool — 3 automóveis de linha e parte do guindaste montado na extremidade da linha férrea da Praia Gravata, Município de Barreiros, todos perfeitos e conservados, pela estimativa que adotamos e que nenhum técnico hesitará em aceitar de mil e quinhentos contos de réis (1.500:000\$000). E) Almojarifado da Usina Catende, estimado em trezentos e cinquenta contos de réis (réis 350:000\$), insuscetível de qualquer redução, conforme nossa avaliação. F) Caixa de Beneficência e Farmácia por quinze contos de réis (15:000\$), estimativa que não pode ser impugnada. G) Mobiliário abundante e de boa qualidade, nas residências e nos escritórios, balanças, máquinas de escrever e calcular, cofres e outros utensílios, pela modesta estimativa de cinquenta contos de réis (50:000\$), a qual adotamos para nossa avaliação. H) Casas na cidade de Catende, em número de cinquenta e duas (52) pela estimativa de cento e cinquenta contos de réis (150:000\$), correspondendo a menos de três contos de réis (3:000\$) cada prédio. Não há motivo para reduzir pelo que aceitamos a estimativa. I) Armazem à rua Dantas Barreto n.º 8, na cidade de Garanhuns, deste Estado, com bomba e tanque para alcool, na estimativa de quarenta contos de réis (40:000\$), que nos parece perfeitamente razoável e mantemos. J) Material e pertences para o serviço de armazem e depósito, de alcool em Recife, no largo do Mercado de São José n.º 47: duas alvarengas, um guindaste, 2.115 toneis, na maioria usados, móveis e utensílios, os quais avaliamos em quinhentos contos de réis (500:000\$), de acordo com a estimativa. K) Créditos hipotecários, representados por escrituras em devida forma e de liquidação provável, de importância pouco superior pela estimativa de cento e cinquenta contos de réis (150:000\$), que coincide com a nossa avaliação. L) Créditos chirográficos, devidamente comprovados por títulos em forma legal e constantes da escrita da Usina, a cujo respeito o critério de liquidação mais ou menos fácil e remota ou próxima justifica a estimativa que aceitamos de quinhentos contos de réis (500:000\$), com a circunstância de terem sido computadas na avaliação, apenas as importâncias consideradas recebíveis. M) Servidões ativas, em número de treze (13), constituídas por escrituras públicas e de indiscutível vantagem para a usina, justamente estimadas em cento e trinta e cinco contos de réis (135:000\$), que adotamos para nossa avaliação. N) Propriedades agrícolas, situadas nos municípios de Catende, Palmares, Maraiá e Água Preta, no Estado de Pernambuco e Porto Calvo, no Estado de Alagoas, em número de cinquenta (50), engenho e partes de uma propriedade agrícola, dividida atualmente, em zonas distintas de exploração. Devemos consignar de passagem, a magnífica impressão que, em conjunto nos proporcionaram os engenhos percorridos, desfrutando quasi todos de excelente situação topográfica, notável capacidade produtiva e conservando grande extensão sob matas de subido valor, com a circunstância a destacar-se das vultosas benfeitorias que, desde sua aquisição, lhes tem acrescido continuamente concorrendo para a sua permanente valorização. — Guardando o mesmo sistema adotado pelo subscritor, teremos de fazer referência a cada propriedade. Tendo em conta os onus reais que gravam alguns bens e a experiência dos últimos anos, todos os cálculos obedeceram a uma escrupulosa moderação, de modo que o capital subscrito seja estritamente real, sob o critério mais austero. Louvando a providência e o escrupulo que presidiram a formação do capital social em bens e direitos, aceitamos integralmente para a nossa avaliação a estimativa da oferta. São as seguintes as propriedades agrícolas, com suas respectivas avaliações, tendo cada uma a área e os limites descritos na escritura de constituição da sociedade anônima, conforme traslado desse instrumento que tivemos presente, concordando ainda com as respectivas plantas que nos foram exibidas: 1) "Sant'Ana", no município de Catende, 200:000\$000; 2) "Jardim", no mesmo município, 60:000\$000; 3) "Gamelaira", no mesmo município, 60:000\$000; 4) "Ouricuri", no mesmo município, 70:000\$000; 5) "Harmonia", no mesmo município, 60:000\$000; 6) "Bela Aurora", no mesmo município, 40:000\$000; 7) "Catende", no mesmo município, réis 40:000\$000; 8) "Monte Alegre", no mesmo município, réis 50:000\$000; 9) "Gamelairinha", no mesmo município, réis 40:000\$000; 10) "Barro Vermelho", no mesmo município, 20:000\$000; 11) "Permanente", no mesmo município, réis 20:000\$000; 12) "Niteroi", no mesmo município, 100:000\$000; 13) "Santa Cruz", no mesmo município, 120:000\$000; 14) "Retiro", no mesmo município 10:000\$000; 15) "Cana brava", no mesmo município, 20:000\$000; 16) "Nova Vida", no mesmo município, 30:000\$000; 17) "Barra Nova" (partes), no mesmo município, 10:000\$000; 18) "Boa Sorte", no município de Palmares, 60:000\$000; 19) "Ilha Formosa", no mesmo município, 20:000\$000; 20) "Flor do Dia", no mesmo município, 20:000\$000; 21) "Lagedo", no mesmo município, 50:000\$000;

22) "Campinas", no mesmo município, 40:000\$000; 23) "Barro Branco", no mesmo município, 30:000\$000; 24) "São Francisco", no mesmo município, 70:000\$000; 25) "Pirauá", no mesmo município, 150:000\$000; 26) "Independência", ou "Jatoba", no mesmo município, 10:000\$000; 27) "Sumidoro", no mesmo município, 200:000\$000; 28) "Bálsamo de Dentro", no município de Maraiá, 40:000\$000; 29) "Flor do Bosque", no mesmo município, 80:000\$000; 30) "Souza", no município de Água Preta, 200:000\$000; 31) "Caprieno", no mesmo município, 200:000\$000; 32) "Venturoso", no mesmo município, 100:000\$000; 33) "Bom Conselho", no mesmo município, réis 100:000\$000; 34) "Canto Flor", no mesmo município, réis 90:000\$000; 35) "Vida Nova", no mesmo município, 90:000\$000; 36) "Vida Nova", no digo, município, 60:000\$000; 37) "Espírito Santo", no mesmo município, 100:000\$000; 38) "Pernambuco", no mesmo município, 150:000\$000; 39) "Pasto Grande", no mesmo município, 200:000\$000; 40) "Palanqueta", no mesmo município, 60:000\$000; 41) "Veloz", no mesmo município, 120:000\$000; 42) "Flor de Maria", no mesmo município, 150:000\$000; 43) "Lavarento de Cima", no mesmo município, 10:000\$000; 44) "Polosi", no mesmo município, réis 200:000\$000; 45) "Boas-Novas", no mesmo município, réis 100:000\$000; 46) "Genipapo", no mesmo município 20:000\$000; 47) "Cachoeira", no mesmo município, 100:000\$000; 48) "Mão-sinha", no mesmo município, 100:000\$000; 49) "Curupaiti", no mesmo município, 180:000\$000; 50) "Corrientes", no mesmo município, 160:000\$000; 51) "Cigana", no município de Porto Calvo (Estado de Alagoas), 30:000\$000. Avaliados, como foram, todos os bens e direitos de per si, com os quais o coronel Antônio Ferreira da Costa Azevedo forma seu capital na Sociedade Anônima Usina Catende S/A, a avaliação global dos referidos bens e direitos pela qual concluímos é, precisamente, de dezoito mil e quatrocentos contos de réis (18.400:000\$000). Passando ao exame dos créditos dos subscritores João da Costa Azevedo, Domingos da Costa Azevedo, Juraci da Costa Azevedo, Helena da Costa Azevedo, Pedro da Costa Azevedo, Maria José Azevedo Chaves e Maria Dolores Azevedo de Moura, apuramos dos documentos que nos foram mostrados e da escrita da usina em sua continuidade, a existência e exatidão do crédito de cada um deles contra A. F. da Costa Azevedo (Usina Catende) de cento e oitenta e seis contos seiscentos e vinte e três mil e cem réis (186:623\$100) que se originou do empréstimo de dinheiro feito em outubro de 1920 a Costa Bandeira & Comp., hoje representados por A. F. da Costa Azevedo, firma individual de que é o único responsável Antônio Ferreira da Costa Azevedo, para a compra da Usina Catende, em seu complexo a Mendes, Lima & Comp. Levando mais longe as nossas investigações, chegamos à evidência de que o dinheiro para esse empréstimo proveio do recebimento por eles do preço da venda da Usina Santa Rita, no Estado da Paraíba, de propriedade dos aludidos subscritores. Assim tendo entrado, em dinheiro, com treze contos trezentos e setenta e seis mil e novecentos réis (13:376\$900), cada um integralizou a importância de duzentos contos de réis (200:000\$000), correspondente às duzentas (200) ações de um conto de réis (1:000\$000) cada uma, subscritas por cada um deles. Acreditamos haver dado o devido desempenho à nossa tarefa, para a qual tudo nos foi facilitado. Catende, 11 de setembro de 1933. — Manoel Mendes Batista da Silva. — Antônio Gonçalves Ferreira Junior. — Jaime Estacio de Lima Brandão. (As três firmas supra estão reconhecidas pelo tabelião Franca Marinho). Concluída a leitura e aberta a discussão foi esta encerrada sem debate, sendo o laudo aprovado por unanimidade de votos em todos os seus termos e conclusões pelos subscritores de ações em dinheiro, com a declaração dos subscritores em cousas, direitos e créditos de que, por sua vez, o aceitavam sem qualquer ressalva ou restrição na parte referente às quotas alheias e nas suas próprias, embora sem o direito de voto quanto aos seus próprios interesses. Proclamada pelo presidente a aprovação unanime do laudo dos peritos, o subscritor Francisco Bezerra Coutinho propôs que o Sr. Presidente, incorporador da Sociedade e também seu diretor-presidente já escolhido nos estatutos para o primeiro período social, fique investido desde já de todos os poderes para a prática dos atos complementares que forem condições legais para a constituição definitiva da "Usina Catende S. A.", e o início de suas operações, e também que signifique aos três peritos em nome de todos os subscritores, pelo modo que lhe parecer mais conveniente, os agradecimentos pelos serviços prestados com dedicação e boa vontade na avaliação dos bens oferecidos por alguns dos subscritores em pagamento de suas ações, de modo a se apurar com segurança o real valor dos imóveis, direitos e créditos com que contribuíram para o capital social com perfeita garantia da estabilidade da organização, sendo essa proposta, em ambas suas partes, unanime-

mente aprovada. A seguir, o Sr. presidente declarou que, estando aprovado o laudo, convidava os Srs. subscritores para estarem presentes, no dia dezoito do corrente, na cidade do Recife, no cartório do tabelião doutor Gastão da Franca Marinho, à rua Diário de Pernambuco, afim de assistirem e assinarem a segunda escritura pública a ser lavrada para a constituição definitiva da Sociedade, o que foi por todos expressamente aceito. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente determinou que imediatamente se lavrasse a presente ata, a qual, depois de lida e por mim declarada conforme, pelos demais presentes, vai por todos assinada, no livro próprio, e também em dois avulsos, devendo um deles ser transcrito integralmente, no corpo da escritura de constituição definitiva da Sociedade. Eu, José Soares da Silva, a fiz e também subcrevo. Catende, 16 de setembro de 1933. — *Antonio Ferreira da Costa Azevedo*. — *João da Costa Azevedo*. — *Domingos da Costa Azevedo*. — *Juracy da Costa Azevedo*. — *Helena da Costa Azevedo*. — *Pedro da Costa Azevedo*. — *Dr. José Rodrigo da Costa Azevedo*. — *Manoel Ferreira da Costa Azevedo*. — *Maria José Azevedo Chaves*. — *Maria Dolores Azevedo de Moura*. — *Francisco Bezerra Coutinho*. — *José Soares da Silva*. (Selada com 600 réis de estampilha estadual e um selo de Educação e Saúde). Era o que se continha na ata supra e retro transcrita, a qual, fielmente copiei do próprio original, em avulso, que me foi apresentado e que fica arquivado juntamente com um exemplar autêntico do laudo dos peritos avaliadores. Declararam ainda os aludidos subscritores que ratificam os poderes outorgados ao primeiro deles, coronel Antônio Ferreira da Costa Azevedo, na assembléa geral de dezesseis do corrente, conforme a respectiva ata acima transcrita. Presentes dona Ana Malta da Costa Azevedo, mulher do coronel Antônio Ferreira da Costa Azevedo, e os doutores Antigenes Ferreira de Castro Chaves, marido de dona Maria José Azevedo Chaves, e Aluísio Cardoso de Moura, marido de dona Maria Dolores Azevedo de Moura, cada um de per si, também diante das mencionadas testemunhas, disse que, por sua vez, ratificava as declarações anteriormente produzidas e constantes da escritura em minhas notas, de cinco do corrente, no sentido de plena e irrevogável aquiescência e autorização a incorporação à Sociedade dos bens, coisas e direitos, oferecidos pelo coronel Antônio Ferreira da Costa Azevedo, e dos créditos de donas Maria José Azevedo Chaves e Maria Dolores Azevedo de Moura, anuindo a renúncia feita e por sua vez renunciando em favor da Sociedade, à qual são transmitidos, os direitos sobre esses bens, coisas e direitos, inclusive créditos, do mesmo modo declarando o coronel Antônio Ferreira da Costa Azevedo prestar a mesma autorização para incorporação à Sociedade dos créditos até agora pertencentes aos seus filhos, Helena da Costa Azevedo e Pedro da Costa Azevedo, com a renúncia em favor da mesma Sociedade, de todos os direitos que relativamente a esses créditos coubessem aos seus dois aludidos filhos. *Transcrições*. "Selos por verba" — *Federal*. N. 1.300. Alfândega de Pernambuco. Selo por verba. Exercício de 1933. Rs. 60:000\$000. No livro de receita, à folha, fica debitado ao tesoureiro Joaquim S. Moura, pela quantia de sessenta contos de réis, recebida do Sr. Antônio Ferreira da Costa Azevedo, a título de selo sobre 20.000:000\$000, capital sob o qual fica constituída a Sociedade Anônima "Usina Catende S. A.", neste Estado. Conforme a verba número 1.300. Alfândega de Pernambuco. 5 de 9 de 1933. — O escrivão, J. Martins. Alfândega de Recife. réis 60:000\$000. Recbh. 5-Set-1933. — Pelo tesoureiro, I. Vanderlei. Estadual, A. Campelo. Recebedoria do Estado de Pernambuco. Rs. 40:000\$000. N. 2.849. Exercício de 1933. — O Sr. Antônio Ferreira da Costa Azevedo, com o presente, prova ter pago a importância de quarenta contos de réis sobre 20.000:000\$000, capital subscrito e integralizado da S. A. Usina Catende, sendo: Selo de verba 40:000\$000. Soma 40:000\$000. Recebedoria, em de setembro de 1933. — O tesoureiro, O. Viana. — O escrivão da Recebedoria, Urbano Gondim. Registrado. Em 5-9-933. — *M. Vaz d'Oliveira*, o escrivão. *Certidões Negativas*. "De Catende: *Federal* — Em observância ao despacho supra, certifico que as propriedades Catende, Bela Aurora, Barro Vermelho, Gameleira, Gameleirinha, Santa Cruz, Nova Vida, Ouricuri, Niterói, Retiro, Cana Brava e Barra Nova, nada devem nesta Repartição à Fazenda Nacional, todos de propriedade de A. F. da Costa Azevedo. Coletoria Federal de Catende, 9 de fevereiro de 1933. — O escrivão, interino, Luiz Gonçalves Portela. Visto. Catende, 9-2-933. — *José Mariano Augusto de Moraes*, exator. (Selada legalmente). *Estadual* — Certifico, em virtude do despacho do Sr. agente desta Coletoria, que as propriedades supra citadas, pertencentes a A. F. da Costa Azevedo, nada devem à Fazenda Estadual. Catende, 9 de fevereiro de 1933. — O escrivão, Valdemar Cordeiro Correia.

Está conforme. Catende, 9 de fevereiro de 1933. — *Romeu Barreto Oliveira*, coletor estadual. (Legalmente selada). *Municipal*. *Prefeitura Municipal, Pernambuco, Brasil*. Catende, 9 de fevereiro de 1933. Certifico, por haver sido requerido, que as propriedades: — Engenhos: Catende, Bela Aurora, Barro Vermelho, Gameleira, Gameleirinha, Santa Cruz, Nova Vida, Harmonia, Jardim, Monte Alegre, Santana, Permanente, Ouricuri, Niterói, Retiro Cana Brava e parte de Barra Nova, de propriedade do Sr. A. F. da Costa Azevedo, nada devem à tesouraria deste município, até a data presente. Data supra. — *Benjamin Marinho*, secretário. "De Palmares". — *Federal* — Em obediência ao despacho do Sr. Coletor, certifico que os engenhos Boa-Sorte, Campinas, Flôr do Dia, Ilha Formosa, Lagedo, Piraúá, Sumidouro, S. Francisco, Barro Vermelho, digo, Barro Branco, e Independência, situados neste município de Palmares, não consta nesta repartição, a deverem à Fazenda Nacional. Coletoria Federal de Palmares, em 10 de fevereiro de 1933. — O escrivão, interino, Clementino de Melo. (Selado legalmente). *Estadual* — Certifico, em virtude do despacho do Sr. Coletor, que dos livros desta Coletoria, nada consta dever à Fazenda do Estado, as propriedades constantes do presente requerimento; e, para constar, lavrei a presente, que vai por mim assinada. Coletoria de Palmares, 11 de fevereiro de 1933. — O escrivão, *Pedro Cavalcanti Ferreira*. (Selada legalmente). *Municipal* — De acordo com a informação do Sr. Escriturário, certifico que as propriedades denominadas Engenho Boa-Sorte, Campinas, Flôr do Dia, Ilha Formosa, Lagedo, Piraúá, Sumidouro, São Francisco, Barro Branco e Independência, situadas no 1º distrito deste município, pertencente à firma A. F. da Costa Azevedo, acham-se quites, com esta Prefeitura, até o exercício de 1932. Palmares, 11 de fevereiro de 1933. — *Hermilo Borba Carvalho*, secretário. "De Maraial". — *Federal* — Certifico que os engenhos Bálamo de Dentro e Flôr do Bosque, situados neste município, nada devem à Fazenda Nacional. Coletoria Federal de Maraial e Frei Caneca, 10-2-933. — Pelo coletor, *José Estevam de Oliveira*. — O preposto, *Octacílio Barreto*. (Selada legalmente). *Estadual* — Certifico que as propriedades Bálamo de Dentro e Flôr do Bosque, pertencentes a A. F. da Costa Azevedo, nada devem à Fazenda Estadual, até a presente data. Maraial, 10 de fevereiro de 1933. — *Guilherme Paes Barreto*. "Coletoria Estadual. Maraial, Pernambuco". (Selada legalmente). *Municipal* — Certifico que as propriedades Bálamo de Dentro e Flôr do Bosque, pertencentes a A. F. da Costa Azevedo, nada devem à Fazenda Municipal, até a presente data. Maraial, 10-2-933. — *Sebastião de Souza Ferreira*, secretário. (Selada legalmente). "De Agua Preta". *Federal* — Certifico que os engenhos Bom Conselho, Boas Novas, Capricho, Corrientes, Cachoeira, Curupaiti, Canto Flôr, Espírito Santo, Flôr de Maria, Genipapo, Lavarento de Cima, Potosi, Mãozinha, Pasto Grande, Pastinho, Pernambuco, Lalanqueta, Sousa, Venturoso, Vida Nova e Veloz, situados neste município, se acham onerados para com a Fazenda Nacional, deste município, não se acham onerados para com a Fazenda Nacional, nesta repartição. Coletoria das Rendias Federais em Agua Preta, 10 de fevereiro de 1933. (10-2-933). — O coletor, *Joaquim Verissimo do Rego Barros Filho*. 10 de fevereiro de 1933. — O coletor, *Joaquim Verissimo R. B. Filho*. Selado com 63\$600, em estampilhas federais, e 200 réis de Educação e Saúde. *Estadual* — Certifico que em virtude do despacho supra do Sr. agente desta Coletoria, que, revendo os livros ao cargo desta agência, não consta dos engenhos Bom Conselho, Boas Novas, Capricho, Corrientes, Cachoeira, Curupaiti, Canto Flôr, Espírito Santo, Flôr de Maria, Genipapo, Lavarento de Cima, Potosi, Mãozinha, Pasto Grande, Pastinho, Pernambuco, Palanqueta, Sousa, Venturoso, Vida Nova e Veloz, situados neste município, ser devedores à Fazenda Estadual, nesta repartição. Do que, para constar, eu, José Gonçalves Ferreira, escrivão desta Coletoria, passei a presente certidão, aos dez dias do mês de fevereiro de mil novecentos e trinta e três. 1933. Pagou de emolumentos, rasa e busca e adicionais, conforme quitação n. 56, desta data, a quantia de treze mil e duzentos réis (13\$200). Coletoria das Rendias Estaduais, no município de Agua Preta, 10 de fevereiro de 1933. — O escrivão, *José Gonçalves Ferreira*. Está conforme. — O coletor, *Francisco Pedrosa*. (Selada legalmente). *Municipal* — Certifico que as propriedades Bom Conselho, Boas Novas, Capricho, Corrientes, Cachoeira, Curupaiti, Canto Flôr, Espírito Santo, Flôr de Maria, Genipapo, Lavarento de Cima, Potosi, Mãozinha, Pasto Grande, Pastinho, Pernambuco, Palanqueta, Sousa, Venturoso, Vida Nova e Veloz, situados neste município, acham-se quites com esta Fazenda Municipal. Agua Preta, 10-2-933. — *José Otávio Lessa*, secretário. (Selada legalmente). "De Porto Calvo". — *Federal* —

Certifico que as propriedades denominadas Pasto Grande, Pastinho e Cigana, situadas neste município, acham-se quites para com a Fazenda Nacional. Coletoria de Rendas Federais de Porto Calvo, em 13 de fevereiro de 1933. 13-2-1933. — Pelo coletor, o escrivão, Francisco Alves de Moraes Filho, (Selada legalmente). Estadual — Certidão. Recebedoria de Jacuípe. Visto. — U. Vanderlei. Em 10-2-933. Alagoas. Em obediência ao despacho de 13 de fevereiro de 1933, do senhor Coletor desta Recebedoria, proferido no requerimento de 13 de fevereiro do mesmo ano, sob n. 59 do protocolo, em que A. F. da Costa Azevedo, solicita, por certidão, se as propriedades Pasto Grande, Pastinho e Cigana, situadas neste município, acham-se quites para com a Fazenda do Estado, digo, a Fazenda Estadual. Certifico que, revendo o arquivo desta Exatária, nada consta que as citadas propriedades devam à Fazenda Estadual. E, para constar, eu, José Nunes de Barros, escrivão desta Recebedoria, passei a presente certidão, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de 1933 — mil novecentos e trinta e três. Recib. Jacuípe, 13 de fevereiro de 1933. — José Nunes de Barros, escrivão. 13-2-1933. (Selada legalmente). Municipal — Certifico que as propriedades, denominadas Pasto Grande, Pastinho e Cigana, estão quites com a Fazenda Municipal, nos exercícios anteriores. Porto Calvo, 13 de fevereiro de 1933. — João Chaves, secretário. Conforme os originais: dou fé. E, por assim estarem todos justos e contratados, a seu pedido, e por me ter sido, hoje, distribuída, lavrei a presente escritura, a qual, depois de ser lida, e às testemunhas presentes, em voz alta, por mim, tabelião, e acharem-na conforme com o que estipularam, disseram e outorgaram, aceitam-na tal como se acha redigida, para produzir todos os seus efeitos legais, em juízo ou fora dele, e, assim, a assinam, com as mesmas testemunhas: Lourenço Martins e Teóclito Duperron, brasileiros, casados, auxiliares do fôro, meus conhecidos, e residentes nesta cidade, do que tudo, eu, tabelião, dou fé. Valem as entrelinhas que dizem: Dr. José Rodrigo da Costa Azevedo, solteiro, médico, residente nesta cidade — às fls. 47 v., linhas 26; — digo, Ata; "Avulso" — às fls. 50, linhas 10; e — Catende, 16 de setembro de 1933 — às fls. 57, linhas 9; e — Sociedade, Catende, 16 de setembro de 1933, digo, Sociedade, às mesmas fls., linhas 9, e a anterior, linhas 10: dou fé. Eu, Astrogildo Calipso de Carvalho, escrevente autorizado, a escrevi. Eu, Gastão da Franca Marinho, tabelião público, subscrevo. Recife, 18 de setembro de 1933. — Antônio Ferreira da Costa Azevedo. — Ana Malta da Costa Azevedo. — João da Costa Azevedo. — Domingos da Costa Azevedo. — Juraci da Costa Azevedo. — Helena da Costa Azevedo. — Pedro da Costa Azevedo. — Maria José Azevedo Chaves. — Antígenes Ferreira de Castro Chaves. — Maria Dolores Azevedo de Moura. — Aluísio Cardoso de Moura. — José Rodrigues da Costa Azevedo. — Manuel Ferreira da Costa Azevedo. — Francisco Bezerra Coutinho. — José Soares da Silva. — Lourenço Martins. — Teóclito Duperron. Conforme o original: dou fé. Subscrevo o assino. Recife, 18 de setembro de 1933. Em testemunho (sinal) da verdade, o tabelião público, Gastão da Franca Marinho. (Selados três (3) selos estaduais, no valor total de 7\$200, e um de Educação e Saúde, inutilizados com o carimbo do tabelião Gastão da Franca Marinho).

CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO

Ilmo. Sr. Dr. Diretor-Secretário da Junta Comercial de Pernambuco:

Certifique-se.

Recife, 6-10-33. — E. Lucena.

A Usina Catende S. A., vem pelo presente e para os fins de direito, por seu diretor-presidente, abaixo firmado, requerer que V. S. se digne mandar certificar, com a devida especificação, se foram arquivados nessa Junta as escrituras públicas de constituição da aludida Sociedade Anônima, com os demais documentos exigidos por lei, de modo a ter adquirido a aptidão legal para funcionar.

P. Deferimento.

Recife, 29 de setembro de 1933, Usina Catende S. A. — Antônio Ferreira da Costa Azevedo, diretor-presidente.

(Selado com uma estampilha estadual de 2\$000, e o selo de Educação de \$200).

Junta Comercial de Pernambuco:

Guia n. 6.686 — Monte-pio, 3\$000. — Selo Educação, \$200 — Selo estadual, 1\$500 — Assinatura, 2\$000. — E. Lucena.

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que, revendo o arquivo desta repartição, dele consta o arquivamento de duas escrituras públicas de constituição da Sociedade Anônima Usina Catende, constando das mesmas todos os documentos constitutivos da referida Sociedade, as quais tomaram o número cento e oitenta e dois e foram arquivadas em trinta de setembro do corrente ano. E, para constar, eu, Adauto Pessoa Guedes, 2º oficial desta Secretaria, passei a presente certidão. Subscrevo e assino. Secretaria da Junta Comercial de Pernambuco, 6 de outubro de 1933. — Enéas de Lucena, diretor-secretário.

(Selado com \$200 de Educação e 1\$500 em estampilhas estaduais).

Lista dos diretores da Usina Catende S. A.:

Sede: Município de Catende, Estado de Pernambuco.

Diretor-presidente — Antônio Ferreira da Costa Azevedo, brasileiro, casado, industrial, residente na Usina Catende, município do mesmo nome, Estado de Pernambuco.

Diretores-auxiliares:

João da Costa Azevedo — brasileiro, solteiro, maior, industrial, residente na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

Domingos da Costa Azevedo — brasileiro, casado, industrial, residente na Usina Catende, município do mesmo nome, Estado de Pernambuco.

(C-6.784-21-2-1934-2:121\$600)

FABRICA DE PAPEL SANTA MARIA

ESTATUTOS

TÍTULO I

Denominação, sede, fins, e duração

Art. 1.º Sob a denominação — Fábrica de Papel Santa Maria, fica constituída uma sociedade anônima, em que se converte a sociedade por cotas, de responsabilidade limitada, que girava nesta praça de Porto Novo, município de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, sob a razão social — Fábrica de Papel Santa Maria, Ltda., regendo-se aquela por estes estatutos e, na parte omissa, pelas disposições das leis em vigor.

Art. 2.º A Sociedade Anônima — Fábrica de Papel Santa Maria, ora constituída em virtude da referida conversão, terá a sua sede neste município de Além Paraíba, na praça de Porto Novo, podendo, contudo, mediante autorização da assembléia geral, mudar a sua sede para qualquer outra praça do país.

Art. 3.º O objeto da sociedade consiste na exploração do fabrico de papel, papelão, pasta de madeira para papel e mais indústrias congêneres.

Art. 4.º O prazo de duração da sociedade é de trinta (30) anos, a contar de 1 de janeiro de 1934, podendo ser prorrogado por deliberação da assembléia geral.

TÍTULO II

Do capital social e dos acionistas

Art. 5.º O capital social é de mil e quatrocentos contos de réis (1.400.000\$000), dividido em sete mil (7.000) ações do valor nominal de duzentos mil réis (200\$000) cada uma, já realizado.

Art. 6.º As ações são indivisíveis, nominativas e, porque já integralizadas, poderão também ser convertidas em ações ao portador, ou transferíveis por endosso, caso assim preferam seus possuidores.

Art. 7.º Todo acionista terá direito a um voto em cada cinco (5) ações, desde que estejam legalmente inscritas em seu nome trinta (30) dias, pelo menos, antes das reuniões.

Parágrafo único. O acionista de ação ao portador, para que possa tomar parte nas reuniões e votar, deve comunicar à diretoria, pelo menos com antecedência de dez dias, a quantidade de suas ações e respectivos números.

Art. 8.º Todo o acionista terá direito de assistir as assembleias gerais e discutir os negócios da sociedade.

Art. 9.º Podem votar: os pais por seus filhos menores; os maridos por suas mltlheres; os tutores por seu tutelado; os curadores por seus curatelados; um dos socios, pela firma social; pelas corporações e outras pessoas jurídicas, seus representantes ou prepostos, finalmente, os inventariantes pelos respectivos espólios.

Art. 10.º Ao acionista cabem todos os direitos definidos na legislação vigente, inclusive o de se fazer representar nas assembleias gerais, por mandatários, também acionistas, devendo, neste caso, depositar a procuração no escritório da sociedade, até a véspera do dia designado para a reunião.

Art. 11.º No caso de aumento do capital social, os acionistas terão preferência para a subscrição das respectivas ações, na proporção das que, na ocasião, possuírem.

TÍTULO III

Da administração

Art. 12.º A sociedade será administrada por uma diretoria composta de dois (2) diretores, sendo um presidente e outro gerente, eleitos em assembleia geral, na forma destes estatutos, durando o seu mandato seis (6) anos, e podendo ser reeleitos.

Art. 13.º A caução legal de cada diretor será de cem (100) ações e subsistirá até serem liquidadas em definitivo, as contas de sua gestão.

Art. 14.º Em caso de renúncia de qualquer diretor, ou de morte ou de perda de mandato por qualquer motivo, será convocado um dos membros do conselho fiscal para substituí-lo, até que se eleja, na primeira assembleia geral, o substituto, entendendo-se que o diretor assim eleito completará apenas o tempo do diretor a quem substituir.

§ 1.º No caso de impedimento de qualquer diretor, também se convocará um dos membros do Conselho Fiscal para servir durante o respectivo impedimento.

§ 2.º No caso de impedimento ou perda de mandato dos dois diretores, o Conselho Fiscal assumirá a administração dos negócios sociais, convocando, na segunda hipótese, a assembleia geral para, em reunião extraordinária, eleger a nova diretoria.

Art. 15.º Por motivo de molestia, ou por outro qualquer devidamente justificado, qualquer diretor pode solicitar ao Conselho Fiscal, em sessão conjunta com a diretoria, uma licença até seis (6) meses.

Parágrafo único. Ao diretor assim licenciado apenas caberá, como remuneração durante a licença, a percentagem referida no parágrafo único do artigo 19, calculada proporcionalmente ao tempo em que exerceu o cargo.

Art. 16.º A diretoria compete, coletivamente:

§ 1.º Administrar todos os negócios da sociedade, tomando, em comum, as suas deliberações que, em sendo de importância ou de molde a criar obrigações sociais, deverão constar da ata que se lavrará em livro próprio, rubricado pela presidente.

§ 2.º Contratar e dispensar, quando preciso, um diretor-técnico para a fábrica, dando-lhe, além do ordenado ajustado, uma percentagem sobre os lucros líquidos verificados em cada balanço, ouvido o Conselho Fiscal.

§ 3.º Apresentar à assembleia geral ordinária, relatório de todos os negócios da sociedade durante o período financeiro encerrado, fazendo-o acompanhar do balanço geral e do parecer do Conselho Fiscal referente às contas apresentadas, informando da situação da sociedade.

§ 4.º Organizar os regulamentos e quadros que forem necessários ao bom e normal funcionamento dos negócios sociais.

§ 5.º Convocar, nos casos previstos no artigo 14, um membro do Conselho Fiscal para substituto do diretor impedido ou que tenha perdido o mandato.

§ 6.º Prover, a bem da sociedade, todos os casos urgentes e não previstos nestes estatutos celebrar contratos de interesse social, ouvindo o Conselho Fiscal sempre que se tratar de assunto de importância capaz de onerar os bens sociais; prestar todos os esclarecimentos que o Conselho Fiscal ou assembleia geral pedirem para o desempenho de suas funções; contrair obrigações quando necessárias aos interesses da sociedade, devendo as mesmas ser cumpridamente justificadas no primeiro relatório que for presente à assembleia geral ordinária.

§ 7.º Convocar, quando houver divergência entre os diretores, o Conselho Fiscal para deliberação conjunta, devendo, neste caso, prevalecer o voto da maioria. Havendo empate, o diretor-presidente convocará extraordinariamente a assembleia geral, dentro de oito (8) dias, para resolver a divergência.

Art. 11.º Ao diretor-presidente, além das atribuições inerentes à diretoria, compete mais:

§ 1.º Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, por si ou por mandatários que constituir.

§ 2.º Presidir as reuniões da diretoria, assim como os trabalhos preparatórios das assembleias gerais.

§ 3.º Assinar contratos e escrituras, conjuntamente com o diretor-gerente.

§ 4.º Superintender a escrituração da sociedade, que deverá ser feita em livros devidamente legalizados e de molde a permitir, a qualquer tempo, rigorosa fiscalização, e nomear e demitir os empregados do escritório, dentro dos quadros organizados.

§ 5.º Rubricar e encerrar os livros da sociedade que não forem rubricados pela autoridade competente.

§ 6.º Organizar o relatório anual a ser apresentado à assembleia geral ordinária, assinando-o juntamente com o diretor-gerente.

§ 7.º Convocar as assembleias gerais e o Conselho Fiscal, nos casos previstos e sempre que se faça necessário.

§ 8.º Executar e fazer executar todas as resoluções das assembleias gerais, dentro dos menores prazos possíveis.

Art. 18.º Ao diretor gerente, além das atribuições inerentes à diretoria, compete mais:

§ 1.º Administrar as fábricas e oficinas da sociedade, dirigindo e fiscalizando todos os trabalhos.

§ 2.º Nomear e demitir os operários, dentro dos quadros organizados.

§ 3.º Conferir, rubricar e assinar as folhas de pagamento e de férias dos empregados e operários da sociedade.

§ 4.º Receber e dar recibos de quaisquer quantias pertencentes à sociedade e ordenar o pagamento do que for devido.

§ 5.º Emitir cheques, aceitar e assinar duplicatas, contas, saques e outros títulos afinentes aos negócios sociais.

§ 6.º Depositar em bancos previamente escolhidos pela diretoria, os saldos de caixa.

§ 7.º Assinar, juntamente com o diretor-presidente, contratos e escrituras, e o relatório anual.

Art. 19.º Cada diretor perceberá, mensalmente a remuneração que a assembleia geral ordinária arbitrar, sendo a importância respectiva levada ao débito de despesas gerais.

Parágrafo único. Além da remuneração mensal referida, a diretoria perceberá mais a percentagem que lhe couber em virtude do disposto no artigo 29, § 1.º, destes estatutos.

Art. 20.º Os substitutos dos membros da diretoria perceberão apenas a remuneração mensal a que tiver direito o substituído, cabendo a este, proporcionalmente ao tempo em que exerceu o cargo, a percentagem constante do citado artigo 29, § 7.º

TÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

Art. 21.º Haverá três fiscais efetivos e três suplentes, eleitos anualmente, pela assembleia geral ordinária, em escrutínio secreto e por maioria absoluta de votos, podendo ser reeleitos.

Art. 22.º Cada membro do Conselho Fiscal, em exercício, perceberá, mensalmente, a quantia de cinquenta mil réis (50\$), que será levada ao débito de despesas gerais.

Art. 23.º Ao Conselho Fiscal cabem as atribuições previstas nestes estatutos e na legislação em vigor, e mais as seguintes:

a) indicar um de seus membros para substituir um dos diretores, nos casos previstos;

b) convocar, para as vagas abertas no Conselho os suplentes necessários.

TÍTULO V

Das assembleias gerais

Art. 24.º A assembleia geral dos acionistas se reunirá ordinariamente, no dia dez (10) de março de cada ano, ou havendo motivo de força maior, em dia previamente indicado pela imprensa, para leitura do parecer do Conselho Fiscal, exame, discussão e deliberação sobre o inventário, balanço

e contas da diretoria, referentes ao ano precedente; eleição do Conselho Fiscal e dos diretores por terminação do mandato ou necessidade de substituição, e para quaisquer outras deliberações de interesse social.

Parágrafo único. A assembleia geral ordinária será anunciada pela imprensa local, pelo menos quinze (15) dias antes da data de sua reunião.

Art. 25. Tornando-se necessária a reunião da assembleia geral extraordinária, sua convocação se fará pela imprensa local, e na forma destes estatutos e da legislação em vigor, com antecedência de dez (10) dias, pelo menos, mencionando-se, então, as matérias que vão ser submetidas à discussão e deliberação dos acionistas, e nela não se tratará de nenhum assunto estranho à convocação.

Art. 26. Os acionistas, para que possam tomar parte nas assembleias gerais, deverão depositar suas ações no escritório da sociedade, pelo menos três dias antes da reunião.

Parágrafo único. As assembleias gerais funcionarão no escritório da sociedade, na sala destinada à diretoria.

Art. 27. A assembleia geral que tiver de tratar de reforma, alteração ou modificação dos estatutos, não poderá deliberar sem que na reunião estejam representadas duas terças partes do capital social.

§ 1.º Se nem na primeira, nem na segunda reunião, comparecer o número de acionistas exigido na disposição precedente, convocar-se-á terceira, com a declaração de que a assembleia poderá deliberar, seja qual for a soma do capital representado pelos acionistas presentes.

§ 2.º Neste caso, além dos anúncios pela imprensa, os possuidores de ações nominativas serão convocados por meio de cartas registradas para o endereço constante no escritório da sociedade.

Art. 28. As assembleias gerais funcionarão validamente, nos termos da legislação em vigor e na forma destes estatutos, com as atribuições aí previstas.

TÍTULO VI

Do ano financeiro, lucros, fundos, dividendos, etc.

Art. 29. O ano financeiro da sociedade terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, procedendo-se, porém, durante o ano, a dois balanços, um a 30 de junho e outro a 31 de dezembro.

§ 1.º Dos lucros líquidos verificados em cada balanço, deduzir-se-ão quarenta por cento (40 %), que serão assim distribuídos:

a) quinze por cento (15 %) para fundo de reserva;

b) quinze por cento (15 %) para depreciação de maquinismos;

c) dez por cento (10 %) para gratificação à diretoria;

§ 2.º Os restantes sessenta por cento (60 %) serão distribuídos aos acionistas, em dividendos, ou terão o destino que lhes der a assembleia geral, por ocasião da tomada de contas da diretoria.

Art. 30. O fundo de reserva será constituído com a percentagem da disposição precedente, com os dividendos não reclamados dentro do prazo de cinco (5) anos, os quais prescreverão a seu favor, e com quaisquer outros rendimentos que lhe forem atribuídos pela assembleia geral.

§ 1.º Quando o fundo de reserva atingir a importância de setecentos contos de réis (700:000\$), a percentagem que lhe é destinada se reduzirá para cinco por cento (5 %), até que atinja a mil contos de réis (1.000:000\$000). A percentagem que deixar de lhe ser creditada, se destinará ao fundo de depreciação de maquinismos, até que este atinja a importância de mil contos de réis (1.000:000\$000).

§ 2.º Quando os dois fundos atingirem o limite máximo previsto na disposição precedente, as percentagens aos mesmos destinadas terão, daí em diante, o destino que lhes der a assembleia geral.

§ 3.º Sempre que houver, por qualquer motivo, diminuição nos referidos fundos, as percentagens que lhes são destinadas voltarão a ter a aplicação do artigo 29, até que os mesmos alcancem, de novo, o limite máximo.

TÍTULO VII

Da dissolução e liquidação da sociedade

Art. 31. Dissolvida a sociedade por expiração do prazo estabelecido, ou por deliberação antecipada da assembleia geral, serão liquidantes os diretores que então estiverem em exercício.

TÍTULO VIII

Disposições gerais

Art. 32. Os prejuízos verificados em cada balanço serão cobertos com quantias retiradas do fundo de reserva.

Art. 33. Quando os lucros a serem distribuídos em dividendos forem superiores a quinze por cento (15 %), calculados sobre o capital social, do excedente se dará uma percentagem, a critério da diretoria, aos operários efetivos, na proporção de seus ordenados.

Parágrafo único. Essa gratificação só será dada ao operário que contar dois anos consecutivos, pelo menos, no serviço da sociedade.

Art. 34. A sociedade não se responsabiliza pelos atos que a sua diretoria praticar contra, ou além das atribuições que lhe são prescritas e determinadas nestes estatutos e nas leis que regulam as sociedades anônimas.

Art. 35. A eleição da diretoria se fará por escrutínio secreto, e da seguinte maneira: cada eleitor votará com uma só cédula contendo até três (3) nomes, considerando-se dividido igualmente entre eles o número de votos de que dispõe, desprezada a fração.

§ 1.º Recolhidas e contadas as cédulas, e somados os votos de cada candidato, considerar-se-ão eleitos os dois mais votados.

§ 2.º A seguir, a assembleia, por maioria absoluta de votos, designará, dentre os eleitos, um para diretor-presidente e outro para diretor-gerente.

Art. 36. Nos casos omissos nestes estatutos, resolver-se-á de acordo com as leis que regulam as sociedades anônimas.

TÍTULO IX

Disposições transitórias

Art. 37. São escolhidos para formação da primeira diretoria, cujo mandato durará seis (6) anos, a contar de 1 de janeiro de 1934, os acionistas: Antônio Augusto Junqueira, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, à praça Coronel Breves n. 260, para diretor-presidente, e José Mercadante, industrial, também residente e domiciliado nesta cidade, à rua 15 de Novembro, s/n, para diretor-gerente.

Art. 38. Para constituição do Conselho Fiscal, são escolhidos, como membros efetivos: Luiz de Marca, Antônio de Marca e Jacinta Mercadante, industriais, residentes e domiciliados nesta cidade; e, como suplentes: Henrique de Marca, João Rozanto e Noel Corvisier, industriais, residentes e domiciliados nesta cidade.

Porto Novo (Além Paraíba), 26 de dezembro de 1933. — José Mercadante & Comp. — José Mercadante. — Ribeiro Junqueira. — Irmão & Botelho, Porto Novo. — Antonio Augusto Junqueira. — Luiz de Marca. — Antonio de Marca. — Jacinta Mercadante. — Noel Corvisier. — Por procuração de Henrique de Marca, Paschoal Taranto.

Reconheço as firmas supra de José Mercadante & Comp., José Mercadante, Antônio Augusto Junqueira, socio gerente de Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho, Porto Novo; Antônio Augusto Junqueira; Luiz de Marca; Antônio de Marca; Jacinta Mercadante; Noel Corvisier e Paschoal Taranto e dou fé. Em testemunho (estava o sinal público) de verdade. Além Paraíba, 4 de janeiro de 1934. — Benjamin de Azeredo Coutinho, tabelião do 1º Ofício.

N. 14.385. De acordo com o despacho da Junta, proferido em sessão de hoje, ficam arquivados sob n. 14.385, os presentes estatutos e mais Docetos.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte, 11 de janeiro de 1934. Eu, Gustavo de Melo, 1º oficial, o escrevi. — J. Cavalcanti.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS

Pg. de selo federal, pelo arquivamento.....	\$
Idem, idem, estadual.....	20\$000
Idem, idem, 2ª via.....	6\$000
Idem de selos de folhas e petição.....	11\$000
Idem de n. e velhas diretos.....	\$
Idem, de selo de educação.....	\$600
Idem de encargamentos.....	6\$000
Total.....	43\$600

(C. 7.002 — 22-2-934 — 346\$800)

SOCIEDADE ANÔNIMA BRASIL PATENTES

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA BRASIL PATENTES, INCORPORADA, REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 1934

No dia 31 de janeiro de 1934, reunidos os acionistas na sede social, às 3 horas da tarde, o Sr. presidente, verificando haver número legal, declara aberta a sessão para a leitura do relatório, parecer, aprovação de contas e eleição do conselho fiscal, para o ano vigente.

Fala o Sr. Iberê Goulart, que propõe seja dispensada a leitura do relatório, parecer e contas, visto terem sido publicados pela imprensa e aprovado o balanço e contas na forma apresentada. A moção é unanimemente aprovada por todos os acionistas presentes. O Sr. Iberê Goulart, tendo em vista o que informou o Sr. presidente em seu relatório, apresentado à assembléia geral, observa que, por ter havido prejuízo no ano social transacto, não foi possível remunerar os diretores, Sr. Walter de Campos Birnfeld e Dr. Paulo José Pires Brandão, no ano de 1933, nem poderão os mesmos ser remunerados durante o ano vigente, razão pela qual propõe continuarem os referidos diretores sem perceber remuneração de qualquer espécie. Posta em votação, a proposta é unanimemente aprovada pelos acionistas presentes.

O Sr. presidente passa então à segunda parte da ordem do dia, que é a eleição do conselho fiscal e suplentes para o ano vigente. Posta em votação, são recolhidas cinco cédulas, as quais, apuradas, demonstram ter sido eleitos:

Conselho fiscal: Dr. Heitor Bergallo, Gladstone Sampaio e Antônio Loureiro. Suplentes: Nelson Ferreira Braga, Dr. A. da Silva Campos e Dr. H. Guerreiro de Castro.

O Sr. presidente declara eleitos e empossados os membros e suplentes do conselho fiscal, e, nada mais havendo a tratar, é encerrada a sessão e lavrada esta ata, que, lida e aprovada, é por todos os presentes assinada. — W. C. Birnfeld. — Dr. Raul S. Bergallo. — Iberê Goulart. — Heitor S. Bergallo. — Paulo José Pires Brandão.

(C 6.600 — 22-2-34 — 39\$800.)

COMPANHIA MARÍTIMA BRASILEIRA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA AOS 31 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 1934.

Reunidos os acionistas em número legal na sede da companhia, à praça Floriano n. 7, 8º andar, Rio de Janeiro, o Sr. presidente abre a sessão, segundo o edital de convocação e os estatutos, para a aprovação das contas da Diretoria relativas ao ano de 1933 e eleição da nova Diretoria para 1934.

O Sr. H. D. Humpstone pede a palavra e propõe seja dispensada a leitura do relatório da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, por terem sido publicados pela imprensa, e aprovadas as contas, conforme apresentadas. A moção é secundada e aprovada unanimemente.

O Sr. H. D. Humpstone, em seguida submete à votação a proposta da Diretoria, com o parecer favorável do Conselho Fiscal para a distribuição de um dividendo de 20 % sobre o valor par das ações da Companhia correspondente ao ano social findo em 30 de novembro de 1933. Posta em votação a proposta é unanimemente aprovada.

O Sr. presidente passa à segunda parte da ordem do dia, eleição da nova Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes. Feita a chamada, são recolhidas cinco cédulas que, apuradas, dão o resultado seguinte:

Eleitos:

Diretor-presidente: Paulo José Pires Brandão.

Diretor-gerente: Alberto Calixto Mesa.

Secretário-tesoureiro: Harold D. Humpstone.

Conselho Fiscal:

Rui M. Pinheiro.

Wingate M. Anderson.

Harold C. Morrissey.

Suplentes:

Eurico P. Fontenelle.

Domingos Grassani.

Adolfo Gomes.

O Sr. presidente proclamou eleitos os supra citados candidatos da chapa vencedora.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada esta ata que, lida e aprovada, foi por todos os acionistas presentes assinada. — Paulo José Pires Brandão. — A. C. Mesa. — Pp. D. L. Harper, H. D. Humpstone. — Pd. W. R. Mook, H. D. Humpstone. — Pp. F. B. Bigelow, H. D. Humpstone. — H. D. Humpstone.

(C. 7.001—22-2-34—45\$900.)

S. A. "FABRICA SANTA HELOISA"

RELATÓRIO QUE SERÁ APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS SENHORES ACIONISTAS, CONVOCADA PARA VINTE E SEIS DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO

Senhores acionistas — Dando cumprimento ao dispositivo da lei que rege as sociedades anônimas, e ao que determina os nossos estatutos, temos a honra de apresentar a vossas senhorias, para o devido exame e deliberação, o balanço fechado em 31 de dezembro de 1933, e os atos da nossa gestão, durante o ano próximo findo.

Vendas

Aos nossos amigos e fregueses, agradecemos as atenções e a boa vontade com que sempre nos distinguiram e a preferência dada aos nossos tecidos e continuaremos a envidar todos os esforços para corresponder à confiança em nós depositada.

Edifício e maquinismos

A conservação do edifício e maquinismos não foi por nós descuidada, funcionando com a costumada regularidade todas as máquinas.

Conselho fiscal

Aos senhores membros do conselho fiscal agradecemos o seu valioso concurso e a cooperação que tiveram nos negócios desta sociedade.

Conclusão

Terminando, senhores acionistas, as informações relativas ao ano próximo findo, ficamos no entretanto à vossa disposição para quaisquer outras que julgardes necessárias.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

De acôrdo com a lei e no exercício do mandato que lhes foi confiado, os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Sociedade Anônima Fábrica Santa Heloísa, examinaram as contas e o balanço que lhes foram apresentados pela diretoria e os acharam de perfeita uniformidade com a respectiva escrituração, pelo que são de parecer sejam os mesmos aprovados e consignado na ata da mesma assembléia, um voto de louvor ao diretor-gerente Sr. Alexandre da Silva Azevedo, pela proficiência e zelo com que tem dirigido os negócios desta companhia.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1934. — Antonio Lartigue Seabra. — Alexandre da Silva Azevedo, diretores.

(C-7.005—22-2-34—12\$500)

COMPANHIA FABRICA DE TECIDOS D. ISABEL

RETIFICAÇÃO

No relatório desta Companhia, publicado no "Diário Oficial" de 20 do corrente, no balanço do segundo semestre de 1933, leia-se: "Caução da Diretoria, 20:000\$000" e não como foi publicado

ANÚNCIOS

Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas

São convocados os senhores acionistas da companhia a comparecerem em sua sede, à avenida Rodrigues Alves números 303/331, sobrado, às 15 horas do dia 13 de março próximo vindouro, afim de se reunirem em assembléia geral ordinária, para aprovação do balanço e contas do exercício de 1933, na forma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1934. — A diretoria.

(C 6.685—7-2-34—27\$500—3 vezes)

Companhia de Seguros "Ságres"

No escritório da companhia, à rua do Rosário n. 116, 1º andar, acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1934. — A diretoria.

(C 6.572—20-2-34—21\$100—3 vezes)

Cordoaria Brasileira S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas para a assembléia geral ordinária, a realizar-se no dia 21 de março vindouro, às 16 horas, na sede desta sociedade, à rua General Câmara n. 35, afim de tomarem conhecimento do parecer do conselho fiscal e examinarem as contas e o balanço do exercício de 1933.

Ficam à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o artigo 147 da Lei das Sociedades Anônimas. — *A diretoria.*

(C 6.582—20-2-34—30\$600—3 vezes)

Companhia Deodoro Industrial**AVISO**

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede desta companhia, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 147 da Lei das Sociedades Anônimas, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1934. — *José Pessoa de Queiroz*, diretor-presidente.

(C 6.785—21-2-34—27\$500—3 vezes)

Companhia Mineira de Laticínios**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

De acôrdo com o art. 8º dos estatutos são convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no escritório desta companhia, às dezesseis horas do dia 1 de março próximo, afim de deliberarem sobre o relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal e contas relativas ao ano findo em 31 de dezembro próximo passado, assim como para elegerem o conselho fiscal que tem de servir no presente exercício.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1934. — *A diretoria.*

(C 6.584—20-2-34—30\$600—3 vezes)

Cooperativa Comercial dos Chauffeurs e Pequenos Proprietários de Petrópolis S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral, para a aprovação das contas, balanço, relatório do Sr. presidente, parecer do conselho fiscal, tratar de assuntos gerais, eleição do conselho fiscal e suplentes para o ano de 1934, no dia 23 de março do corrente ano, na sede social, à rua Paulo Barbosa n. 42, às 20 horas, em Petrópolis.

Ficam suspensas as transferências de ações até aquela data.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 47 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Petrópolis, 19 de fevereiro de 1934. — *Alberto Henrique Heffer*, diretor-presidente.

(C 6.764—20-2-34—52\$000—3 vezes)

Lojas General Electric S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os Srs. acionistas convocados para se reunirem em assembléia geral, na sede da sociedade, à avenida Rio Branco n. 114, 10º andar, no dia 26 do corrente, às 14 horas, afim de deliberar sobre a reforma dos estatutos sociais para atender às necessidades da sua seção bancária, oficialmente autorizada a funcionar na República. — *A diretoria.*

(C 6.592—20-2-34—20\$400—2 vezes)

Companhia Nacional de Construções Cívicas e Hidráulicas

Ficam à disposição dos senhores acionistas, no escritório desta companhia, à avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, sobrado, os documentos de que trata o art. 147 e seus parágrafos, do decreto número 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1934. — *A diretoria.*

(C 6.684—7-2-34—24\$500—3 vezes)

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede desta companhia, no Edifício Odeon, à rua do Passeio n. 2, sala 1.101, os documentos de que trata o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1934. — *A diretoria.*

(C 6.790—22-2-34—32\$600—4 vezes)

Lavandaria Cooperativa de Responsabilidade Limitada do Centro União dos Proprietários de Hoteis e Classes Anexas (Sindicato Profissional)**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

De ordem do Sr. presidente, convindo os Srs. acionistas a se reunirem, às 14 1/2 horas do dia 26 do corrente, na sede do Centro, à rua General Câmara n. 163, sobrado, afim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

a) leitura e discussão do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal e balanço encerrado em 31 de dezembro de 1933;

b) eleição da diretoria e conselho fiscal para o biênio 1934/1936;

c) interesses sociais.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1934. — *José da Silva Campos Junior*, 1º secretário.

(C 6.944—21-2-34—69\$400—4 vezes)

Declaração

Garibaldi Barreto declara que perdeu os certificados de exames de Geografia, Corografia e Cosmografia e História do Brasil. Pede a quem encontrá-los entregar à avenida Passos n. 34, 2º.

(C 6.580—20-2-34—15\$300—3 vezes)

Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convocados os Srs. acionistas para a assembléia que se vai realizar em 22 de março próximo, às 15 horas, no escritório da companhia, à rua Visconde de Inhaúma n. 69, sobrado, para exame e julgamento das contas e atos da diretoria, relativos ao exercício de 1933, pronunciamento sobre o respectivo relatório e, finalmente, eleição da diretoria para o triênio 1934/1936, e do conselho fiscal para o corrente ano.

Ficam desde já à disposição dos mesmos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 1891.

As transferências de ações ficam suspensas até a data da assembléia.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1934. — *A diretoria.*

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1934.

(C 7.005—22-2-34—13\$300)

Companhia Nacional de Comunicações Sem Fio**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas da "Companhia Nacional de Comunicações Sem Fio" a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede da companhia, à rua da Alfândega n. 81-A, 3º andar, no dia 9 de março vindouro, às 2 horas da tarde, para tomarem conhecimento do relatório e contas da diretoria, parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1933 e procederem à eleição da nova diretoria, dos novos membros do conselho fiscal e seus suplentes.

Continuam à disposição dos Srs. acionistas, no escritório da companhia, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 1891 e relativos ao exercício de 1933.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1934. — *Rodrigo Octavio Filho*, presidente. — *John Keir*, diretor-gerente.

(C 6.596—22-2-34—18\$400)

S. A. Fábrica Santa Heloisa

Ficam à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1934. — *Antonio Lartigue Seabra*. — *Alexandre da Silva Azevedo*, diretores.

(C 7.007—22-2-34—40\$800—4 vezes)

S. A. Fábrica Santa Heloisa

São convidados os Srs. acionistas desta companhia a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 26 de março, às 14 horas, a sede social, afim de tomarem conhecimento do relatório, contas da diretoria e parecer do conselho fiscal, relatório, contas da diretoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao ano social findo em 31 de dezembro de 1933 e elegerem o novo conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1934. — *Antonio Lartigue Seabra*. — *Alexandre da Silva Azevedo*, diretores.

(C 7.007—40\$800—22-2-34—4 vezes)

Companhia Brasileira de Petróleo**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convidamos os senhores acionistas a comparecerem à assembleia geral para aprovação de contas e eleição da diretoria e conselho fiscal, a realizar-se em 10 de março próximo futuro, às 2 horas da tarde, no escritório da companhia, à rua São Pedro n. 92, 1º andar.

Continuam à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 117 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1934.
— A diretoria.

(C 6.599—22-2-34—30\$600—3 vezes)

Companhia Passagem Central**CONVOCAÇÃO****Segundo aviso**

De conformidade com os estatutos, são convidados os Srs. acionistas da Companhia Passagem Central para a assembleia geral ordinária, a realizar-se em 6 de março de 1934, às duas horas da tarde, em sua sede social, à rua da Alfândega n. 11, 2º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da diretoria, e outras providências. — A diretoria.

(C 6.597—22-2-34—9\$200)

Centro Beneficente das Praças Reformadas da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal**EXTRATO DE ESTATUTOS**

Fundado nesta Capital, sua sede e foro jurídico, em 11 de dezembro de 1927, por tempo indeterminado e o patrimônio por se constituir, não respondendo os sócios, subsidiariamente, pelas obrigações sociais, o C. B. P. R. P. M. C. B. D. F., tem por fim prestar auxílio aos seus associados, nos termos previstos em seus estatutos. A diretoria do Centro se compõe dos seguintes membros: presidente (que é o seu representante em juízo e fora dele), vice-presidente, 1º e 2º secretários, 1º e 2º tesoureiros, procurador e comissões de sindicância e de finanças. O Centro só poderá ser dissolvido quando não possa preencher os fins para que foi criado, em assembleia especialmente convocada para esse fim e neste caso o seu capital, se houver, depois da liquidação suas dívidas, será dividido entre os sócios quites na ocasião ou conferido à uma instituição pia, à escolha da assembleia liquidante. Os presentes estatutos, aprovados na assembleia geral extraordinária de 26 de novembro de 1933 (terceira convocação), cuja ata está registrada, sob o número de ordem 11.478, do livro C-4 do Reg. Res. de Títulos e Doc. do Cart. Tefé, em 22 de fevereiro de 1934, só poderão ser reformados depois de seis anos, entrando em vigor desde a data de sua publicação no *Diário Oficial*, sendo revogados os anteriores e demais disposições em contrario, respeitadas, porém, os direitos adquiridos. A diretoria atual consta dos estatutos. — A diretoria.

(C 6.795—22-2-34—27\$500)

Companhia de Seguros "Guanabara"**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, às 14 horas do dia 10 de março próximo futuro, na sede da companhia, à rua Buenos Aires n. 61, 1º andar, afim de tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório e contas da diretoria, parecer do conselho fiscal e eleições.

Ficam suspensas as transferências de ações, a partir desta data.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1934.
— A diretoria.

(C 6.794—22-2-34—20\$400—2 vezes)

Sociedade Auxiliadora dos Funcionários do Correio Ambulante**SEGUNDA CONVOCAÇÃO**

Convido os Srs. sócios a se reunirem em assembleia geral ordinária, à rua República do Peru n. 19, no dia 26 de fevereiro, às 17 horas, para eleição da diretoria, conselhos deliberativo e fiscal e aprovação das contas do tesoureiro e outros interesses sociais.

A assembleia deliberará com qualquer número.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1934.
— Leopoldo Manoel de Carvalho, presidente.

(C 6.792—22-2-34—10\$200)

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial**ASSEMBLÉIA DE OBRIGACIONISTAS****Segunda convocação**

Não tendo comparecido número legal de obrigacionistas para constituir a assembleia convocada para hoje, são novamente convocados os portadores de obrigações nesta companhia para se reunirem na sede da mesma, à rua D. Elisa n. 67, nesta cidade, às 15 horas do dia 6 de março de 1934, afim de deliberarem sobre interesses concernente aos mesmos títulos e condições de amortização, prazo e valor, bem assim os respectivos juros, e sobre as resoluções da assembleia de 29 de março do ano próximo passado, tudo nos termos dos arts. 4º e 10 e respectivos números e outras disposições do decreto n. 22.431, de 6 de fevereiro de 1933.

Os portadores desses títulos deverão depositá-los no Banco do Brasil ou em qualquer outro estabelecimento congênera desta cidade, fiscalizado pelo Governo, legitimando, com o respectivo certificado, a sua qualidade, nos termos do art. 5º daquele decreto.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1934.
— A diretoria.

(C 6.791—22-2-34—58\$100—3 vezes)

Fox Film do Brasil, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua Santa Luzia n. 89, 2º andar, os documentos da que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1934.
— A diretoria.

(C 7.004—22-2-34—6\$100)

Sociedade dos Diaristas Postais**SEGUNDA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO**

Convido os Srs. sócios quites a se reunirem em assembleia geral ordinária, à rua República do Peru n. 19, no dia 27 de fevereiro, às 14 horas, para eleição do conselho fiscal e seus suplentes, leitura do relatório do Sr. presidente e parecer do conselho fiscal e aprovação de contas do tesoureiro e outros interesses sociais.

A assembleia deliberará com qualquer número. — José Corrêa França, presidente.

(C 6.793—22-2-34—10\$200)

Aviso

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro avisa a quem interessar possa que os Srs. J. R. da Silva Fontes, desta praça, estabelecidos à rua da Quitanda n. 33, comunicaram ter-se extraviado o conhecimento n. 147 de Porto Alegre para o Rio de Janeiro, no vapor *Comandante Capela*, vgm. 274-V, entrado neste porto em 28 de dezembro último, relativo a 4/4 barricas de vinho, marca N. S. & C., embarcadas pela Cooperativa Vinícola Vitor Emanuel e consignadas à ordem.

Si nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1º do art. 9º do decreto n. 19.473, de 1930, será a carga entregue ao notificante, independente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1934.
— Ricardino Prado, secretário geral, interino.

(C 6.788—22-2-34—42\$800—3 vezes)

Sindicato dos Comerciantes Comissários de Café, com sede no Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Terceira convocação**

O presidente, de acordo com os estatutos, vem convocar os sócios do sindicato, para a assembleia geral ordinária, a se realizar na sede do sindicato, à rua da Quitanda n. 191, 2º andar, no dia 28 do corrente, às 15 horas, para tomar conhecimento do relatório anual e eleger a diretoria e membros do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1934.
— Honório de Araujo Maia, presidente.

(C 6.789—22-2-34—24\$500—2 vezes)

"Sul América Capitalização" S. A.**COMPANHIA NACIONAL PARA FAVORECER A ECONOMIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária no dia 12 de março vindouro, às 15 horas, na sede da companhia, à rua Buenos Aires n. 37, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, relativos ao 5º exercício social findo em 31 de dezembro último e eleição dos membros do mesmo conselho para o exercício de 1934.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1934.
— A diretoria.

(C 6.598—22-2-34—39\$800—3 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial", selos do Correio, estampilhas de selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis Usuais da República", pelo Dr. Tarquinio de Sousa, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do ofício do Ministério da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904. O Dicionário das Plantas Uteis quando comprados mais de três exemplares, têm abatimento de 30 %.

A

Atos do Governo Provisório organizados por A. D. Ribeiro.. 10\$0000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899 que amplia a ação penal por denúncia e decreto n. 3.475 de 4 de novembro de 1899, que regula o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913..... 3\$800

Agricultura (Cria o Ministério da. Decreto n. 1606, de 20 de dezembro de 1906..... 5\$500

Água (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de água dos encanamentos públicos..... 4\$400

Água (Concessão d'água no Distrito Federal. (Decreto n. 20.951, de 18 de janeiro de 1933..... 1\$500

Alfândegas (Consolidação das leis das)..... 3\$000

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III..... 15\$000

Volume IV..... 15\$000

Volume V..... 15\$000

Volume VI..... 10\$000

Arquivo Nacional (Publicações do):

Volume I..... 10\$000

Volume III..... 5\$000

Volume IV..... 5\$000

Volume V..... 5\$000

Volume VI..... 8\$000

Volume VII..... 7\$000

Volume VIII..... 7\$000

Volume IX..... 5\$000

Volume X..... 6\$000

Volume XI..... 6\$000

Volume XII..... 6\$000

Volume XIII..... 3\$000

Volume XIV..... 3\$000

Volume XV..... 8\$000

Volume XVI..... 3\$000

Volume XVII..... 6\$000

Volume XVIII..... 3\$000

Volume XX..... 4\$000

Volume XXI..... 6\$000

Volume XXIII..... 8\$000

Volume XXIV..... 6\$000

Volume XXV..... 7\$000

Volume XXVI..... 7\$000

Volume XXVIII (Ilha da

Trindade)..... 10\$000

Arquivo da Tesouraria da Baía (Sinopsia das sesmarias do).. 6\$000

Armazens Gerais (Regulamento para o estabelecimento de). Decreto n. 1.402, de 21 de novembro de 1903..... 5\$000

Anuário de Legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro.

Ano de 1916..... 6\$000

Ano de 1917..... 10\$000

Ano de 1918..... 8\$000

Ano de 1919..... 8\$000

Ano de 1920..... 8\$000

Ano de 1921..... 10\$000

Ano de 1922..... 12\$000

Ano de 1923..... 16\$000

Autorias (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 5\$000

Autorais (Direitos). Decreto número 14.790, de 2 de janeiro de 1914..... 5\$000

Ajudas de custo aos empregados do Ministério da Fazenda — Decreto n. 9283, de 30 de dezembro de 1911..... 1\$000

Arrojadita (Novo mineral, por Djalma Guimarães..... 1\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil por Delgado de Carvalho (Gerais) 1923..... 3\$500

Automóveis (Regulamento da Circulação Internacional de).. 1\$500

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa..... 8\$500

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1º volume..... 10\$000

Acidentes do trabalho (decretos ns. 3.723, 13.493 e 13.498, de 1919)..... 1\$000

Aposentadoria (Funcionários Públicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931..... 5\$000

Acumulações remuneradas (decreto n. 19.576 de 8 de janeiro de 1931)..... 5\$000

Alistamento Eleitoral e Eleição (Formulário para o novo processo), por Julio do Vale Pereira..... 8\$000

Aeronáuticas Cíveis (Serviços) — (Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932)..... 1\$000

B

Bancos e Casas Bancárias — Liquidação extrajudicial — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931..... 5\$000

Brasil em Haia (O) W. T. Stead e traduzido por Artur Bomilcar, e discursos d Ruy Barbosa..... 12\$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923..... 5\$000

C

Caixa de Amortização (decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927)..... 1\$500

Caixa de Aposentadoria e Pensões (decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931. Reforma a legislação..... 1\$500

Caixa de Aposentadoria e Pensões (alterações ao decreto n. 20.465, de 1931)..... 5\$000

Carteira profissional. (Decreto n. 21.475, de 21 de março de 1932)..... 1\$000

Código Civil..... 5\$000

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 44

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Fevereiro de 1934

ATOS E DECISÕES DO SR. MINISTRO

Pinto & Comp., (Pet. 1.684/34), pedindo, por equidade, se lhes permita efetuar o pagamento da taxa para a expedição do registro de sua marca "Casa Fidalga".

O ato de prorrogar é da competência do diretor geral, que o exercerá quando houver justa causa. Desde que ele não o fez cabe o arquivamento do processo. Cumpre ressaltar que o prazo para satisfação da exigência era de 30 dias, e não de 90, como supõem os requerentes, e dentro deles nenhum pedido foi formulado.

EXPEDIENTE

Expediente do Diretor Geral

Dia 21 de fevereiro de 1934

Prorrogações de prazos

Companhia Anônima Static (2.638/34).— Concedo o prazo de trinta dias, em prorrogação.

Joan Etienne Charles Bongrand e Léon Max Sylvain Lejeune (2.446/34), Corning Glass Works (2.571/34), Per Gustaf Hörnell (2.570/34), Companhia Industrial "Mar-Energo", S. A., (2.534/34) e Rádio Corporation of América (2.432/34).— Concedo o prazo de sessenta dias, em prorrogação.

Registro de marcas

Hilda Castelo Branco Bandeira de Melo — BANDEIRA — classes 41 e 43 (térmo 9.922).— Renove-se o registro.

Usina Colombina Ltda. — CRESODERMA — classe 2 (térmo 27.637).— Registre-se.

Viuva Artur Schreiner — GRAXA PRIMA — classe 50 j (térmo 27.638).— Registre-se.

Flaviano Ribeiro Coutinho — SANT'ANNA — classe 47 (térmo 12 Paraíba).— Registre-se.

Scalzilli & Comp. Ltda. — SCALZILLI — classe 42 (térmo 27.120).— Registre-se.

João Antônio de Sousa Ribeiro — 129 — classe 12 (térmo 27.636).— Registre-se.

Lundgren, Irmãos, Limitada — MESCLA DITADOR — classe 23 (térmo 27.575).— Registre-se.

Instituto de Terapeutica "Humanitas" Ltda. — GASTRALIM — classe 3 (térmo 1.507 de S. Paulo).— Registre-se.

Manuel Alves Martins & Comp. Ltda. — LINIMENTO BIAN — classe 3 (térmo 25.553).— Registre-se.

Artur Pereira Studart — FACEIRA — classe 48 (térmo 24.761).— Registre-se.

Sociedade Vinícola da Serra Rio Grandense Limitada — RECORDE — classe 42 (térmo 27.313).— Registre-se, para o artigo reivindicado.

José Ferreira — SAPATARIA TIJUCA — classe 36 (térmo 20.415).— Registre-se.

S. A. Fiação e Malharia Ipiranga "Assad" — GARÇA — classes 22 a e b, 28 e 31 (térmo 26.237).— Registre-se.

Vicente C. Melo — SAPONACEO MECANICO — classe 50 f e j (térmo 26.550).— Registre-se.

João Antônio de Sousa Ribeiro — 129 — classe 11 (térmo 27.635).— Registre-se.

Oliveira Júnior & Comp., Ltda. — OLIVAN — classes 3 e 48 (térmo 26.117).— Registre-se, como reivindicado.

Zanotta, Lorenzi & Comp. — SUBLIME — classes 41 e 43 (térmo 26.892).— Registre-se somente para distinguir águas gasosas naturais e artificiais, refrescos e bebidas com álcool.

Alexandre Marques Fernandes — JUVENTUDE ALEXANDRE — classe 3 (térmo 28.576).— Indeferido, por não ter sido o pedido apresentado pelo titular da marca nem seu procurador legalmente habilitado.

St. Andrew Mills Ltda. — CAMELIA — classe 10 (térmo 27.294).— Indeferido, de acordo com o art. 80 n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Empresa Comercial Auto Transporte 1.001 — 1.001 — classe 21 (térmo 27.142).— Indeferido, de acordo com os pareceres, e tendo em vista a decisão proferida no processo n. 2.359/32.

Gaspar, Ribeiro & Comp. — Ancora — classe 41 (térmo 27.327).— Indeferido, de acordo com o art. 80 n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Maria Torres Cadorna — CADORNA QUINADO — classe 42 (térmo 1.663, de S. Paulo).— Indeferido, de acordo com o art. 80 n. 1, do decreto n. 16.264, de 1923.

Sociedade de Produtos P. A. N. Limitada — NEOFOSFOSOL — classe 3 (térmo 27.626).— Indeferido, por colidir com a marca n. 7.347, de S. Paulo.

Pedro Baldassarri & Irmãos — Emulsão de Jonéx — classe 3 (térmo 27.627).— Indeferido, por colidir com a marca n. 11 da Ba'a.

Transferências de marcas

Sociedade Anônima Usina Serra Grande S. A., (14.312/33 — transferência para o seu nome da marca USGA, registrada sob o n. 34.206), Moura Brasil & Comp., (10.203/33 — transferência da marca CALLICIDINA, registrada sob o n. 31.261), Jorge C. do Amaral (976/34 — transferência para o seu nome da marca CASA OLGA, registrada sob o n. 35.899), Oscar Lourenço (968/34 — transferência para o seu nome da marca PERFUMARIA DO LAR, registrada sob o n. 16.603), e J. J. Moura & Comp., (7.075/33 — transferência para o seu nome da marca CAFÉ PAPAGAIO, registrada sob o n. 21.589). — Anote-se as transferências.

Caducidade de marca

E. G. Fontes & Comp., (1.605/34 — pedem o cancelamento da marca "Leão do Mar", registrada sob o n. 23.730, em nome de Serafim Clare & Comp.). — Indeferido, por não haver decorrido o prazo previsto no art. 115 do decreto número 16.264, de 1923.

Renato Binelli (1.607/34 — requer o cancelamento da marca GLIFITOL, depositada sob o n. 24.057). — Anote-se o cancelamento.

Arquivamentos de processos

Manuel Pinto (5.835/26 — marca "Dulce"), Companhia Grande Manufatura de Fumos e Cigarros "Castelões" (2.955/32 — marca "Gessy"), Agostinho & Comp. (5.324/33 — marca "Trevo"), Carlos, Almeida & Comp. (577/33 — marca U. F. E.), Gilberto Rossi e Rodolfo Rex Lustig (15.778/33 — marca "A voz do Brasil"), A. Soto Aljan & Comp. (5.059/32 — marca "Taberna Carioca"), Companhia de Perfumarias Beija-flôr (5.348/32 — marca "Ritz"), Othon Krüger (14.224/33 — marca "Flora São Paulo"), Mário José Vieira (1.610/25 — marca "Lenita"), e Luiz Michielon & Comp. (3.443 e 3.444/33 — marcas "Moscatel Cruzeiro" e "Vinho Velho Cruzeiro"). — Arquivem-se, nos termos do art. 6º do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933.

Exigências

Jaime Spivak (1.286/34). — Discrimine os artigos a serem protegidos e apresente pedido em separado, para cada marca.

Franz Löwe (14.523/33). — Discrimine, com precisão, os artigos aos quais será a marca aplicada.

Scalzilli & Comp. Ltda. (13.941/33). — Preliminarmente, prove que pode usar o nome comercial constante do clichê da marca.

Prorrogações de prazos

J. M. Corrêa & Comp. (2.496/34), Rubem Silva (2.523/34), e S/A Lanificio Minerva (2.652/34). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorrogação.

Donato Croce (2.650/34). — Indeferido, por ter sido arquivado o processo, nos termos do art. 6º do decreto n. 22.990, de 1933.

Diversos

Afonso Augusto Corrêa (10.888/33). — Prosiga-se. Ferreiras & Comp. (14.396/33). — Aguarde solução do processo n. 12.179/33.

Soares Nogueira & Comp. (14.454/33). — Aguardem solução do processo n. 11.599/33.

Cobrado Sorgenicht Filho (18.058/30). — Aguarde solução do processo relativo ao registro da marca.

Corporação Industrial Brasileira S/A (1.582/34). — Mantenho o despacho anterior, quanto ao cumprimento do disposto no art. 119 do decreto n. 20.377, de 1931, uma vez que o próprio depositante admite ter o produto propriedades medicinais.

C. Buschmann (1.583/34). — Mantenho o despacho anterior, quanto ao cumprimento do disposto no art. 119 do decreto n. 20.377, de 1931, uma vez que a própria depositante admite ter o produto propriedades medicinais, conforme faz certo a descrição.

Cecílio de Sousa (2.735-34). — Deferido.

Expediente do Diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 21 de fevereiro de 1934

Exigências

Tulha Secadeira Salvador Piza Limitada (1.292/34, junto ao 13.008/33), Emílio Giannelli (1.173/34, junto ao 13.502/33), Antônio Nunes (13.483/33). — Satisfazam as exigências dos técnicos.

Oskar Wassmus (16.176/33). — Preliminarmente apresente desenho.

Diversos

Georges Gabriel, Olivier Duron e Andréé Fernande Deshayes (2.153/34), International Harvester Company (2.102/34). — Juntem-se aos processos.

José de Sousa Cardoso (1.994/34). — Junte-se ao processo e ouça-se no momento o técnico.

Salim Neder (2.162/34 junto ao 45 J/32). — Nada há que deferir.

Expediente do Diretor da Secção de Marcas

Dia 21 de fevereiro de 1934

Exigências

Dr. Blem & Comp. Ltda. (1.933/34 junto ao 13.131/33). — Reconheça a firma do requerimento de fls. 9.

Sociedade Anônima "Elekeiroz" (1.481/34 junto ao 8.130/32). — Preliminarmente, devolva o documento de fls. 10.

Navarra & Irmão (2.071/34 junto ao 2.076/33). — Sele o documento de fls. 16, devendo, outrossim, juntar procuração o sinatário dos documentos de fls. 18 e 21.

Diversos

Alberto Amadeu Lohmann (1.485/34 junto ao 11.074/31). — Dé-se vista.

OPosição

A Companhia Paulista de Papeis e Artes Gráficas, com a petição n. 2.157/34, apresentou oposição ao pedido de modelo de utilidade requerido por Renato Alves da Fouseca e Armando Varela de Almeida, para um sistema de envelope selado para correspondência e propaganda comercial e industrial denominado "Envelope Brasil", depositado sob n. 13.168.

RECURSO

V. Fernandes & Comp, pela petição n. 1.917/34, recorrem do despacho do diretor geral que mandou registrar a marca "Palácio", depositada pela Companhia Brasileira de Cinemas, sob n. 26.390.

TRANSFERÊNCIA DE PATENTES

Foi anotada a transferência das seguintes patentes:

Patente n. 17.443, de 25-2-29.

"Aperfeiçoamentos na manufatura dos símbolos moldados dos cartazes — taboetas e similares".

Patente n. 19.275, de 10-6-31.

"Aperfeiçoamentos em caixas de descarga d'água de aparelhos sanitários e para outros quaisquer fins a que possam ser as mesmas aplicadas".

Transferidas, de Carvalho, Paes & Comp. para Fundação Indígena S. A.

RETIFICAÇÃO

Na notificação n. 1.760, referente ao arquivamento das marcas internacionais, inserta em o boletim desta Revista, de 21 de fevereiro corrente, verificaram-se dois erros de revisão, que nos apressamos em corrigir:

Não foi arquivada a marca n. 81.997 — Crinosthenyl, por colidir, em parte, com a marca nacional Citosthenil, registrada sob o n. 17.705.

Com referência à marca Fructinol, verificou-se igualmente um erro: o seu número é 82.011 e não 81.011, como foi publicação.

NOTIFICAÇÃO

São convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os arts. 50, letra a, e 53, letra b, do regulamento, dentro de 30 dias, os seguintes concessionários de privilégios de invenção:

Florinda Dalla Coleta, Osvaldo Silva Régo, João Arruda e outro, Filizola & Comp., Orlando Guimarães, Antônio Ribeiro Nogueira, José Albino Vieira, The Imperial Tobacco Company, E. I. Du Pont de Nemours, Mário Bosquíe, José Alexandre Ferreira Borges, Alexander F. Gardner, Guttermann & Co., Antônio Vras, Fitger California Company, The Gas & Oil Lock Corporation, Bryce Limited, The British Cotton I. R. Association, José Romuando de Oliveira, Svenska A. Gasaccumulator, Guido Maiuri, José Lima, Camilo Pigeard, Paul Gamichon, I-G-Farbenindustrie (dois pedidos), Regner Hansen, Westinghouse Electric M. Company, Crown Cork & Seal Company, Margaret Alice Mary M-Seel, Adressograph Company, Max William Olsen e The Barber A. Company.

51ª NOTIFICAÇÃO AOS DEPOSITANTES DE MARCAS

De conformidade com o que dispõe o art. 3º do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933, são convidados os requerentes das marcas de indústria e comércio, abaixo mencionados, a comparecerem a este Departamento, afim de regularizarem o pagamento das taxas dos seus pedidos, dentro do prazo de 30 dias.

Consoante dispõe o art. 6º do citado decreto, a inobservância do referido prazo importará no arquivamento definitivo dos processos.

Figura de papagaio, de Bagley & Wright (946/33);

Representação de um triângulo amarello, de The Appollinaris Company, Limited, (982/33);

Figura de um losango vermelho, de The Appollinaris Company, Limited (983/33);

Zaz-Traz, de J. A. Sardinha & Comp., (1.531/33);

Varino, de Oliveira Lopes Silva & Comp. (2.218/33);

Sabão Crystal, de Manuel Lopes Cardoso (2.405/33);

Ceres, de The Chillington Tool Company, Limited (2.581 de 1933).

Sunlight, de Lever Brothers, Limited, (procs. 2.857 e 2.858/33);

Condor, de G. Comparato & Comp. (2.985/33);

Comparato, de G. Comparato & Comp. (2.986/33);

Tinta de Borracha Tropical, de A. S. A. Indústrias Reunidas Corcovado (3.047/28);

Pinho, de Sociedade Anônima Fábrica Hurlimann (3.185 de 1933);

Pinheirinho, da Sociedade Anônima Fábrica Hurlimann (3.186/33);

Pinheirão, de Sociedade Anônima Fábrica Hurlimann (3.187/33);

Pinhão, de Sociedade Anônima Fábrica Hurlimann (3.188 de 1933);

Quinado Ramos Pinto, de Adriano Ramos Pinto & Irmão, Ltda., (3.992/33);

Rejane, de Mappin Stores (Brasil), Ltda., (4.562/33);

Lancaster, de Mappin Stores (Brasil), Ltda., (4.563/33);

Ellen, de João Correia Meireles (5.044/33);

Lucky Strike, de The American Tobacco Company (5.375 de 1933);

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TÉRMO DE DEPÓSITO

Publicação feita de acordo com o art. 44 do Regulamento vigente (dec. 16.264, de 1923):

§ 2º Da data da publicação, de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Térmo 13.426, de 21-2-31.

Metalurgia Matarazo S/A. — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Artefactos de alumínio revestidos com fundo de ferro ou qualquer outro metal adequado":

Artefactos de alumínio, de uso domestico ou não, revesti-

dos, de preferência somente nas partes exteriores de uma fina camada de um outro material resistente ao fogo, comumente denominado esmalte, como descrito.

Térmo 13.427, de 21-2-34.

Metalurgica Matarazo S/A. — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Artefatos de alumínio revestidos de uma camada fina de um outro material resistente ao fogo":

Artefatos de alumínio, de uso doméstico ou não, revestidos de preferência somente nas partes exteriores, de uma fina camada de um outro material resistente ao fogo, comumente denominado esmalte conforme descrito.

Térmo 13.428, de 21-2-34.

Lacerda Irmãos Limitada — Minas Gerais.

Pontos característicos da invenção de "Um freio destinado à aplicação de medicamentos aos animais, denominado "Lacer":

1 — Um freio destinado a aplicação de medicamentos aos animais caracterizado em um tubo reto de ferro ou outro material adequado adaptando-se na sua metade um pequeno tubo, formando dois ângulos retos, sendo o tubo maior obturado além da junção com o menor, adaptando-se ainda nos extremos do referido tubo maior, providos de rosca, uma barra de ferro ou outro material adequado curvada em forma de U, formando na metade da parte horizontal um anel e nas extremidades dos braços, onde a referida barra se apresenta mais larga, dois prolongamentos perpendiculares aos referidos braços.

2 — Um freio destinado à aplicação de medicamentos aos animais, como reivindicado em 1, em que as extremidades dos braços da referida barra curvada em forma de U, providas de furos, são ajustadas, ao referido tubo maior, provido do pequeno tubo, no lado direito, por meio de uma pequena porca, e no lado esquerdo, por uma porca maior atarrachada a um tubo curvo, que por sua vez está atarrachado a um funil que fica em posição perpendicular ao referido tubo reto maior, estabelecendo assim perfeita canalização do funil do tubo pequeno, de modo a despejar diretamente na garganta do animal o líquido a ingerir.

3 — Um freio destinado à aplicação de medicamentos aos animais, como reivindicado em 1 e 2, em que as extremidades dos braços, que são ajustadas aos extremos do tubo reto maior, apresentam prolongamentos nos quais se adapta uma barra de ferro ou outro material adequado, curvada em forma de V, tendo um lado mais ou menos reto e outro mais curvado, por meio de porcas com parafusos.

4 — Um freio destinado à aplicação de medicamentos aos animais, como reivindicamos em 1, 2 e 3, em que os braços da barra curvada em forma de U, são providos de fendas nas

quais se prendem as pontas de uma correia, tudo substancialmente como aqui descrito e representado no desenho anexo.

Térmo 13.429, de 21-2-34.

Alfredo Leite de Freitas — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "um aperfeiçoamento nos isoladores das linhas telegráficas e similares".

1 — Um aperfeiçoamento nos isoladores das linhas telegráficas, e similares, que consiste em dispor na ponte da haste de ferro, usual, que entra no corpo do isolador de porcelana ou similar, uma cabeça feita de material dútil ou maleável, de preferência o chumbo, já roscada de acordo com rosca comum aberta internamente nos isoladores, ou lisa para abrir a rosca a medida que a haste vai sendo atarrachada no isolador respectivo, ou à medida que este isolador aí sendo atarrachado na mesma cabeça.

2 — O aperfeiçoamento de acordo com o ponto 1, em que a cabeça de chumbo dispensa a solda a estanho ou outra atualmente empregadas nos isoladores de linhas telegráficas, telefônicas, e outros, para fixar os mesmos isoladores, nas hastes de ferro; e em que a mesma cabeça não está sujeita às contrações e expansões das hastes de madeira roscadas, conhecidas.

3 — O aperfeiçoamento de acordo com os pontos 1 e 2, em que o isolador aperfeiçoado pode ser retirado e substituído à mão, sem necessidade de se retirar a haste do poste respectivo, eliminando portanto o trabalho longo e complicado hoje necessário para a substituição dos isoladores.

4 — Um isolador aperfeiçoado, substancialmente como se descreveu, e se ilustra nos desenhos apensos.

Térmo 13.430, de 21-2-34.

Cândido Francisco Viana — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em acendedores de cigarros".

1 — Um acendedor de cigarros, caracterizado por consistir em uma peça que na sua parte inferior é formado um depósito de algodão, estopa ou torcida embebida em uma substância volátil (Metanol), e na parte superior é presa, de maneira conveniente, uma esponja de platina provida de um furo através do qual passam os gases emanados da dita substância volátil, que esquentam a referida esponja encandecendo-a suficientemente para acender um cigarro, quando este é aplicado sobre o dito furo e feita a sucção;

2 — Para um acendedor de cigarros, como reivindicado em 1, uma peça ou camisa para suportar uma esponja de platina e conter algodão, estopa ou torcida embebida em uma substância volátil (Metanol), provida de uma ou mais cancelas adequadas a darem passagem de ar para o interior da dita camisa, quando esta é aplicada no interior de um estojo ou caixa, de maneira que emanem os gases da dita substância volátil, somente, através da esponja de platina com a sucção feita por cigarro, acendendo-o, tudo substancialmente como descrito e para os fins especificados.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.264, de 1923).
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n. 29.129, de 21-2-34
Gázola, Travi & Comp. — Caxias — Estado do Rio Grande do Sul



MARCA REGISTRADA

Classe 18 — Espoletas de caça e guerra

Térmo n. 29.130, de 21-2-34
Afonso de Sá Couto e Eduardo de Camargo Penteado — Capital Federal



Classe 48 — Talcos, loções, óleos perfumados, pós de arròs, sabonetes, batões, rouges, esmaltes e pós para unhas, brilhantinas, pastas de dentes, cremes, águas de Colônia, extratos, tônicos para cabelos, águas de toilettes, escovas de dentes, cabelos e roupa, tintura para cabelo e dentifricio

Térmo n. 29.131, de 21-2-34
José Fagundes de Lima — Capital Federal



Classe 2 — Sabonete sólido e líquido e inseticida para uso pessoal e animal

Térmo n. 29.132, de 21-2-34
União Sul Brasileira de Educação e Ensino — Rio Grande do Sul



Classe 42 — Vinho

Térmo n. 29.133, de 21-2-34
União Sul Brasileira de Educação e Ensino — Rio Grande do Sul



Classe 42 — Vinho

Térmo n. 29.134, de 21-2-34
União Sul Brasileira de Educação e Ensino — Rio Grande do Sul



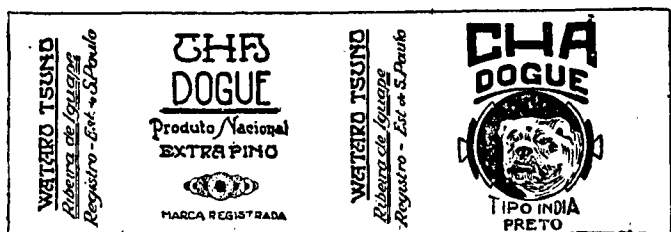
Classe 42 — Vinho

Térmo n. 29.135, de 21-2-34
Romeu Nunes — São Paulo



Classe 12 — Fechaduras em geral e acessórios para as mesmas

Térmo n. 29.136, de 21-2-34
Wataro Tsuno — Iguape — Estado de São Paulo



Classe 41 — Chá

Térmo n. 29.137, de 21-2-34
Otávio Araújo — Lorena — Estado de São Paulo



Classe 42 — Qualidade de caninha

Térmo n. 29.138, de 21-2-34
Eugênio Fulfaro — São Paulo



Classe 8 — Relógios de qualquer espécie ou concertados nas suas oficinas

Térmo n. 29.139, de 21-2-34
Afonso Pacetta — Amparo — Estado de São Paulo

"Severa"

Classe 11 — Artigos de cutelaria e feramentas cortantes e perfurantes

Térmo n. 29.140, de 21-2-34
E. de Castro & Comp. — São Paulo



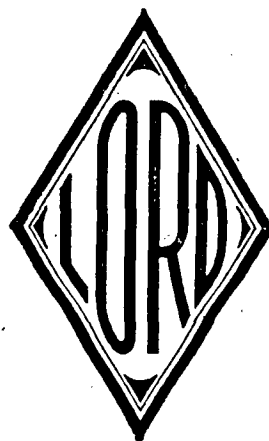
Classe 4 — Cal

Térmo n. 29.141, de 21-2-34
E. de Castro & Comp. — São Paulo



Classe 4 — Cal

Térmo n. 29.142, de 21-2-34
Gomes Irmãos — Recife — Estado de Pernambuco



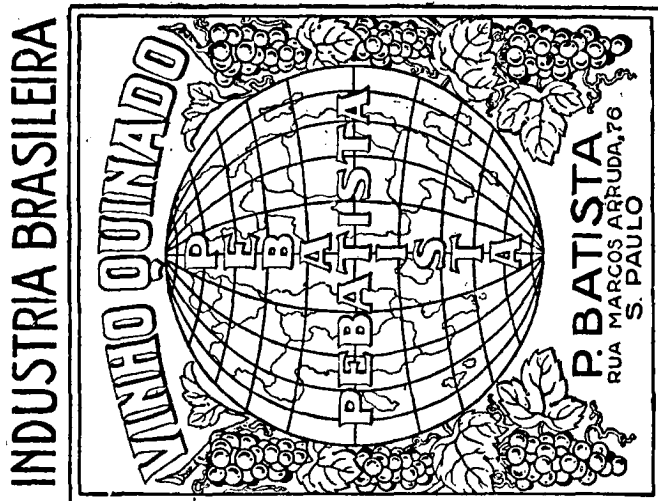
Classe 37 — Artigos da classe

Térmo n. 29.143-21-2-34
Ferravis & Comp. — São Paulo



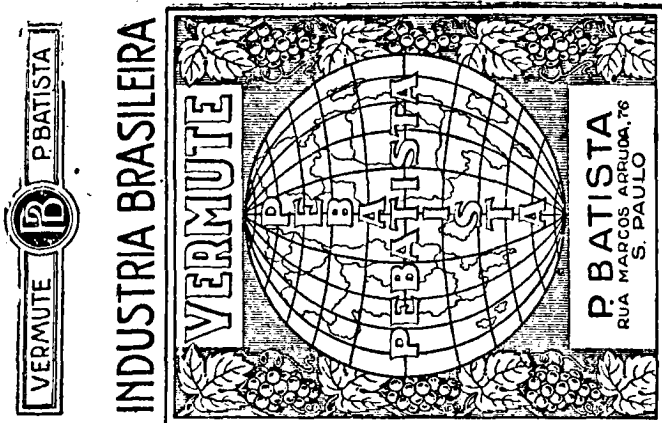
Classe 60 — Parque de diversões

Térmo n. 29.144, de 21-2-34
P. Batista — São Paulo



Classe 42 — Quinado

Térmo n. 29.145, de 21-2-34
P. Batista — São Paulo



Classe 42 — Vermute

Térmo n. 29.146, de 21-2-34
Luppi & Bressiani — São Paulo



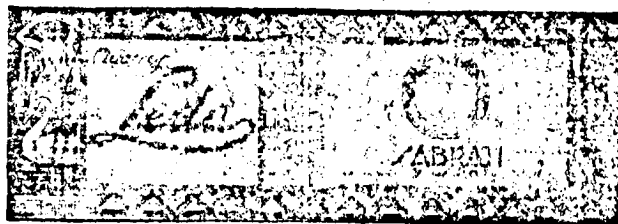
Classe 46 — Velas

Térmo n. 29.147, de 21-2-34
Armando Bandini — São Paulo



Classe 7 — Artigos da classe

Térmo n. 29.148-21-2-34
A "Sabrati" Soc. An. Brasileira Tabacos Italianos — São Paulo



Classe 44 — Cigarros

Térmo n. 29.149, de 21-2-34
A Companhia Antártica Paulista — São Paulo



Classe 42 — Cerveja.

Térmo n. 29.150, de 21-2-34
A Companhia Antártica Paulista — São Paulo

BAR E RESTAURANTE
"PERKEO"

Classe 60 — Título de seu estabelecimento

Térmo n. 29.151, de 21-2-34
Sebolt & Comp. — Laguna — Estado de Santa Catarina

PILULAS
PURGOLIVEIRA

SEBOLT & CA
LAGUNA-SANTA CATARINA

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 29.152, de 21-2-34
Martins Gomes & Comp. — Capital Federal



Classe 38 — Sobre-cartas e papéis para cartas, usadas com preferência em correios aéreos

Térmo n. 29.153, de 21-2-34
Lutz Ferrando & Comp., Ltda — Capital Federal



Classe 17 — Máquinas e instalações para escritórios, arquivos, prensa, prendedores de papel, ganchos e análogos, artigos pequenos para escritório e desenho (reguas, trenas, lápis, instrumentos de desenho, de escrever, colas, telas, pranchetas, etc.)

Térmo n. 29.154, de 21-2-34
Quental & Comp. — Capital Federal

"LWEB"

Classe 10 — Instrumentos medicinais, cirúrgicos e veterinários, inclusive instrumentos cortantes e perfurantes para esses fins; aparelhos e máquinas para fins medicinais, instalações hospitalares, de profilaxia, expurgo e fins análogos; petrechos medicinais e curativos em relação à saúde do homem e dos animais

Térmo n. 29.155, de 21-2-34
Lourenço, Horácio Monaco & Comp. — Bento Gonçalves — Rio Grande do Sul



Classe 42 — Artigos da classe